JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Camara municipal de Denise 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguainha 45
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Arenápolis 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 60
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 60
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 75
Prefeitura Municipal de Campo Verde 79
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 92
Prefeitura Municipal de Canarana 94
Prefeitura Municipal de Carlinda 95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 96
Prefeitura Municipal de Colíder 97
Prefeitura Municipal de Comodoro 100
Prefeitura Municipal de Confresa 101
Prefeitura Municipal de Cuiabá 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 105
Prefeitura Municipal de Diamantino 105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 109
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 110
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 112
Prefeitura Municipal de General Carneiro 113
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 114
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 116
Prefeitura Municipal de Itanhangá 117
Prefeitura Municipal de Itiquira 118
Prefeitura Municipal de Jaciara 118
Prefeitura Municipal de Jauru 182
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Matupá 186
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Nobres 198
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 204
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 210

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 211
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 211
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 212
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 238
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 239
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 242
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 243
Prefeitura Municipal de Paranatinga 246
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 247
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 257
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 263
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 263
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 263
Prefeitura Municipal de Poxoréu 265
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 268
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 270
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 270
Prefeitura Municipal de Rio Branco 272
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 276
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 276
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 277
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 278
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 283
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 284
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 285
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 291
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 302
Prefeitura Municipal de São José do Povo 317
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 318
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 318
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 318
Prefeitura Municipal de Tabaporã 319
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 325
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 326
Prefeitura Municipal de Torixoréu 327
Prefeitura Municipal de União do Sul 327
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 328
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 334

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal; assim,

RESOLVEM:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal de Alto Garças-MT, nos dias: 15, 16, 19 e 20 do mês de novembro de 2018, em razão do Feriado Nacional e Estadual, a saber respectivamente: Proclamação da República, Ponto Facultativo, e Dia Nacional da Consciência Negra. II – Bem como, prorroga o Sessão Ordinária do dia 19/11/2018, para o dia 21/11/2018. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 29 de outubro de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 159/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

***CONSIDERANDO** a Portaria nº 157, de 25 de outubro de 2018 da Câmara Municipal de Cáceres-MT;*

R E S O L V E:

Art. 1º RETOMAR as atividades de atendimento ao público desta Casa Legislativa, o qual realizar-se-á no Edifício Sede Permanente da Câmara Municipal de Cáceres-MT, localizado na **rua Coronel José Dulce, esquina com rua General Osório**, a partir do dia 01 de novembro (quinta-feira), do corrente ano, das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº25 - LUTO

PORTARIA Nº25/2018

"DECLARA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR LEDOVAR PEDOTT".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor LEDOVAR PEDOTT, esposo da Senhora Rosa Inês da Cunha Pedott, funcionária pública na Creche Municipal Angelina Fernandes da Fonseca.

CONSIDERANDO, que o Senhor Ledovar, conhecido como Ledo foi um dos primeiros funcionários na área pública, atualmente exercia a função de jardinagem atendendo várias famílias e também este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, que o Senhor Ledo, pertence a uma das famílias pioneiras e fundadora do município de Confresa.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, ponto facultativo no dia 31/10 e 01/11/2018, em virtude do falecimento do Senhor LEDOVAR PEDOTT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de Outubro 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 03/2018

CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/2015

OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

VALOR: R$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais) MENSAIS

VIGÊNCIA: Até 01/11/2019

Tangará da Serra-MT, 31 de outubro de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 137/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Maria Aparecida Toledo Lucas - Assessor Técnico Legislativo

Oseias Luiz Ferreira - Assessor Técnico Legislativo

Reidimar Botelho Santana Pinto - Assessor Técnico Legislativo

Roberto Luiz de Oliveira Lima - Assessor Técnico Legislativo

Fabiana Padilha de Prado - Assessor Técnico Legislativo

Edson Ventura da Costa - Assessor Técnico Legislativo

Dirce Cardoso Lopes - Assessor Técnico Legislativo

Clair Fantinel - Assessor Técnico Legislativo

Beijamir Sarat Pereira - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 136/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Elinara de Mello - Assessor Técnico Legislativo

Ubiratan Martins de Carvalho - Assessor Técnico Legislativo

Fernanda Rios Lima Amaral - Assessor Técnico Legislativo

Marcelle Ramires Pinto Coelho - Assessor Técnico Legislativo

Kleberton Feitoza Eustaquio - Assessor Técnico Legislativo

Lauro Paulo de Cerqueira Filho - Assessor Técnico Legislativo

Vanussa Souza Botelho - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 82/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 18/2018 que designou a servidora Phaloma Dranski da Silva de Arruda, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 131/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 131/2018.

Onde se lê:

Art. 1.º - .... Gislene Paula Cordeiro Fonseca, ...

Leia-se:

Art.1.º - .... Gislene Paula Cordeiro, ...

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOAO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 135/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Adriana Amorim de Carvalho Porto - Assessor Técnico Legislativo

Aloisio Osvino Dreyer - Assessor Técnico Legislativo

Airton Cabral Sampaio - Assessor Técnico Legislativo

Ataide Calixto de Morais - Assessor Técnico Legislativo

Clezio Nunes de Oliveira - Assessor Técnico Legislativo

Angelo Nonato Correa - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em posse do mandado de INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO extraído dos autos 02/2017, as ***17hs00min do dia 30 de outubro de 2018***, estive na Rua Carrara esquina com Avenida Érico Preza, Jardim Itália, Cuiabá/MT, para intimar a testemunha arrolada pela Defesa FÁBIO ALVES CASTRO MENEZES a comparecer na Sessão de Instrução nos autos de processo nº 002/2017, designada para ser realizada em 01/11/2018 (quinta-feira), as 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, fui atendido por pessoa que se identificou como Laurene esposa da testemunha informando que o mesmo não se encontrava, pois estava no Estado de Goiás a trabalho e que não tinha informação sobre a data de seu retorno.

Assim, devolvo o mandado sem o cumprimento da intimação pessoal.

Sendo está a expressão da verdade.

Firma-se a presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 31 de outubro de 2.018.

SALVADOR RENILDO OLIVEIRA SOARES

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em posse do mandado de INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO extraído dos autos 02/2017, as ***13h:30min do dia 30 de outubro de 2018***, *em companhia do membro da CEI ELÍCIO ELIZEU DE LIMA,* estivemos na Rua Florianópolis, nº. 09, Bairro Jardim elite, Barra do Bugres/MT, para intimar a testemunha arrolada pela Defesa RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA a comparecer na Sessão de Instrução nos autos de processo nº 002/2017, designada para ser realizada em 01/11/2018 (quinta-feira), as 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, porém não encontramos em sua residência. Ato contínuo, efetuamos imediata ligação telefônica para o seu número de celular 9.9922-6144, o qual, após atender e se mostrar ciente do ato requereu, que fossemos no dia 31/10/2018, pois se encontrava na Cidade de Tangara da Serra/MT.

Certifico ainda que, em posse do mandado diligenciamos novamente em 31/10/2018 as 08h:20min a sua residência podemos constatar a sua presença na residência, o carro estava na garagem, porém não abriu a porta e muito menos atendeu as nossas ligações.

Sendo está a expressão da verdade.

Firma-se a presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 31 de outubro de 2.018.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

ELICIO ELIZEU DE LIMA

MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 19/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** função de emprego do servidor comissionado **DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA**, nomeado pela portaria N.º 14/2018 como Gerente de Operação do Aterro Sanitário, para exercer, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, o cargo de **COORDENADOR DE LINCENCIAMENTO AMBIENTAL.**

Art. 2º - O servidor receberá por parte do empregador até a data do dia 31 de Outubro de 2018, todas as verbas trabalhistas, que lhes são devidas proporcionalmente ao período trabalhado correspondente ao cargo anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de Outubro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 007/2018/CISVA TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 007/2018/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e de Clínico Geral para atuação junto ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01.11.2018, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo CISVA ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de novembro de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 31 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente-CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 286

ATO NORMATIVO Nº 286 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **PAULA HERICA DA SILVA COSTA** do cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CRISTIANE DIAS DE JESUS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDUARDO ALVES DE MOURA	199.547.007-49	9191/00042/2018
EDUARDO ALVES DE MOURA	199.547.007-49	9191/00043/2018
JOSE CARDOSO DOS ANJOS NETO	483.297.469-68	9191/00041/2018
MILTON AGOSTINHO DIDONET	179.232.200-34	9191/00054/2018
PAULO JACOB THOMA	040.962.151-04	9191/00068/2018
RAMAGRO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA	15.357.163/0001-01	9191/00026/2018
RAMAGRO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA	15.357.163/0001-01	9191/00027/2018

Beatriz Regina Stein Zandoná

Fiscal de Tributos

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 098/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 098/2018, que teve como vencedora dos itens a empresa: NERI PARODE 50384546072, CNPJ: 13347886/0001-96.

Água Boa - MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para locação de equipamentos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.
Empresa.	A. Toigo-ME, CNPJ: 02.973.633/0001-01.
Prazo do execução.	12 Meses.
Valor Global.	R$ 154.559,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 039/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 039/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 31 de outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/10/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2018, que teve como vencedores as empresas: Opalus Tecnologia Eireli, CNPJ: 10.407.921/0001-27, Pawtec Comercio de produtos de Informatica LTDA, CNPJ: 28.467.296/0001-74, PSA Tecnologia e Distrinuiçcao EIRELI, CNPJ: 30.282.572/0001-71.

Água Boa, 31 de outubro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 208/2018.

RDC 002/2018.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 208/2018, na modalidade de RDC 002/2018, que tem por objeto a Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do

Vau, por razões de interesse público e para adequação no edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 44 da Lei 12.462/2011.

Água Boa - MT, 31 de outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 099/2018, que teve como vencedora a empresa: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, CNPJ: 10.315. 247/0001-50.

Água Boa - MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente e Comissão Permanente, torna para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Resultado Dispensa de Licitação Nº 121/2018 Dispensa de Licitação Nº 30/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 25/10/2018, página 30.

Onde se lê:

Sagra – se vencedora empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA** sob CNPJ n. 00.970.175/0001-21, com o valor de **R$ 15.524,40** (quinze mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Sagra – se vencedora empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA** sob CNPJ n. 00.970.175/0003-93, com o valor de **R$ 15.524,40** (quinze mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Alto Garças – MT, 23 de Outubro de 2018.

RUDINEI MAYER KURGER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente e Comissão Permanente, torna para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 121/2018 Dispensa de Licitação Nº 30/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 25/10/2018, página 30.

Onde se lê:

FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21

Leia-se:

FAVORECIDO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 15.524,40 (quinze mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 30/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 291/2018

PORTARIA 291/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR o Sr. **GILBERT SOUZA DE LIMA,** portador do **RG Nº 25145517 SSP/MT e do CPF Nº 551.388.881.53**, para o cargo eletivo – **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 280/2018

PORTARIA 280/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de gozo de **Licença Maternidade,** período compreendido entre 05/10/2018 a 02/02/2019, á Servidora **LUCIENE CARAGNATO BARDAIO DE SOUZA,** portadora do **RG N° 20301383 SSP/MT** e do **CPF N° 036.671.711.10, AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE- ACS,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e atestado médico em anexo.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO (CEL)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 001/2018.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Concorrência Pública 001/2018**, objetivando a Contratação de empresa para Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do Município de ALTO PARAGUAI-MT, envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários à conservação do objeto ao longo do período de Concessão, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise do Termo de Referência e Anexos, para uma possível alteração e/ou readequações do Edital.

Após serem realizadas as referidas verificações, e possíveis alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo E-mail: licitação@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai, 30 de outubro de 2018.

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Presidente da CEL

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Secretário da CEL

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Membro da CEL

PORTARIA 299/2018

PORTARIA 299/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedidoa Sra. **JAINE ARAUJO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº 2698883-6 SSP/MT e do CPF Nº 060.300.341.94**, do cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ – GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PEC GIRALDELI ASSESSORIA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.737.835/0001-12, com endereço a Rua São Francisco, n.807, Centro ,na cidade de São José do Rio Claro– MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de 180(cento e oitenta) dias do contrato n°.085/2017, em conformidade com o oficio apresentado pelo Engenheiro Civil/ fiscal de obras.

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 03/08/2018**, e **seu término em 29/01/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 085/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial n°.025/2017, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido ao atraso nos pagamentos, conforme solicitação no oficio n°. 084/2018 uma vez que os serviços prestados pela **contratada** são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**PEC GERALDELI ASSESSORIA – EPP** **CNPJ: 26.737.835/0001-12**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA

JONAS BOTAN FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHAS: **DIRCE LEMES DE ARAUJO EDEMILSON RODRIGUES TANAN** **CPF: 284.596.361-00 CPF: 571.628.401-91**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2018

DECRETO Nº 182/2018

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC- 6.050, a**Senhora NATÁLIA NÁDIA PREVIDENTE,** CPF/MF – 045.368.851-96, nomeada através do Decreto nº 184/2017, de 23 de janeiro de 2018.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 31 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2018

DECRETO Nº 184/2018

"Dispõe sobre a dispensa da emissão em papel dos demonstrativos de pagamentos, holerites, e dos comprovantes de rendimentos pagos, dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Dispõe sobre a dispensa da emissão em papel dos demonstrativos de pagamentos e dos comprovantes de rendimentos pagos, dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Considerando que os demonstrativos de pagamentos e os comprovantes de rendimentos pagos são disponibilizados na Internet, de forma organizada, para acesso pelos servidores e empregados públicos, mediante uso de senha pessoal; e

Considerando que esse meio de acesso aos demonstrativos e comprovantes de pagamentos gera economia de gastos envolvidos na emissão, separação e distribuição dos referidos documentos,

Decreta:

Artigo 1º - Fica dispensada a emissão em papel dos demonstrativos de pagamentos e dos comprovantes de rendimentos pagos, dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Artigo 2º - Os servidores e empregados públicos que, em razão da atividade desenvolvida, não têm acesso rotineiro à Internet, poderão manifestar sua opção pelo recebimento do demonstrativo de pagamento e de comprovante de rendimentos pagos, em papel, junto ao seu órgão Setorial/Subsetorial de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar providências para o cumprimento do disposto neste decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 31 de Outubro de 2018

Fabio Mauri Garbugio

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 296/2018

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 e 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e 002/2018, para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Lilian Evangelista Rocha**

MEMBRO: **Aurea Cristina Carrion**

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e 002/2018, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Novembro de 2018.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DECRETO Nº 297/2018

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Novembro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Professor – Nível Superior; Professor – Nível Médio e Motorista para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais - Escola Municipal Guilherme de Almeida e Escola Municipal João Paulo II nas esferas das Secretarias de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. O referido Edital possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1073/2018 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria Municipal de Educação 014/2008; 065/2011; 107/2014; 150/2018; 152/2018 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal. Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, para o cargo de Motorista será realizado Prova Prática e para os cargos de Professor será atribuído também provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2019, conforme cronograma de inicio das atividades da secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10

(Dez) dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V - contagem de pontos;

VI – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VII – a época da realização das provas;

VIII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

IX – a média e a nota mínima de aprovação;

X – taxa de inscrições;

XI – prova prática para o cargo de Motorista.

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Novembro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse público da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a lei municipal de contratação temporária nº 1073/2017 com fulcro na Lei Complementar nº. 010/2008, Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás e Leis Complementares nº 014/2008; 065/2011; 107/2014, 150/2018; 152/2018, Art. 37 da Constituição Federal; na lei orgânica municipal e demais legislações municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 297/2018, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 296/2018 de 01 de Novembro de 2018, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Professor Nível Médio; Professor Nível Superior e Motorista para atender as necessidades das Escolas Rurais Municipais “Guilherme de Almeida e João Paulo II” para os quais, serão abertas as inscrições para seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 296/2018, de 01 de Novembro de 2018 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática para o cargo de Motorista será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

Anexo IX – Dispõe sobre a contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS/PROVAS DE TÍTULOS/PROVA PRÁTICA

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **02 de Dezembro de 2018** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 02 de Dezembro de 2018.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2018,** para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **05 de novembro de 2018 a 21 de Novembro de 2018.** A inscrição será realizada presencial e ou por procuração na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 8:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 21 de Novembro de 2018.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br/Transparencia e mural municipal da prefeitura até o dia 28 de Novembro de 2018.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobrada uma taxa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 35,00 (trinta cinco reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: Será emitido um boleto que o candidato deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 297/2017, de 01 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – O Candidato que se inscrever para os cargos de Professor deverá entregar os **Títulos no ato da efetivação da Inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 05 de Novembro à 21 de Novembro de 2018.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja**, 21 de Novembro de 2018**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **21 de Novembro de 2018**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08h00min as 12h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **21 de Novembro de 2018**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **21 de Novembro de 2018.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admisional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.1.2 Provas de Títulos para o Cargo de Professor;

7.1.3 Prova Prática para o Cargo de Motorista.

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **02 de Dezembro de 2018,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 02 de Dezembro de 2018;

7.2.2. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

7.3.1 – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos serão realizadas no dia 02 de Dezembro de 2018 às 11h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato que se inscrever para os cargos de Professor deverá entregar os **Títulos no ato da efetivação da Inscrição.**

7.4 – Das características das provas de títulos:

7.4.1 – A constituição das provas de títulos é a seguinte:

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.2 – A constituição da contagem de pontos é a seguinte:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3 A Prova Prática, de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, inscritos para o cargo de Motorista.

9.4. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas e os pontos de Provas de Títulos para os cargos de Professores e prova prática para o cargo de Motorista.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final;

12.1.4. Erros de cálculo na contagem de pontos.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no dia **03 de Dezembro de 2018.**

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária.

13.4.21. CNH “D”

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 08h às 12h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 01 de Novembro de 2018.

Fabio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	NIVEL FUNDAMENTAL CNH “D”	Educação	03	-	40 HS	**1.565,61**
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NÌVEL MÉDIO	Educação	02	-	20 HS	**859,55**
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	Educação	01	01	20 HS	**1.841,90**
TOTAL DE VAGAS			**06**	**01**	**07**	

Apiacás MT 01 de Novembro de 2018.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

MOTORISTA CNH "D": compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

ENSINO FUNDAMENTAL – MOTORISTA CNH "D"

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Motorista CNH "D": Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da

Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	**01/11/2018**
Período Normal de Inscrições	**05/11 à 21/11/2018**
Divulgação Prévia das Inscrições	**23/11/2018**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**26 e 27/11/2018**
Resultado Recursos	**27/11/2018**
Homologação das Inscrições	**28/11/2018**
Aplicação das Provas Objetivas e Contagem de Pontos	**02/12/2018**
Prova Prática para o cargo de Motorista	**02/12/2018 às 14:00hs**
Divulgação do gabarito preliminar	**03/12/2018**
Período de Recursos	**04 e 05/12/2018**
Resultado dos Recursos	**06/12/2018**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**07/12/2018**
Homologação do Resultado Final	**10/12/2018**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			Nº inscrição:
Cargo:			
Município:			Estado:
Endereço:			
CPF nº:			Data de Nas:
RG nº:	Org:		Exp. Data:
Titulo Eleitor:			Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:			( ) sim ( ) não
Telefone:			Celular:

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2018.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____
_____
Assinatura do responsável
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.
ANEXO X CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1.Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____ b)_____

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) ptos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
Assinatura do (a) Professor(a)		Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado		_____/____/____	

CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS
Nome: _____

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

Nº da inscrição:_____
RG:_____

CPF:_____

Assinatura do responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DECRETO Nº 298/2018

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Novembro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Apoio Administrativo Educacional; Auxiliar de Serviços Gerais; Assistente Social (NASF); Assistente Social (Assistência Social); Bioquímico; Educador Físico (NASF); Educador Social; Enfermeiro; Engenheiro Florestal; Médico Clínico Geral; Nutricionista; Professor Nível Superior; Psicólogo (a); Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem; Vigia e Zeladora, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1074/2018 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 064/2011; 065/2011; 066/2011; 093/2013; 094/2013; 107/2014; 149/2018; 150/2018; 151/2018; 152/2018; 153/2018; 154/2018 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2019, conforme cronograma de inicio de cada secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – contagem de pontos de títulos;

VI – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VII – a época da realização das provas;

VIII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

IX – a média e a nota mínima de aprovação;

X – taxa de inscrições;

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na seqüência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Novembro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1074/2018; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 064/2011; 065/2011; 066/2011; 093/2013; 094/2013; 107/2014; 149/2018; 150/2018; 151/2018; 152/2018; 153/2018; 154/2018 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 298/2018, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 296/2018 de 01 de Novembro de 2018, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional; Auxiliar de Serviços Gerais; Assistente Social (NASF); Assistente Social (Assistência Social); Bioquímico; Educador Físico (NASF); Educador Social; Enfermeiro; Engenheiro Florestal; Médico Clínico Geral; Nutricionista; Professor Nível Superior; Psicólogo (a); Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem; Vigia e Zeladora, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 296/2018, de 01 de Novembro de 2018 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas; Provas/Títulos será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

Anexo IX – Dispõe sobre contagem de pontos das Provas de Títulos;.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS/TÍTULOS

2.1 A prova objetiva e contagem de pontos das provas de títulos será realizada no dia **02 de Dezembro de 2018** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **05 de Novembro de 2018 à 21 de Novembro de 2018.** As inscrições serão realizadas presencial e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de **Tributação e Fiscalização**, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 21 de Novembro de 2018 às 12:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 23 de Novembro de 2018.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 25,00 (Vinte cinco reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 35,00 (Trinta cinco reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 60,00 (Sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão deum boleto que deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente

pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 298/2018, de 01 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Os Títulos deverão ser entregues **no ato da efetivação da inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 05 de Novembro à 21 de Novembro de 2018.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do

encerramento das inscrições, ou seja**, 21 de Novembro de 2018**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **21 de Novembro de 2018**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08h00min as 12h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **21 de Novembro de 2018**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **21 de Novembro de 2018.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **02 de Dezembro de 2018,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Provas de Títulos;

7.2.2. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS (EXCETO PARA O CARGO DE PROFESSOR)

7.3.1 – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos será realizada no dia **02 de Dezembro de 2018** às 11h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato deverá entregar os Títulos no ato da efetivação da Inscrição.

7.4 – Das características das provas de títulos:

7.4.1 – O candidato deverá preencher o formulário padronizado (Anexo IX), conforme o nível de escolaridade, e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia **autenticada** dos comprovantes dos requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no Quadro 01 02, 03 do item 7.4.5;

7.4.2 - Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

7.4.3 - Somente serão aceitos os comprovantes relacionados nos Quadros 01, 02 e 03 do item 7.4.5, expedidos até a data da inscrição.

7.4.4 - Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

7.4.5 – Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo, serão considerados apenas os últimos 3 (três) anos:

QUADRO 01

NÍVEL FUNDAMENTAL		
QUALIFICAÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Curso com carga horária mínima de 16 horas, na área específica a qual concorre. **(cópia autenticada)**	1,0	3,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**3,0**

QUADRO 02

NIVEL MÉDIO		
TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Cursos na área específica a qual concorre, com carga horária mínima de 40 horas. **(Cópia autenticada)**	1,0	3,0
Cursos de curta duração, na área específica a qual concorre, com carga horária mínima de 18 horas. **(Cópia autenticada)**	1,0	3,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**6,0**

QUADRO 03

NIVEL SUPERIOR		
TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área específica a qual concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. **(Cópia autenticada)**	2,0	6,0
Cursos de aperfeiçoamento na área específica a qual concorre, com carga horária mínima de 180 horas. **(Cópia autenticada)**	2,0	6,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**12**

7.4.6 – **A constituição das provas de títulos exclusiva para o cargo de Professor é a seguinte:**

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação). **(Cópia autenticada)**		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.7 – **A constituição da contagem de pontos exclusivo para a Educação é a seguinte:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos. (Cópia autenticada)		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetivas; contagem de pontos bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva e os pontos de Provas de Títulos.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculos na contagem de pontos;

12.1.4. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 03 de Dezembro de 2018.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman,

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer

acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no **prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 08h às 12h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 01 de Novembro de 2018.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Apoio Administrativo Educacional	NIVEL FUNDAMENTAL	Educação	**05**	**01**	40 HS	**R$ 990,22**
Auxiliar de Serviços Gerais	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**03**	**-**	40 HS	**R$ 990,22**
Assistente Social (Assistência Social)	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT	Assistência Social	**02**	**-**	30 HS	**R$ 3.642,99**
Assistente Social (NASF)	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT	Saúde	**01**	**-**	30 HS	**R$ 2.408,33**
Bioquímico	NÍVEL SUPERIOR+CRF/MT	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 3.642,99**
Educador Físico (NASF)	NIVEL SUPERIOR+CREF/MT	Saúde	**01**	**-**	20 HS	**R$ 1.605,98**
Educador Social	NÍVEL MÉDIO	Assistência Social	**02**	**-**	40 HS	**R$ 1.548,63**
Enfermeiro	NIVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	**03**	**-**	40 HS	**R$ 3.642,99**
Engenheiro Florestal	NÍVEL SUPERIOR+.CREA./MT	Meio Ambiente	**01**	**-**	20 HS	**R$ 1.821,50**
Médico Clínico Geral	NIVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	**02**	**-**	40 HS	**R$ 12.978,00**
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR+CRN/MT	Educação	**01**	**-**	20 HS	**R$ 2.531,39**
Professor – Nível Superior	NIVEL SUPERIOR	Educação	**01**	**-**	20 HS	**R$ 1.841,90**
Psicólogo (a) (Assistência Social)	NÍVEL SUPERIOR+CRP/MT	Assistência Social	**01**	**-**	40 HS	**R$ 3.642,99**
Técnico Administrativo Educacional	NÍVEL MÉDIO	Educação	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.255,02**
Técnico em Enfermagem	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO+COREN/MT	Saúde	**05**	**-**	40 HS	**R$ 1.420,61**
Vigia	ENSINO FUNDAMENTAL	Saúde	**02**	**-**	40 HS	**R$ 990,22**
Zeladora	ENSINO FUNDAMENTAL	Saúde	**05**	**1**	40 HS	**R$ 990,22**
TOTAL DE VAGAS			**37**	**02**	**39**	

Apiacás MT 01 de Novembro de 2018.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

ASSISTENTE SOCIAL: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicos laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social.

ASSISTENTE SOCIAL (NASF): Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF e NASF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretendo a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do Serviço Social; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

BIOQUIMICO: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,

comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EDUCADOR SOCIAL: compreende com atribuições de realizar e executar tarefas do exercício, elaborar e realizar atividades de cunho educativo para um público alvo de crianças, jovens, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência; abordagem social as crianças, jovens e adolescentes em situação de risco; zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho e outras tarefas determinados pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo; desenvolver uma ou mais atividades artísticas, desportivas ou de aprendizagem tais como: atividades artísticas que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais; práticas desportivas que favoreçam o auto-conhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico; atividades de apoio ao processo de aprendizagem, por meio de reforço escolar, educação para cidadania e direitos humanos, educação ambiental e outros; ações de educação para saúde priorizando o acesso a informações sobre os riscos de trabalho precoce, a sexualidade, a gravidez na adolescência, malefícios do uso de drogas, DST/AIDS, entre outros temas; e outras atividades afins.

EDUCADOR FÍSICO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF e NASF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF e pelo NASF na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/ Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função.

ENFERMEIRO: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização deferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitara realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ENGENHEIRO FLORESTAL: Planejamento e execução de obras e serviços técnicos de engenharia rural em construções para fins florestais e suas instalações complementares; inventário florestal, manejo de florestas, melhoramento florestal, etc, da tecnologia da madeira (identificação de madeiras, produção de papel e celulose, chapas, compensados, etc, e do meio ambiente (ecologia, conservação e recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, etc); estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis; estudos e projetos de conservação de ecossistemas, relatórios de impactos ambientais; administração de parques, hortos e reservas florestais; estudos e projetos de aproveitamento racional de florestas e reflorestamento; pesquisas de novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; orientação e supervisão técnica de estudos relativos à economia e). crédito rural para fins florestais; fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir laudos, notificações e autos de infração; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MEDICO CLINICO GERAL: Prestar assistência médica aos usuários do serviço publico de saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros

socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego.

Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

NUTRICIONISTA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;

Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

PSICÓLOGO: Compreende a categoria funcional com as atribuições de atuar no âmbito da psicologia nos programas, projetos e serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à rede de proteção social básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientado-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição medica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição medica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência medica O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

VIGIA: compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins;

ZELADORA: Compreende a categoria funcional de executar trabalhos internos e externos de limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio e conservação nos trabalhos relativos ao cargo e demais atividades afins.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL (NASF); BIOQUIMICO, EDUCADOR FÍSICO (NASF) ENFERMEIRO, ENGENHEIRO FLORESTAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, NUTRICIONISTA, PROFESSOR E PSICOLOGO.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Assistente Social (NASF): Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política

da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto éticopolítico-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990, o papel do NASF e suas Legislações.

Bioquímico: Preparo de soluções. Normalidade e molaridade. Controle de qualidade. Coleta de materiais e anticoagulantes *in vitro*. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. Dosagens cinéticas e colorimétricas. Dosagens bioquímicas no sangue. Eletroforese e imunoeletroforese. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas.Hormônios. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. Valores normais e significado patológico. Desinfecção e esterilização. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. Agentes patogênicos de doenças microbianas. Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Emergência nos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. Séries hematológicas. A formação do sangue. Hemograma. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. Diagnóstico laboratorial. Infecções e infestações com expressão no sangue. Fatores de coagulação. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. Reações antigeno-anticorpo. Reações sorológicas para sífilis. Provas sorológicas para doenças reumáticas. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. Reações de imunofluorescência. Dosagens HIV. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Métodos de coloração para o exame parasitológico. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Coleta, conservantes e exame qualitativo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Educador Físico (NASF): DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos em todas as faixas etárias. Avaliação em educação física: plano de

ensino e plano de aula; currículos oficiais e não-oficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas e programas de atenção à comunidade. Aprendizagem motora. Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de

movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990, o papel do NASF e suas Legislações.

Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Engenheiro Florestal: Estatística básica aplicada ao Manejo Florestal, a Ecologia e a Silvicultura. Procedimentos básicos de amostragem (Amostragem Casual Simples, Amostragem Casual Estratificada e Amostragem Sistemática); Métodos de amostragem (formas e tipos de parcelas utilizados no inventário florestal); Procedimentos para amostrar populações florestais a partir de medidas somente do diâmetro; Análise econômica de projetos florestais; Economia florestal Biometria florestal; Crescimento e produção de florestas equiâneas; Classificação da capacidade produtiva; Estudo da forma das árvores e sortimento de madeira; Fundamentos básicos em sensoriamento remoto; Processamento de imagens digitais; Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); Tipos e modelos de dados em um SIG; Relações entre objetos dentro de um SIG; Estrutura de florestas tropicais; Dinâmica de florestas tropicais; Conservação de ecossistemas; Classificação da vegetação brasileira; Fitossociologia; Florestas de produção (eucalipto e pinus); Florestas de proteção; Produção e tecnologia de sementes florestais; Produção de mudas florestais e Legislação.

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Terapia nutricional parenteral e enteral. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Nutricionista: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos

básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de

controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8. 080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Professor – Nível Superior: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

Psicólogo: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRA-

SIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

EDUCADOR SOCIAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Educador Social: Violência Física, Psicológica e Sexual, Crianças e Adolescentes sob Medidas de Proteção – Adolescentes em Cumprimento de medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade – Abordagens em Vias Públicas e Ações Educativas. Regulamentação as normas do SUAS. Rede Local de Proteção – Constituição Federal de 1988 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e ECA Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecimentos básicos em Informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados), cuidados necessários com equipamentos e programas.

Técnico Administrativo Educacional: Escrituração Escolar; Matrícula; Frequencia; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e termo de Visita; manter Registros: Processo Avaliação e Promoção Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96, II – Administração Geral; Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequencia pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola. Conhecimentos básicos em Informática; cuidados necessários com equipamentos e programas.

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de básicos em informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados). Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho;

ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADORA

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Apoio Administrativo Educacional – Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, manipulação de alimentos.

Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladora: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Vigia: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso.

Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc...

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____,
para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 002/2018

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

____

____

____

____

____

____

__________________________Data ____/____/____

Assinatura: ____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**01/11/2018**
Período Normal de Inscrições	**05/11 à 21/11/2018**
Divulgação Prévia das Inscrições	**23/11/2018**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**26/11 e 27/11/2018**
Resultado Recursos	**27/11/2018**
Homologação das Inscrições	**28/11/2018**
Aplicação das Provas Objetivas	**02/12/2018**
Contagem de Pontos	**02/12/2018**
Divulgação do Gabarito Preliminar	**03/12/2018**
Período de Recursos da Prova Objetiva	**04 e 05/12/2018**
Resultado dos Recursos	**06/12/2018**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**07/12/2018**
Homologação do Resultado Final	**10/12/2018**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Nº inscrição:
Cargo:		
Município:		Estado:
Endereço:		
CPF nº:		Data de Nas:
RG nº:	Org:	Exp Data:
Titulo Eleitor:		Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )	
Profissão atual:		
Portador de Necessidades Especiais:	( ) sim ( ) não	
Telefone:		Celular:

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.

Apiacás/MT, _________,__________________,2018.

____

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: ____

Nº da inscrição:____________

RG:____

CPF:____

____

Assinatura do responsável

Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.

ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/CONTRATO TEMPORÁRIO

1.Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): ____Dt Nasc:____/_____/____

End.______________________________nº____________Compl_____________________________

Bairro:_________________Cidade________________CEP:_________________________________

Telef: Res:______________Cel.:______________ Outro telef. p/contato:______________________

e-mail:_________________RG: __________Exp:______UF:___DT:____/_____/___CPF: __________________

RELAÇÃO DOS TITULOS

______________________ Assinatura do (a) Candidato (a)	Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado	______/____/____ Data

CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS

Nome: ____

Nº da inscrição:____________

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

RG:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do responsável

ANEXO X CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1.Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____ b)_____

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) ptos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
Assinatura do (a) Professor(a)		Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado		_____/____/____	

CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS

Nome: _____

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

Nº da inscrição:_____

RG:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

PREÂMBULO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira oficial: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº Decreto nº 262/2018 de 20 de Agosto de 2018, com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 083/2018

Modalidade - Pregão Presencial nº 050/2018

Regime – COMPRA

Tipo – MENOR PREÇO POR ITEM.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, URBANISMO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

2 – RETIFICAÇÃO:

2.1-Retifica-se a ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
37	1-09-0603	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METAL 150W, UNIDADE MODELO RVS AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,93 - PERDA NO MAXIMO 18W - RENDIMENTO DE 0,85 - CORRENTE DE REDE DE 560 mA - TENSÃO NOMINAL DE TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - CAPACITOR DE 18 F - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE LOTE FABRICAÇÃO SELO PROCEL E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORPO DO PRODUTO EXTERNO GRAVADA E OU PINTADA E NÃO COLADA - GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO. (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEMAPE, PHILIPS, INTRAL).	UN	400,00	88,63	35.452,00
38	1-09-0602	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METAL 400W, UNIDADE MODELO RVS AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,94 - PERDA NO MAXIMO 32W - RENDIMENTO DE 0,85 - CORRENTE DE REDE DE 2.090 mA - TENSÃO NOMINAL DE TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - CAPACITOR DE 45 F - - - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE LOTE FABRICAÇÃO SELO PROCEL E INFORMAÇÕES TECNICA NO CORPO DO PRODUTO EXTERNO GRAVADA E OU PINTADA E NÃO COLADA - GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO.. (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEMAPE, PHILIPS, INTRAL).	UN	200,00	107,30	21.460,00
39	1-09-0604	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W, UNIDADE MODELO RVS AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,94 - PERDA NO MAXIMO 24W - RENDIMENTO DE 0,85 - CORRENTE DE REDE DE 1320 mA - TENSÃO NOMINAL D TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - CAPACITOR DE 30 F - - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE LOTE FABRICAÇÃO SELO PROCEL E INFORMAÇÕES TECNICAS CORPO DO PRODUTO EXTERNO GRAVADA E OU PINTADA E NÃO COLADA - GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO. (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEMAPE, PHILIPS, INTRAL).	UN	300,00	89,30	26.790,00

2.2-DATA DE ABERTURA: 14/11/2018(quatorze de novembro de 2018)

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 050/2018 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 01 de novembro de 2018

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 227 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Carlos Roberto Stagliano , Professor 20 horas, RG: 14404537-0 SSP/SP** e **CPF: 036.722.148-92** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/10/2018 à 01/11/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **02/11/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 235 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Sirlene David Souza, atendente de enfermagem, RG: 10317953 SJ/MT** e **CPF: 835.313.001-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 à 30/06/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença – Maternidade a Servidora Ana Lúcia Paes de Matos Marques, Recepcionista RG:1658667-0 SSP/MT e CPF: 883. 806.881-04 **sendo** 180 (cento e Oitenta) dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011, para ter inicio 26/10/2018 devendo seu retorno dia 26/04/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 meses de Licença Premio Indenizadas ao servidor, Sebastião Rodrigues de Oliveira, Vigilante, RG: 1031796-1 SSP/MT **e** CPF: 904.370.201-34 **de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/09/2009 à 31/08/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas, a servidora Estelita Ferreira de Souza**, Continuo(a), sendo 20 dias indenizadas e 10 dias gozadas RG: 0437401-0 SSP/MT e CPF: 496.074.991-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/08/2017 à 01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) a servidora, Eliane Pereira de Souza Rodrigues, Professora 20 HOras, RG: 815366 SSP/MT e CPF: 592.765.841-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 18/04/2001 à 17/04/2006, para ter início em 21/10/2018 devendo retornar dia 19/11/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 241 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria Aparecida Vieira de Oliveira, Continuo(a), RG: 907.693 SSP/MT** e **CPF: 545.624.574-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 à 09/02/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 08/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **07/11/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas, ao servidor Weberty Cesar Mesquita**, Técnico Informática, sendo 20 dias indenizadas e 10 dias gozadas RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/06/2016 à 01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 229 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Vilma Alves Sanzione da Silva, Instrutor de Alunos , RG: 373440 SSP/MT** e **CPF: 325.667.271-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2017 à 31/01/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **02/11/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 230 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Luiza Maria dos Santos Silva, Jardineira, RG: 760.026 SSP/MT** e **CPF: 496.077.311-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2017 à 31/01/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 231 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Vander Lucio Nunes de Jesus , Mestre de Obras, RG: 3829835 DGPC/GO** e **CPF: 003.914.751-77** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 à 09/02/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 232 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **José Naves Passos , Motorista de Veiculo Pesado, RG: 04373812 SSP/MT** e **CPF: 201.708.741-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2014 à 05/08/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233 DE 01 DE OUTUBRO 2018

PORTARIA Nº. 233 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Anália Barreto de Oliveira, Tecnico Tributário, RG: 0651823-0 SSP/MT** e **CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 à 30/06/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 234 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Marcilio Gonçalves Naves , Mestre de Obras, RG: 116149 SSP/MT** e **CPF: 496.075.881-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2016 à 28/02/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 236 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Garcia José de Souza , Professor 20 horas, RG: 324.424 SSP/MT** e **CPF: 201.736.871-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **12/07/2017 à 11/07/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 237 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Itamar Rodrigues de Araújo , Vigilante, RG: 1869594-9 SSP/MT** e **CPF: 011.389.091-57** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 10/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **09/11/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 226 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Erlene David de Souza, Jardineira, RG: 771462 SSP/MT** e **CPF: 720.411.101-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 à 09/02/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 238 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Joelma Souza Ribeiro David, Merendeira, RG: 771450 SSP/MT** e **CPF: 719.670.601-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA Nº. 240 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Flávia Barreto dos Santos, Conselheira Tutelar, RG: 1403696-7 SSP/MT** e **CPF: 864.196.501-78** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/01/2017 à 09/01/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 15/10/2018** devendo seu retorno acontecer em **14/11/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Domingos Antônio da Conceição, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2018 oriunda do Pregão nº 024/2018, com a empresa K.V.A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 17.923.108/0001-59.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DOS EIXOS DAS RUAS PARA PROJETOS DOS BAIRROS: CENTRO, SÃO SEBASTIÃO, JARDIM ELDORADO, JARDIM PRIMAVERA, INDEPENDENTE, SÃO LUIZ, JARDIM ITÁLIA I, II, III E IV E JARDIM PARAÍSO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA POR UM TÉCNICO PARA PROCESSAMENTO E RELATÓRIO GPS, UM OPERADOR DE GPS, UM GPS GEODÉSICO COM RTK E UM VEÍCULO PARA CIRCULAR SOMENTE NA CIDADE. FICARÁ SOBRE A RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO FORNECER OS RELATÓRIOS GPS E FORNECER OS PONTOS COLETADOS NA EXTENSÃO DWG.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, com a empresa W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ 12.445.684/0001-14.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, Análise dos Recursos e publicação do Gabarito Definitivo,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018, **Item 4**, "**O**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o **Resultado Geral das Provas Objetivas** conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Seletivo Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

ANEXO I

RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13											
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**M**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
410	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	40,00	9,00	9,00	3,00	6,00	**18/06/1986**	**N**	**67,00**	1º	Desclassificado
469	LUCI GONÇALVES SANTOS	24,00	9,00	9,00	9,00	3,00	**05/06/1976**	**N**	**54,00**	2º	Desclassificado
327	LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES	20,00	9,00	15,00	3,00	3,00	**06/01/2000**	**N**	**50,00**	3º	Desclassificado
119	ZELIA MORAIS DA COSTA	20,00	9,00	6,00	6,00	3,00	**28/09/1982**	**N**	**44,00**	4º	Desclassificado
336	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	12,00	6,00	3,00	12,00	9,00	**30/08/1983**	**N**	**42,00**	5º	Desclassificado
570	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20,00	9,00	3,00	6,00	3,00	**21/08/1985**	**N**	**41,00**	6º	Desclassificado
335	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	20,00	9,00	3,00	3,00	6,00	**14/07/1990**	**N**	**41,00**	7º	Desclassificado
369	MARINEUZA LOPES CORREA	16,00	6,00	6,00	3,00	9,00	**23/10/1985**	**N**	**40,00**	8º	Desclassificado
454	MARIA NAZARÉ LOPES CORREA	20,00	9,00	6,00	-	3,00	**22/09/1971**	**N**	**38,00**	9º	Desclassificado
386	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	3,00	3,00	**28/08/1992**	**N**	**38,00**	10º	Desclassificado
338	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	16,00	6,00	6,00	3,00	3,00	**14/06/1960**	**N**	**34,00**	11º	Desclassificado
277	MARLENE APARECIDA DOS REIS	16,00	9,00	6,00	-	-	**17/07/1983**	**N**	**31,00**	12º	Desclassificado
62	MARIA SILENE DA GAMA TELES	12,00	3,00	9,00	3,00	3,00	**13/06/1982**	**N**	**30,00**	13º	Desclassificado
552	GRACIELI OLIVEIRA BATISTA	8,00	9,00	3,00	-	3,00	**02/03/1991**	**N**	**23,00**	14º	Desclassificado
68	RANIELE INACIO MARIANO	-	6,00	6,00	3,00	3,00	**28/09/2000**	**N**	**18,00**	15º	Desclassificado
293	KÁLLITA KAREN SILVA PAULINO DE DEUS	-	-	-	-	-	**25/12/1999**	**N**	**-**	16º	Ausente
347	BRUNA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	**28/01/2000**	**N**	**-**	17º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17											
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**M**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
476	SOLANGELA BARBOSA DOS SANTOS	32,00	6,00	12,00	3,00	3,00	**15/11/1985**	**N**	**56,00**	1º	Desclassificado
389	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	24,00	3,00	9,00	9,00	-	**03/10/1990**	**N**	**45,00**	2º	Desclassificado
451	THAISLAINE PIRES MARIM	8,00	6,00	9,00	6,00	6,00	**29/08/1999**	**N**	**35,00**	3º	Desclassificado
547	SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS	-	-	-	-	-	**07/11/1995**	**N**	**-**	4º	Ausente
540	NAIARA ROSARIA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	**25/05/1998**	**N**	**-**	5º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										

	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 22

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
364	AGDA ANGELICA BENICIO MARTINS	28,00	6,00	6,00	3,00	3,00	**19/08/1965**	**N**	**46,00**	1º	Desclassificado
355	ROSA RODRIGUES FELICIO	4,00	6,00	6,00	-	3,00	**30/01/1991**	**N**	**19,00**	2º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 23

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
475	LUCINEIA CORREA CAMPOS	8,00	6,00	12,00	6,00	3,00	**28/08/1974**	**N**	**35,00**	1º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
385	ELIANA BARROS ROCHA	12,00	9,00	12,00	15,00	12,00	**04/02/1991**	**N**	**60,00**	1º	Desclassificado
512	VALDINEI INACIO MARTINS DA SILVA	20,00	6,00	6,00	12,00	3,00	**01/06/2000**	**N**	**47,00**	2º	Desclassificado
72	VILMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	20,00	3,00	3,00	9,00	3,00	**01/11/1981**	**N**	**38,00**	3º	Desclassificado
284	CLAUDIO AVELINO PEREIRA	16,00	6,00	6,00	3,00	6,00	**20/06/1980**	**N**	**37,00**	4º	Desclassificado
402	WESLEY SILVA DE CASTRO	4,00	6,00	9,00	6,00	12,00	**26/08/1999**	**N**	**37,00**	5º	Desclassificado
162	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	9,00	6,00	6,00	**02/12/1986**	**N**	**35,00**	6º	Desclassificado
279	SANDRA RODRIGUES FELICIO	8,00	3,00	12,00	6,00	6,00	**08/12/1986**	**N**	**35,00**	7º	Desclassificado
550	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	16,00	3,00	6,00	-	3,00	**27/03/1982**	**N**	**28,00**	8º	Desclassificado
417	ADMILSON DUTRA DE PAULA	4,00	6,00	9,00	6,00	3,00	**24/10/1981**	**N**	**28,00**	9º	Desclassificado
105	ADENILZA DE JESUS CORREA	4,00	9,00	6,00	3,00	3,00	**27/05/1981**	**N**	**25,00**	10º	Desclassificado
281	LUCINETE NEIVA DA COSTA	12,00	-	3,00	-	3,00	**17/09/2001**	**N**	**18,00**	11º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 25

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
215	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	32,00	6,00	6,00	9,00	3,00	**09/05/1985**	**N**	**56,00**	1º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										

	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
504	MICHELE BATISTA AMORIM	32,00	6,00	9,00	12,00	3,00	24/10/1986	N	62,00	1º	Desclassificado
69	CLAUDINÉIA GUIMARÃES GOMES	24,00	-	6,00	6,00	6,00	07/07/1986	N	42,00	2º	Desclassificado
380	ADRIANA OLIVEIRA HELIODORO	8,00	3,00	9,00	9,00	6,00	05/05/1980	N	35,00	3º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 31

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
432	MARLY CORREIA DA SILVA	28,00	9,00	3,00	9,00	9,00	12/11/1971	N	58,00	1º	Desclassificado
486	RENATO AVELINO PEREIRA	12,00	3,00	9,00	6,00	6,00	24/03/1984	N	36,00	2º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
505	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	24,00	6,00	3,00	9,00	3,00	06/02/1990	N	45,00	1º	Desclassificado
449	MARKLENE FIGUEIREDO SILVA DORENELES	20,00	9,00	3,00	3,00	6,00	30/09/1983	N	41,00	2º	Desclassificado
485	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	16,00	6,00	3,00	6,00	3,00	25/09/1987	N	34,00	3º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
231	RANIELLE LOPES TOSTA	28,00	12,00	6,00	3,00	6,00	31/12/1996	N	55,00	1º	Desclassificado
337	LEANDRO FARIA PINHEIRO	24,00	6,00	9,00	9,00	3,00	27/05/1990	N	51,00	2º	Desclassificado
406	ERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	16,00	12,00	3,00	12,00	6,00	05/09/1986	N	49,00	3º	Desclassificado
177	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA GOMES	12,00	6,00	3,00	6,00	9,00	21/09/1994	N	36,00	4º	Desclassificado
460	MARCIA APARECIDA GOMES MACHADO	8,00	12,00	6,00	3,00	6,00	15/02/1997	N	35,00	5º	Desclassificado
554	BRUNA GABRIELI SOUZA VASCONCELOS	16,00	6,00	3,00	6,00	3,00	26/09/1998	N	34,00	6º	Desclassificado
339	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	12,00	3,00	3,00	3,00	6,00	02/12/1988	N	27,00	7º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTÔNIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
210	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	20,00	6,00	9,00	12,00	9,00	29/05/1990	N	56,00	1º	Classificado
548	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	20,00	9,00	9,00	6,00	6,00	19/11/1991	N	50,00	2º	Classificado
315	UDSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEDEIROS	36,00	3,00	9,00	3,00	6,00	02/01/1995	N	57,00	3º	Desclassificado
111	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	28,00	6,00	9,00	9,00	3,00	02/09/1979	N	55,00	4º	Desclassificado
89	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	20,00	9,00	9,00	9,00	3,00	11/11/1996	N	50,00	5º	Desclassificado
283	ELCIONE PERES GREGORIO	28,00	3,00	6,00	6,00	6,00	20/04/1978	N	49,00	6º	Desclassificado
158	MARINA FREITAS DOS SANTOS	24,00	15,00	6,00	3,00	-	14/04/1983	N	48,00	7º	Desclassificado
483	SUELLEN CRISTINA DA SILVA ARANTES	24,00	9,00	9,00	6,00	-	21/12/1994	N	48,00	8º	Desclassificado
312	FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA	16,00	6,00	9,00	9,00	3,00	24/07/1977	N	43,00	9º	Desclassificado
65	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	24,00	6,00	9,00	3,00	-	26/02/1996	N	42,00	10º	Desclassificado
274	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	20,00	6,00	6,00	6,00	3,00	19/02/1963	N	41,00	11º	Desclassificado
480	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	16,00	12,00	3,00	3,00	6,00	02/03/1986	N	40,00	12º	Desclassificado
472	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	12,00	6,00	9,00	3,00	9,00	25/04/1996	N	39,00	13º	Desclassificado
108	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	20,00	9,00	6,00	3,00	-	13/08/1999	N	38,00	14º	Desclassificado
423	MIRIAM APARECIDA GARCIA	8,00	9,00	3,00	9,00	6,00	04/11/1980	N	35,00	15º	Desclassificado
182	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	-	3,00	08/08/1970	N	32,00	16º	Desclassificado
464	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA GARCIA	4,00	6,00	9,00	3,00	9,00	23/08/1996	N	31,00	17º	Desclassificado
128	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	8,00	9,00	6,00	-	6,00	13/05/1979	N	29,00	18º	Desclassificado
136	SUELI RIBEIRO DA SILVA	8,00	6,00	6,00	3,00	3,00	03/02/1977	N	26,00	19º	Desclassificado
453	MARIANA RODRIGUES MARTINS	8,00	3,00	3,00	9,00	3,00	29/08/1998	N	26,00	20º	Desclassificado
211	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO SOUZA	8,00	6,00	3,00	3,00	3,00	06/02/1994	N	23,00	21º	Desclassificado
243	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	8,00	3,00	9,00	-	3,00	29/12/1989	N	23,00	22º	Desclassificado
294	EVA APARECIDA LADEIA	-	-	-	-	-	28/12/1975	N	-	23º	Ausente
234	MAÍZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	-	-	-	-	-	10/08/1986	N	-	24º	Ausente
137	ADMILSON GOMES MARIANO	-	-	-	-	-	12/08/1986	N	-	25º	Ausente
43	ELAINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	26/07/1988	N	-	26º	Ausente
125	CLAUDIANE TABUA TELES DE MOURA	-	-	-	-	-	26/09/1990	N	-	27º	Ausente
311	SANDRA ROSA CAMPOS	-	-	-	-	-	24/08/1995	N	-	28º	Ausente
252	FRANCIELLE FREITAS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/07/1996	N	-	29º	Ausente

	LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
		Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
		Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
		Ausente

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
5	JOCELIA SANTOS SILVA	36,00	9,00	9,00	6,00	12,00	20/12/1978	N	72,00	1º	Classificado
195	VALÉRIA BORGES FERREIRA	32,00	12,00	6,00	9,00	12,00	07/09/1986	N	71,00	2º	Classificado
562	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	24,00	9,00	9,00	12,00	9,00	07/04/1996	N	63,00	3º	Classificado
374	MATHEUS SILVA FERNANDES	28,00	12,00	9,00	15,00	-	03/07/2000	N	64,00	4º	Desclassificado
247	JAQUELINE GONÇALVES BONFIM	24,00	15,00	12,00	-	3,00	17/10/1989	N	54,00	5º	Desclassificado

10	VANGILHA CARDOZO DA SILVA	28,00	9,00	6,00	-	9,00	14/02/1989	N	52,00	6º	Desclassificado
126	PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO	28,00	3,00	6,00	9,00	6,00	18/02/1997	N	52,00	7º	Desclassificado
179	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	20,00	9,00	12,00	3,00	3,00	29/04/1998	N	47,00	8º	Desclassificado
450	ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS	24,00	3,00	3,00	9,00	3,00	23/09/1981	N	42,00	9º	Desclassificado
77	MARIA IZAULINA DA CUNHA	12,00	9,00	6,00	9,00	-	07/08/1961	N	36,00	10º	Desclassificado
85	RENATHA CORREIA BATISTA	12,00	6,00	6,00	3,00	6,00	11/07/1997	N	33,00	11º	Desclassificado
222	IRENE APARECIDA CORONEL RIOS	12,00	3,00	3,00	6,00	9,00	04/07/1979	N	33,00	12º	Desclassificado
282	PRECILIA VERONICA BORGES	8,00	6,00	3,00	9,00	6,00	19/08/1985	N	32,00	13º	Desclassificado
492	ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS	8,00	3,00	9,00	6,00	3,00	29/07/1967	N	29,00	14º	Desclassificado
471	LUCIA FERREIRA LEAL	-	3,00	9,00	6,00	3,00	30/08/1963	N	21,00	15º	Desclassificado
78	MARIA APARECIDA GURGEL	-	-	-	-	-	28/05/1983	N	-	16º	Ausente
441	VILZEMAR RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	13/01/1985	N	-	17º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
106	DILEUZA VESPAL	32,00	12,00	9,00	6,00	6,00	11/08/1986	N	65,00	1º	Classificado
287	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	36,00	6,00	9,00	6,00	6,00	24/08/1984	N	63,00	2º	Classificado
9	JÉSSICA SANTOS STEVANATO	24,00	9,00	6,00	12,00	6,00	05/08/1997	N	57,00	3º	Classificado
16	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	32,00	9,00	12,00	6,00	3,00	24/11/2000	N	62,00	4º	Desclassificado
185	MARCIA SOARES DE FREITAS	24,00	15,00	9,00	3,00	9,00	01/05/1986	N	60,00	5º	Desclassificado
560	PAULINA FEITOSA DA SILVA	32,00	9,00	6,00	9,00	-	05/10/1984	N	56,00	6º	Desclassificado
515	ROMERICA FEITOSA DE OLIVEIRA	24,00	12,00	15,00	-	3,00	12/10/1988	N	54,00	7º	Desclassificado
41	SARA STEFANY SILVA BARBOSA	24,00	12,00	12,00	3,00	3,00	27/06/2000	N	54,00	8º	Desclassificado
6	EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA	24,00	12,00	6,00	3,00	6,00	23/06/1987	N	51,00	9º	Desclassificado
544	MARCELA SOARES ARIZORE	24,00	9,00	6,00	6,00	3,00	29/07/1991	N	48,00	10º	Desclassificado
344	FRANCISCA SELVINO MARQUES	24,00	9,00	6,00	3,00	6,00	24/07/1978	N	48,00	11º	Desclassificado
477	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	32,00	6,00	6,00	-	-	06/07/1998	N	44,00	12º	Desclassificado
447	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO	20,00	9,00	3,00	3,00	6,00	18/10/1971	N	41,00	13º	Desclassificado
280	MARCELO SANTOS DE ALMEIDA	16,00	6,00	9,00	6,00	3,00	28/10/1983	N	40,00	14º	Desclassificado
109	GABRIELLI SANTOS SOARES	20,00	6,00	9,00	-	3,00	17/01/1999	N	38,00	15º	Desclassificado
520	DAIANE CRISTINA GREGÓRIO GONÇALVES ASSIS	20,00	6,00	3,00	9,00	-	27/10/1995	N	38,00	16º	Desclassificado
292	LORRAYNNE CAROLYNNE XAVIER CAMARGO	12,00	6,00	6,00	6,00	3,00	09/09/1998	N	33,00	17º	Desclassificado
323	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	8,00	3,00	6,00	6,00	9,00	16/05/1977	N	32,00	18º	Desclassificado
528	GLEIDECIANA BESSA DE SOUZA	16,00	3,00	3,00	3,00	6,00	26/10/1985	N	31,00	19º	Desclassificado
94	MARIANA DA SILVA ROCHA	12,00	9,00	3,00	-	6,00	11/12/1999	N	30,00	20º	Desclassificado
123	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	12,00	3,00	9,00	3,00	3,00	06/09/1933	N	30,00	21º	Desclassificado
500	KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,00	3,00	6,00	9,00	3,00	24/10/1985	N	29,00	22º	Desclassificado
511	YEDDA MOTA PAIVA	4,00	9,00	6,00	6,00	3,00	27/06/1993	N	28,00	23º	Desclassificado

237	SILVANIA FIDELIS GONCALVES	12,00	-	3,00	12,00	-	05/01/1984	N	27,00	24º	Desclassificado
25	ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS	4,00	9,00	6,00	3,00	3,00	26/08/1980	N	25,00	25º	Desclassificado
462	DAYANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	12,00	6,00	3,00	-	3,00	19/01/1992	N	24,00	26º	Desclassificado
373	MARINA FERNANDES	8,00	6,00	3,00	3,00	3,00	06/07/1977	N	23,00	27º	Desclassificado
353	MAURA SERVINO MARQUES	-	-	-	-	-	30/01/1974	N	-	28º	Ausente
530	FLAVIANA GONÇALVES CACERES	-	-	-	-	-	24/12/1982	N	-	29º	Ausente
164	ANNEKEREN DA SILVA FARIAS	-	-	-	-	-	10/01/2000	N	-	30º	Ausente
420	FRANCIELDER PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/04/2000	S	-	31º	Ausente
251	SABRINA SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	06/10/2000	N	-	32º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
49	LETICIA DE SOUZA BRAZ	36,00	12,00	9,00	12,00	6,00	21/10/1998	N	75,00	1º	Classificado
59	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	28,00	6,00	15,00	9,00	6,00	21/07/1983	N	64,00	2º	Classificado
400	THALITA DA SILVA COELHO	36,00	9,00	3,00	6,00	6,00	30/11/1996	N	60,00	3º	Desclassificado
546	HOSANA RODRIGUES ROCHA	36,00	9,00	6,00	3,00	3,00	31/10/1988	N	57,00	4º	Desclassificado
34	LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	28,00	9,00	9,00	6,00	3,00	17/03/1996	N	55,00	5º	Desclassificado
295	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	28,00	6,00	12,00	6,00	3,00	05/03/1997	N	55,00	6º	Desclassificado
564	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00	9,00	6,00	6,00	3,00	20/04/1985	N	52,00	7º	Desclassificado
30	AGNES DA SILVA SANTOS	24,00	9,00	6,00	9,00	3,00	17/01/1976	N	51,00	8º	Desclassificado
479	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	20,00	12,00	12,00	6,00	-	24/08/1994	N	50,00	9º	Desclassificado
317	THALLYA APARECIDA SOARES DE SOUZA	28,00	12,00	3,00	3,00	3,00	11/02/1998	N	49,00	10º	Desclassificado
207	BIANCA LORRAINE LOPES DE FIGUEIREDO	20,00	9,00	9,00	6,00	3,00	01/04/1992	N	47,00	11º	Desclassificado
213	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA	20,00	9,00	6,00	6,00	6,00	05/11/1993	N	47,00	12º	Desclassificado
265	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	20,00	9,00	3,00	9,00	6,00	19/04/1997	N	47,00	13º	Desclassificado
22	DARA MACHADO LIMA	24,00	6,00	9,00	3,00	3,00	23/12/1995	N	45,00	14º	Desclassificado
428	EVANI ILIDIA DA SILVA	20,00	9,00	6,00	6,00	3,00	04/11/1975	N	44,00	15º	Desclassificado
521	APARECIDA DE ARAUJO	12,00	6,00	6,00	12,00	6,00	21/03/1974	N	42,00	16º	Desclassificado
463	VERA LUCIA DAS VIRGENS	16,00	9,00	12,00	3,00	-	14/07/1979	N	40,00	17º	Desclassificado
286	JUCELENE LIMA DA SILVA	16,00	6,00	12,00	3,00	3,00	24/06/1972	N	40,00	18º	Desclassificado
166	JESSYKA MAYSA DUARTE COELHO	24,00	9,00	3,00	-	3,00	29/09/1991	N	39,00	19º	Desclassificado
248	LIBIA PEREIRA GONTIJO	8,00	6,00	6,00	9,00	9,00	09/07/1984	N	38,00	20º	Desclassificado
558	MARIA RENATA SOARES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	9,00	3,00	11/09/1992	N	36,00	21º	Desclassificado
83	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	16,00	6,00	9,00	3,00	-	24/11/1992	N	34,00	22º	Desclassificado
506	JAKELLYNE MAYRA DUARTE COELHO	16,00	-	3,00	6,00	6,00	22/09/1991	N	31,00	23º	Desclassificado
527	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	-	9,00	20/03/1966	N	29,00	24º	Desclassificado
98	BRUNA JAYNE FERNANDES	8,00	6,00	3,00	6,00	3,00	20/03/1999	N	26,00	25º	Desclassificado
141	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	8,00	3,00	6,00	9,00	-	19/08/1986	N	26,00	26º	Desclassificado

365	MARIA JOSÉ DIAS FIGUEREDO	4,00	6,00	9,00	3,00	3,00	**20/03/1970**	**N**	**25,00**	27º	Desclassificado
526	ELIANE DE SOUZA PRENHOLATO	4,00	6,00	6,00	3,00	3,00	**13/11/1982**	**N**	**22,00**	28º	Desclassificado
470	SIMONE ALCANTARA ASSUNÇÃO	12,00	3,00	3,00	-	3,00	**06/06/1989**	**N**	**21,00**	29º	Desclassificado
212	EDNA MARIA CAMARGO	-	-	-	-	-	**05/03/1982**	**N**	**-**	30º	Ausente
543	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	**29/03/1984**	**N**	**-**	31º	Ausente
343	KHELVI WHINI DE OLIVEIRA SIMAO	-	-	-	-	-	**04/04/1991**	**N**	**-**	32º	Ausente
496	RODRIGO FRANTIESCO SANTOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	**22/04/1996**	**N**	**-**	33º	Ausente
104	JOYCE MAISA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	**25/06/1996**	**N**	**-**	34º	Ausente
431	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	-	-	-	-	-	**29/11/1996**	**N**	**-**	35º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
358	SERGIO DOS REIS SOARES	36,00	6,00	12,00	6,00	12,00	**29/03/1984**	**N**	**72,00**	1º	Classificado
272	BRUNA RODRIGUES	32,00	6,00	12,00	12,00	9,00	**07/06/1997**	**N**	**71,00**	2º	Classificado
36	JUDINEI DE MELO SOUZA	36,00	6,00	12,00	6,00	6,00	**25/05/1989**	**N**	**66,00**	3º	Classificado
143	FLÁVIA CRISTINA ALVES	28,00	15,00	6,00	6,00	9,00	**11/12/1986**	**N**	**64,00**	4º	Classificado
393	KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	28,00	12,00	9,00	9,00	6,00	**17/04/1999**	**N**	**64,00**	5º	Classificado
201	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	32,00	6,00	6,00	9,00	9,00	**09/12/1992**	**N**	**62,00**	6º	Classificado
503	CHARLES GARCIA DE BRITO	28,00	6,00	12,00	9,00	6,00	**25/03/1979**	**N**	**61,00**	7º	Classificado
532	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	28,00	6,00	9,00	12,00	6,00	**24/08/1980**	**N**	**61,00**	8º	Classificado
14	VERA LUCIA DA SILVA	32,00	9,00	6,00	6,00	6,00	**01/12/1974**	**N**	**59,00**	9º	Classificado
54	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	32,00	6,00	6,00	6,00	6,00	**26/09/1980**	**N**	**56,00**	10º	Classificado
318	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	28,00	6,00	9,00	6,00	6,00	**17/10/1990**	**N**	**55,00**	11º	Classificado
436	DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	20,00	9,00	9,00	6,00	9,00	**02/04/1996**	**N**	**53,00**	12º	Classificado
529	JAKELINE ADRIKA SILVA OLIVEIRA	20,00	9,00	6,00	9,00	9,00	**28/04/1995**	**N**	**53,00**	13º	Classificado
411	GILSON PEDRO DE SOUZA	24,00	6,00	9,00	6,00	6,00	**15/09/1983**	**N**	**51,00**	14º	Classificado
7	ADRIANA CAMPOS LIMA	36,00	6,00	12,00	-	6,00	**08/11/1979**	**N**	**60,00**	15º	Desclassificado
563	ERINY KARINE RODRIGUES FELIPE	36,00	9,00	3,00	6,00	3,00	**25/04/1997**	**N**	**57,00**	16º	Desclassificado
302	VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA	32,00	6,00	6,00	9,00	3,00	**19/04/1985**	**N**	**56,00**	17º	Desclassificado
48	LUZINETE APARECIDA BATISTA	32,00	6,00	6,00	9,00	3,00	**20/07/1986**	**N**	**56,00**	18º	Desclassificado
488	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	32,00	6,00	3,00	6,00	9,00	**21/04/1982**	**N**	**56,00**	19º	Desclassificado
499	LUÍS HENRIQUE MAMEDE MORALECO	20,00	12,00	3,00	12,00	9,00	**01/10/1999**	**N**	**56,00**	20º	Desclassificado
446	ALINE MASTELARI MOREIRA	28,00	12,00	6,00	3,00	6,00	**09/05/2000**	**N**	**55,00**	21º	Desclassificado
350	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS	16,00	12,00	9,00	9,00	9,00	**30/11/1999**	**N**	**55,00**	22º	Desclassificado
541	MARCELA ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	24,00	6,00	12,00	9,00	3,00	**15/12/1988**	**N**	**54,00**	23º	Desclassificado
455	POLIANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	28,00	3,00	6,00	9,00	6,00	**10/03/1992**	**N**	**52,00**	24º	Desclassificado
498	LUCENI PAULO DA SILVA	36,00	6,00	3,00	3,00	3,00	**06/04/1987**	**N**	**51,00**	25º	Desclassificado
50	EDUARDA ANDRADE SANTOS	24,00	12,00	6,00	3,00	6,00	**31/05/1999**	**N**	**51,00**	26º	Desclassificado

452	BIANCA ALVES SILVESTRE	32,00	9,00	6,00	-	3,00	18/03/1994	N	50,00	27º	Desclassificado
495	EDUARDO BARBOSA MACHADO	32,00	3,00	6,00	3,00	6,00	16/09/1978	N	50,00	28º	Desclassificado
501	WESLA FRAGA PENIDO	20,00	3,00	9,00	6,00	12,00	27/10/1984	N	50,00	29º	Desclassificado
510	FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA	28,00	9,00	3,00	6,00	3,00	03/11/1997	N	49,00	30º	Desclassificado
304	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	28,00	6,00	3,00	9,00	3,00	24/02/2000	N	49,00	31º	Desclassificado
171	ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE	28,00	3,00	6,00	6,00	6,00	27/08/2018	N	49,00	32º	Desclassificado
13	NATIELI DE JESUS CORREA	24,00	6,00	9,00	3,00	6,00	20/07/2000	N	48,00	33º	Desclassificado
183	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	32,00	9,00	3,00	-	3,00	15/05/1965	N	47,00	34º	Desclassificado
17	DENISE LIMA DOS SANTOS	20,00	9,00	9,00	6,00	3,00	18/03/1986	N	47,00	35º	Desclassificado
419	LUCENI DA SILVA MORETTI	20,00	6,00	6,00	6,00	9,00	14/06/1979	N	47,00	36º	Desclassificado
314	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	28,00	6,00	6,00	6,00	-	10/01/1999	N	46,00	37º	Desclassificado
354	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	28,00	6,00	6,00	3,00	3,00	01/08/1991	N	46,00	38º	Desclassificado
37	LUCINÉIA RAMOS DA SILVA SOUZA	28,00	3,00	6,00	6,00	3,00	06/02/1980	N	46,00	39º	Desclassificado
18	GEISI LOPES TOSTA	16,00	12,00	3,00	6,00	9,00	10/07/1994	N	46,00	40º	Desclassificado
288	JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES	24,00	6,00	9,00	3,00	3,00	29/08/2000	N	45,00	41º	Desclassificado
266	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	9,00	6,00	3,00	28/12/1997	N	44,00	42º	Desclassificado
225	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	28,00	3,00	3,00	6,00	3,00	24/03/1977	N	43,00	43º	Desclassificado
157	DIONES ALVES NUNES	16,00	12,00	6,00	3,00	6,00	19/05/1993	N	43,00	44º	Desclassificado
308	SAMUEL SOUZA PEREIRA	16,00	9,00	6,00	3,00	9,00	12/12/1979	N	43,00	45º	Desclassificado
390	BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	6,00	3,00	3,00	16/09/1997	N	41,00	46º	Desclassificado
142	KEZIA NESTOR PEREZ	20,00	9,00	3,00	3,00	6,00	27/08/1998	N	41,00	47º	Desclassificado
322	LEILA PEREIRA DE SOUZA	20,00	6,00	6,00	3,00	6,00	09/04/1993	N	41,00	48º	Desclassificado
8	CARLA DIANELLY DA SILVA CARVALHO BENTO	20,00	6,00	3,00	6,00	6,00	08/06/1994	N	41,00	49º	Desclassificado
19	KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO	16,00	6,00	9,00	6,00	3,00	03/02/2000	N	40,00	50º	Desclassificado
122	FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO	24,00	6,00	3,00	3,00	3,00	06/10/1992	N	39,00	51º	Desclassificado
394	NILVA RODRIGUES MAMEDES	12,00	9,00	6,00	6,00	6,00	08/11/1973	N	39,00	52º	Desclassificado
97	GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA	12,00	6,00	6,00	6,00	9,00	09/12/1990	N	39,00	53º	Desclassificado
414	MARIUZA LIMA DA SILVA	20,00	12,00	3,00	3,00	-	17/10/1969	N	38,00	54º	Desclassificado
366	JAYNE DA SILVA CATTO	20,00	3,00	9,00	3,00	3,00	20/01/1994	N	38,00	55º	Desclassificado
20	LISLLAYNE VIEIRA JANUARIO	8,00	9,00	12,00	6,00	3,00	11/09/1996	N	38,00	56º	Desclassificado
291	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	28,00	-	3,00	3,00	3,00	16/06/1989	N	37,00	57º	Desclassificado
161	CARLA RAFFAELA SOUZA JANUARIO	16,00	9,00	3,00	-	9,00	27/04/1999	N	37,00	58º	Desclassificado
184	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	6,00	3,00	3,00	9,00	15/03/1982	N	37,00	59º	Desclassificado
268	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	16,00	3,00	3,00	6,00	9,00	07/04/1971	N	37,00	60º	Desclassificado
61	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTO	12,00	9,00	6,00	6,00	3,00	16/03/1998	N	36,00	61º	Desclassificado
370	EDILAINE AMÉRICO LEONILDES	8,00	9,00	9,00	3,00	6,00	14/09/1987	N	35,00	62º	Desclassificado
524	MARIANA FARIAS NOVAIS	12,00	6,00	6,00	-	9,00	04/03/1999	N	33,00	63º	Desclassificado
96	LUZIA JOANA DE CARVALHO	8,00	12,00	6,00	6,00	-	27/11/1987	N	32,00	64º	Desclassificado
467	ROSILENE MARTINS DE SOUZA LOPES	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	20/10/1979	N	32,00	65º	Desclassificado
395	ADRIANA NOBOKITE	12,00	3,00	3,00	3,00	9,00	13/07/1980	N	30,00	66º	Desclassificado
351	ISAURA LUCIA DE MENDONÇA ROCHA	4,00	6,00	3,00	6,00	9,00	14/08/1983	N	28,00	67º	Desclassificado
216	MARINA ETERNA DE LIMA	4,00	3,00	9,00	6,00	6,00	24/07/1973	N	28,00	68º	Desclassificado

144	SONIA LIMA DOS SANTOS	4,00	12,00	3,00	6,00	-	04/07/1982	N	25,00	69º	Desclassificado
430	LUCILENE HENRIQUE GONCALVES	4,00	3,00	6,00	9,00	3,00	26/01/1990	N	25,00	70º	Desclassificado
378	JOEL OLIVEIRA ELIODORO	12,00	3,00	6,00	-	3,00	18/02/1977	N	24,00	71º	Desclassificado
217	FERNANDA APARECIDA CORONEL	4,00	-	6,00	3,00	9,00	08/07/1996	N	22,00	72º	Desclassificado
536	VERA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/05/1957	N	-	73º	Ausente
254	DAGMA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	12/05/1970	N	-	74º	Ausente
263	ADENIS SOARES DE SOUSA	-	-	-	-	-	19/01/1975	N	-	75º	Ausente
553	JUVENAL PINHEIRO ROSA	-	-	-	-	-	31/12/1981	N	-	76º	Ausente
224	TUANY PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	26/12/1989	N	-	77º	Ausente
146	ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-	08/12/1990	N	-	78º	Ausente
375	KAWANA JESSICA MARIA DIAS	-	-	-	-	-	15/12/1990	N	-	79º	Ausente
1	DAIANE ALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	03/11/1991	N	-	80º	Ausente
381	VANILDA DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	24/04/1997	N	-	81º	Ausente
271	LUCAS CAMARGO BORGES	-	-	-	-	-	11/02/2000	S	-	82º	Ausente
493	LUZIANE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	08/04/2001	N	-	83º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

Araputanga – MT, 30 de Outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

Presidente da Comissão

MARIA DE FATIMA NEVES

Membro

DAIANY SOUZA LIMA

Membro

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇO, cujo Objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 7.000 (sete mil litros), para atender à demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS. Dia: 14/11/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 14/11/2018. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 14/11/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 31 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2018

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 277/2017, datada de 05 de dezembro de 2017 para cumprir com as atribuições previstas.

Art.2.º- A mencionada Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Antônio Souza dos Santos	Presidente
Fábia Utsch Matos	Secretária
Ovidio de Freitas Godoy	Membro

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 277/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2018

Súmula: *Determina instauração de processo administrativo dá outras providências.*

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando a abertura e o desenvolvimento do Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventivas e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, unitários, caminhonetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal;

Considerando que na data da realização da sessão previamente designada, na fase de abertura das propostas, ofertas de lances, abertura e julgamento dos documentos de habilitação restou evidenciado confusão entre as empresa Ideal Comércio de Auto Peças Eireli e a empresa NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda, com simulação de concorrência entre as duas empresas, frustrando a competição, com fortes indícios de fraude ao procedimento licitatório, conforme constante da Ata de Análise das Propostas, Lances Verbais e Documentação do Pregão nº 023/2018;

Considerando o dever/poder do Município de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação de regência, mas não sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que os indícios de fraude ao procedimento de licitação supracitado, se ao fim confirmados, além das implicações administrativas e da possível violação do princípio da probidade, pode ainda importar em cometimento de crime nos termos do art. 90 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, por fim, o teor da Comunicação Interna da Pregoeira – Srª Luciana Lina de Barros Chaves, datada de 27 de setembro de 2018, que noticia a ocorrência narrada na ata supracitada, deixando ainda mais evidente a necessidades de instauração de procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para, nos termos do previsto no edital do Pregão Presencial nº 023/2018, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e nos respectivos regulamentos apurar possível confusão entre a empresa Ideal Comércio de Auto Peças Eireli e a empresa NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda, bem como a cometimento de frustração e/ou fraude na competição de licitação, com a consequente especificação e aplicação das penalidades cabíveis, tudo conforme previsto nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos.

Art. 2º. Nomear para compor a **Comissão Processante:**

Presidente: Bruno de Larranhagas Cruz

Secretária: Mônica Ferreira dos Santos

Membro: Marli Dias Souza Silva

Art. 3º. Designar a Consultoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, sem prejuízo da necessidade de realização de perícias e outras provas necessárias.

Art. 4º. Determinar à **Comissão Processante** que tão logo seja instalada tome as imediatas e seguintes providências:

a) requeira de quem de direito todos documentos necessários a apuração do caso, especialmente todos aqueles constantes do processo de licitação em referência; b) requeiras dos órgãos públicos competentes os documentos necessários à comprovação da confusão, se isso se fizer necessário; c) requeira o depoimentos de todos os sócios das empresas, bem como das pessoas que as representaram no certame, especialmente dos procuradores constituídos;

d) garanta a estrita observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, inclusive oportunizando a produção das provas necessárias, das alegações finais e recursos inerentes.

Art. 5º. Este processo administrativo deverá ser concluído num prazo de 60 (sessenta dias), admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que justificadamente.

Art. 6º. Constata a confusão, a fraude ou sua tentativa, conforme caso, além das penalidade que serão aplicadas, a íntegra dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público para promoção do competente acionamento penal, bem como deve ser o nome das empresas inseridos nos portais de transparência, como suspensas ou inidôneas.

Art. 7º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Araputanga – MT, em 29 de outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2018

Portaria nº 022/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (10) dez dias do mês de setembro de 2018.

ANEXO I

Elevação de **Classe** do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
Marcia Cristiane Ribeiro	Profª.	01/09/2006	B – 05	3.042,34

Marcilene Soares Barbosa	Apoio	05/09/2006	B - 05	1.343,71

Araputanga - MT, 31 de Outubro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 14 de novembro de 2018, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 055/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO). O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 31 de outubro de 2018**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário- Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, 20 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporários, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, segundo os Processos:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
121/ 2018	2018.08. 00072P Salário- Maternidade	Aurilene Alves de Moreira	Sec. Municipal de Educação e Cultura	22/09/2018 a 19/01/ 2019
122/ 2018	2018.05. 00070P Auxilio-Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Sec. Municipal de Saúde	11/10/2018 a 09/11/ 2018
123/ 2018	2018.05. 00066P Auxilio-Doença	Simone Saldanha de Jesus	Sec. Municipal de Saúde	03/10/2018 a 01/11/ 2018
124/ 2018	2018.05. 00065P Auxilio-Doença	Silvanir Ferreira de Souza	Sec. Municipal de Educação e Cultura	03/10/2018 a 01/11/ 2018
125/ 2018	2018.05. 00073P Auxilio-Doença	Gilson Santos da Silva	Sec. Municipal de Saúde	21/09/2018 a 20/10/ 2018
126/ 2018	2018.05. 00074P Auxilio-Doença	Diane Milani	Sec. Municipal de Saúde	04/10/2018 a 18/10/ 2018
127/ 2018	2018.08. 00075P Salário- Maternidade	Elika Oliveira de Lana	Sec. Municipal de Educação e Cultura	03/10/2018 a 30/01/ 2019
128/ 2018	2018.08. 00072P Salário- família	Aurilene Alves de Moreira	Sec. Municipal de Educação e Cultura	10/10/2018 a 23/09/ 2032
129/ 2018	2018.05. 00020P Auxilio-Doença	Maria Aparecida da Silva	Sec. Municipal de Educação e Cultura	11/09/2018 a 10/12/2018
130/ 2018	2018.05. 00050R5 Auxilio-Doença	Andreia Monteiro Medina	Gabinete do Prefeito	29/09/2018 a 08/01/2019
131/ 2018	2018.05. 00053P Auxilio-Doença	Jordao Osowski	Sec. Municipal de Des. Rural	07/09/2018 a 05/12/2018
132/ 2018	2018.05. 00059R1 Auxilio-Doença	Gervasio Pacheco De Pinho	Sec. Municipal de Educação e Cultura	13/10/2018 a 05/01/2019
133/ 2018	2018.05. 00061P Auxilio-Doença	Jociane Auxiliadora da Silva	Sec. Municipal de Saúde	18/09/2018 a 18/11/2018
134/ 2018	2018.05. 00071R1 Auxilio-Doença	Elizandra Veranilde Hommerding	Sec. Municipal de Saúde	10/10/2018 a 05/04/2019
135/ 2018	2018.05. 00064P Auxilio-Doença	Alines Santos Silva	Sec. Municipal de Saúde	24/09/2018 a 27/10/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de outubro de 2018.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Praça São Francisco de Assis, 128, Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000,

Aripuanã – MT, Fone: (66) 3565 – 3900

www.prefeituradearipuana.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº.101 /2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr.***Clayton de Queiroz Gonçalves.***"*

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei nº 340 de 03/07/2009, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, Lei Complementa n.º 462/2014, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Funcionários Públicos do Município e Lei n.º 129/2017 de 20 de fevereiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Barão de Melgaço/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º. -Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao **Sr**. **Clayton de Queiroz Gonçalves,** brasileiro, portador do RG nº. 1272476-9 SSP/MT e do CPF nº 879.771.171-34, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Segurança, Classe "B", Nível "02", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Muni-

cipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº. 762, contando com 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º 2018.03.00008P, a partir de 01/10/2018 até posterior deliberação.

Artigo 2º. **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **01 de outubro de 2018**, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 23 de outubro de 2018.

LAUZIO LUIZ DA SILVA

Diretor do BARÃO-PREVI

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 096/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP ,** pessoa juridica de direito privado devidamenteinscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

– O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obrase serviços de engenhariacom fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017,**em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017.** **(Obs:** apresentar junto com a planilha orçamentaria).	**R$ 585.490,60**
VALOR GLOBAL		**R$ 585.490,60**

Valor: R$ 585.490,60 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos),atendendo ao **convênio SICONV Nº856512/2017**

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.: 007/2018

Dotação Orçamentária; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 12.003.0.0.15.452.8020.1.134.4.4.90.51.00.00.0124.000.000 – Obras de infraestrutura Urbana e Rural.

Vigência: 19/10/2018 até o dia 1**6/06/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Deliberativo

MEMBROS: DIVA ONOFRE DA SILVA

ULISSES RICHARD ROMAN PARADA

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

LUCINEIA FERREIRA DA SILVA

VALDIR MOREIRA SANTOS

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 061/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 061/2018. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Data da sessão pública: **21/11/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário de Mato Grosso). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 31/11/2018.

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 045/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que acata recurso interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°: 05.743.288/0001-08, desclassificando as empresas IBI LIFE MEDICAL LTDA – ME CNPJ N°: 10.493.078/0001-49, TARCAL COMERCIO DE MAQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS CNPJ N°: 24.237.168/0001-83 E JARAGUA MERCANTIL LTDA CNPJ N° 13.390.706/0001-59, no tocante ao item 19 contido na planilha orçamentária, ANEXO II do edital 045/2018, no referido certame.Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 30/10/2018.

CONTRATO N° 156/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 020/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **A. S. CONSTRUTORA LTDA – ME,**

Objeto: Contratação de empresa para reforma da casa do Parque Antônio Moraes/Zoonoses, conforme TAC do Ministério Público Estadual. **Valor: R$ 59.680,45. Validade: 31 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 31 de Outubro de 2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 054/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 054/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DESTA MUNICIPALIDADE.EmprEsa Vencedora**: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.830.704/0001-45.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 31/10/2018.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 PMBG-MT

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 052/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME, CÂMERAS E RELÓGIO DE PONTO.EmprEsaS VencedoraS**: **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES-ME CNPJ:11.463.492/0001-78.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 31/10/2018.

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

O Município de Barra do Garças/MT por meio do Prefeito Municipal, torna público a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 780/2016 da Tomada de Preço nº 019/ 2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES JAIME CAMPOS NO BAIRRO SANTO ANTONIO, celebrado entre a empresa G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.576.641/0001-09 Informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – 31/10/2018. Roberto Ângelo de Farias- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 068/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 068/2018-PGM para mais **60 (sessenta) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 31 de outubro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 496 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44802, de 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE,** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
180/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.	21/08/2018	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Afixado em: 26.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 487 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41634, de 02 outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores motoristas, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	A PARTIR
Francinei do Espirito Santo Soares	17.08.2018
Romário da Silva Freires	24.09.2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.10.18

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 59/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº022/2018-SSAAP**, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Embalagens para envase de Água Potável.

RESOLVE:

Art. 1º. Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato, nomeado para o cargo de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n. º18 de 23/08/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 022/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de outubro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36629 de 27 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 45089, de 30 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LELIS VANINI**-Continuo, para responder pela Coordenadoria Geral da Secretaria de Finanças em substituição a titular **Simone Aparecida Garcia Paesano** que estará de férias, no período de 05 de novembro 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2018

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 30.10.18

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 014/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 014/2017-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do contrato 14/2017, para mais 12 (doze) meses a contar de 18/10/2018 e o valor no de importe 20% sobre o valor contratual.

VALOR ADITADO: R$ 719.856,00 (setecentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 512 1007 2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 16 de outubro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

LEI N° 2.700 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

"Institui a obrigatoriedade das escolas públicas de ensino fundamental e médio exibirem, em placa visível, o respectivo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1°- As escolas públicas de ensino fundamental e médio presentes no município de Cáceres- MT exibirão, na parede externa das secretarias das

unidades escolares, permanente, em placa visível, os dados referentes a seu índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e sua respectiva colocação indicando se houve ou não o atendimento da respectiva meta projetada oficialmente.

§1°- A placa visível, que terá no mínimo meio metro quadrado, e poderá ser impressa em papel ou outro material simples de que disponha a Administração Pública, será mantida apresentável, em bom estado de conservação e boas condições de visibilidade e legibilidade, afixada em local de ampla circulação e comum acesso, e exibirá, além do índice e do ordinal referente à sua posição na ordem de classificação do seu índice do IDEB no município.

§2°- A Placa informativa de que trata o presente dispositivo ainda indicará expressamente, em descrição sumária, que "o IDEB é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino".

Art. 2°- Cabe ao respectivo gestor da unidade escolar dar cumprimento integral à presente Lei, mantendo sempre em boas condições a placa referida, substituindo-a ou determinando sua substituição quando necessário.

Parágrafo Único- Cabe ao respectivo gestor da unidade escolar manter as informações sempre atualizadas na placa, a partir dos dados oficiais divulgados periodicamente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 2°- A. As escolas que alcançarem o índice de Desenvolvimento de Educação Básica-IDEB, receberão ao final de cada ano letivo o troféu "EMILIA DARCI DE SOUZA CUIABANO".

Art. 2°- B. As escolas escolhidas nos termos desta Lei, serão homenageadas em Ato Solene, promovido pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cáceres, no encerramento de cada Ano Letivo Municipal, dos Vereadores, Autoridade e Imprensa.

Art. 2°- C. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cáceres, suplementares se necessário.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor em 10 (dez) dias da data de sua publicação, obrigando as providencias administrativas necessárias.

Cáceres-MT, 29 de outubro de 2018

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 22/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 22/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ONE COMERCIAL – EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Embalagens para envase de Água Potável.

VALOR: R$ 37.110,00 (trinta e sete mil cento e dez reais)

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 16 de outubro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 23/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 23/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: C.V GALLO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Exploração Florestal (PEF).

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 17 de outubro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. A data de abertura do certame que seria neste dia **06/11/2018** fica SUSPENSA até nova publicação.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 31 de outubro de 2018

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

RELATÓRIO SUMÁRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2017, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 471 de 25/09/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, em desfavor da servidora Benedita Sebastiana Rodrigues Santos, para apurar suposto abandono de emprego

Vistos etc.

Com supedâneo ao artigo 221 incisos III e artigo 244, todos da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, expede Relatório Preliminar, opinando e deliberando com posterior encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal para Julgamento.

RELATÓRIO.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **BENEDITA SEBASTIANA RODRIGUES SANTOS,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 345.342.611-87; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 414.641/SSP/MT, admitida na data de 05/07/1999, por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº.012 de 21/01/1999, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais, nomeada pelo Decreto nº. 238 de 05/07/1999, com ficha cadastral sob nº. 4385, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Cavalhada, em Cáceres/MT. CEP.78.200.000

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2017, foi instaurado por força da Portaria nº. 471 de 25/09/2017 do Executivo Municipal, protocolizado sob o nº. 33137 de 22/08/2017 e, encaminhado a esta Comissão Permanente de Processo para apurar suposto abandono de emprego.

A portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, trouxe apenso os seguintes documentos.

a) Ofício nº. 271/2017 da Previ Cáceres, datado de 21 de agosto de 2017 (fls.03).

b) Ofício nº. 182/2016 da Previ Cáceres, datado de 14 de julho de 2016 (fls.04/05).

c) Ofício nº. 227/2016 da Previ Cáceres, datado de 23 de agosto de 2017 (fls.06/07).

d) Ofício nº. 249/RH da Secretaria Municipal de Administração de 17 de agosto de 2017 (fls.09).

e) Memorando nº. 730/2017-SMAD de 16 de agosto de 2017 (fls.10).

f) Relatório de Acompanhamento do CREAS de 07 de agosto de 2017 (fls. 12/13).

g)Recibo de pagamento de salário (fls.26).

h)Declaração médicade 15/08/2017 (fls.27).

i)Declaração médicade 25/07/2017 (fls.28).

j) Memorando nº. 362/2017-CRH/SMAD de 13 de setembro de 2017 (fls. 30).

k) Atestado funcional (fls.31).

l)Parecer/PGM 262/2017 de 22 de setembro de 2017 (fls.32/35).

2. DAS DELIBERAÇÕES NOS AUTOS.

Em Ata de Reunião nº. 010/CPIAD (fls.37. v), datado de 26 de fevereiro de 2018, foi **DELIBERADO** juntar a Ata nº. 010/2017/CPAD nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº.016/2017, realizar diligências `a Secretaria Municipal de Administração, e, notificar a servidora, encaminhando-lhe cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2017 para conhecimento e apresentação de resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.DA AMPLA DEFESA.

A servidora, apresentou sua resposta por escrito em 23/04/2018, por meio de Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, anexando os seguintes documentos *in verbis.*

a) Declaração de Hipossuficiente (fls.45). b) Cópia de Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física da servidora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos (fls.46). c) Cópia de Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física do senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos (fls.47).a) Comprovante de residência (fls.48). b) Relatório Técnico (fls. 49). c) Encaminhamento médico pericial (fls.50). d) Declaração médica (fls. 50.v). e) Requerimento de prorrogação do benefício (fls. 51). f) Comprovante de recadastramento (fls. 51.v). g) Encaminhamento médico pericial (fls.52). h) Atestado médico (fls.53. v). i) Relatório Informativo (fls.54/56). j) Prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde (fls.57/63). k) Ação de Interdição em desfavor da senhora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos (fls.65/68). l) Termo de Curatela Provisória (fls.70). m) Termo de Audiência de interrogatório da interditanda (fls.71). n) Ofício 806/SME (fls.72). o) Termo de audiência de instrução e julgamento (fls. 73). p) Requerimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao MM. Juiz da 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres para um novo termo de curatela provisória (fls. 74.v, 77/78). q) Termo de Declaração (fls.75. v). r) Deferimento de requerimento ministerial para novo termo de curatela provisória (fls.76, 78.v). s) Termo de Curatela Provisória (fls.76.v). t) Ofício nº.2300/2007/mpb (fls.77/79). u) Certificação nos autos 101/2004 (fls.79.v). v) Ofício nº.285/2008 da 1ªVara Cívil da Comarca de Cáceres referente aos autos 101/2004 (fls.80). w) Ofício nº.285/2008 da Primeira Vara da Comarca de Cáceres referente aos autos 101/2004 (fls.80.v/81). Requerimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao MM. Juiz da 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres (fls. 81.82.v). aa) Deferimento de requerimento ministerial (fls.83).

bb) Certificação nos autos 101/2004 (fls.83.v).

cc) Ofício nº.1875/2008 da Primeira Vara da Comarca de Cáceres referente aos autos 101/2004 (fls.84).

dd) Ofício nº.105/2008-CAPS (fls.85).

ee) Requerimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao Juiz da 1ª Vara Cível (fls. 86.v).

ff) Ofício nº. 307/2009 da Primeira Vara da Comarca de Cáceres referente aos autos 101/2004 (fls.87).

gg) Requerimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao Juiz da 1ª Vara Cível para juntada de documentos nos autos 101/2004(fls. 89).

hh) Ofício nº.019/2009-CREAS/Sentinela (fls.89.v).

ii) Relatório Sintético interdisciplinar /CREAS (fls.90.91).

jj) Requerimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao Juiz da 1ª Vara nos autos 101/2004(fls. 92.v).

ll) Requerimento do Senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos ao Diretor Executivo da Previ-Cáceres (fls. 93).

3.1 Das manifestações.

Inicialmente a Defesa ressalta que à Defensoria Pública é assegurado o prazo em dobro (30 dias), seja em processo judicial ou administrativo, nos termos do artigo 128, I, da LC nº. 80/94, alterada pela lei complementar nº. 132/2009, bem como pelo artigo 5º da LC Estadual nº. 146/03, alterado pela LC Estadual nº. 229/05.

3.2 Dos Fatos.

A defesa manifesta que a investigada é interditada provisoriamente desde o ano de 2004 e definitivamente desde de 2009, cujo curador é seu irmão Manoel Carlos Rodrigues dos Santos.

Que o irmão da acusada informou que a servidora Benedita Sebastiana não abandonou o emprego, pelo contrário, disse que a mesma encontra-se de auxílio doença deferido pela PreviCáceres.

Que no ano de 2004 procurou o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para ingressar com ação de interdição de sua irmã (processo 31038, tramitado perante a 1ª Vara Cível). Fez também requerimento junto a PreviCáceres para aposentadoria por invalidez, sendo concluído pela perícia médica que "**a Senhora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos está inapta para exercer suas atividades laborativas sendo que não há condições de recuperação, sua incapacidade é irreversível e permanente, sugiro aposentadoria diante dos fatos (...).**"

Manifesta ainda a defesa que a servidora é usuária de drogas e álcool tendo passado por tratamento intensivo na Casa Esquadrão Resgate no ano de 2005, porém logo após o tratamento teve recaídas não conseguindo mais livrar do vício.

Que conforme atestados médicos acostados aos autos (fls. 27/28), servidora está em tratamento das seguintes enfermidades, CID 10 F12 (transtornos mentais e comportamentais), F19.9 (transtornos mentais e compor-

tamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas) e E116 (diabetes mellitus não-insulino-dependente com outras complicações especificadas), estando impossibilitada de exercer suas atividades laborais por período indeterminado.

3.3 Do abandono do emprego.

Teve apontamento para aposentadoria no ano de 2009, obtendo, inclusive, a conclusão de que estava inapta para exercer suas atividades laborais, sem condição de recuperação, pois sua incapacidade é irreversível e permanente.

A questão que fica pendente é porque a servidora ainda não está aposentada, se houve indicação pela perícia de que estava impossibilitada de retornar para as atividades laborais?

No presente caso não houve abandono de emprego e sim falha da administração que não aposentou a servidora até hoje.

Que no presente caso não houve abandono de cargo, haja vista que a indiciada não tem condição nenhuma de trabalho, haja vista sua incapacidade, a qual inclusive foi atestada por perícia médica pela PreviCáceres.

Para configurar o abandono de emprego, há de se demonstrar dois requisitos o primeiro de natureza objetiva, relacionado ao número de faltas e o outro de caráter subjetivo, que diz respeito ao animus do servidor faltoso, verificado na intenção de abandonar o cargo.

Há uma grande distinção entre o abandono de cargo, por desídia motivada, pelo descaso do servidor público pelo trabalho e a ausência do servidor que se encontre acometido de doenças que lhe imponham limitações.

4.DOS ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS ANTECEDENTE AO PAD.

4.1 Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social.

Despacho (fls. 11,22), da coordenadora de recursos humanos, datado de 08 de junho de 2017, para a Secretaria de Assistência Social solicitando informações a respeito da servidora Benedita Sebastiana Rodrigues Santos, uma vez que a mesma possui 11 férias vencidas.

Memorando nº. 730 da Secretaria de Assistência Social (fls.10), datado de 16 de agosto de 2017, em resposta ao despacho da coordenadora de recursos humanos, encaminha para conhecimento e providencias atestado médico datado de 25/07/2017, atestado médico datado de 15/08/2017, relatório de acompanhamento datado de 07/08/2017 e relatório de acompanhamento datado de 12/04/2017.

A coordenadora de recursos humanos por meio do ofício nº. 249/RH (fls. 09), datado de 17 de agosto de 2017 encaminhado ao gerente de benefício da PreviCáceres, coloca a servidora Benedita Sebastiana Rodrigues Santos a disposição da Previdência em razão dos atestados médicos (fls. 27/28) e pela consonância com a Lei complementar nº. 62/2005.

4.2 Da PreviCáceres.

A PreviCáceres por meio do Ofício nº. 271/2017, datado de 21/08/2017 protocolizado sob nº. 33137/2017, informa e sugeri a Secretaria Municipal de Administração, nos termos *in verbis.*

“ (...)

a) A segurada deixou de realizar o censo previdenciário 2016, conforme noticiado pelos Ofícios 182/2016 e 227/2016, ambos emitidos pela PREVICÁCERES;

b) O médico perito deixou de realizar os procedimentos de avaliação médico pericial, tendo em vista que durante a entrevista, a Sra. Benedita noticiou que não comparece a suas atividades funcionais há muito tempo, conforme relato anexo

Diante o acima exposto, solicitamos que a Secretaria de Administração se certifique dos fatos relatados pela requerente, bem como ateste se é segurada da PREVICÁCERES, pois consta em nossa base de dados como inexistente.

Do exposto, sugerimos abertura de procedimento administrativo que apurem e esclareçam os fatos relatados, a fim de que, caso haja alguma irregularidade, esta seja sanada com a maior brevidade que o caso requer.

(...)”

5. DAS DILIGENCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE PROCESSO.

Foi solicitado da Secretaria Municipal de Administração por meio do memorando nº. 244/2018- CPIAD, a ficha funcional, a ficha cadastral e a ficha financeira da servidora acusada, as quais foram encaminhadas a esta Comissão de Processo com as seguintes informações *in verbis.*

5.1 Ficha cadastral e funcional da servidora (fls.112/113.v):

a) nomeada a partir de 05/07/1999 por meio do Decreto nº. 238/1999, aprovada em concurso público para as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais; b) afastada a pedido das funções do cargo de auxiliar de serviços gerais por 06 (seis) meses à partir de 01 de outubro de 2002**,** sem ônus para a Administração Pública Municipal, (Portaria nº.221/2002); c) suspender afastamento à partir de 07 de novembro 2002, (Portaria nº. 245/2002);d) remanejar a servidora para a Secretaria Municipal de Administração à partir de 13 de janeiro de 2003 (Portaria nº. 014/2003); e) conceder a servidora 03 (três) meses de Licença Prêmio, à partir de 15 de março de 2006.

5.1.2 Ficha financeira da servidora, (fls.114 às fls. 129.v).

Demonstra os pagamentos dos vencimentos da servidora referentes ao mês de julho do ano de 1999 até o mês de julho do ano de 2018, os quais ocorreram conforme descrito abaixo:

a)mês de julho a dezembro de 1999 recebeu integral;

b)mês de janeiro a dezembro de 2000 recebeu integral;

c)mês de janeiro a dezembro de 2001 recebeu integral;

d)do mês de janeiro a setembro de 2002, recebeu integral;

e) o mês de outubro de 2002 não recebeu nenhum valor salarial;

f) o mês de novembro de 2002 recebeu integral;

g) o mês de dezembro de 2002 não recebeu valor integral;

h) do mês de janeiro a maio de 2003 recebeu integral;

i) o mês de junho de 2003 não recebeu nenhum valor salarial;

j) o mês de julho de 2003 não recebeu valor integral**;**

l)do mês de agosto a dezembro de 2003 recebeu integral;

m)do mês de janeiro a dezembro de 2004 recebeu integral;

n)do mês de janeiro a dezembro de 2005 recebeu integral;

o) do mês de janeiro a dezembro de 2006 recebeu integral;

p)o mês de janeiro de 2007 recebeu integral;

q) do mês de fevereiro, março e abril de 2007 não recebeu nenhum valor salarial;

r)do mês de maio a julho de 2007 recebeu integral;

s)o mês de agosto de 2007 recebeu proporcional, sendo em parte auxílio doença pela PreviCáceres;

t) do mês de setembro a dezembro de 2007 recebeu auxílio doença pela PreviCáceres

u)o ano de 2008 recebeu pelo auxílio doença da PreviCáceres;

v) o ano de 2009 recebeu pelo auxílio doença da PreviCáceres;

x) dos meses de janeiro a abril de 2010, recebeu pelo auxílio doença da PreviCáceres;

w) o mês de maio de 2010 recebeu proporcional, sendo em parte pela prefeitura.

y) do mês de junho a dezembro de 2010 recebeu integral pela prefeitura.

z) nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 recebeu integral pela prefeitura;

aa) dos meses janeiro a setembro de 2017 recebeu integral pela prefeitura;

bb) o mês de outubro de 2017 recebeu o valor de R$ 28,01 (vinte e oito reais e um centavo);

cc) do mês de novembro e dezembro de 2017, não recebeu nenhum valor salarial;

dd) do mês de janeiro à março de 2018 não recebeu nenhum valor salarial;

ee) do mês de abril à julho de 2018 aservidora recebeu integral pela prefeitura.

5.2 Dos registros no boletim de frequência.

Foi solicitado da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do memorando nº. 245/201/-CPIAD (fls.109), folhas pontos e boletins de frequência com informações da servidora acusada do ano de 2004 até a presente data, a qual encaminhou a esta Comissão de Processo, cópias dos memorandos com os boletins de frequências que foram enviados a Secretaria Municipal de Administração mensalmente, com os seguintes registros, *in verbis.*

a) Memorando nº. 493 de 18/05/2005 informou **31 (trinta e um) dias trabalhados** no **mês de julho/2005**.

b) Memorando nº. 564 de 16/09/2005 informou **31 (trinta e um) dias trabalhados** no **mês de agosto/2005**.

c) Memorando nº. 638 de 17/10/2005 informou **30 (trinta) dias trabalhados** no **mês de setembro/2005**.

d) Memorando nº. 707 de 17/11/2005, informou **31 (trinta e um) dias trabalhados** no **mês de outubro/2005**.

e) Memorando nº. 019 de 12/01/2006, informou **18 (dezoito) dias trabalhados no mês de dezembro/2005, e, gozo de férias do período de 14/11 a 13/12/2005**.

f) Memorando nº. 084 de 16/02/2006, informou **31 (trinta e um) dias trabalhados** no **mês de janeiro/2006**.

g) Memorando nº. 127 de 17/03/2006 informou **12 (doze) dias trabalhado** no **mês de fevereiro/2006, e, gozo de férias à partir de 13/02/2006.**

h) Memorando nº. 221 de 12/04/2006, informou no mês de março/2006, **gozo de férias à partir de 13/02/2006 à 14/03/2006, e, licença prêmio a partir de** 15/03/2006.

i) Memorando nº. 286 de 17/05/2006 informou no **mês de abril/2006**, **licença prêmio a partir de** 15/03/2006.

j) Memorando nº. 361 de 09/06/2006, informou no **mês de maio/2006**, **licença prêmio a partir de** 15/03/2006.

k) Memorando nº. 432 de 17/07/2006 informou no **mês de junho/2006**, **18 (dezoito) faltas, e, licença prêmio de 15/03/2006 à 12/06/2006.**

l) Memorando nº. 506 de 15/08/2006, informou **no mês de julho/2006, 12 (doze) faltas, 03 (três) faltas abonadas, e, 16 (dezesseis) dias de comparecimento, com observação de atestado médico de 29/07 a 07/08/2006.**

m) Memorando nº. 575 de 12/09/2006, informou no **mês de agosto/2006**, **14 (quatorze) faltas, 07 (sete) faltas abonadas, e, 10 (dez) dias de comparecimento, com observação de atestado médico de 29/07 a 07/08/2006**

.n) Memorando nº. 734 de 14/11/2006, informou no **mês de outubro/2006**, **12 (doze) faltas, e gozo de férias de 04/09 a 03/10 e 16/10 a 14/11/2006.**

o) Memorando nº. 807 de 11/12/2006, informou no **mês de novembro/2006**, **16 (dezesseis) faltas, e gozo de férias 16/10 a 14/11/2006.**

p) Memorando nº. 005 de 09/01/2007, informou no **mês de dezembro/2006**, **12 (doze) faltas e 19 (dezenove) comparecimento.**

q) Memorando nº. 097 de 12/02/2007, informou no **mês de fevereiro/2007**, **28 (vinte e oito) faltas.**

r) Memorando nº. 175 de 16/04/2007, informou no **mês de março/2007**, **31 (trinta e uma) faltas.**

s) Memorando nº. 234 de 16/05/2007, informou no **mês de abril/2007**, **30 (trinta) faltas.**

t) Memorando nº. 301 de 19/06/2007, informou no **mês de maio/2007**, **31 (trinta e uma) faltas.**

u) Memorando nº. 357 de 12/07/2007 informou no **mês de junho/2007**, **30 (trinta) faltas.**

v) Memorando nº. 420 de 08/2007; nº. 492 de 13/09/2007; nº. 534 de 09/10/2007; nº. 601 de 09/11/2007 e 005 de 15/01/2008, referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2007, **não foram registradas ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

w) Memorando nº.117 de 14/02/2008; nº 170 de 14/04/2008; nº 240 de 14/05/2008; nº 304 de 12/06/2008; nº 364 de 10/07/2008; nº 426 de 13/08/2008; nº 483 de 09/09/2008; nº 553 de 14/10/2008; nº 617 de 12/11/2008; nº 678 de 04/12/2008; nº. 021 de 19/01/2009, referentes aos meses de fevereiro à dezembro de 2008, **não foram registrados ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

y) Memorando nº. 072 de 10/02/2009; nº 140 de 13/03/2009; nº 194 de 14/04/2009; nº. 264 de 15/05/2009; nº. 323 de 10/06/2009; nº 384 de 09/06/2009; nº 450 de 11/08/2009; nº 440 de 10/09/2009; nº 628 de 13/10/2009; nº 700 de 12/11/2009; nº 703 de 04/12/2009, referentes aos meses de janeiro à novembro de 2009, **não foram registrados ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

z) Memorando nº 117 de 18/02/2010; nº. 2010 de 12/03/2010, **referentes aos meses de** janeiro e fevereiro 2010, **não foram registradas ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

aa) Memorando nº. 311 de 15/04/2010, informou no **mês de março/2010**, **31 (trinta e um) dias de comparecimento.**

bb) Memorando nº. 434 de 18/05/2010, informou no **mês de abril/2010**, **31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde.**

cc) Memorando nº. 506 de 16/06/2010, informou no **mês de maio/2010**, **13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde e 18 (dezoito) dias de comparecimento.**

dd) Dos memorandos nº. 582 de 08/07/2010; nº. 665 de 12/08/2010; nº. 781 de 17/09/2010; nº. 852 de 19/10/2010; nº. 972 de 23/11/2010 e nº. 1039 de 13/12/2010, referentes aos **meses de junho a novembro /2010**, **não foram registradas ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

ee) Dos memorandos nº. 083 de 14/02/2011; nº. 176 de 15/03/2011; nº. 280 de 13/04/2011; nº. 386 de 18/05/2011; nº. 459 de 10/05/2011; nº. 536 de 08/07/2011; nº. 644 de 10/08/2011; nº. 735 de 08/09/2011; nº. 822 de 05/10/2011; nº. 913 de 09/11/2011; nº. 994 de 02/12/2011; nº. 011 de 13/01/2012, referentes aos **meses de janeiro a dezembro de 2011, não foram registradas ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

ff) Dos memorandos nº. 103 de 06/02/2012; nº. 200 de 08/03/2012; nº. 320 de 11/04/2012; nº. 412 de 07/05/2012; nº. 494 de 06/06/2012; nº. 632 de 24/07/2012; nº. 673 de 07/08/2012; nº. 780 de 10/09/2012; nº. 865 de 05/10/2012; nº. 953 de 07/11/2012; nº. 1121 de 06/12/2012; nº. 030 de 11/01/2013, referentes aos **meses de janeiro à dezembro de 2012, não foram registradas ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

gg) Dos memorandos nº. 169 de 15/02/2013; nº. 228 de 07/03/2013; nº. 330 de 09/04/2013; nº. 446 de 10/05/2013; nº. 549 de 07/06/2013; nº. 676 de 10/07/2013; nº. 922 de 10/10/2013; nº. 1011 de 09/11/2013; nº. 1081 de 03/12/2013; nº. 015 de 08/01/2014 referentes aos **meses de janeiro à dezembro de 2013, não foram registradas ausências e nem presenças à servidora, não havendo nenhuma observação.**

hh) Dos memorandos nº. 113 de 17/02/2014; nº. 166 de 10/03/2014; nº. 250 de 10/04/2014, referente aos meses **de janeiro à março, de 2014, não foram registradas ausências e nem presenças da servidora, não havendo nenhuma observação.**

ii) Memorando nº. 330 de 14/05/2014, informou no **mês de abril/2014**, **30 (trinta) dias de presença da servidora.**

jj) Memorandos nº. 395 de 12/06/2014 e nº. 459 de 09/07/2014, referentes aos **meses de maio e junho/2014, não foram registradas ausências e nem presenças da servidora, não havendo nenhuma observação.** kk) Memorandos nº. 540 de 12/08/2014, nº. 628 de 10/09/2014; nº. 700 de 13/10/2014; nº. 774 de 11/11/2014 e nº. 013 de 09/01/2015, referentes aos **meses de julho à dezembro de 2014, informaram que a servidora encontrava-se de atestado médico.** ll) Memorandos nº. 103 de 09/02/2015, nº. 188 de 09/03/2015; nº. 534 de 09/04/2015; nº. 623 de 11/05/2015; nº. 732 de 11/06/2015; nº. 841 de 10/07/2015; nº. 936 de 10/08/2015; nº. 1022 de 09/09/2015; nº. 1125 de 13/10/2015; nº. 1210 de 11/11/2015; nº. 1295 de 08/12/2015 e nº. 023 de 11/01/2016, referentes aos **meses de janeiro à dezembro de 2015, informaram que a servidora encontrava-se de atestado médico.** mm) Memorandos nº. 092 de 11/02/2016, nº. 204 de 09/03/2016; nº. 298 de 08/04/2016; nº. 407 de 05/05/2016; nº. 505 de 07/06/2016; nº. 603 de 08/07/2016; nº. 722 de 04/08/2016; nº. 841 de 08/09/2016; nº. 933 de 07/10/2016; nº. 1013 de 08/11/2016; nº. 1079 de 06/12/2016 e nº. 026 de 06/01/2017, referentes aos **meses de janeiro à dezembro do ano de 2016, informaram que a servidora encontrava-se de atestado médico.** nn) Memorandos nº. 111 de 11/02/2016, nº. 204 de 09/03/2016; nº. 298 de 08/04/2016; nº. 407 de 05/05/2016; nº. 505 de 07/06/2016; nº. 603 de 08/07/2016; nº. 722 de 04/08/2016; nº. 841 de 08/09/2016; nº. 933 de 07/10/2016; nº. 1013 de 08/11/2016; nº. 1079 de 06/12/2016 e nº. 026 de 06/01/2017, referentes aos **meses de janeiro à dezembro do ano de 2016, informaram que a servidora encontrava-se de atestado médico.** oo) Memorandos nº. 111 de 09/02/2017, nº. 303 de 06/03/2017; nº. 201 de 08/04/2016; nº. 399 de 09/05/2017; nº. 497 de 08/06/2017; nº. 612 de 10/07/2017; nº. 689 de 07/08/2017; nº. 793 de 11/09/2017; nº. 912 de 09/10/2017; nº. 1021 de 08/11/2017; nº. 1110 de 04/12/2017 e nº. 018 de 08/01/2018, referentes aos **meses de janeiro à dezembro do ano de 2017, informaram que a servidora encontrava-se de atestado médico.** pp) Memorandos nº. 115 de 07/02/2018, nº. 206 de 08/03/2018 e nº. 319 de 05/04/2018 referentes aos **meses de janeiro à março do ano de 2018, informaram que a servidora encontrava-se de atestado médico.**

qq) Memorandos nº. 436 de 09/05/2018 e nº. 545 de 07/06/2018, referentes aos **meses de abril e maio do ano de 2018, não foram registradas ausências e nem presenças da servidora, não havendo nenhuma observação**

rr) Memorando nº. 641 de 06/07/2018 referente ao **mês de junho do ano de 2018, registrou que a servidora não compareceu para prestar serviços.**

ss) Memorando nº. 746 de 07/08/2018 referente ao **mês de julho do ano de 2018, registrou que a servidora está aguardando finalização do processo de aposentadoria.**

5.3 Dos atestados médicos informados no boletim de frequência.

A comissão por meio do memorando nº. 253 (fls.737) solicitou da Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia dos atestados médicos registrado nos boletins de frequência do mês de julho do ano de 2014 até a presente data, a qual informou por meio do memorando nº. 798/2018-SMAS (fls.738) nos seguintes termos em *litteris.* **(...), informamos a Vossa Senhoria que não houve encaminhamentos de atestados Médicos da servidora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos nesse período, portanto, foram lançados no Boletim de frequência que a servidora está com Atestado Médico com subsídios do Termo de Curatela Definitiva desde 2009, devido a situação que a mesma se encontra para exercer suas funções na SMA. (...).**

6. DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA DEFESA.

6.1 Da Propositura de Ação de Interdição.

6.1.1 Curatela Provisória.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, (fls. 65/67) **na data de 23 de março de 2004,** protocolizou no Cartório da 1ª Vara Cível, Ação de Interdição com código de nº. 31038, processo nº. 101/04, em desfavor da senhora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos pelas razões fáticas de direito que transcreveremos em parte, *in verbis.*

Compareceu nesta Promotoria de Justiça o Sr. Manoel Carlos Rodrigues dos Santos, noticiando o fato de que sua irmã Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos é usuária assídua de entorpecentes (pasta base) e bebidas alcóolicas, fato este que a leva a praticar atos incompatíveis a um perfeito relacionamento com outras pessoas.

Tendo em vista eu a requerida está viciada em tóxicos há aproximadamente três anos, não tendo, portanto condições de praticar certos atos da via civil, assim como reger a si mesma e seus bens, mesmo porque, todo e qualquer valor que Sra. Benedita tem acesso, ela troca ou vende para comprar drogas. Além de que, não se lembra dos atos que pratica quando está sob o domínio do vício.

Conforme termo em anexo, o Sr. Manoel disse o seguinte: "que sua irmã é funcionária da Prefeitura Municipal de Cáceres..."

A situação em que a Sr. Benedita se encontra, torna-se cada dia mais difícil, e sendo o Sr. Manoel, o parente mais próximo que tem condições de exercer *múnus*, pois demonstra preocupação com a requerida, seu bem estar e melhora em sua situação, fatos estes que dão ensejo a presente interdição

(...).

Neste sentido, a doutrina pátria assim se manifesta:

"Interdição corresponde a privação de direitos, ou restrições impostas à capacidade da prática de atos Jurídicos, mesmo que digam respeito aos seus bens ou à sua pessoa."

(Plácido Silva)

Jurisprudência:

Nos processos de interdição por amentalidade, a perícia médica especializada é a principal prova para julgamento. (TJMG,RF,179248)

(...).

De consequência ao Processo de interdição proposto pelo Ministério Público/MT, consta à (fls. 70) dos autos O TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA, datado de 01 de abril de 2004, deferido na forma da Lei pelo Juiz de direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres, recibado ao verso na mesma data pelo senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos.

6.1.2 Curatela Permanente.

O Processo de nº. 101/2004, de natureza INTERDIÇÃO em análise na 1ª Vara Cível da Comarca de Cáceres, **foi julgado pelo Juiz de Direito na data de 25 de setembro de 2009, que decidiu.**

"Não tenho dúvidas nesta oportunidade que a requerida deve, realmente, ser interditada, pois, ao ser interrogada às fls. 100/101 consignou-se que: Tendo em vista a existência de outros processos da interditanda informando a dependência química da mesma, DEIXO DE DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA PERÍCA nesta ocasião, tendo

em vista o visível estado de dependência química apresentado pela interditanda (...) (fls.100).

(...)

Assim sendo, entendo que as provas coligidas aos autos dão conta da impossibilidade da interditanda em exercer pessoalmente os atos da vida civil, dando conta da incapacidade em caráter definitivo da interditanda em função da dependência química que a acomete.

(...).

Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial retro, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural e DECRETO A INTERDIÇÃO DE Sebastiana Rodrigues dos Santos, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III e 1767, III ambos do Código Civil, bem como de acordo com o artigo 1768, II c/c art. 1.775, § 3º ambos do mesmo códex, mantendo o curador provisório no encargo de curador definitivo, sendo este o Sr. Manoel Carlos Rodrigues dos Santos.

(...)"

O Termo de Curatela Definitiva foi expedido em 11 de novembro de 2009.

6.2 Da ciência da Administração Pública Municipal e PreviCáceres sobre o Termo de Curatela Provisória.

Analisa-se nos documentos (fls. 66.v), que foi proposta em 18/03/2004 pelo Ministério Público/MT, ação de interdição junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, em desfavor da servidora Benedita Sebastiana, dentre os requerimentos consta o de numeral 3 e 4, feitos nos seguintes termos descritos abaixo. "(...);

"3- seja oficiado à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, para informar a esse Juízo se a REQUERIDA BENEDITA SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS é realmente funcionária e qual o valor dos seus vencimentos mensais;

4- em caso positivo, seja determinada àquele Órgão que seja efetuado o pagamento dos vencimentos da Sr. Benedita, ao seu irmão MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS;

(...)."

Em ofício nº. 806/SME, datado de 03/11/2004, (fls.72) a Secretária Municipal de Educação, informa a gerente de atendimento da Caixa Econômica Federal nos termos em *litteris.*

"Informamos que a Sr. Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos, NIS nº. 16032519032, encontra-se hospitalizada, ficando impossibilitada de receber seu benefício.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de substituir como responsável legal, conforme Termo de Curatela Provisória, cópia apenso, o Sr. Manoel Carlos Rodrigues dos Santos.

(...)."

Por meio do Ofício nº. 2300/2007/mpb de 14/12/2007 da 1ª Vara Cível da Comarca de Cáceres (fls. 77), foi solicitado da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres **no prazo de 15 (quinze) dias, relatórios e documentos e laudos existentes com relação aos atendimentos realizados na interditanda Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos (...).**

A solicitação mencionada acima, até a data de 14/02/2008 não havia sido atendida, a qual foi reiterada por meio do Ofício nº. 285 de 14/02/2008.

O Ministério Público/MT na data de 30/06/2008, informou e requereu ao MM. Juíz da 1ª Vara Cível, que: (...) j**á se passaram cerca de sete meses desde a audiência de fls.100, e, como visto acima, a Secretaria de Ação Social não posicionou a respeito (...). "** Requerimento deferido conforme documento (fls. 83) dos autos.

Consta às (fls. 77/78, requerimento do Ministério Público/MT datado de 10/01/2008, ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Cáceres, para que:

"(...), seja oficiado ao Previ-Cáceres, cientificando-lhes, para os efeitos necessários, que o processo de interdição da sra. Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos continua em regular tramitação, e que o termo de curatela provisória ainda vigora, estando ela, consequentemente, incapacidade para os atos da vida civil, já que os atos devem ser exercitados por seu curador provisório.

(...)

Em outras palavras, o ofício deve informar que há processo de interdição em curso, e que a interditanda está provisoriamente, em situação de incapacidade para os atos da vida civil, cabendo o instituto previdenciário aferir se presentes estão os requisitos para a continuidade dos pagamentos que vinham sendo feitos (...). "

Requerimento deferido pelo MM. Juiz de Direito como demonstrado no documento (fls. 78.v).

Foi encaminhado Ofício de nº. 284/2008, datado de 14 de fevereiro de 2008 da 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres ao presidente da PreviCáceres, **comunicando a existência e o andamento da Ação de Interdição em desfavor da senhora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos, sendo representada provisoriamente pelo seu irmão Manoel Carlos Rodrigues dos Santos.** Ofício recebido pelo presidente à época da PreviCáceres na data de 11/03/2008.

Foi encaminhado também a Secretaria Municipal de Saúde, ofício de nº. 1875 datado de 26 de setembro de 2008 da 1ª Vara Civil**, requisitando no prazo de 10 (dez) dias, informações a respeito de local no Município ou Estado de Mato Grosso em que pudesse inserir a interditanda Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos para tratamento químico.** Ofício recebido em 07/10/2008 pela coordenação de controle e apoio administrativo, respondido na data de 13/10/2008 por meio do ofício nº. 105/2008-CAPSnos termos *in verbis.*

Vimos por meio deste responder ao Ofício 1875/2008 de 26 de setembro de 2008, referente solicitar Tratamento a Dependente Química e interditanda Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos.

Informamos que agendamos início de tratamento a Interditanda no dia 04/11/2008 às 13:00hs no CAPS (...).

Informamos ainda que a Interditanda iniciou tratamento nesta Unidade de Saúde em agosto de 2006, onde abandonou o tratamento, e em maio de 2007 retornou novamente e pouco tempo depois abandonou novamente o tratamento.

(...).

Foi solicitado da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº. 307 de 18/02/2009 da 1ª Vara Cível da Comarca de Cáceres, informação a respeito de realização de perícia médica na interditanda Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos. Não havendo nos autos documentos referentes a resposta do referido ofício

O Ministério Público/MT, pede juntada ao Processo 101/2004, o ofício nº. 019/2009 do Centro de Referencial Especializado da Assistência Social de Cáceres/CREAS trazendo apenso o Relatório Sintético Interdisciplinar da interditanda, que foi encaminhado erroneamente a Promotoria.

No relatório Sintético do CREAS, mencionado acima, trouxe informações da real situação em que se encontrava a servidora Bendita Sebastiana, as quais serão descritas partes delas abaixo, vejamos.

(...), onde em conversa com a mesma nos informou que gostaria muito de internar em uma Clínica para Toxicômanos e assim como seus filhos.

A sua aparência física está bastante debilitada, onde queixava-se de dores no estômago e intestino. A mesma relatou-nos que é dependente de drogas lícitas e ilícitas deixando bem claro que necessita de um tratamento para desintoxicação, pois não aguenta mais a dependência, (...).

(...).

Ainda sobre visita técnica e relatório profissional, consta à (fls. 94.v) dos presentes autos, Relatório Social juntado ao Processo nº. 101/2004 datado de 28/04/2009, realizado por assistente social do Poder Judiciário, relatando a situação calamitosa da senhora Benedita Sebastiana e família.

Pelas manifestações e requerimentos realizados pelo MP/MT, nos autos do Processo nº. 101/2004, analisa-se os esforços em conjunto com o senhor Manoel Carlos, irmão da servidora ora acusada para que a mesma fosse interditada, para que recebesse tratamento clínico, e, o benefício remuneratório do cargo público municipal. Constatando a pleiteada **junto a PreviCáceres (fls. 93) onde o senhor Manoel Carlos, requer para sua irmã o benefício de aposentadoria por invalidez de acordo com a Lei complementar nº. 062/2005 do Instituto.**

O MP/MT por sua vez, informa e requer nos autos do processo 101/2004, na data de 04 de maio de 2009, que:

(...) o sr. Manoel (...), requereu em favor de sua irmã, aposentadoria perante o instituto previdenciário de Cáceres (...), onde já se submeteu à perícia, e, constatada sua incapacidade, foi concedida a aposentadoria. (...), requer seja requisitado a PreviCáceres, a remessa em 10 dias, de cópias da perícia médica formulada na interditanda, bem assim o parecer e conclusão da eventual concessão de aposentadoria em seu favor. (...).

Requerimento deferido pelo Juiz de Direto (fls. 95.v) que conseguinte, por intermédio do Ofício nº. 1025 de 18/06/2009, requereu da PreviCáceres cópias das perícias médicas. Em resposta, a PreviCáceres (fls. 95), por meio de seu diretor executivo, encaminhou ofício nº. 122 de 01/07/2009 que, dentre as informações, destacamos as descritas *in verbis.*

(...), encaminhar cópias anexas das perícias médicas realizadas na interditanda Sr. Benedita (...).

Registramos que houve apontamento na última perícia médica realizada, para aposentadoria da interditanda (...).

Diante disso fora requerido pelo seu curador, o benefício de aposentadoria por invalidez da interditanda (...).

Informa que não houve parecer conclusivo no processo de aposentadoria por invalidez da interditanda, tendo em vista a necessidade legal de avaliação por mais duas perícias.

(...).

6.2.1 Das Perícias médicas realizadas pela PreviCáceres.

Relatórios encaminhados ao diretor executivo da PreviCáceres por médicos peritos.

1º) Em 23 de julho de 2007.

(...)

Estamos encaminhando a esta conceituada Instituição Relatórios de Exames Médico Pericial e conclusão Médico pericial. Concluímos que a Sª BENEDITA SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS está inapta para exercer suas atividades por 180 dias.

(...)

2º) Em 18 de janeiro de 2008.

(...)

A finalidade deste é levar ao conhecimento de V. Senhoria, relatórios de exames médico pericial e conclusão pericial.

Concluímos que a Sª BENEDITA SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS está inapta para exercer suas atividades como: serviços gerais sendo que a mesma deverá ser afastada por 6 (seis meses) necessitando de nova perícia para avaliação de alta ou prorrogação em 18/07/2008.

(...)

3º) Em 25 de julho de 2008.

(...)

A finalidade deste é levar ao conhecimento de V. Senhoria, relatórios de exames médico pericial e conclusão pericial.

Concluímos que a Sª. BENEDITA SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS está inapta para exercer suas atividades como: serviços gerais sendo que a mesma deverá ser afastada por 6 (seis meses) necessitando de nova perícia para avaliação de alta ou prorrogação em 25/01/2009.

(...)

4º) Em 27 de janeiro de 2009.

(...)

A finalidade deste é levar ao conhecimento de V. Senhoria, relatórios de exames médico pericial e conclusão pericial.

Concluímos que a Sª. BENEDITA SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS está inapta para exercer suas atividades laborais, sendo que não há condições de recuperação, sua incapacidade é irreversível e permanente, sugiro aposentadoria diante dos fatos acima descritos.

(...)

7. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE PROCESSO.

Em análise aos documentos acostados ao presente Processo Administrativo Disciplinar, elencados minuciosamente neste relatório, são supedâneos para esta Comissão de Processo deliberar e relatar preliminarmente os autos, alinhada ao entendimento da Defesa, na certeza que a servidora Benedita Sebastiana Rodrigues Santos, não abandonou o serviço público municipal, pondera *in verbis.*

O senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos, por meio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, entrou com pedido de interdição na data de 18/03/2004 em desfavor de sua irmã, Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos, motivado pelo grau de dependência química em que a mesma se encontrava. Conseguinte em 01/04/2004, aproximadamente 13 dias após o pedido de interdição, foi DEFERIDO O TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA pelo MM Juiz da 1ª Vara Civil Infância e Juventude da Comarca de Cáceres.

Quanto a definição do termo de curatela provisória, o Ministério Público/MT afirma claramente que a senhora "**Benedita Sebastiana é incapaz para os atos da vida civil, já que os atos devem ser exercitados por seu curador provisório", (fls. 78)**.

Analisa-se na ficha financeira e no boletim de frequência que, mesmo após o deferimento do termo de curatela provisória (01/04/2004) a servidora continuou a desenvolver as atribuições do cargo, realizando-as normalmente até o mês de julho de 2006, quando começaram a registrar ausências.

Mesmo existindo registros de ausências no boletim de frequência dos meses de julho a dezembro de 2006, e, janeiro de 2007, a servidora recebeu os vencimentos normalmente, sem prejuízos das faltas, como consta na ficha financeira (fls. 114/129). Com exceção dos meses de **fevereiro, março e abril de 2007** que não foram pagos os vencimentos à servidora.

Em agosto de 2007, o vencimento da servidora foi pago em parte pela Prefeitura, e, em parte pela PreviCáceres, do mês de setembro de 2007 até o mês de abril de 2010, todos os vencimentos da servidora foram pagos pela PreviCáceres. No mês de maio de 2010, ocorreu o mesmo fato do mês de agosto de 2007, sendo pago o vencimento pela prefeitura, e também pela PreviCáceres.

Nesse período em que os vencimentos da servidora foram pagos pela PreviCáceres, não há nenhum registro no boletim de frequência da Secretaria de Assistência Social. Nos boletins de frequências do mês de

julho de 2014 ao mês de julho de 2018 foram registrados que a servidora encontrava-se de atestado médico.

Do mês de junho de 2010 até o mês de outubro de 2017, a servidora recebeu os vencimentos pelo cofre Público Municipal, sendo que **no mês de outubro/2017, percebeu apenas o valor de R$ 28,01(vinte e oito reais e um centavo).**

Os meses de novembro e dezembro de 2017, bem como os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, não registraram na ficha financeira da servidora nenhuma forma de pagamento (fls.121/122). Do mês de abril até o mês de julho de 2018 foram registrados os pagamentos dos vencimentos da servidora pelo cofre Público Municipal.

A Secretária de Educação, por meio do ofício nº. 806/SME datado de 03/11/2004, informou o banco da Caixa Econômica que a senhora Benedita Sebastiana estava doente e tendo como responsável legal o senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos, conforme Termo de Curatela Provisória encaminhado cópia apenso.

Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Assistência Social foi oficiada por 2 (duas) vezes pelo Juízo da 1ª Vara (fls.79/80) sendo-lhe requisitada no prazo de 15 (quinze) dias, documentos e laudos existentes com relação aos atendimentos realizados na interditanda Benedita Sebastiana. Analisa-se no 2º (segundo) ofício, datado de 14/02/2008, o estabelecimento de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento a requisição, sob pena de configuração de crime de desobediência.

Registramos que foi solicitado da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº. 1875 de 26/09/2008 do Juizo da primeira 1ª Vara (fls. 84), informações de local no Município ou Estado/MT em que pudesse ser inserida a interditanda Benedita Sebastiana. Ofício foi respondido em 13/10/2008 (fls.85), informando agendamento para início de tratamento no CAPS, e que, a interditanda iniciou tratamento na Unidade em agosto de 2006, abandonando em maio de 2007. Foi solicitado ainda da Secretaria Municipal de Saúde, informações sobre realização ou não de perícia médica na interditanda Benedita Sebastiana (fls.87).

Da análise aos documentos acostados aos autos, em observância ao termo de curatela provisória datado de 01/04/2004, e, ao Termo de Curatela Definitiva datado 11/11/2009 deferidos na forma da Lei pelo juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres/MT, vislumbra-se que pela ausência de providencias que o caso requer, pela falta de continuidade das ações Administrativas da Prefeitura de Cáceres e também da PreviCáceres, não houve até o presente momento regularização funcional da servidora.

A PreviCáceres teve conhecimento da incapacidade da servidora, se assim não fosse, como justificaria os pagamentos realizados a mesma no período de setembro de 2007 a abril de 2010? Ora, em 2007, já havia mais de 03 (três) anos que a servidora estava em situação de incapacidade para os atos da vida civil por tempo indeterminado. Destaca-se que quando a PreviCáceres deixou de pagar os vencimentos à servidora no mês de abril de 2010, a mesma já estava interditada a mais de 120 (cento e vinte) dias)

O diretor executivo da PreviCáceres tinha conhecimentos sobre a incapacidade da servidora, fato notório que quando **foi cientificado por meio do ofício nº. 284/2008 do Juízo da 1ª Vara,** "**que o processo de interdição da senhora Benedita continuava em regular tramitação, e que o termo de curatela provisória ainda vigorava, estando ela consequentemente incapacitada para os atos da vida Civil"** (fls. 81,78).

Ficou demonstrado que o diretor executivo da PreviCáceres, tinha conhecimento do Termo de Curatela Provisória, pois, o ofício mencionado acima, traz lembranças sobre o fato, e alerta para os deveres do Instituto de preservar as garantias do direito da servidora em receber os vencimentos.

O Ministério Público em 04/05/2009, requereu nos autos do Processo 101/2004, que fosse requisitado da PreviCáceres, a emissão de cópias da perícia médica formulada na interditanda, bem como o parecer e conclusão da eventual concessão de aposentadoria em seu favor (fls.92).

O diretor executivo da PreviCáceres em 02/07/2009, informou que houve apontamento na última perícia médica realizada, para aposentadoria da interditanda, e, que **não houve conclusão no processo de aposentadoria por invalidez, pela necessidade legal de mais 02 (duas) perícias.**

Nos autos consta que por meio da PreviCáceres foram realizadas 04 (quatro) perícias médicas à servidora, ocorrendo nos **meses de julho/2007, janeiro de 2008**, **julho de 2008 e fevereiro de 2009**, as 03 (três) primeiras perícias concederam a servidora 6 (seis) meses de afastamento, e, **a última perícia declarou que a servidora estava inapta, que sua incapacidade era irreversível e permanente, sugerindo aposentadoria.**

Em 08/04/2009 o senhor Manoel Carlos, requereu junto a PreviCáceres o benefício de aposentadoria por invalidez para sua irmã Benedita Sebastiana, mencionando o amparo na Lei Complementar nº. 062/2005. Consta no mesmo documento, despacho datado de 15/04/2009 do diretor executivo da PreviCáceres, ao gerente de benefício para "aguardar a manifestação da requerente para que possa ser encaminhada a perícia" (fls. 100).

Vejam bem.

Quando o senhor Manoel realizou o requerimento acima, perfaziam-se mais de 60 (sessenta) dias que a perícia médica tinha encaminhado relatório informando ao diretor executivo da PreviCáceres sobre a incapacidade da servidora, devendo aposentar-se por invalidez.

Destaca-se que quando o diretor da PreviCáceres informou ao Juiz da 1ª Vara que a servidora não havia aposentado devido a precisão legal da realização de 03 (três) perícias médicas, já haviam passados mais de 150 (cento e cinquenta) dias do recebimento do relatório da perícia médica recomendando aposentadoria. Assim como, já haviam passados mais de 60 (sessenta) dias do seu despacho ao gerente de benefício, informando aguardar manifestação da servidora para encaminhamento a perícia.

Ora, aguardar requerimento de uma interditada? Uma vez que o seu curador já havia requerido a aposentadoria? Infelizmente houve descaso e desrespeito ao direito da segurada por parte do diretor executivo da PreviCáceres. Essa atitude foi um dos fatores que protelou o benefício de aposentadoria.

Diante dessas informações extraídas dos documentos acostados aos autos, é de grande estranheza a solicitação da PreviCáceres para que fosse instaurado processo administrativo disciplinar para análise de irregularidade dos fatos. Sopesa ainda, ter solicitado da Secretaria de Administração que atestasse que a servidora é assegurada da PreviCáceres, uma vez que consta como inexistente em sua base de dados.

Pelas ações das autoridades administrativas e da autarquia, faz-se necessário trazer à baila, os Dispositivos Legais que não foram observados no decorrer dos anos referentes a situação da servidora ora acusada de abandono de emprego. Vejamos.

A Lei Complementar nº. 25/1997, dispõe que.

(...).

Art. 79 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor por inspeção médica, realizada pelo órgão próprio do Município ou na sua falta, quem este indicar.

§ 1º Incumbe a chefia imediata facilitar a apresentação do servidor a inspeção médica, sempre que este solicitar.

(...)

Art. 80 A licença superior a 90(noventa) dias dependerá de inspeção realizada por junta médica.

Art. 81 O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24(vinte e quatro) meses, exceto nos

casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogado.

Parágrafo único - Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido a nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

(...)

Art. 87 Será sempre integral o vencimento e respectivas vantagens do servidor licenciado para tratamento de saúde.

(...).

Lembrando que a servidora não comparece ao trabalho desde o mês de fevereiro de 2007, ou seja, por mais de 11 (onze) anos. Não esquecendo que houve meses em que a mesma não recebeu os vencimentos. Vamos agora ao Dispositivo Legal que normatiza as ações da PreviCáceres.

A Lei Complementar nº. 62/2006, dispõe que.

(...).

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI - CÁCERES serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

(...).

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração, acrescido do 13º proporcional referente ao período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 2°. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-CÁCERES.

Art. 16

(...)

§ 5°. O Previ-Cáceres, divulgará no prazo máximo de 30 dias, por meio de Portaria as normas e procedimentos a serem observados quanto À realização das perícia médica e concessão do Benefício. (AC). Acrescido pela LC n°. 088 de 22 de Dezembro de 2010.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI - CÁCERES, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Analisem que a servidora de fato não teve os encaminhamentos devidos por parte da PreviCáceres, permanecendo inerte a todos os documentos e informações que recebera. A Secretaria Municipal de Assistência Social por sua vez, nada registrou no boletim de frequência referente a servidora enquanto recebia pela Previdência, bem como, registrou por mais de 04 (quatro) anos, que a servidora encontrava-se de atestado médico, nesse período recebeu os vencimentos pelo cofre público municipal.

A Secretaria Municipal de Administração por sua vez, com mínimas exceções, confeccionou a folha ponto da servidora com pagamentos na íntegra, mesmo quando os registros no boletim de frequência eram faltas e/ou atestado médico. Aparentemente a folha de frequência apenas cumpria requisitos de encaminhamentos, e a Administração realizava os pagamentos dos vencimentos da servidora por conta e risco. Todos alheios as normativas vigentes.

Ficou comprovado nos autos que a servidora Benedita Sebastiana é incapaz para as atividades da vida civil, demonstrado pela defesa por meio dos documentos encaminhados, que encontram-se acostados nos autos do Processo nº. 101/2004 transitado em julgado na 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres/MT., de autoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos, em desfavor da senhora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos.

Consta às (fls. 70) dos autos, o Termo de Curatela Provisória em desfavor da servidora em questão, deferida na data de 01 de abril de 2004, tendo como curador o senhor Manoel Carlos Rodrigues dos Santos.

Analisa-se que instruído o processo nº. 101/2004, o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Cáceres, decidiu pela interdição da servidora Benedita Sebastiana, expedindo o Termo de Curatela Permanente na data de na data de 11 de novembro de 2009. Constata-se por meio das instruções acostadas nos autos que a servidora não conseguiu recuperar a saúde, pelo contrário, agravou-se o seu estado de dependência química, e, consequentemente outros transtornos que a incapacita de quaisquer atividades da vida civil.

Mesmo com o Termo de Curatela Provisória deferida em abril de 2004, ficou demonstrado nos boletins de frequência encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, que a servidora conseguiu exercer as funções do cargo até o mês de janeiro de 2006, com exceção de férias e licenças prêmios, a partir daí, a servidora não conseguiu mais cumprir com a carga horária de trabalho (fls. 189/237).

Do mês de julho/2007 ao mês de fevereiro de 2010 (fls.238/357) nada foi registrado nos boletins de frequência sobre a situação da servidora, diante disso reportamos a ficha financeira encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, demonstrando os recebimentos dos vencimentos pelo auxílio doença do período de setembro de 2007 a abril de 2010.

O vencimento da servidora do mês de maio de 2010 foi pago em parte pela PreviCáceres, e, em parte pela Prefeitura, do mês de junho de 2010 até julho de 2018, os vencimentos foram pagos pelo cofre público municipal, com exceção dos meses de novembro e dezembro de 2017. Os meses de janeiro, de fevereiro e março de 2018 não foram pagos nenhum valor a servidora. Registra-se ainda que no mês outubro de 2017, foi pago a servidora apenas o valor de R$ 28,01 (vinte e oito reais e um centavo).

Analisem que, ora a servidora recebia pela PreviCáceres, ora pela Administração Pública Municipal, havendo meses em que as duas Instituições rateavam o pagamento, tudo isso sem questionamentos de normalidade, e sem tomadas de providências que o caso exige. Foi tão longe a inercia, que a servidora não tem pasta documental de segurada junto a PreviCáceres. Vale trazer a memória que a servidora é concursada em cargo público desde 05 de julho de 1999.

Extrai-se dos documentos aos autos, que a servidora por 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, recebeu os vencimentos na íntegra pelo benefício previdenciário, ou seja, mais de 31 (trinta e um) meses, período em que não houve registros sobre a mesma nos boletins de frequência da Secretaria Municipal de Assistência Social. Soma-se ainda o mês de agosto de 2007 e o mês de maio de 2010 em que os vencimentos foram proporcionais, pagos pelas duas Instituições.

Constata-se que não existiram informes de uma instituição para outra sobre a situação da servidora acusada, faltou ações, faltou decisões, faltou encaminhamentos devidos e necessários, percebe-se facilmente a descontinuidade dos atos administrativos de ambas Instituições. Ausências essas que melindraram garantias de direito e cumprimento de decisão ju-

dicial, arrastando até o presente momento, problemas, transtornos e prejuízos as partes.

Ao equipararmos os Dispositivos Legais, com a forma em que foi conduzido o caso da servidora Benedita Sebastiana, pela PreviCáceres, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal Assistência Social, vislumbra-se que suas ações não alinham com as normativas que as legalizam.

O processo que deu causa ao Termo de Curatela Provisória, foi finalizado a mais de 08 (oito) anos, com decisão de interdição da servidora e expedição do Termo de Curatela Definitiva. Alerta! Até a uns dias atrás a Secretaria Municipal de Assistência Social registrava no boletim de frequência que a servidora encontrava-se de atestado médico, e, em resposta ao memorando nº. 253/CPAD (fls.737), informou que.

"(...) não houve encaminhamentos de atestados médicos da servidora Benedita Sebastiana Rodrigues Santos nesse período, portanto, foram lançados no boletim de frequência que a servidora está com Atestados Médicos com subsídio do Termo de Curatela Definitiva desde 2009, devido a situação que a mesma se encontra para exercer suas funções na SMAS." (fls.738/739).

Tal afirmativa mostra que essa Secretaria tinha conhecimento da incapacidade da servidora, indaga-se então, porque nada registraram no boletim de frequência do mês de junho a novembro de 2010, e, porque registram por mais de 4 anos que a mesma encontrava-se de atestado médico? Sustentando uma inverdade! Se de fato a ausência da servidora fosse justificada por atestados médicos, os seus vencimentos não poderiam serem pagos pelo Cofre Público Municipal, e, sim pela Previdência.

Como se não bastasse, vale relembrar que a PreviCáceres por meio de ofício (fls.03) dos autos, encaminhado à Administração Pública Municipal, informou que "nada consta em sua base de dados sobre a servidora". Solicitando ainda abertura de processo administrativo disciplinar para apuração das irregularidades. Indagamos, até quando o curador da servidora teria que demonstrar que a mesma é incapaz? Até quando teria que arrastar a interditada ao Pronto Atendimento para obter atestado médico para justificar sua ausência, e receber os vencimentos? Qual é o entendimento e quais atitudes devem ser tomadas pela PreviCáceres e pela Administração Pública Municipal sobre os direitos da interditada como servidora segurada? E porque não fizeram no decorrer de todos esses anos?

De análise aos Dispositivos Legais descritos neste relatório, os gestores que permitiram o agravo da situação, não cumpriram com seus deveres, não demonstraram competências exigidas neste caso específico, bem como, prejudicaram a garantia dos direitos à servidora Bendita Sebastiana Rodrigues Santos. Fortes razões que entendemos

que a instauração deste processo administrativo disciplinar em desfavor de uma pessoa interditada, reconhecida judicialmente como incapaz para as ações da vida cível desde o mês de abril do ano de 2004, mais de 14 (quatorze) anos, definitivamente, constrange e coloca em rico a seriedade desta Administração Pública e da PreviCáceres.

De todo elencado neste relatório, referentes aos atos judiciais, e, aos atos administrativos em geral, das ciências de todas as autoridades frente das Secretarias Municipais de Educação (fls. 72); de Assistência Social (fls.54/56, 77, 80 131/736, 738/739); de Saúde (fls.84/85, 87, 89v/91), de Administração (fls.745/748, 115/129), e, da PreviCáceres (fls.51.v, 52, 81, 95/100, 746/748), faz-se necessário a imediata regularização dos fatos.

8. Da opinião da comissão de processo.

Nesses fundamentos **OPINAMOS.**

a) Pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do presente processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor da servidora interditada Benedita Sebastiana Rodrigues Santos. **b)** Pelo encaminhamento a Secretaria de Fazenda, para levantamentos atualizados com juros e mora, dos valores que foram pagos a servidora pelo cofre público municipal, desde junho de 2007, quando a servidora não conseguiu mais cumprir com as funções do cargo. **c)** Pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Fazenda para levantamentos atualizados com juros e mora, de todos os vencimentos e diferenças que não foram pagos à servidora desde junho de 2006. **d)** Que seja encaminhado à PreviCáceres os valores encontrados referentes aos vencimentos pagos pelo cofre Público Municipal a servidora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos, desde junho de 2006. **e)** Que seja encaminhado à PreviCáceres os valores encontrados referentes aos vencimentos que não foram pagos à servidora Benedita Sebastiana Rodrigues dos Santos, desde junho de 2006. **f)** Que tome as medidas necessárias junto a PreviCáceres para que restitua imediatamente o cofre público municipal e a servidora interditada dos prejuízos sofridos, conforme demonstrados nestes autos. **g)** Que seja NOTIFICADA a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Administração dos seus atos eivados de vícios, para que caso como esses não ocorram na Administração Pública Municipal, por questão de justiça e legalidade.

É nossa opinião.

09. Dos encaminhamentos.

Em atendimento a Lei complementar nº. 25/1997, art. 221, inciso III, encaminhamos o Processo Administrativo Disciplinar para:

(...)

III - arquivamento do processo.

Faça concluso ao **Chefe do Executivo Municipal, autoridade que determinou a sua instauração para análise, julgamento, e, caso entenda conforme esta Comissão Permanente de Processo, que homologue o presente relatório.**

Após julgamento, volte os autos para posteriores encaminhamentos.

Cáceres, 12 de setembro de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

3ª NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 492 de 26 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Complementar 25 de 27/11/1997, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.658/2018 e pelo não atendimento à convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 19/10/2018, ano XIII / nº 3.088 – pág. 49.

Sendo assim solicitamos via edital, o comparecimento da servidora **Juliana Lopes Correa**, na data de 05/11/2018, às 14h, na sala da Comissão de Sindicância Administrativa, que funciona na Secretaria de Administração, Sala de Sindicância, situada à Avenida Brasil, 119 (COC), Bairro Jardim Celeste.

Cáceres-MT., 31 de outubro de 2018.

Elivania Martins de Souza

Presidente

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 58/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº023/2018-SSAAP**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Exploração Florestal (PEF).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor DOUGLAS ALMEIDA COVERLONI, nomeado para o cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos desta Autarquia Municipal, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº023/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de outubro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 613 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Comissão Eleitoral do Processo de Convocação e Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-CMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura Lei nº1539 de 14 de Outubro de 1999 e alterado pela Lei Municipal nº 2250 de 16 de Julho de 2010, e conforme o Artigo 8º que dispõe sobre a criação de Comissões para o Processo de Convocação e Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-CMC que estabelecerá as condições necessárias para inscrição, junto ao cadastro de órgãos e entidades sociais, tendo por objetivo a sua participação na eleição do Conselho e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45116 de 30 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral do Processo de Convocação e Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para, composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres de natureza temporária com a finalidade de subsidiar o processo de eleição no cumprimento de suas competências; pelos seguintes representantes;

Rafael Oliveira Laia – Coordenador Histórico Cultural da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura , Presidente da Comissão Eleitoral

Gislaine de Fátima Neves –Coordenadora do Centro de Atendimento Empresarial – Coordenadora Geral da Comissão Eleitoral; Organização, execução e acompanhamento das inscrições do Conselho.

Edina Duarte Alves Costa – Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; membro do conselho para elaboração de documentos administrativos, da Comissão Eleitoral.

Reginete Maria Rondon da Silva – Arquiteta, membro do Conselho para fiscalização das inscrições dos candidatos.

Henrique Antônio Camargo – Acadêmico do curso de Administração da Faculdade do Pantanal - FAPAN, Membro do Conselho para acompanhamento das inscrições deferidas e indeferidas.

Victor Senna Della Costa Alves - Empresário de Publicidade e Mídia Online; membro do Conselho para acompanhamento do Processo Eleitoral.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **Rafael Oliveira Laia** – Coordenador Histórico e Cultural-SMTC, que se manifestará através de deliberações decisórias ou normativas com os demais membros da comissão que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 2º– A Comissão Eleitoral, instituída por este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, coordenar, e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral dos(as) candidatos(as) representantes da sociedade civil.

II – Analisar e deliberar as documentações dos candidatos(as) inscritos para Composição do Conselho Municipal de Cultura-CMC.

III – Analisar e decidir sobre os processos das inscrições, deferidas e indeferidas, do Processo de Eleição.

IV – Publicar em Órgãos Competente as inscrições habilitadas e inabilitadas dos candidatos (as), para a Composição do Conselho Municipal de Cultura.

V –Deliberar sobre os casos omissos das inscrições dos Candidatos(as), de acordo com os ditames legais.

VI – Tornar aptos os candidatos(as) habilitados(as) para concorrer ao Processo de Eleição para o Conselho Municipal de Cultura.

VII- A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

Art. 3º – Este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 30.10.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 614 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Complementar nº 63 de 14 de fevereiro de 2006, que destina aos procuradores municipais os honorários advocatícios recebidos pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Artigo 9º, da Lei Complementar 63/2006;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o protocolo nº 44009/2018, referente ao memorando nº 45/2018 – ASSG de 19 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Para efeito do disposto no § 1º, do Artigo 1º da Lei Complementar nº 63 de 14 de fevereiro de 2006, fica afastada a incidência de honorários advocatícios extrajudiciais, ressalvando a hipótese em que oriundos de acordos ou composição amigável de débitos ajuizados, em substituição aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal

Afixado em: 30.10.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CELEIRO DA CANÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL

CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O Festival de Música Celeiro da Canção, de âmbito municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018, na Praça Municipal Odenir Ortolan.

Art. 2º - O Festival de Música Celeiro da Canção tem como objetivos:

a) Promover e incentivar valores artísticos e culturais; b) Estimular o gosto pelas artes musicais; c) Proporcionar à população momentos de lazer cultural através da música.

CAPITULO II - DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - A coordenação do Festival de Música Celeiro da Canção estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá responsabilidade geral sob a organização do festival, com os seguintes encargos:

a) Receber as inscrições até 07/11/2018; b) Realizar a seleção prévia dos candidatos; c) Elaborar a lista de intérpretes e as respectivas músicas até pelo menos 24h antes da execução do Festival; d) Fornecer estrutura de som para ensaios e apresentações; e) Convocar um Corpo de Jurados competente para o festival; f) Divulgar o evento nos meios de comunicação e mídias sociais; g) Fornecer o resultado da Classificação e Premiação após o encerramento do Festival.

CAPITULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - As categorias serão distribuídas em 4 (quatro), conforme segue:

a) **INFANTO/JUVENIL** – de 05 a 16 anos –Modalidade: **ÚNICA** b) **ADULTO** – 17 anos acima – Modalidades: **MPB/SERTANEJO** c) **ADULTO** – 17 anos acima – Modalidade: **GOSPEL** d) **LIVRE** – Modalidade: **MÚSICA INÉDITA**

CAPITULO IV - DA EXECUÇÃO

Art. 5º - O Festival de Música Celeiro da Canção acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018, na Praça Municipal Odenir Ortolan.

a) Dia 23/11/2018 – **50% dos candidatos;** b) Dia 24/11/2018 – **50% dos candidatos; c)** Dia 25/11/2018 – **Finalíssima.**

Art. 6º - O resultado final de todas as categorias bem como as premiações serão divulgadas logo após a última apresentação no dia 25/11/2018.

Art. 7º - Ficará a cargo da organização do Festival de Música Celeiro da Canção a contratação de uma Banda para fazer o acompanhamento dos candidatos.

Parágrafo único – Não serão aceitas participações com uso de play-back, sequencial de bateria e nenhum acompanhamento eletrônico durante as apresentações.

Art. 8º - A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora, podendo sofrer alterações por parte da mesma, caso haja necessidade.

CAPITULO V - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - As inscrições do Festival de Música Celeiro da Canção serão realizadas de 17/10/2018 a 07/11/2018, na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Rua Severino Euflasino de Lima, 1206-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sede da Associação dos Moradores ou pelo e-mail: secultur.cnp@gmail.com.

Art. 10º - Os candidatos concorrentes ao Festival de Música Celeiro da Canção deverão assumir as seguintes responsabilidades:

a) Entregar a ficha de inscrição até o dia 07/11/2018;

b) Estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações;

c) Cada candidato terá 10 minutos para passar o som e fazer o ensaio nos dias e horários definidos pela organização do evento.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

Parágrafo segundo – A Comissão Organizadora poderá encerrar as inscrições antes do prazo estabelecido, considerando o número limitado de vagas.

Parágrafo terceiro – Cada participante poderá participar com uma música na modalidade Interpretação e com outra na modalidade música inédita.

Art. 11º - O valor da inscrição e também da entrada nas noites do evento, será 1 Kg de alimento não perecível que será revertido para a instituição Caverna de Adulão.

Art. 12º - **Para a efetivação da inscrição são necessários:**

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida; **b)** 4 cópias da Letra da música, constando: Título da música; Nome(s) do(s) autor(es) da letra. Nome(s) do(s) autor(es) da música;

c) Áudio no formato mp3, ou vídeo com a música interpretada pelo candidato, gravada na íntegra,(identificado com onome do candidato e o nome da música no início da gravação),e em condições ideais de audição, com todos os componentes, para melhor avaliação prévia.Neste caso pode ser utilizado play-back ou violão.(No caso das interpretações e músicas inéditas).

d) Áudio em mp3, ou vídeo com a música do artista a ser interpretado (na versão desejada pelo candidato), bem como, para fins de análise da comissão e classificação para o Festival. (No caso das interpretações).

Parágrafo primeiro: Os documentos exigidos para inscrição são os seguintes

a) Cópia simples da certidão de nascimento ou RG; **b)** Cópia simples do CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Autorização do responsável (quando o calouro for menor de idade).

Parágrafo segundo:O material entregue no ato da inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese.

Art. 13º - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela utilização ou não da banda de apoio. Uma vez descartado o acompanhamento da banda pelo candidato, este não mais poderá solicitar a utilização daquele apoio musical.

Parágrafo primeiro: Ficará à disposição dos candidatos dois canais para a utilização de 2 instrumentos apenas.

Art. 14º - A organização do Festival de Música Celeiro da Canção não colocará nenhum instrumento à disposição dos participantes, sendo o mesmo responsável em levar instrumento próprio, tornando de sua total responsabilidade o transporte, a guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como cabos, correias e baterias.

Art. 15º - Os horários previstos para ensaios e apresentações deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação do candidato.

Art. 16º - As músicas inscritas passarão por uma seleção prévia através do material enviado, sendo julgadas pela Comissão Organizadora do Festival de Música Celeiro da Canção. O resultado da prévia sairá no dia 08 de novembro de 2017 e a Comissão Organizadora divulgará a relação dos classificados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 17º- Não serão aceitas letras que contenham finalidade publicitária ou de conteúdo comercial, que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural, que incitem ou façam apologia a práticas violentas, ilícitas, com conteúdo pornográfico ou difamatório contra terceiros.

Art. 18º- Dos concorrentes na INTERPRETAÇÃO

Parágrafo primeiro – O candidato só poderá participar com 1 (uma) música;

Parágrafo segundo – Não serão permitidas inscrições de músicas repetidas. Todas as inscrições serão protocoladas constando data e horário de entrega da ficha de inscrição e demais documentos.

Parágrafo terceiro - As músicas selecionadas deverão ser executadas conforme o material enviado, preservando-se sua originalidade. Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas sob pena de desclassificação.

Parágrafo quarto - As interpretações deverão ser somente de músicas e letras nacionais de artistas reconhecidos.

Parágrafo quinto - Em nenhuma hipótese serão aceitas músicas estrangeiras, versões ou adaptações traduzidas para a língua portuguesa.

Art. 19º–Dos concorrentes na MÚSICA INÉDITA

Parágrafo primeiro - Cada compositor poderá inscrever no máximo 02 (duas) músicas de autoria individual ou em parceria.

Parágrafo segundo - As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita, a música que ainda não tenha sido divulgada em nenhum meio de comunicação ou mídias digitais,e como original, a que não contiver plágio, adaptações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores.

Parágrafo terceiro - O desrespeito a tais proposições acarretará a desclassificação da música, seja qual for a fase do festival. O não ineditismo e a ausência de originalidade, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, até às 14h do dia 25 de novembro de 2018.

Parágrafo quarto - No ato da inscrição o Autor da música deverá indicar obrigatoriamente o nome de seu intérprete. Sendo um intérprete diferente para cada música inédita inscrita.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 20º - O Corpo de Jurados do Festival de Música Celeiro da Canção será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros convidados pela Coordenação, devidamente capacitados para esse fim.

Art. 21º - Os Jurados avaliarão o desempenho do candidato no palco e darão notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo as mesmas serem fracionadas.

Art. 22º - O julgamento das interpretações obedecerá os seguintes critérios:

a) **Afinação;**

b) **Dicção;**

c) **Ritmo;**

d)**Presença de palco;**

e)**Domínio da letra.**

Art. 23º - O julgamento das Músicas Inéditas obedecerá os seguintes critérios:

a) Letra; b) Arranjo (melodia, harmonia, gênero e ritmo); **c) Interpretação**(presença de palco).

Art. 24º - Caso haja empate haverá nova apresentação, para novo julgamento.

Art. **25º** - A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Art. 26º - Serão classificados para a fase final os candidatos que obtiverem as melhores médias de cada categoria, sendo:

a) - 05 (cinco) candidatos da categoria Infanto-Juvenil – modalidade Única;

b) - 05 (cinco) candidatos da categoria Adulto – modalidade MPB/Sertanejo;

c) - 05 (cinco) candidatos da categoria Adulto – modalidade Gospel;

d) - 05 (cinco) candidatos da categoria Livre – modalidade Música Inédita.

CAPITULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 27º - Será distribuída uma premiação no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) aos vencedores.

PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO-JUVENIL

Modalidade Única

1º Lugar: **R$ 800,00 + troféu** 2º Lugar: **R$ 500,00 + troféu** 3º Lugar: **R$ 300,00 + troféu**

PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO

Modalidade MPB/Sertanejo

1º Lugar: **R$ 1.200,00 + troféu** 2º Lugar: **R$ 600,00 + troféu** 3º Lugar: **R$ 400,00 + troféu**

Modalidade Gospel

1º Lugar: **R$ 1.200,00 + troféu** 2º Lugar: **R$ 600,00 + troféu** 3º Lugar: **R$ 400,00 + troféu**

PREMIAÇÃO CATEGORIA LIVRE

Modalidade Música Inédita

1º Lugar: **R$ 1.500,00 + troféu** 2º Lugar: **R$ 1.000,00 + troféu** 3º Lugar: **R$ 500,00 + troféu** Melhor Intérprete: **R$ 1.000,00**

CAPITULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28º - Os ensaios serão nos dias 23 e 24/11, a partir das 13h30, no palco da Praça Municipal Odenir Ortolan, por ordem de chegada dos candidatos.

Parágrafo primeiro: Em caso de possibilidade de chuva no período do evento, o mesmo será realizado nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 29º - As datas das apresentações podem ser canceladas ou alteradas sem aviso prévio.

Art. 30º – As músicas inscritas no Festival de Música Celeiro da Canção, bem como as gravações de áudios e imagens dos intérpretes, poderão ser utilizadas para uso público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura e Turismo sem nenhum ônus de contratos, cachês ou direitos autorais, principalmente, no caso das músicas inéditas.

Art. 31º – Ao fazer sua inscrição, o candidato estará concordando com todos os Artigos especificados e critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 32º - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela comissão organizadora do Festival de Música Celeiro da Canção.

Campo Novo do Parecis, 17 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIARAFAEL MACHADO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO REMOÇÃO E LOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 195, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a definição de critérios para o Processo de Remoção dos Professores Pedagogos e dos Professores de Área do Conhecimento Efetivos e Estáveis na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para o processo de remoção de Professores Pedagogos e dos Professores de Área do Conhecimento na Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal n°. 1.145, de 09 de novembro de 2006; o Memorando n° 1360/2018, proveniente do Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de outubro de 2018; a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º A movimentação do Professor Pedagogo e do Professor de Área do Conhecimento, doravante denominados Professores, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação. A remoção é o ato pelo qual o Profissional é deslocado para o exercício de suas funções em outra Unidade Escolar, sem que se modifique sua situação funcional.

Parágrafo Único. A remoção ocorrerá anualmente, desde que haja disponibilidade de vagas e obedecerá aos critérios dispostos em Decreto, segundo cronograma anual, conforme Anexo I, definido pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio de portaria, que conduzirá todas as etapas do processo de Remoção.

Art. 2º A remoção dos Professores de uma Unidade Escolar para outra obedecerá aos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, e será realizada anualmente nos meses de outubro e novembro, e será efetivada no início do ano letivo seguinte.

§ 1º A remoção poderá ser realizada:

I – a pedido;

II – ex-ofício;

III – por permuta.

§ 2º A remoção fica condicionada à existência de vagas nas Unidades Escolares e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Professor deverá protocolar o Requerimento, segundo modelo padrão contido no Anexo II, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A remoção ex-ofício ocorrerá quando houver diminuição de aulas/turmas nas escolas.

Art. 3º O processo de Remoção será constituído por duas etapas distintas, conforme abaixo descrito:

I – A primeira etapa, precedida de Requerimento do Professor, para a modalidade de remoção “a pedido”, com todas as vagas disponíveis nas Unidades Escolares, desde que preenchidos os requisitos legais;

II – A segunda etapa ocorrerá caso haja vagas disponíveis da primeira etapa, precedida de novo Requerimento do Professor que participou da primeira etapa e não houve movimentação por sua desistência da vaga. Nesta etapa, as vagas a serem preenchidas, serão as disponibilizadas pelos que foram removidos na primeira etapa;

Art. 4º Os Professores serão movimentados até que se preencham todas as vagas disponíveis, independente de requerimento.

§ 1º No momento da assinatura do Termo de Remoção, emitido em 3 vias, sendo a 1ª para o candidato, a 2ª para a Secretaria Municipal de Educação e a 3ª para a unidade escolar pretendida, o próprio Professor deverá estar presente, não podendo ser representado por outrem, exceto em caso de impossibilidade por motivo de saúde, desde que apresente Atestado Médico e representado por Procuração, com firma reconhecida, conforme Anexo IV deste Decreto;

§ 2º Os demais casos de impossibilidade serão avaliados pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato fazer uma única inscrição por etapa, através de Requerimento, e a contagem de tempo de serviço será computada pela Comissão de Remoção, através do Relatório de Data de Admissão no Cargo do Concurso Atual, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – O Requerimento de pedido de remoção é de inteira responsabilidade do Professor, conforme modelo do Anexo II.

Art. 6º Na contagem de pontos dos Professores para as 02 (duas) etapas, serão adotados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço de efetivo exercício na docência ou em cargos previstos na Lei Municipal de Gestão Democrática, no cargo atual de concurso	01 (um) ponto para cada ano computado, considerando-se a data da publicação desse Decreto para a contagem dos meses fechados, com no máximo 02 casas decimais

§ 1º A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída, com listas específicas para cada cargo de concurso.

§ 2º Ocorrendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 7º A quantidade de vagas será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no Edital de Inscrições.

Parágrafo Único – Para efeito do cômputo das vagas, fica estabelecida a data limite da publicação deste Decreto.As vagas surgidas a partir desta data serão computadas no ano subsequente.

Art. 8º A remoção por permuta ocorrerá quando precedida de requerimento de dois profissionais, com a mesma formação e desempenho na mesma área de atuação, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação, sendo esta definitiva, e obedecidos os seguintes requisitos:

I – Requerimento de dois profissionais com mesma formação e atuação, que manifestem desejo de trocarem seus locais de lotação;

II – A permuta deverá ser requerida mediante protocolo junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, até 30 de novembro de 2018, anterior a contagem de pontos e atribuição de aulas;

III – Sendo verificado o desejo de ambos em permutar, estes deverão contar seus pontos nas unidades almejadas e atribuir aulas já nestas, devendo permanecer em efetivo exercício na unidade que se encontra lotado até o final do calendário letivo em vigência;

IV – Os profissionais que permutarem devem entrar em efetivo exercício nas unidades escolares nas quais requereram, no início do próximo ano e permanecer nesta pelo menos por 01 (um) ano letivo, sob pena de ser revogada a permuta e os profissionais retornarem a suas unidades escolares de origem;

Art. 9º Os Professores que estiverem cedidos para outras Secretarias, os em Licença para Trato de Interesse Particular, os que se encontram em "Função Readaptada", prescrita por Laudo Médico, os em Auxílio Doença há mais de 06 (seis) meses e os que protocolaram pedido de aposentadoria junto ao FUNSEM não poderão ser inscritos no processo de remoção;

Art. 10 No Edital de Inscrições do Processo de Remoção, constarão todas as informações referentes à quantidade de vagas, ao período de inscrições, da classificação, dos recursos e a publicação do resultado final.

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação para o Processo de Remoção.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dia do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
PRIMEIRA ETAPA			
05/11/2018	8h	Publicação das vagas disponíveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
06/11/2018 a 08/11/2018	7h às 11h e 13h às 17h	Período de inscrições	Secretaria Municipal de Educação
09/11/2018	15h	Divulgação dos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
12/11/2018	7h às 11h e 13h às 17h	Realização da Primeira Etapa com a chamada de todos os inscritos	Secretaria Municipal de Educação
14/11/2018	15h	Publicação do resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação
16/11/2018 e 19/11/2018	7h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos sobre o Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
21/11/2018	15h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação
SEGUNDA ETAPA			
22/11/2018	15h	Publicação das vagas disponíveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
23/11/2018 e 26/11/2018	7h às 11h e 13h às17h	Período de inscrições da Segunda Etapa	Secretaria Municipal de Educação
27/11/2018	15h	Divulgação dos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
28/11/2018	7h às 11h e 13h às 17h	Realização da Segunda Etapa com a chamada de todos os inscritos	Secretaria Municipal de Educação
30/11/2018	15h	Publicação do Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
03/12/2018	7h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos sobre o Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
05/12/2017	15h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

À

Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

( ) 1ª ETAPA

( ) 2ª ETAPA

REQUERIMENTO

Eu, **_____,** brasileiro (a), Servidor(a) Público(a) Municipal, portador(a) do RG nº. _____/SSP/__ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - N_, Bairro _____, no Município de Campo Novo do Parecis – MT, exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal _____, Professor(a) _____, venho requerer remoção para a Escola Municipal _____, conforme consta nos artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006 e no Decreto Executivo nº ___/2018, de __ de _____ de 2018, sendo que ingressei no quadro funcional do Município em ____ de _____ de _____.

Campo Novo do Parecis - MT, ___ de _____ de 2018.

Nome

Requerente

ANEXO III

DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2018.

À

Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

Ref: Recurso - Processo de Remoção/2018

( ) 1ª Etapa

( ) 2ª Etapa

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) à vaga de remoção para a Escola Municipal _____, portador (a) do CPF nº _____, venho através deste solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO IV

DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: ***Sr (a).*** **_____,** brasileiro (a), Professor (a), exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal _____, Matrícula n°. , portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº. _____ , residente e domiciliado (a) na Rua Paraná, nº. 86 - NE, Centro, no Município de Campo Novo do Parecis - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) **Sr(a).** _____, brasileiro (a), Profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 3.532.100-4/SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 554.367.579-87, residente e domiciliado (a) na Paraná, Nº 86 – NE, Centro, no Município de Campo Novo do Parecis - MT, conferindo poderes para fim especial de representá-lo (a) junto à Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, o procurador, assinar, apresentar e retirar documentos referentes ao

processo de remoção do Ano Letivo de 2018, em conformidade com o § 1º do Artigo 4º do Decreto Nº , de ____ novembro de 2018 .

Campo Novo do Parecis - MT, de novembro de 2018.

_____

Outorgante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 537 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

JOARINO OLIVEIRA CURADO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00015/2018	LP nº 00003/2018 LI nº 00004/2018	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.) – Construção da Escola Municipal no bairro Alvorada	Campo Novo do Parecis/MT

PATRICIA THIEMANN

CHEFE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ nº 06.065.605/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM DESTINAÇÃO PARA RESIDUOS SOLIDOS NÃO PERIGOSOS, ENTULHOS, E DEMAIS ITENS DO ECOPONTO MUNICIPAL - PREGÃO Nº 112/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M³- COM TAMPA, PARA RETIRADA DE RESÍDUOS.	1.500 LOCAÇÃO / VIAGEM	R$ 122,00	R$ 183.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA TRÊS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E /OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT,FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e /ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2019.

1. Das Disposições preliminares: 1.1 – A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria N°. 328/2018, de 14 de maio de 2018;
2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1– A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria N° 328, de 13 de junho de 2018;

3.1- Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
29/11/2018	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
29/11/2018	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 07h às 11h Das 13h às 17h
30/11/2018	Creche M. Cora Coralina	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
30/11/2018	Creche Municipal Padre Johannes B. Henning	Escola	Das 07h às 11h Das 13h às 17h
03/12/2018	Centro Educacional Paulo Freire (Ed. Infantil)	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
03/12/2018	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h às 11h Das 13 às 17h
04/12/2018	Centro Educacional Paulo Freire (Ens. Fundamental)	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
04/12/2018	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2018	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2018	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
06/12/2018	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
06/12/2018	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 07 h às 11h
06/12/2018	E.M. Santo Antônio	SMEC	Das 13h às 14h

3.2 – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados em Unidades Escolares Urbanas será de acordo com o seguinte calendário:

3.2.1 - Todas as Unidades Escolares no dia 22 de janeiro de 2019 das 08h às 11h exceto o Centro Educacional Paulo Freire que realizará a contagem em dois períodos: Educação Infantil no período matutino das 08h às 11h e o Ensino Fundamental I no período vespertino das 14 horas às 17 horas;

3.2.2- 23/01/2019, das 7h as 17 h - Escolas do Campo, SMEC;

3.2.3- 28/01/2019, das 09 h as 11 h - Remanescentes - SMEC;

3.2.4 - 28/01/2019, das 14 h às 16 horas - Removidos - SMEC.

3.2.2 - 29/01/2019, das 8 h às 11 horas - Professores do Processo Seletivo de Ed. Infantil.

3.2.3- 29/01/2019, das 13 h às 17 horas – Professores do Processo Seletivo de Ens. Fundamental I.

3.2.4 - 30/01/2019, das 8 h às 11 horas – Professores do Processo Seletivo de Ens. Fundamental II.

3. Das Atribuições Finais

4.1 - O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.2 – As escolas urbanas após realizarem as atribuições de classes/aulas deverão enviar cópias das atas de atribuições a SMEC, via oficio.

4.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 31 de Outubro de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 616 A 665 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°616/2018

PORTARIA Nº 616, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA NATALIA SILVA MATTOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISAO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N°617/2018

PORTARIA Nº 617, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO AQUINO MORENO MAGALHAES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°618/2018

PORTARIA Nº 618, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°619/2018

PORTARIA Nº 619, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISAO DE ATENDIMENTO DE BIBLIOTECA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°620/2018

PORTARIA Nº 620, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°621/2018

PORTARIA Nº 621, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL AUGUSTO LINK RIFFEL PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°622/2018

PORTARIA Nº 622, DE 01 DE OUTUBRO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE FRANCA RIBEIRO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°624/2018

PORTARIA Nº 624, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA SIDELVANI PEREIRA BORGES DO CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DA PORTARIA N°625/2018

PORTARIA Nº 625, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°626/2018

PORTARIA Nº 626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA GISLEINE CRISTINA ARAGON DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°627/2018

PORTARIA Nº 627, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LEANDRO ALVES DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°628/2018

PORTARIA Nº 628, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°629/2018

PORTARIA Nº 629, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL LUCAS ANDREI BUENO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°630/2018

EXTRATO DA PORTARIA N°631/2018

PORTARIA Nº 631, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DA PORTARIA N°632/2018

PORTARIA Nº 632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA JOICE PATRICIA CHAGAS DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°633/2018

PORTARIA Nº 633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°634/2018

PORTARIA Nº 634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°635/2018

PORTARIA Nº 635, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA AMANDA DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°636/2018

PORTARIA Nº 636, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DE CACIA GOMES DOS SANTOS VENANCIO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°637/2018

PORTARIA Nº 637, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LIVIA DUTRA DOS REIS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°638/2018

PORTARIA Nº 638, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARIA CLARA FONTEQUE SCACHETTI DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°639/2018

PORTARIA Nº 639, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA GISLEINE CRISTINA ARAGON DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°642/2018

PORTARIA Nº 642, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA KEILA DE PAULA E SILVA DO CARGO DE ATENDENTE DE FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°643/2018

PORTARIA Nº 643, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA SERON DO CARGO DE COORDENADORIA DE TURISMOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°644/2018

PORTARIA Nº 644, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°645/2018

PORTARIA Nº 645, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE CARLOS COSTA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°646/2018

PORTARIA Nº 646, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA DIVINA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°659/2018

PORTARIA Nº 659, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR ANDERSON VITOR DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°660/2018

PORTARIA Nº 660, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE SELVA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL – CONCURSO I, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°661/2018

PORTARIA Nº 661, DE 22 DE OUTUBRO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA HELENA DE SOUZA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°662/2018

PORTARIA Nº 662, DE 22 DE OUTUBRO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROZIRLENE CLARA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°663/2018

PORTARIA Nº 663, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA PATRÍCIA MARA MOREIRA DE ANDRADE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°664/2018

PORTARIA Nº 664, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA N°665/2018

PORTARIA Nº 665, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIA CLARA FONTEQUE SCACHETTI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PARECER UNIFICADO

Prorrogação da Permanência das Famílias Beneficiárias no Programa Pró-Família.

1-Inserção das Famílias no Programa Pró-Família:

Conforme a exigência do Programa Pró-Família realizamos busca ativa e visitas domiciliares, com a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS, para preencher os cadastros e selecionar as famílias com renda *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente. Selecionamos 50 (cinquenta) famílias as quais apresentaram os critérios de elegibilidade ao Programa.

No dia 17 de outubro de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, foram entregues os cartões Pró-família para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O intuito é proporcionar a essas famílias acesso a uma alimentação digna e saudável que é o requisito básico para proporcionar dignidade a todo ser humano. Com a execução do Programa Pró-Família, estaremos todos, dando um passo decisivo para possibilitar o crescimento e o desenvolvimento humano de nossos munícipes, com qualidade de vida e cidadania.

2-Cumprimento ou não de condicionalidade:

Para permanecer no Programa Pró-Família e continuar usufruindo do cartão pró-família no valor de R$100 (cem) reais, as famílias estão cumprindo com algumas condicionalidades exigidas, como, comparecer às reuniões; manter matriculados e com frequência escolar de pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento; anotar na carteira de vacinação todas as vacinas exigidas para os menores de 10 (dez) anos; todas as gestantes deverão realizar o pré-natal; acompanhamento nutricional para o nascituro até o 6º (sexto) mês; participação nos cursos de qualificação profissional e profissionalizantes; manter sempre atualizado o cadastro no CadÚnico e participar de campanhas, entre outras.

3-Justificativa das famílias beneficiárias permanecerem no programa

É de conhecimento que o Programa Pró-Família visa o desenvolvimento humano e a redução da vulnerabilidade socioeconômica, diminuindo os níveis de pobreza, sendo composto de ações, em parceria com a rede mu-

nicipal, que visam promover a inclusão social e a superação das mazelas socioeconômicas, na modalidade de transferência de renda.

O programa deve contar, ainda, com a participação de agentes comunitários de saúde e assistentes sociais, que serão responsáveis pelo o acompanhamento e incentivo para que as famílias participem das ações ofertadas pelo município e cumpram as condicionalidades impostas.

As famílias beneficiárias do Programa além do aumento da renda também têm melhor qualidade de vida pois inclui maior diversidade e quantidade de alimentos para cada grupo familiar.

Nesse sentido, concluímos que as famílias conforme listadas na tabela 1 ainda continuam dentro dos critérios exigidos pelo Programa necessitando, portanto de continuarem inseridas no mesmo.

4-Parecer do Assistente Social

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; afirmo que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa estando aptas e com parecer favorável para Prorrogação de sua Permanência no Programa Pró-Família.

Relação das famílias que permanecerão no Programa Pró-família.

Tabela 1

12969580499	BENEDITO DA SILVA	021.677.991-01
23652306690	TAUANA RIBEIRO LEAL	046.720.801-88
16092486106	ADRIANA GONÇALVES VIANA	046.720.921-94
16526595368	ZULEIDE FERREIRA DOS SANTOS	957.268.024-20
12298897311	ROSALINA GONÇALVES LUCAS	470.571.142-49
16450745879	CLEIDE NEUSA BRANDÃO DA SILVA	014.612.471-52
20378988756	VANDETE AMARA DA SILVA	072.894.114-71
21227349604	ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	014.437.921-01
16481640335	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRINO FERREIRA	036.800.603-43
16175983239	IVANILDA SILVA DE LIMA	430.000.718-73
16628836119	ROBERTA LÚCIA SILVA	118.406.564-09
20983693018	NEIVA MARIA DOS SANTOS	337.603.739-68
16370810631	LUZINEIA MARTINS NEVES	004.005.551-58
16395903781	MARCILA DA SILVA PRATES	004.848.551-90
12445173673	IVANI DE FÁTIMA LUCAS PRATA RITTER	288.821.481-89
12368444604	MARIA APARECIDA SOARES	929.534.841-91
20924593355	ROZÁLIA ALVES RIBEIRO	312.317.132-91
16176237379	JOCILENE DE PAULA PEREIRA	966.226.362-49
16575368183	ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	012.008.624-73
16024109904	DALILA APARECIDA RIBEIRO	027.634.471-55
22824059965	CRISTIANE DE OLIVEIRA LARA	061.282.131-54
16539692014	RAYULA DE OLIVEIRA ARAUJO	034.392.723-38
23787130043	CLEUZA LOPES DOS SANTOS	084.997.341-46
16035790152	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	503.064.051-72
23774943024	TEREZINHA COSTA ANDRADE	056.668.101-38
20182223234	CRISLAYNE CÍCERA DA SILVA	072.046.921-01
16601675432	VERÔNICA TAVARES DA SILVA	023.879.251-06
20977016824	JURACI SIMÃO DE SOUZA	013.281.101-41
12637123011	GENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	063.971.834-59
6623074741	POLIANE FIRMINO DOS SANTOS	095.548.944-06
23751086117	UELEN FILGUEIRA SILVA	010.292.252-73
16541621099	MARCELLE FERREIRA DA SILVA	602.048.253-77
16232348819	JAQUELINE GOMES LIMA	090.778.223-05
12522794207	MARLY LUIZ MACIEL	006.626.861-36
19018031472	CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	017.091.851-39
13059031524	IVONETE FERREIRA	013.176.211-74
16416002540	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	972.091.982-53
16373397549	LEONI DE MORAIS	021.839.731-37
20182233159	SUELY JOSEFA DA SILVA	097.041.664-43
14085191493	EDME CLAROS COLQUE	704.087.651-51
13859461310	ESTELA GONÇALVES FARIA	031.810.211-05
16150288685	EDNA MARIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	965.296.013-68
16298526162	FRANCIELE MACEDO BALDUINO	009.830.292-29
16517362135	CRISTIANA DOURADO OLIVEIRA	034.166.161-97

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o programa Pró-Família; afirmo que as famílias abaixo relacionadas não atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, estando **inaptas** e com parecer **desfavorável** para Prorrogação de sua Permanência no Programa.

Relação das famílias que serão desligadas do Programa Pró-família.

Tabela 2.

NIS	NOME COMPLETO	CPF	MOTIVOS
16593922189	Valdirene Silva dos Santos	932.793.452-00	Renda superior a 1/3 SM
20610071003	Luzia dos Santos	091.698.664-06	NIS atualizado e não aceitado pelo Programa
17040080468	Manoel Aparecido da Cruz	652.890.481-20	Se mudou do município de Campos de Júlio
14690844654	Adrielli da Silva Juliano	044.680.621-85	Se mudou do município de Campos de Júlio
20633900987	Ana Carolini Tolotti	046.721.091-86	Se mudou do município de Campos de Júlio

Campos de Júlio/MT, 10 de outubro de 2018.

Olidia Silva Borges Maciel

Assistente Social

Considerando o parecer técnico Unificado Elaborado pela Técnica Srª. Olidia Silva Borges Maciel, a qual realiza o acompanhamento programa Pró-Família, o Conselho Gestor opina por parecer favorável à aprovação do Parecer Unificado.

Nelsa Gonçalves Cardoso

Presidente do Conselho Gestor

LEI Nº 963, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 148.508,40 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(679) 4.4.90.51.00.00.1.147.01.0001 Obras e Instalações R$ 148.508,40

Total suplementação R$ 148.508,40

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(168) 4.4.90.51.00.00.1.097.01.0000 Obras e Instalações R$ 148.508,40

Total anulação R$ 148.508,40

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 967, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 350.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 350.000,00 **Valor Total: R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 350.000,00 **Valor Total: R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte

ELEMENTOS:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 350.000,00

Total R$ 350.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de repasse financeiro pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na ordem de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 966, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 10,00 **Valor Total: R$ 10,00** (dez reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 10,00 **Valor Total: R$ 10,00** (dez reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 10,00 (dez reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.01.0015 R$ 10,00

Total da Suplementação R$ 10,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(509) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 10,00

Total anulação R$ 10,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 965, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(560) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(561) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 968, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 313.002,40 (trezentos e treze mil, dois reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(340) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 112.400,00

(173) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R$ 3.550,00

(241) 3.3.90.30.00.00.2.036.01.0002 Material de Consumo R$ 2.000,00

(352) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

(307) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 15.000,00

(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 80.000,00

(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.832,40

(320) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(339) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.220,00

(344) 3.3.90.14.00.00.2.054.01.0002 Diárias Civil R$ 14.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00

(346) 3.3.90.33.00.00.2.054.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.000,00

(195) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 313.002,40

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(302) 4.4.90.51.00.00.1.026.01.0002 Obras e Instalações R$ 10.000,00

(341) 4.4.90.51.00.00.1.030.01.0002 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(169) 3.3.90.34.00.00.1.094.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R$ 2.382,31

(188) 4.4.90.35.00.00.1.123.01.0002 Serviços de Consultoria R$ 20. 000,00

(363) 4.4.90.52.00.00.1.134.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

(375) 4.4.90.52.00.00.1.136.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(202) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00

(203) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(204) 3.3.90.36.00.00.2.033.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(174) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.315,57

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 18.910,00

(176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(177) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.714,00

(225) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R$ 3.000,00

(229) 3.3.90.33.00.00.2.035.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.500,00

(230) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R$ 5.000,00

(231) 3.3.90.36.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(233) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.2.036.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(243) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(343) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio Pela Participação em Consorcio R$ 3.300,48

(250) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(253) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R$ 2.000,00

(255) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R$ 5.000,00

(256) 3.3.90.36.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(259) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.520,00

(310) 3.3.90.33.00.00.2.041.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.797,00

(355) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0002 Diárias Civil R$ 2.260,00

(370) 3.3.90.36.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 500,00

(378) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.500,00

(380) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(192) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(194) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(267) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(270) 3.3.90.33.00.00.2.047.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.500,00

(272) 3.3.90.36.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(283) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0002 Material de Consumo R$ 6.000,00

(286) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.814,00

(316) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R$ 800,00

(318) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.500,00

(323) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R$ 722,50

(325) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R$ 3.933,04

(326) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(327) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.500,00

(328) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.800,00

(332) 3.3.90.14.00.00.2.052.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(335) 3.3.90.33.00.00.2.052.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(336) 3.3.90.34.00.00.2.052.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R$ 1.000,00

(381) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00

(382) 3.3.90.36.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

(383) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(290) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00

(218) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(292) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R$ 1.000,00

(293) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

(198) 3.3.90.30.00.00.2.057.01.0002 Material de Consumo R$ 1.000,00

(200) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(182) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R$ 9.055,00

(184) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

(185) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.600,00

(296) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.078,50

(297) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(298) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R$ 1.000,00

(299) 3.3.90.36.00.00.2.111.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

Total anulação R$ 313.002,40

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 969, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Campanha Show Natal Acica.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade. Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Apoio Administrativo **Projeto:** 1.152 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2018 R$ 20.000,00 **Valor Total: R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Apoio Administrativo **Projeto:** 1.152 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2018 R$ 20.000,00 **Valor Total: R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 1.152 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei:

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 969/2018.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	638.357,92	0,00	638.357,92	594.658,09	43.699,83

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO II DA LEI Nº 969/2018.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R$		CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO		CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO				R$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 20_____					
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador					

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

LEI Nº 970, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Campos de Júlio o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, ao final de cada ano letivo, os alunos dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal que obtenham os melhores resultados de cada instituição de ensino.

Art. 2º O diploma "ALUNO NOTA DEZ" será conferido aos alunos que atingirem a maior média das notas obtidas durante todos os bimestres do ano letivo. Parágrafo único. Em caso de empate, o critério a ser utilizado será o de maior nota na disciplina de Português, Matemática e a maior frequência e se persistir o empate será efetuado sorteio e selecionado um único vencedor. Art. 3º As escolas encaminharão à Câmara de Vereadores no final do ano letivo o nome e as notas de seus melhores alunos, para serem homenageados. Art. 4º O diploma "ALUNO NOTA DEZ" deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nessa lei. §1º No diploma constará o nome do aluno, a série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada. §2º No verso do diploma constarão dados referentes ao registro escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após a assinatura da direção. §3º No verso do diploma constaram também registros referentes ao número e pagina do livro em que está sendo registrado o diploma. §4º O diploma será assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Os alunos escolhidos nos termos dessa lei serão homenageados em sessão solene, especialmente designada para esse fim, na Câmara Municipal de Campos de Júlio, data a ser previamente agendada, que será divulgada nos meios de comunicação local.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de Estrutura de ferro para decoração natalina, com arranjo festivo alusivo ao natal. Visando proporcionar um ambiente com o clima típico do natal.

Contratado: METALURGICA POSSAMAI. CNPJ/MF nº 30.768.495/0001-64.

Valor global: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 2º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 61/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 964, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(417) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 30.000,00

(397) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 6.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.500,00

(402) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.900,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(454) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(455) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(457) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 70.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(410) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(419) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(677) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.900,00

(425) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(427) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R$ 3.000,00

(428) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(445) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R$ 8.000,00

(446) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

(430) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

(434) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.500,00

(403) 4.4.90.52.00.00.2.066.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(450) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

(451) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R$ 4.000,00

(452) 3.3.90.33.00.00.2.068.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(460) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

(463) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(464) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(465) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Total anulação R$ 70.400,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PACTO PRÓ FAMÍLIA

CAMPOS DE JÚLIO-2018

Coordenação:

Olidia Silva Borges Maciel - Assistente Social

Comitê Gestor:

Nelsa Gonçalves Cardoso - Secretária Municipal de Assistência Social

Ariadne Ribeiro de Morais - Psicóloga

Suzana Barbiero - Pedagoga

Olidia Silva Borges Maciel - Assistente Social

Mona Carla Davel Nascimento – Representante Administração

Viviane Maria de Lima – Instituição não Governamental

Ralf Pereira da Silva – Instituição não Governamental

Silvana Carnaúba dos Santos – Igreja Católica

Claudomiro Mendes da Silva – Igreja Evangélica

Agentes Comunitários de Saúde:

Ângelo Silva de Arruda

Aozemira Oliveira A. Guimarães

Denise Maria da Silva

Eliane Gonçalves Faria

Elisangela Rogerio Sousa

Emerson Rodrigo Antunes

Luciane Ribeiro da Silva

Mônica Assis do Nascimento

Rosilda Calisto da Silva Passos

Rosilene Pereira Leão Molinário

Sumário

1	Identificação	04
2	Dados referentes ao Comitê Gestor	04
3	Dados referentes ao Centro de Referência Assistência Social - CRAS	05
4	Equipe de Referência	06
5	Diagnóstico Socioterritorial do CRAS	06
5.1	População do Município e IDH	06
5.2	Quantidade de famílias do território	07
5.3	Quantidade de famílias vulneráveis	07
5.4	Perfil etário da população	08
5.5	Perfil Socioeconômico da População	09
6	Unidades Socioassistenciais	10
6.1	Públicos	10
6.2	Privadas e/ou Organizações	11
7	Justificativa	11
8	Objetivo Geral	12
8.1	Objetivos Específicos	12
9	Metas	12
10	Oportunidades	13
11	Ações	13
12	Resultados Esperados	15
13	Monitoramento	15
14	Considerações Finais	16

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Contexto histórico:

O Processo Histórico de Campos de Júlio está ligado ao movimento expansionista da agricultura Brasileiro conhecido como “Fronteira Agrícola”, ocorrido em Mato Grosso entre as décadas de 70 e 80. A sua economia é marcada pela existência de grandes fazendas e desde a colonização a base econômica é a agricultura, sendo o plantio de soja o principal segmento econômico local.

Através do incentivo e da liderança/atuação do Sr. Valdir Masutti na década de 80 e da migração de várias famílias oriundas da região sul do país que vieram colonizar e explorar a atividade agropecuária nos campos férteis da região surgiu um povoado chamado Vila Coflasul, o qual tornou-se distrito com o nome de Campos de Júlio. Devido à expansão do processo de colonização Campos de Júlio foi elevado à categoria de município e desmembrado do município de Comodoro, conquistando dessa forma a sua emancipação política administrativa no dia 28 de Novembro de 1994.

Campos de Júlio localiza-se aproximadamente 692 km de distância da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, tendo como acesso as Rodovias BRs-070/174/364 totalmente pavimentadas.

Limita-se com os municípios de Comodoro, Sapezal, Tangará da Serra, Pontes e Lacerda e Nova Lacerda e está localizado a Noroeste do Estado no Planalto Parecis, na Mesorregião Norte Mato-grossense e Microrregião do Parecis.

Localiza-se a uma latitude 13º53’58” sul e longitude 59º08’51” oeste, estando a 650 metros de altitude em relação ao nível do mar.

O relevo local é plano e suavemente ondulado sendo o morro Santo Antônio com 650 metros de altitude o ponto mais alto do município, localizado no Alto Juruena.

A vegetação predominante é o cerrado de floresta tropical. O clima da região é o tropical, com altas temperaturas que variam de 26ºC a 36ºC. O município é privilegiado com cursos de água dos Rios Juruena, Juína, Formiga, Masutinho e Securi.

2 - DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR:

De acordo com a Portaria de Criação do Comitê Gestor 001/2017 de 06/06/2017 o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família é composto por:

Presidente:

Secretária de Assistência Social, Nelsa Gonçalves Cardoso,

Representantes do Poder Público Municipal:

Ariadne Ribeiro Morais, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Divina Batista, como respectiva suplente; Mona Carla Davel Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Administração e Juliane Paes de Farias, como respectiva suplente.

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Olidia Silva Borges Maciel;

Rosenilda Aparecida de Oliveira.

Representantes de Instituições Não Governamentais:

Viviane Maria de Lima, representando a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA;

Ralf Pereira da Silva, representando a Igreja Adventista do 7º Dia.

Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

Silvana Carnaúba dos Santos, representando a Instituição Igreja Católica Nossa Senhora das Graças;

Claudomiro Mendes da Silva, representando a Instituição Igreja Evangélica Madureira.

3 – DADOS REFERENTES AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS:

A proteção básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, discriminação de gênero, étnicas, por idade, por deficiências, entre outras mazelas.

A finalidade da proteção básica é prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O Centro de Referência da Assistência social-CRAS em Campos de Júlio/MT tem objetivo de concretizar ações de prevenção, dessa forma, foi idealizado o planejado e a implantação do mesmo.

De acordo com a ficha de monitoramento do dia 21 de novembro de 2007, foi realizado o levantamento da situação de vulnerabilidade do território tendo como base de pesquisas os dados do IBGE, dados da rede SUAS, dados do Cadastro Único, dados sobre os beneficiários do BPC e informações obtidas pela área da saúde.

Após realizar todos os procedimentos legais exigidos o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS foi implantado em Campos de Júlio no dia 01 de agosto de 2005.

No período da implantação as principais atividades realizadas pelo CRAS foram recepção e acolhida, reuniões, acompanhamento familiar, acompa-

nhamento de indivíduos, visitas domiciliares e oficina em grupo de convivência e atividades socioeducativas por ciclo de vida.

As ações do CRAS priorizaram a identificação de indivíduos sem documentação civil, famílias com pessoa idosa dependente beneficiária do BPC, famílias com pessoas deficiente beneficiárias do BPC, famílias com eventos de violência ou antecipadores de violência, rede de serviços locais, (assistência social, educação, saúde e outros) recursos culturais, econômicos e sociais do território.

De acordo com a pesquisa documental realizada, o CRAS se articulava desde a implantação, com as demais unidades da rede de Proteção Social Básica tais como com a rede de Proteção social Especial, com o Conselho Tutelar, com os serviços de atenção básica da saúde, com os serviços públicos de educação e com os Conselhos de Políticas Públicas (CMAS ou outros). A área de abrangência do CRAS compreende todo município, sendo que, os Bairros Vida Nova, Meu Lar, Vila Nova, e Morar Melhor concentram o maior índice de vulnerabilidade socioeconômica. O Centro de Referência da Assistência social – CRAS Renascer está situado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 243 E, Bairro Vila Nova. Campos de Júlio - MT (Fonte: Ficha de monitoramento de 21/11/2007).

4- EQUIPE DE REFERÊNCIA:

A equipe de referência do CRAS-Renascer é constituída por servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica conforme especificado na NOB-RH SUAS.

5 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

5.1 População do Município e IDH:

Campos de Júlio está localizado no Estado de Mato Grosso, Brasil, possui uma área de abrangência de 6.801,86 km², 5.154 habitantes com estimativa de 6.512 habitantes para o ano de 2017, IBGE 2010. Sua densidade demográfica é de 0,76 habitantes por km², o IDH é 0,744. Fonte: IBGE 2010. Disponível em: https://www.camposdejulio.mt.gov.br

5.2 Quantidade de famílias no território:

O território do CRAS Renascer é delimitado a partir dos locais de residências das famílias referenciadas ao equipamento. Os territórios têm histórias e características diferenciadas. Por isso, é importante reconhecer potencialidades e vulnerabilidades, bem como situações de risco presente.

O planejamento da (s) área (s) de cobertura do CRAS, pelo Comitê Gestor, é de suma importância, ou seja, é preciso delimitar os bairros que definam o território de abrangência do CRAS, bem como o número de famílias que ele referencia.

5.3 Quantidade de famílias vulneráveis:

As informações contidas no CadÚnico apresentam especificidades relativas ao público da política de assistência social. É importante conhecer o perfil das famílias e pessoas com cadastro atualizado, pois elas conformam uma população em si, com suas características próprias a partir da perspectiva da assistência social, ou seja, representa a totalidade das pessoas que têm acesso ao Cadastro Único, instrumento primordial no conhecimento do público da Política de Assistência Social.

Apesar dos problemas históricos, o Brasil vem avançando na área de combate à fome e à pobreza no país. A pobreza absoluta ou extrema consiste no estado das pessoas que não possuem requisitos básicos para sobreviver. Como consequência, muitos indivíduos contraem doenças ou morrem devido à fome ou à péssima qualidade de vida.

Atribuir à família a exclusiva responsabilidade de proteção e inclusão social é impreciso, pois muitas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade e precárias condições socioeconômicas, assim sendo, para que a inclusão social se efetive o Estado deve proporcionar condições favoráveis. O quantitativo de famílias inscritas no Cadastro Único para os programas do Governo Federal em Campos de Júlio /MT é de 1.408 (mil e quatrocentos e oito) famílias. (Fonte: Cadastro Único).

Apresentação gráfica das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em Campos de Júlio. Disponível em: https://www.camposdejulio.mt.gov.br

5.4 Perfil etário da população:

De acordo com a afirmativa de Jorge Félix, professor de Economia da Longevidade, o envelhecimento populacional já ocorre no Brasil em um ritmo acelerado e pesquisa do IBGE demonstra essa realidade. Essa é a grande característica da dinâmica demográfica no século 21 e consequentemente nosso município se insere nesse contexto.

Conforme o censo 2010 a população masculina de Campos de Júlio representa a maior quantidade dos munícipes, sendo 2.665 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco) habitantes, enquanto a população feminina é de 2. 489 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove) habitantes. O gráfico abaixo demonstra o quantitativo da população por gênero em Campos de Júlio. Disponível em: https://www.camposdejulio.mt.gov.br

5.5 Perfil socioeconômico da população:

A renda per capita média de Campos de Júlio era de R$1.162,40 (mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 78,24% no primeiro período e 90,07% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 3,86% em 1991 para 41,87% em 2000 e para 0,46% em 2010.A taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 70,57% em 2000 para 76,72% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 3,28% em 2000 para 2,97% em 2010. Disponível em: https://www.camposdejulio.mt.gov.br

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 30,79% trabalhavam no setor agropecuário, 0,16% na indústria extrativa, 5,27% na indústria de transformação, 6,83% no setor de construção, 0,64% nos setores de utilidade pública, 12,37% no comércio e 33,77% no setor de serviços. O gráfico abaixo demonstra essa relação. Fonte IBGE 2010. Disponível em: https://www.camposdejulio.mt.gov.br

6 UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS:

6.1-Públicos:

O entorno do CRAS é dotado de equipamentos de serviços públicos essenciais, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Centro de Convivência do idoso-CCI, Secretaria Municipal de Educação-SME, Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Educação-SME, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo-SMET.

Ainda encontra a Unidade Mista de Saúde, dotado de equipamentos básicos para atendimento à população, inclusive com Centro cirúrgico e toda a estrutura para atendimento de urgências e emergências. O sistema educacional é composto por duas Creches Municipais, uma Escola Estadual e duas Escolas Municipais, um ginásio poliesportivo e serviços essenciais de fácil acesso que atende as demandas da população local. A segurança é garantida através do destacamento da Polícia Militar e da Delegacia da Polícia Civil.

6.2-Privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Não temos.

7- JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que com a promulgação da Constituição Federal em 1988 foi mudada a trajetória da Assistência Social e considera-se o divisor de águas no que diz respeito aos direitos sociais, pois é a partir daí que o direito do cidadão passa a ser reconhecido como dever do Estado e não mais como favor.

A Assistência Social sob a perspectiva de política pública, portanto, volta-se para a proteção social de indivíduos e famílias nas situações de perda eventual ou permanente de autonomia em relação a sua própria sobrevivência.

Nesse sentido, e de acordo com os princípios da Lei nº. 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, o Pacto Pró-Família, municipal, propõe ações para que as famílias/pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo-lhes não só os mínimos sociais, como também o acesso a seus direitos legítimos.

O Programa Pró-Família tem por finalidade materializar o que preconiza na LOAS, ou seja, promover a superação de vulnerabilidade socioeconômica às famílias que vivem em situação de pobreza, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão e desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social.

É importante ressaltar que a segurança alimentar e nutricional é a concretização do que estabelece a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e seu atual conceito foi adotado pelo Brasil a partir de 1986.

O acesso das famílias a uma alimentação digna e saudável é requisito direto para o ingresso no trabalho, no emprego, à renda, enfim ao crescimento. Com a execução do Programa Pró-Família, estaremos todos, dando um passo decisivo rumo ao um requisito básico, a fim de possibilitar o crescimento e o desenvolvimento humano de nossos munícipes, com qualidade de vida e cidadania.

Por fim, esse Pacto se justifica, por pretender atender ao interesse público, proporcionando, uma vida mais saudável à população carente e, consequentemente resgatando a dignidade desses cidadãos, conforme os princípios constitucionais vigentes e os deveres do Estado.

8 - OBJETIVO GERAL:

Promover a melhoria da qualidade de vida de 50 (cinquenta) famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, levando em conta a necessidade de cada família.

8.1 - Objetivos Específicos:

Realizar a busca ativa, o cadastramento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social; Estabelecer diretrizes, orientar e acompanhar as famílias considerando a intersetorialidade; Viabilizar ações, serviços e benefícios às famílias com renda igual ou inferior a um terço do salário mínimo vigente; Fomentar a integração das políticas sociais de âmbito municipal, com vistas a promover, aprimorar e desenvolver ações e serviços intersetoriais voltados às famílias beneficiárias; Contribuir para a autonomia das famílias, por meio da transferência de renda e da execução de projetos complementares, da qualificação profissional e do acompanhamento familiar intersetorial; Promover estudos, pesquisas e indicadores sobre as condições de vida das famílias e sobre a gestão dos serviços no município.

9 - METAS:

O prazo estimado de permanência das famílias no Programa é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, diante da avaliação e aprovação feita pelo Comitê Gestor Municipal.

10 – OPORTUNIDADES:

O Programa Pró-Família destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade econômica, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

11 – AÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS			
Objetivo	**Oportunidades**	**Ações**	**Metas**
-Proporcionar meios para melhorar a situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social das famílias inseridas no Programa Pró-Família; -Promover a inclusão, reduzir as desigualdades e efetivar direitos fundamentais.	-Oficinas de artesanatos; -Cursos de qualificação e geração de renda; -Inserção das famílias nas atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF.	- Rodas de conversas com equipe multidisciplinar e temas diversificados; -Visitas domiciliares para estabelecer vínculo com as famílias; -Realização de reuniões mensais com todos os titulares do programa Pró-Família; -Verificação do cumprimento das seguintes condicionalidades: a) Condições de saúde (incluindo alimentação, cartão vacinação de crianças e idosos); b) Presença no curso de qualificação profissional; Frequência escolar.	-Inclusão, atendimento e acompanhamento de 100% (cem) por cento das famílias inseridas no programa Pró-Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS			
Objetivo	**Oportunidades**	**Ações**	**Metas**
Realizar busca ativa junto a essa população nos quesitos: vacinação, prevenção e orientação.	Participarem de ações coletivas, buscando orientá-los quanto ao quesito: saúde, bem estar mental e social.	Coletas de preventivo em mulheres, vacinas, saúde do idoso, odontologia, saúde alimentar, entre outros. Pesagem, do Programa Bolsa Família.	Incluir o beneficiários do Programa Pró-Família nas atividades Educativas da Secretaria Municipal de Saúde, no ano 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME			
Objetivos	**Oportunidades**	**Ações**	**Metas**
Aumentar a TAFE (Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar. -Estreitar laços entre família e escola.	Parceria com outras Secretarias, como a Cultura onde as crianças têm as aulas (escolinhas) para manter as crianças fora da rua.	Promover semestralmente reuniões e encontros com os diretores e secretárias das escolas do município para mostrar a importância da frequência escolar. comparecer à escola pelo menos uma vez a cada bimestre.	Registrar o acompanhamento da frequência escolar das crianças e adolescentes contemplados no Programa no ano de 2018/2019. Os alunos atendidos pelo Programa terão que ter obrigatoriamente no mínimo 90% de frequência escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO-SMCET 2018 e 2019			
Objetivo	**Oportunidades**	**Ações**	**Metas**
Incluir crianças, adolescentes e jovens nas atividades oferecidas pela SMCET.	Aulas de música, Aulas de Dança, Aulas de Karatê, Escolinhas de Futsal, Escolinhas de Voleibol e Escolinhas de Handebol.	Aulas gratuitas nas modalidades/oportunidades oferecidas.	Inclusão das crianças, adolescentes e jovens do Programa Pró-Família nas aulas de música, dança e escolinhas esportivas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE **2018 a 2019**			
Objetivo	**Oportunidades**	**Ações**	**Metas**
Acompanhamento e assistência técnica. Incentivar e promover ações de melhoria na qualidade e consumo de hortaliças. Cursos técnicos Melhoria na adequação dos resíduos úmidos e secos.	Distribuição gratuita de sementes, adubos orgânicos e minerais, assistência técnica e orientação. Aperfeiçoamento e adequação ao mercado de trabalho. Adequar, orientar e promover ações relativas a conservação do meio ambiente dentro do contex-	Incentivar a produção de hortaliças, condimentos e temperos tendo o aproveitamento do espaço existente com paisagismo. Promover cursos através do Senar e Sebrae visando o mercado de trabalho e capacitação. Distribuição de lixeiras residenciais adequadas gratui-	Agregar valores sociais individual/familiar com a qualidade alimentar. Promover meios salutares de hábitos e costumes. Capacitar e aprimorar visando à inserção de condições competitivas no mercado de trabalho. Melhoria na participação do contexto social

	to de responsabilidade social.	tas. Orientações e acompanhamento.	e cumprimento das leis ambientais.

12 – RESULTADOS ESPERADOS:

Incluir as 50 (cinquenta) famílias na Rede de Proteção Social, para que, esse número de famílias possa superar as situações de vulnerabilidades no nosso município, bem como, desenvolvendo capacidades, ampliando as oportunidades, ofertando acesso à documentação e mecanismos de superação da pobreza.

O prazo estimado de permanência das famílias no Programa é de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, diante da avaliação e aprovação feita pelo Comitê Gestor Municipal.

13- MONITORAMENTO:

O Programa Pró-Família contará com um sistema de monitoramento e avaliação de suas ações e de seu resultado efetivo na superação de vulnerabilidade socioeconômica das famílias.

Serão utilizados sistemas/ ferramentas, que serão desenvolvidas pelo Estado e pelo Município, as quais permitirão o acesso às informações e o acompanhamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual (CGE), Comitê Gestor Municipal (CGM), Equipe de Referência, gestor e técnicos do município, permitindo um monitoramento mais eficaz das ações.

14– CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nossa atuação está sendo no sentido de proporcionar autonomia às famílias beneficiários do Programa Pró-família, para que, no prazo de um ano elas consigam superar a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Sabemos que na atual conjuntura a escassez de mão de obra qualificada dificulta a obtenção de emprego formal, boa remuneração e consequentemente o provimento de uma boa alimentação aos grupos familiares.

Nesse sentido o Governo Estadual juntamente com o município de Campos de Júlio estão engajados em iniciativas no campo da concentração de programas que possam superar as necessidades da população mais carente e da flexibilização do sistema de proteção social, especialmente nas áreas de capacitação para o trabalho, (cursos) o qual também marcam o período de execução desse Programa, como sendo um momento de efetivação de direitos sociais introduzidos pela Constituição de 1988 e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Com foco na centralidade na família e partindo da premissa de que a pobreza tende a se reproduzir de forma intergeracional, afetando as possibilidades de desenvolvimento do indivíduo em cada etapa de seu ciclo de vida, a estratégia inicia-se pelo provimento das condições mínimas de sobrevivência às famílias carentes, oferecendo-lhes a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios básicos. O Programa Pró-Família constituído por essa Rede focaliza-se na amenização imediata da fome, passo fundamental para que as famílias se estruturem em torno de oportunidades de promoção continuada e protagonismo.

Disponível na íntegra no endereço eletrônico: https://www.camposdejulio.mt.gov.br

Olidia Silva Borges Maciel

Coordenação

Nelsa Gonçalves Cardoso

Presidente Comitê Gestor

Ariadne Ribeiro de Morais

Psicóloga

Suzana Barbiero

Pedagoga

Mona Carla Davel Nascimento

Representante da Administração Pública

Viviane Maria de Lima

Representante de Instituição não Governamental

Ralf Pereira da Silva

Representante de Instituição não Governamental

Silvana Carnaúba dos Santos

Representante da Igreja Católica

Claudomiro Mendes da Silva

Representante da Igreja Evangélica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PROCESSO Nº 26069/2018

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

26069/2018

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, GUSTAVO DO VALE ROCHA, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 1209268 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF

sob o nº 483.214.861-34, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - 2, e Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte com sede Na (o) Av. Áurea Tavares De Amorim S/n Cep: 78.658-000, CNPJ 37.465.200/0001-20, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 15638073, inscrito no CPF sob o nº 011.173.691-96, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao

Município Canabrava do Norte, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conse-

lhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;

b. Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;

c. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento

de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);

d. Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;

e. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;

f. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;

g. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);

h. Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;

i. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;

j. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;

k. Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;

l. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;

m. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;

n. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;

o. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;

p. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

a. Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);

b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL O presente Termo poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;

b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

c. Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo,

para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação

com Encargos em

2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) 31 de Outubro de 2018.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Ministro(a) de Estado-Chefe do Ministério dos Direitos Humanos

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito de Canabrava do Norte/MT

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome:____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: Assinatura:

ANEXO

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Canabrava do Norte

Estado: MT

Nome do Prefeito: JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Nome do responsável pela retirada: HELEM DA SILVA NUNES

Telefone de contato: (66) 3577-1152

E-mail: helem_nunes@hotmail.com

Quadro 2 - Descrição do Veículo

Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon - SW, Sport Utility Vehicle - SUV ou minivan

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 22/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	Valor unitário
935SUNFN1KB501193	R$ 55.361,00
Quantidade: 1	**Valor Total:** R$ 55.361,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 048/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Centro de Reabilitação**,** onde as empresas, abaixo, tiveram os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Valor
Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - ME	12.313.826/0001-90	R$ 23.115,90
Edivanda Vieira Lang – ME	12.313.826/0001-90	R$ 12.422,00
MV Atacadista Ltda. – ME	19.071.896/0001-28	R$ 9.751,00
Jaraguá Mercantil Ltda. – EPP	13.390.706/0001-59	R$ 8.360,00
M.K.R. Comércio de Equipamentos EIRELI	31.499.939/0001-76	R$ 3.170,00
Visão Equipamentos Hospitalares e Prestadora de Serviços Ltda.	26.728.736/0001-74	R$ 23.205,00
RC Equipamentos Hospitalares Ltda. – ME	10.830.704/0001-45	R$ 14.713,00
Ocidental Distribuidora EIRELI	07.152.178/0001-05	R$ 14.882,00
Cirurgia Ibiporã EIRELI	23.178.900/0001-29	R$ 99.990,00

Canabrava do Norte-MT, 31 de Outubro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 260 (Duzentos e sessenta) dias.**

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 30/03/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica conforme documentos juntos a departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 09 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

CPF nº. 441.686.751-49

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas:

01:_____
02:_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

CONSIDERANDO o Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 011/2017;

CONSIDERANDO a deterioração do imóvel locado para instalação e funcionamento do CRAS;

CONSIDERANDO que a deterioração do imóvel coloca em risco os servidores públicos que exercem suas atividades no CRAS;

CONSIDERANDO que a deterioração do imóvel coloca em risco os munícipes que são atendidos pelo CRAS;

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda é legalmente impedido de realizar reformas estruturais e arquitetônicas no imóvel;

CONSIDERANDO que os serviços públicos possuem caráter de continuidade e não podem parar em razão da deterioração do imóvel utilizado para as atividades do CRAS;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 030/2017;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 030/2017: "*Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da locadora"*;

CONSIDERANDO que a administração pública não pode agir imprudentemente ou com negligência sobre seus servidores e munícipes;

RESOLVE:

(i) RESCINDIR o Contrato Administrativo n.º 030/2017 em 31 de Outubro de 2018.

(ii) CONVOCAR a LOCADORA para vistoriar e receber as chaves do imóvel na mesma data da rescisão junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Carlinda-MT, em 26 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 242/2018

PORTARIA N.º 242/2018

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

Representante Secretaria Municipal de Educação.

Presidente:

Titular: Mário Toshio Kamazaki, CPF:367.015.129-20.

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato, 121.693.578-58.

Membros:

Representante da SUB SEDE-SINTEP MT

Membro: Elisandro da Silva, 794.483.211-04.

Representante do Conselho Municipal de Educação

Membro: Luiz Antônio Ferreira da Silva, 791.184.291-49.

Representante do Executivo Municipal

Membro: Ângela Cristina de Sales, CPF: 033.021.591-45.

Art. 3°- Constitui competência e atribuições da Comissão ora instituída:

1. Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

2. Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

3. Fazer a contagem de pontos e analise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

4. Acolher, analisar e resolver as impetrações de recursos nas etapas do certame.

5. Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

6. Acompanhar todas as etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

7. Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 para o responsável pela inserção no sistema APLIC.

Art. 4º - Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 5º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual instituição de ensino se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda – MT. 31 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 1108/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).**

LOCADOR: Anderson Copini Neres.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 02meses.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Carlinda/MT, 31 de Outubro de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/GP/2018 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 580/GP/2018

Em, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A errata de número 91/2015, a qual faz uma correção referente ao período de férias da Servidora Pública Municipal efetiva **Srª EVA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/GP/2018 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 582/GP/2018

Em, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª JOSICLEIA MARIA JOSE,** portadora do RG nº 1631672 e CPF nº 009.638.721-17 no cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotada no SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 25/10/2017 a 25/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2018 e término em 20/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/GP/2018 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 578/GP/2018

Em, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A errata de número 003/2011, a qual faz uma correção referente ao período de férias da Servidora Pública Municipal efetiva **Srª EVA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/GP/2018 EM, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 583/GP/2018

Em, 30 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 224/2017, a respeito do período de férias do servidor Público Municipal efetivo **Srº JOAO BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 660481 e CPF nº 420.491.301-63 no cargo de MECÂNICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/GP/2018 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 579/GP/2018

Em, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A errata de número 104/2018, a qual faz uma correção referente ao período de férias da Servidora Pública Municipal efetiva **Srª EVA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.

769.431-87 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/GP/2018 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 581/GP/2018

Em, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª CECILIA SOUZA NEVES PAIXAO,** portadora do RG nº 151149 e CPF nº 078.329.311-91 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2016 a 01/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/11/2018 e término em 04/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/12/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2853/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

COMUNICAMOS que A CARTA CONVITE nº 03/2018, objetivo: ***Contratação de Empresa para Construção do sistema de Captação, Armazenamento e distribuição para irrigação na Comunidade rural da Mata do Cipó no Município***, após analise e adequações na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico financeiro. A nova data da seção pública será dia 08 de novembro de 2018.

Horário: 09h00min (nove horas) Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT)

Será realizado em sessão pública, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78. 195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informamos inda que estarão disponíveis as planilhas e o Cronograma físico financeiro após as analises do setor competente, fica valendo a planilha e cronograma inicial disponiveis no site desta Prefeitura.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na, pelo e-mail licitachapada@gmail.com ou através do telefone 65 3301-1570.

Chapada dos Guimarães, 31 de outubro de 2018.

Maili da silva Matoso

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Novembro de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, neurologia, dermatologia, psicologia, mastologia, pneumologia, urologia, psiquiatria e oftalmologia para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 31 de Novembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 052/2018 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 044/2018, QUE AUTORIZA A EMPRESA ÁGUAS COLÍDER LTDA, EM PROCEDER O REAJUSTAMENTO DE TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Lei Municipal nº. 2.735/2014, acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº. 1.272/2001, que dispõe sobre a "Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Colíder-MT", determina que "Torna obrigatório os reajustes das tarifas de água e esgoto passar pela análise e aprovação do Poder Legislativo de Colíder-MT".

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 044/2018, de 28 de agosto de 2018, que Autoriza a Empresa Águas Colíder LTDA, em proceder o reajustamento de tarifas e dá outras providencias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 31 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **14 de Novembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 31 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 004/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ - FAMÍLIA 31 DE OUTUBRO 2018.

O Comitê Gestor do Pró-Família instituído pela portaria sob nº 607/2017 , no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 que institui o Programa *PRÓ-FAMÍLIA* e dá outras providencias**.**

Considerando a reunião ordinária do Comitê Gestor, realizada no dia 24 de outubro do ano de 2018 de acordo Ata de Nº 012/2018.

Considerando asorientações da Coordenação do Programa Estadual Pró-Família para a publicação das famílias que permanecem no programa as que perderam o perfil para o programa as que serão inseridas em substituição e o desligamento e a subtituição de ACS no Programa Pró-Família para a implementação de Ações em conjunto com a Saúde, Educação e Assistência Social. Conforme demonstrado nos quadros a seguir:

QUADRO NÚMERO 01, REFERENCIASSE AS FAMÍLIAS QUE PERMANECEM NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER.

NIS	Família Beneficiaria	CPF
16012667109	Adalgisa Morais Machado	004.947.561-44
20610040078	Aleandra Araujo Batista	034.811.731-05
16086588539	Ana Cristina Alves Miranda	042.890.121.24
16086588555	Ana Paula Alves Miranda	048.238.321-67
12967980244	Ana Paula Dos Santos Martins	366.276.268-45
16136738083	Ana Queli de Freitas Custodio	061.496.441-54
20378605946	Angela de Souza da Silva	011.122.471-30
12608341405	Angela Maria Neves Brito	631.785.161-15
21256927971	Antonio Quirino de Oliveira	537.936.501-97
20738183932	Bruna Oliveira do Nascimento	033.986.971.27
16447194948	Clarice Mariano Justino	791.312.041.04
13106579403	Clarinda Bonin da Silva	020.896.091-09
20389503902	Claudineia Lopes	014.735.461-76
16410511230	Cleide Aparecida Mazer Carvalho	014.658.611-57
16392991922	Cleozeni Marques Soares	041-921-26125
16362997779	Cleusa Martins	021.693.081-21
16210756019	Cleuza Santiago	917.223.571-34
16013398039	Daiane Cristina Nunes	039.492.961-66
23718246585	Daiane da Silva Alves	048.202.951-01
16170028395	Daize Moura	003.112.391-02
12958949402	Dinete Aparecida da Silva	009.711.491-00
20378549388	Divina Alves Batista	994.657.281-87
16013070645	Edilene da Silva Santos Cunha	033.406.741-32
16038031406	Edilene Duarte	045.767.591-83
16013080209	Edna Fernandes Pinto	043.963.721-08
13208011406	Eliane Janete da Silva	045.085.091-93
16006821789	Elisangela Cunha da Silva	028.804.481-90
21268247806	Elizabeth Gonçalves Rocha Pessoa de Carvalho	057.322.081-60
16013162205	Elizangela Ferreira	028.556.211-86
20409955714	Gleica Santos de Matos	002.606.662.97
23755305220	Helena Oliveira de Godoi	571.250.661-00
16013122645	Helena Tavares dos Santos	003.855.831-92
16108319993	Hemmily Maria Ferreira	042.873.441-38
22006011935	Iranildes Pereira da Silva	618.902.601-00
23670357447	Irebô Metuktire	044.270.461-50
16330919284	Irepuka Muchatari Trumai Txucarramae	024.680.121-27
16322723325	Ivonete Batista Gonçalves	026.775.531-71
12801368409	Ivonete Bergamin	931.420.211.91
16328717416	Izabel Monteiro da Silva	012.888.031-76
16187852061	Izaura dos Santos Alvino	005.177.741-00
12475868882	Izelina de Souza Xavier	550.812.231-15
21045787908	Jaqueline Almondes de Lima	061.415.901.60
16220661436	Jaqueline Calixto Menezes	064.844.721-90
16263702924	Jeane Barbosa da Silva	015.955.144-73
20626781781	Joana Souza da Conceicao	055.875.391-48
16226649306	Joilma Goncalves dos Santos	015.176.805-65
16354378046	Jose Pereira Cardoso	779.062.332-04
20442769274	Josiane Beatriz Rocha Marinelli	059.074.771-13
20442274453	Josiane Rodrigues	014.395.251-02
16187961316	Josiele Goulart da ROCHA	045.366.701-57
20738185862	Jucimara Aparecida Leite	042.904.321-07
23743361449	Juliana Rocha	041.365.741-85
16210692533	Juraci Medeiros de Souza	985.317.001-91
16410505559	Kelly Teodoro de Oliveira Peres	048.180.851.54
16489102995	Kianne Pereira Silva Sousa	635.520.943-34
16394462072	Letycia de Souza Melo	070.646.681-06
16394475859	Lindalva Felix de Carvalho	016.938.521-36
16515882492	Lindimara Aparecida Garcia dos Santos	059.470.461-80
12872449401	Lucia Nunes	972.664.001-63

16394554767	Lucidalva de Jesus Serra	021.822.221.11
12389374486	Luciene Rodrigues de Melo	514.615.011-72
20442768677	Lucimar Pereira Sandes	973.753.651-72
12755824400	Lucimara Tome da Silva	973.749.621-34
16394573680	Lusia Pigentini Mazer	025.318.311-18
16409327650	Marcia Valeria Teodoro Pinheiro	026.113.201-60
16457080988	Marcia Xavier Gonçalves	013.592.631-95
19038664748	Maria Aparecida da Conceição	010.339.231-92
16389550791	Maria Aparecida da Silva Pires	949.621.891-15
16394827585	Maria Aparecida de Souza Alves	028.353.311.07
16468334013	Maria Aparecida Leal	981.059.141-15
16362633939	Maria de Fatima Neves de Assis	041.467.951.25
16374810490	Maria de Fatima Silva dos Santos	987.468.801-78
16362737122	Maria de Lourdes Alves Ocampo	631.761.061-49
12389376063	Maria do Amparo da Silva	531.204.931.04
16394631583	Maria Gorete Nunes Araujo	586.194.372-91
16498487195	Maria Helena do Nascimento Alves	063.435.001-38
20977532512	Maria Ines da Silva	033.603.331.10
16362856857	Maria Ines da Silva Sousa	93000120106
12368894391	Maria Lucilene Viana	503.189.931.04
12358404308	Maria Pereira da Silva	131.475.458-06
16519210081	Maria Pereira dos SANTOS	973.754.461.72
20650597596	Maria Salete Bezerra	025.689.101-00
16389587490	Marines Goncalves Pereira	032.720.991-74
20948148866	Marta Chaves	036.134.801.07
20378626927	Maura de Araujo da Cunha	003.694.581-17
10886687834	Maurilio de Oliviera	495..130.289-68
12687793657	Miguel de Jesus Antunes	344.681.701-82
16570100395	Mylene Pereira dos Santos	061.177.181-01
16537586616	Natalina Novais	028.092.771-17
12504067552	Neuza Rodrigues da Costa	593.535.201.00
16676500451	Neuza Maria dos Santos	008.115.221.30
16574458448	Rejane de Lima Sousa	611.630.993-33
16570339681	Renilda Marques de Lima	003.605.871+86
16537818460	Rosana Jacobucci Costa	048.118.001-09
16656485627	Roseleni Gomes do Nascimento Sousa	019.191.401-07
16647978039	Roseli Maria dos Santos	932.735.761-20
20334024735	Roseli Rodrigues dos Santos	040.951.791-71
20334024743	Rosilene Rodrigues dos Santos	050.193.221-64
12602770509	Simone da Silva	028.375.431-10
13862311316	Simone Timoteo dos Santos	041.497.901-08
16560340083	Solange Medeiros de Souza	038.180.751-74
20389501586	Suely Garcia Balbino	036.134.841-02
20415567089	Suzana Bevenuto Ribeiro	058.430.161.88.
16537998434	Terezinha Martins dos Santos	029.237.061-02
16538062858	Valdenice Rodrigues Queiroz	031.799.061-62
16538065474	Valdice Alencar Santos Silva	605.293.264-34
16674146200	Valquiria da Silva	040.828.371-83
21047774439	Vanda Campos de Oliveira	019.812.721-94
20628061263	Vanessa Soares de Melo	037.443.821.84
16614072243	Vania de Freitas Custodio	017.012.911-00
16.585.197.683	Vanusa Pereira	030.364.681-02
20389503996	Vilma Eliete de Araujo	194.402.508-10
12829160403	Vilma Pereira da Silva	026.204.411-02
20078640827	Werica Ventura de Castro	061.130.331-04

QUADRO NÚMERO 02, REFERENCIASSE AO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ACS

Marilene Rivadávea de Souza	*CPF 020.690.821-61*	*DESLIGAMENTO/ACS*
Maria Terezinha Peres	*CPF 879.182.269-68*	*SUBSTITUIÇÃO/ACS*

QUADRO NÚMERO 03- TREZE (13) FAMÍLIAS PERDERAM O PERFIL DO PROGRAMA,

Nº	NIS	Nome da Família Beneficiaria	CPF
01	23721039617	Ariela Gonçalves da Silva	037.412.711-52
02	16167582905	Elen Tamara da Silva Nascimento	039.058.321-94
03	16012675934	Adenilza dos Santos Silva	034.744.381-82
04	23.703.527.982	Almerice Nunes dos SANTOS	071.928.851.77
05	20442762695	Laura Flores da Silva	012.187.681-00
06	12627271409	Simone dos Santos Vergilio	819.966.401-00
07	20378547342	Letticia Tattiele da Silva Seehagen	055.685.301-65
08	21046694571	Mikaely Rodrigues Santos	044.500.731-18
09	18078274845	Ana Claudia C. M. de Campos	130.358.338-00
10	12638137407	Alaides Placido	326.024.051-91
11	16394437736	Léia Garnica Tarifa dos Santos	013.592.501.07
12	16278098998	Iva Maria de Paula da Silva	768.758.491-00
13	20369553661	Miriam Marques Lima	013.832.891-90

QUADRO NÚMERO 04, SUBSTITUIÇÃO DE TRINTA E UMA (31) FAMÍLIAS.

Nº	NIS	*FAMÍLIA BENEFÍCIARIA*	CPF
01	16362513755	*Lourdes De Souza Fonceca*	012.034.921-38
02	16106893978	*Daiane Martins De Araujo*	071.722.501-17
03	20618497646	*Alessandra Rodrigues De Sousa*	065.854.923-58
04	*1623692039*	*Joseane Delgado Godinho*	069.147.191-99
05	*12426349729*	*Maria Das Graças Rodrigues da Silva*	327.191.083-91
06	23603990729	*Pure Txucarramae*	994.679.091-20
07	*16193423444*	*Claudiene Roque De Amarante*	037.978.573-06
08	20442278297	Lindiane Da Silva Amaral	061.941.191-01
09	16542954970	Rosileia Jesus Araujo	021.064.571-70
10	16586452814	Rozi Pires Da Silva De Melo	028.507.111-44
11	13343416273	Angela Maria Rodrigues Do Carmo	687.607.282-72
12	12767850711	Rosangela Oliveira Ramos De Castilhos	002.346.760-60
13	12646879409	Marta Andrade De Oliveira	845.954.181-91
14	23609690182	Cirlene Conceição Dos Santos	832.326.131-87
15	16655278555	Neuza Kinupp Do Nascimento Oliveira	953.731.950-49
16	23604617215	Vanesa Santos Da Cunha	046.341.111-01
17	20389502949	Ana Rita Gonçalves Furlan	077.964.661-45

18	12026272869	Maria Osmara Alves Costa	768.939.951-72
19	12669338404	Wilson Domingues	896.661-861-87
20	21047775206	Lilian Alves Aranha	290.569.010-0
21	12543673093	Edinalva Pereira Da Costa	014.271.691-01
22	12879918407	Celia Dias	935.328.141-53
23	16570214080	Patricia De Fatima Santos	063.290.001-66
24	14016147863	Diana Saint Fleur	709.700.851-25
25	16453925460	Leticia Rosa Soares	034.508.501-99
26	2012823443601	Giliani Mimi dos Santos	051.561.641-96
27	16187341660	Joaninha Gomes de Brito	020.245.281-63
28	16220662653	Jacqueline Cristina Santana	065.533.811-00
29	1623684470	Ieda Aparecida de Oliveira Fonseca	014.597.091-44
30	21217613767	Anaterca dos Santos Ferreira de Jesus	076.432.981-22
31	12440109691	Antonio Ferreira Neres	419.934.541-87

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê Gestor do Programa Pró-Família, e a Técnica de Refencia do Programa Resolvem aprovar e emitir parecer favorável as referidas famílias que permanecem acompanhadas pelos serviços do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Vida Nova, de forma direta e indiretamente, onde é realizado o acompanhamento através dos Programas de S.C.F.V Serviço de Conivência e Fortalecimento de Vínculos e P. A.I.F. Serviço de Proteção Integral as família, com o intuito de propiciar às mesmas a participação e integração com o acompanhamento. As famíliasa que perderam o perfil para o Programa, As que serão inclusas a partir de agora no Programa e o Desligamento e inserção de nova ACS no Programa para cobrir a área e acompanhar as famílias no Programa Pró Família.

Artigo 2º - Para que surta os efeitos legais; conforme os dispositivos da Lei nº 10.523 *de 17 de Março de 2017 - D.O 17.03.17*.**.**

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colider-MT, 31 de outubro de 2018.

ANGELA MARIA TRAMARIN

Presidente do Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família

Portaria 607/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº. 166/2018

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 166/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 044/2012 E Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130, 214,/2017, 058/2018 E 085/2018

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 044/2012 e Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130, 214/2017, 058/2018 e 085/2018, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 28/09/2018 à 27/12/2018, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

EXTRATO ADITIVO Nº 210/2018

NONO TERMO ADITIVO Nº 210/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014 E ADITIVOS 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 E 014, 164/2017 E 025/2018

DATA: 29/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2014 e Aditivo nº 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 e 014, 164/2017 e 025/2018, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, no valor de R$71.000,00 (setenta e um mil reais) referente a 11 (onze) parcelas no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vigorando de 30/10/2018 à 30/09/2019.

DOTAÇÃO:06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

EXTRATO ADITIVO Nº. 208/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 208/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018

DATA: 22/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 105/2018, contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para execução de serviços de recuperação de estradas, ruas e logradouros públicos, atendendo as necessidades da prefeitura municipal**, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 23/10/2018 a 23/01/2019.**

EXTRATO ADITIVO Nº 209/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 209/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018 E ADITIVOS NºS 104 E 153/2018

DATA: 29/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPI- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2018 e Aditivos nºs 104 e 153/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de processo de concessão de Exploração de Terminal Rodoviário Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando de 29/10/2018 à 28/12/2018.

EXTRATO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 207/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 207/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2018

DATA: 22/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A J SERVIÇO E TRANSPORTES COMODORO EIRELI

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação nº 124/2018 referente a locação de veículo tipo van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, espaço interior devidamente adequado, com finalidade de atender a secretaria municipal de saúde do município de Comodoro – MT, com efeitos retroativos à 20/10/2018.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 510/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, e convocada pelo Edital de Convocação 003/2018 de 03/10/2018.

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	SAUDE	40	12º	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA

Art. 2º - Revogam - se ás disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056-2018

DECRETO MUNICIPAL N. 056/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. LEDO PEDOTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 30 de outubro de 2018, do Sr. LEDO PEDOTT, um dos pioneiros do Município de Confresa;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade à Sra. Rosa Inez da Cunha Pedott, Greice da Cunha Pedott, Daiane da Cunha Pedott, colegas servidoras desta Prefeitura, demais familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento do Sr. LEDO PEDOTT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 31 de outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA N.º 007/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Maria de Jesus Pereira Tavares.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 208/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 844 de 10 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria de Jesus Pereira Tavares,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 986519 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 442.127.391-00, servidora efetiva no cargo de Professora Licenciada Plena em História, Nível "X", Classe "C", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 97, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 1 (um) mês de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2018.04.05065P**, a partir de **01/11/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 01 de Novembro de 2018.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMAO DIAS BRAGA

Presidente do PREVICON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.797/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, incluindo diversos serviços, tais como: **certificados, capa de processos, folders, cartilhas, envelopes, revistas, requisição, fichas, banners, panfletos, folhetos, blocos, cartazes, pastas, manuais, faixa, entre outros que promoverá comunicação** conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 024/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28.694/2018)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 05 de dezembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Link: Serviços – Licitações.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão P. de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.479/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2018,** cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender o novo Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do edital do pregão eletrônico e seus anexos.

LOTE FRACASSADO: 02

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.092/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 13.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).

LOTES: 04 E 06.

Empresa Vencedora: MARCOS JEFERSON BORGES SANTOS - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.092/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 13.

Empresa Vencedora: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).

LOTES: 04 E 06.

Empresa Vencedora: MARCOS JEFERSON BORGES SANTOS - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

LOTES FRACASSADOS: 08, 09 E 16.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

LOTE: 06.

Empresa Vencedora: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 799.990,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: LABOR-MED APARELHAGENS DE PRECISÃO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

LOTE: 06.

Empresa Vencedora: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 799.990,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: LABOR-MED APARELHAGENS DE PRECISÃO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.326/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 10.

Empresa Vencedora: BM QUALITYPRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Perfazendo um Valor Total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE: 09.

Empresa Vencedora: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOÉDICOS LTDA –EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.326/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 10.

Empresa Vencedora: BM QUALITYPRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Perfazendo um Valor Total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE: 09.

Empresa Vencedora: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOÉDICOS LTDA –EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

LOTE DESERTO: 13

LOTES FRACASSADOS: 01, 07, 11 E 12.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.599/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 899.990,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.599/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 899.990,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

LOTE DESERTO: 11

LOTES FRACASSADOS: 04, 05 E 10.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES FRACASSADOS: 01, 05, 08, 09, 10, 11, 15 E 19

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.583/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 15.

Empresa Vencedora: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.583/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 15.

Empresa Vencedora: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

LOTE DESERTO: 06

LOTES FRACASSADOS: 02, 03, 09, 10 E 11.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/11/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2018, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 30 de Outubro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

NEVES VEICULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 24.710.993/0001-53, que sagrou-se vencedora do único item de nº 47723, com o valor total de **R$102.000,00 (**Cento e dois mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NEVES VEICULOS EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: 24.710.993/0001-53

Valor total da ata: **R$ 102.000,00 (**Cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 01 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 062/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 24/10/2018, sagrou-se vencedora dos itens nº 38021, 38030, 38031, 47664, 38068, 47778, 3971, 38071, 47666, 47265, 47774, 38038, 38039, 38046, 38048, 38049, 38058, 38062 e 38065 a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, perfazendo um valor total de **R$ 551.414,00** (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e catorze reais)**, nos itens nº 38076, 38077, 47749, 38078, 38080, 47745, 47746, 47747 e 47748** a empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 08.914.393/0001-50, perfazendo um valor total de **R$ 215.590,00** (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa reais), nos itens nº 38028, 38036, 38072, 38653, 38067, 38634, 47777, 38044, 38056, 38063 e 47773 a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, perfazendo um valor total de **R$ 428.887,00** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais), nos itens nº 38029, 38032, 4037, 38066, 38069, 38070, 38059, 38042, 47763 e 47800 a empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 28.552.012/0001-48, perfazendo um valor total de **R$ 373.385,00** (trezentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais), nos itens nº 47473, 47695 e 38012 a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, perfazendo um valor total de **R$ 3.340,00** (três mil trezentos e quarenta reais), nos itens nº 47772, 47755, 47756, 47757, 47758, 47759, 47760, 47761, 47762, 47771, 47781, 47797, 47798, 47799 e 47754 a empresa **PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrito no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, perfazendo um valor total de **R$ 813. 158,00** (oitocentos e treze mil cento e cinquenta e oito reais), no item nº 39355 a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 06.128.710/0001-88, perfazendo um valor total de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), nos itens nº 38088 e 38019 a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.234.712/0001-17, perfazendo um valor total de **R$ 29.845,00** (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), nos itens nº 47790, 38027 e 47780 a empresa **FERRARI CELL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 11.350.664/0001-05, perfazendo um valor total de **R$ 192.945,00** (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais), nos itens nº 38020, 38017, 38015 e 47779 a empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, inscrito no CNPJ nº 21.445.783/0001-97, perfazendo um valor total de **R$ 115.530,00** (cento e quinze mil quinhentos e trinta reais), nos itens nº 47791, 47803, 47814, 47744, 47752, 47753, 47743, 47775, 47776, 47782, 47783, 47784, 47785, 47786, 47787, 47788, 47789, 47792, 47793, 47794, 47795, 47796 e 47802 a empresa **MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 19.071.896/0001-28, perfazendo um valor total de **R$ 541.425,00** (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e nos itens nº 3969 e 38013 a empresa **K. O. A. DREHMER - ME**, inscrito no CNPJ nº 26.897.644/0001-18, perfazendo um valor total de **R$ 46.002,00** (quarenta e seis mil e dois reais). Os itens de nº 38007, 38052, 37999, 38054 e 38006 foram fracassados. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA Nº 255/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **AMANDA VANNI BORGES,** matrícula 6077-1**,** contados a partir de 25 de Outubro de 2018 a 22 de Abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 25 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 31 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI Nº 1.250/2018

Autoriza o Poder Executivo do município a realizar acordo direto com os credores de sentença judiciais e de precatórios já inscritos no Tribunal de Justiça/MT, para quitação dos mesmos, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar acordo com os credores de sentenças judiciais com transito em julgado, e de precatórios já inscritos no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso – TJMT, para pagamento nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios inscritos, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em

relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos nesta lei.

Parágrafo Único. O credor da sentença judicial com trânsito em julgado e de precatórios já inscritos, ao propor o acordo dirigirá sua proposta, por escrito, ao Prefeito Municipal e fará a opção do desconto.

Art. 3º - Das sentenças judiciais com trânsito em julgado e de precatórios já inscritos com deságio de 40%, de valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) serão pagos em parcela única, e aqueles precatórios de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) serão pagos em parcelas mensais.

Art. 4º - Das sentenças judiciais com trânsito em julgado e precatórios já inscritos, com deságio de 10% a 39%, de qualquer valor, poderão ser pagas em até 36 (trinta e seis) parcelas, e sobre o saldo devedor incidirá correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e juros de 0,5% (meio por cento ao mês).

Art. 5º - Para a realização do acordo direto o Prefeito Municipal, deverá dar sempre preferência pela ordem cronológica, com publicação de aviso no diário oficial dos Municípios da proposta de negociação e havendo manifestação terá a preferência a ordem cronológica e a preferência prevista em Lei, deste de que obedeçam a proposta de negociação.

§ 1º - Recebido a proposta o Prefeito Municipal dará ciência a Secretaria Municipal de Finanças, para estudo de viabilidade e capacidade de pagamento, e solicitará parecer sobre o processo judicial a Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o acordo de negociação somente prosseguirá, se o Município estiver adimplente com o pagamento do plano de pagamento de precatório na proporção de 1/12.

Art. 6º - Os acordos diretos entre o Município e os credores de sentenças judiciais com transito em julgado e de precatórios já inscritos, serão pagos pelos recursos financeiros depositados pelo Município na conta bancária do credor ou em conta bancária judicial aberta pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, com essa finalidade e neste caso fica condicionado à homologação pelo TJMT que é responsável pela liberação dos pagamentos.

Art. 7º - Os créditos de precatórios já inscritos, bem como os que têm preferência legal, receberão seus créditos diretamente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, conforme os critérios estipulados per aquela Corte, e em conformidade com o plano de pagamento de precatórios, como prevê a Emenda Constitucional 99/2017.

Art. 8º- Esta Lei poderá regulamentada por Decreto do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 30 de Outubro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018

Dispõe sobre a redução na base de cálculo do ITBI - Imposto Sobre A Transmissão De Bens Imóveis, para fins de regularização fundiária urbana, no município de Diamantino/MT

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na base de cálculo para fins de cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularização Fundiária de núcleos habitacionais no perímetro urbano de Diamantino, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º - A base de cálculo para a cobrança será reduzida para cada imóvel **edificado de uso residencial**, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles, de acordo com a situação de escalonamento de renda familiar, em respeito ao princípio da capacidade tributária:

I- 95% (noventa e oito por cento) para contribuintes com renda familiar inferior a 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais Padrão de Diamantino - UFPD's; II- 90% (noventa e cinco por cento) para contribuintes com renda familiar de 75 (setenta e cinco) até 100 (cem) Unidades Fiscais Padrão de Diamantino - UFPD's; III- 80% (oitenta por cento) para contribuintes com renda familiar acima de 100 (cem) até 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Padrão de Diamantino - UFPD's; IV- 70% (setenta por cento) para família com renda familiar acima de 150 (cento e cinquenta) até 200 (duzentas) Unidades Fiscais Padrão de Diamantino - UFPD's; V- 60% (sessenta por cento) para família com renda familiar acima de 200 (duzentas) até 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais Padrão de Diamantino - UFPD's; VI- 50% (cinquentapor cento) para contribuinte com renda familiar acima de 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais Padrão de Diamantino - UFPD's.

§1º A redução da base de cálculo não se aplica ao beneficiário que possuir outro imóvel, urbano ou rural, em qualquer local do País, cuja constatação se dará, sob as penas da lei, por meio de declaração constante do próprio título ou em apartado.

§2º A presente Lei não gera direito de reembolso aos proprietários de imóveis constantes do artigo 1º, que anteriormente à sua vigência, tenham recolhido o ITBI para fins de escrituração, ou outros tributos e honorários.

Art. 3º - Para imóvel urbano edificado, objeto de regularização fundiária aos núcleos urbanos informais predominantemente ocupados por população de baixa renda, declarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a redução da base de cálculo será de 100% (cem por cento).

Art. 4º - Para ter direito a redução na base de cálculo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborará laudo social, com os elementos abaixo:

I – Renda familiar;

II – Números de pessoas que habitam a residência, preferencialmente por faixa etária;

III – Tempo de residência, área construída, estado de uso e conservação do imóvel;

V - Prova de quitação integral do IPTU sobre o imóvel.

Art. 5º - A base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário do título expedido pelo ente público, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 6º - O presente projeto de lei complementar segue acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de outubro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 067/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes,

2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT,** que se deu no dia 31/10/2018, sagrou-se vencedora dos itens de nº 28984, 28882, 27711, 26295, 33874, 29011, 37140, 28166, 33705, 37182, 45671, 45673, 45675, 47683 e 47684 a empresa **RINALDI & COGO LTDA-EPP**, perfazendo um valor de **R$ 81.061,75 (Oitenta e um mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).** Os itens de nº 27857 e 28775 foram fracassados. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
DECRETO Nº 175/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 175 /2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 175 /2018

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/1-ZONA URBANO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
105º	**BEATRIZ MACHADO DE FIGUEIREDO**
106º	**KALEN CRISTHINE GUIMARÃES MODESTO**

Diamantino/MT, 31 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 174/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 174/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**

Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 174/2018

Cargo: (24) FISIOTERAPEUTA / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	ROSA MARIA KONRAD GONZAGA

Diamantino/MT, 31 de Outubro 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.571/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N°655/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a RETOMAR o imóvel doado ao Laticínio Dom Aquino – Indústria e comercio Ltda.

Parágrafo Único: Fica revogada a seguinte Lei: Lei n° 655/1999.

Artigo 2° - A retomada do imóvel urbano, constante de um lote de terreno para edificações industriais, com área superficial de 8.785,00 m² (oito mil, setecentos e oitenta e cinco) que foi doada para Laticínio Dom Aquino Indústria e Comércio Ltda, é devida pois houve descumprimento da finalidade da concessão, e, consequentemente não estão gerando nenhum retorno de interesse público como, por exemplo, a geração de emprego e renda.

Artigo 3° - Com a paralisação das atividades, o imóvel supracitado deverá retornar ao Município, bem como as benfeitorias realizadas, sem qualquer indenização.

Artigo 4° - Com a constatação que a empresa não cumpriu a finalidade compactuada, fica determinado a tomada de medidas judiciais para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Outubro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.573/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 3% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 3 %, aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do município de Dom Aquino.

Parágrafo Único: A recomposição salarial refere a parte do ano de 2016.

Artigo 2° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal N.º 1487/2017, obedecendo-se as tabelas, quadros de valores e cargos constantes desta presente lei.

Artigo 3° - A obtenção do valor devido a cada servidor a título de revisão salarial, será efetuada individualmente de acordo com o enquadramento (cargo/função classe/nível) de cada servidor, nos termos do “anexo I”, composta de tabela, quadro de valores e cargos que segue em anexo, a qual faz parte desta Lei.

Artigo 4° - A revisão salarial de 3% de que se trata a presente Lei, será implementada na folha salarial do servidor, a partir do mês de outubro de 2018.

Artigo 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.572/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.421/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica majorada a verba indenizatória em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, passando o artigo 2º, da Lei 1.421/2015 a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – O valor da Verba Indenizatória será de R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais) mensais aos vereadores e ao Presi-

dente da Mesa Diretora será no valor de R$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais".

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMILIA – FELIZ NATAL/MT

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMILIA – NOME DO MUNICÍPIO: Feliz Natal/MT

Desenvolvimento:

- Breve relato sobre quando as famílias foram inseridas no programa (data da entrega dos cartões) ;

- As famílias do Município de Feliz Natal foram inseridas no Programa dia 26/06/2017 passando pelo Comitê, conforme já enviamos á vocês a cópia da ata e receberam o cartão do Pró Família dia 22/03/2018.

-Breve relato sobre o cumprimento ou não das condicionalidades do programa pelas famílias, bem como as condições de vulnerabilidades ;

- Encontramos um pouco de dificuldades dos descumprimentos de condicionalidades do Programa, em virtude das famílias serem negligentes em relação á suas próprias famílias mas isso não é falta de orientações e visitas domiciliares das técnicas e as mesmas se encontram na mesma situação de vulnerabilidade.

- **Justificativa da prorrogação ou não das famílias beneficiárias do programa.**

- A lista de nomes das famílias que seguirá abaixo, deverão permanecer no Programa compreendemos que com seis meses apenas nenhuma família saiu da situação de vulnerabilidade, ressaltando que nesse período o Sr Devair Galdino Alves foi contemplado com o Benefício de Prestação Continuada no valor de um salário mínimo, entendemos que o mesmo consegue suprir suas necessidades básicas pois reside sozinho. E as outras sete famílias foram para outro Município, por esses motivos excluiremos essas famílias e incluiremos novas oito famílias, com aprovação do Comitê Gestor.

CONCLUSÃO DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA:

- Descrever se é favorável a prorrogação da permanência das famílias abaixo elencadas no programa, ou se não é favorável ás prorrogações.

Somos de parecer favorável que essas famílias elencadas abaixo permaneçam no Programa, pois ainda se encontrarem em situação de vulnerabilidade.

ASSINATURA – CARIMBO DA PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA:

MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS

CRESS 3943

DATA: 25/10/2018

COMITÊ MUNICIPAL – MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT:

PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI

ANETTE INGRIT BENCK SCHNEIDER

CÉLIA APª SANTOS MEQUITA

ELANI MARIA SAUER CAVALLI

ENISANDRA APARECIDA G. OLIVEIRA

FLAVIA CASTRO FONSECA

LUCIANE VASCONCELOS

MARCIA ADRIANE WEIS

MARLY DE O XAVIER FARIAS

MARTA DAMA

SALETE DOS SANTOS DA SILVA

- ANÁLISE SOBRE O DOCUMENTO

-DELIBERAÇÃO PELA APROVAÇÃO OU NÃO DO PARECER DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA

ASSINATURA DA PRESIDENTE:

DATA: 25/10/2018

OBS: PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DAS FAMÍLIAS QUE PERMANECERÃO COM NOME COMPLETO E CPF

Identificação das Famílias em Questão;

		Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório		
	*NIS/MATRICULA**	*NOME COMPLETO**		*CPF**
01	23741997257	ADILSON RODRIGUES FRAGA		019.664.201-96
02	12543772121	ALDEMIR DE SOUZA		824.293.401-00
03	21231151945	ALINE JOSIANE RIBEIRO		030.761.521-90
04	20954598274	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA		021.182.251-56
05	16023955461	ANGELA MARIA CAETANO DO NASCIMENTO		029.140.631-99
06	10612324564	ARNALDO FERNANDES DOS REIS		021.177.941-57
07	23786769253	ARNO HETTWER		312.955.330-49
08	12767901405	BERNARDO DE SOUZA		002.381.641-44
09	20945976784	CELIA UMBELINDO DE LIMA		014.706.521-61
10	12368490495	CLARICE SOARES DOS SANTOS		474.100.001.04
11	16514654798	CLAUDIA SANTOS GOMES		426.196.962-91
12	10876699651	DANIEL EVARISTO PEREIRA		230.343.001-15
13	23710484924	EDINALDA GONÇALVES		013.087.969-00
14	21218911680	ELANDI ROSA DE SOUZA		026.921..101-29
15	21230838009	ELIANE BATISTA DA SILVA SANTOS		051.961.175-63
16	21220833683	ELIZANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS		043.124.751-05
17	23783207858	ELIZANGELA MENEZES ABUQUERQUE	042.450.471-51	
18	20335127538	ELIZETE HORA DA SILVA		037.671.661-43
19	20931833048	ENILDES DO ROSÁRIO SILVÉRIO		905.241.281-20
20	12941087402	EVANGELHO MARTINS		697.190.802-30
21	16160236394	EXPEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA SILVA		027.205.461-51
22	21255307295	FABIANA DE OLIVEIRA MOURA CAVALCANTE		038.311.271-07
23	19033097152	FATIMA APARECIDA SPACK		009.384.771-88
24	16292549578012	FATIMA LENIRA DE OLIVEIRA		014.057.181-70
25	20441827718	FERNANDA APARECIDA PASSADORE		029.796.691-05
26	23814786196	FRANCIMARA DE SOUZA LIMA		085.696.181-74
27	16211732989	FRANCISCA LUCIA MOREIRA FERREIRA		621.906.521-20
28	12801353401	FRANCISCA LUCINEIDE XAVIER		002.835.461-31
29	23742498971	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA		150.894.443-15
30	12310009425	FRANCISCO JOSÉ LOCATELLI		386.881.319-53
31	16166139811	HELENA MORENO	028.105.311-10	
32	20965955782	IDA ANDRADE		020.365.571-04
33	12922213406	IVETE ROLDO		018.706.281-10
34	20742345917	IZABEL DIAS FELIX		482.000.181-72
35	13211229409	IZABEL ZANCO CUNICO		167.221.218-95
36	16290586069	JACIRA SILVA GONÇALVES		972.040.301-25
37	23630858798	JECIELE RODRIGUES DA SILVA		003.946.471-73
38	12407248815	JOEL MANN		037.777.031-09
39	16347822394	JOPE PANARA	054.048.841-00	
40	20331241336	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇAO DE ALENCAR	963.450.041-20	
41	16316678976	JUDITE ALINE CRISTALDO	028.265.631-65	
42	23722594983	JUWEKATU KAIABI	069.730.631-36	
43	16432530157	LIDIANE SANTOS DE SOUSA	036.743.251-01	
44	16360727472	LINDALVA OLIVEIRA PORTELA		034.878.261-60
45	16488558707	LORECI PINTO VIEIRA	938.085.691-15	
46	23652460584	LUCI DA SILVA MOREIRA	037.590.061.67	
47	16505407953	LUCIENE PEREIRA RODRIGUES	895.089.803-97	
48	16457206841	LUSIENE ESTANISLAU DE LIMA RIBEIRO	064.645.251-74	
49	12398108750	LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA	989.383.201-20	
50	12290462618	MARCILENE FAQUIR DE OLIVEIRA	826.498.551-34	
51	19000879658	MARIA ANTONIA NUNES MIRANDA	232.756.262-72	
52	12516895080	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	871.227.661-87	
53	16373636101	MARIA BENEDITA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIR	026.283.371-93	
54	16070661770	MARIA CREUSA BORBA MIRANDA	008.123.621-28	
55	16486852454	MARIA DA CRUZ OLIVEIRA		966.975.473-91
56	20062207630	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	613.717.501-49	
57	16377829389	MARIA MADALENA DA SILVA	020.846.051-99	
58	16352309314	MARLI DE FATIMA DA SILVA SANTOS	043.686.449-56	

59	20441825634	MARLI FARIAS		042.750.171-70	
60	21259778756	ATARIUP KAIABI		086.241.731-00	
61	16669124075	MIRIAN RODRIGUES MENDES		038.114.671-58	
62	16683250821	MONICA CRISTINA SOMMERFELDT		020.564.981-54	
63	12399808489	ODILIA ALVES LEAL		143.523.048-59	
64	19006164715	OLIVIA MARIA WALKER		829.279.871-49	
65	20934575953	OZEMIR RABELO DE MORAES		155.119.158-07	
66	16606420467	PAMELA CONCEIÇÃO ARMENDO		062.282.441-40	
67	23740645314	PATRICIA DA CHAGA FRANÇA		040.485.751-55	
68	12601050081	RAIMUNDO DOS SANTOS		055.159.035-10	
69	12053397812	ROBERTA LUCAS		383.758.931-53	
70	20734394858	ROSA CAMARGO		017.010.731-02	
71	20932939494	ROSANGELA GALDINO ALVES		007.070.691-30	
72	23665716760	ROSELI ANDRADE		048.966.571-36	
73	21028968231	ROSEMAR OLIBONI		973.572.001-91	
74	21025648457	ROSINEIDE APARECIDA NEVES GOUVEIA		857.916.951-87	
75	19019071206	LUZINETH DE BARROS PEREIRA		736.095.952-72	
76	16680901953	ROSINEIDE NOBRE LOURENÇO MELO		001.380.651-36	
77	10717697522	SADY FREITAS ALVES		333.280.489.87	
78	21002068888	SALETE ANDRADE		020.517.691-76	
79	14130830178	SALINE MANARIM FELIX LOPES		042.008.981-01	
80	20441827890	SANDRA APARECIDA MARTINS		040.955.181-38	
81	12794068409	TERESINHA CORREA		023.068.871-36	
82	16685775484	VANESSA SIVIERI MENDONÇA		375.212.208-03	
83	16642638256	VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA		037.816.601-84	
84	16640460425	VERINEIDE MARQUES		028.129.261-20	
85	23645183473	WAYGE KUYATAPU IKPENG		700.615.181-31	

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2018, REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de outubro de 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018, tendo como objeto ao **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, sagrou-se vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos), 002, com valor final de R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), 005, com valor final de R$ 40,00 (quarenta reais), 006, com valor final de R$ 40,00 (quarenta reais), a empresa: **JOTAMAR - COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** sagrou-se vencedora dos itens: 003, com valor final de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 004, com valor final de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Feliz Natal - MT, 31 de outubro de 2018.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 314/2018

ASSINATURA DO PACTO DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

A prefeitura municipal por intermédio da Secretaria municipal de Assistência Social juntamente com as secretarias de Saúde, Educação e Policia Militar realizaram nessa segunda-feira (22/10) a assinatura do Pacto do Programa Pró Família.

O programa Pró Família tem como objetivo assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essências, com a finalidade de garantir melhores condições de Saúde, Educação, Cidadania e Habitação, além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Seu objetivo específico é a efetivação da "Porta de Saída" das condições de vulnerabilidade social por meio da transposição da família situada na linha de pobreza, a partir de parâmetros preestabelecidos que servirão de indicadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO ., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		CNPJ 11.761.650/0001-76
Endereço AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS		Nº
Bairro CENTRO	Cidade LOBATO	CEP 86790000

Representante Legal	CPF
Email klcconsultoria@hotmail.com	Telefone (44) 3249-2418

1 29182

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO N

UN - UNIDADE 1,00 22.800,0000

22.800,0000

TOTAL 22.800,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 64/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 64/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 64/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 64/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLI

RESOLUÇÃO 06/2018 - CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 06/2018/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de 2017 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de Outubro de 2018.

_____

Deise Cleciane Follmann

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2018

PORTARIA Nº. 016/2018 31 DE OUTUBRO DE 2018

“HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe

são conferidas por Lei, nomeia membros para Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais Físicos e Financeiros."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, FÁBIO LIMA LIBERALESSO,FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA e MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK nos respectivos cargos de PRESIDENTE, SECRETÁRIA e MEMBRO para formar a **Comissão de Inventario e Avaliação de Bens Patrimoniais (Físicos e Financeiro)** da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário e, em especialmente a Portaria Nº 005/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 0776/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00625/18 de 24 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 177.937,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (22) 6.400,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (29) 11.500,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (31) 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (70) 3.499,00

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (467) 4.000,00

04.01.12.361.0042.1.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (475) 2.000,00

04.01.12.365.0041.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (482) 1.000,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (485) 4.000,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (495) 8.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (232) 4.900,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (233) 8.800,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (205) 6.010,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0025.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (54) 10.500,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (145) 4.300,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (146) 700,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 3.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (155) 5.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (156) 23.200,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (133) 1.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (136) 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.03.10.301.0020.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (316) 1.500,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (335) 800,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (336) 700,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (338) 2.900,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (348) 5.100,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (493) 778,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (449) 500,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (460) 1.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (462) 1.000,00

06.02.10.304.0051.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (493) 5.650,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.052- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (213) 300,00

07.02.08.244.0487.2.037- 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (181) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.037- 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (183) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.043 -3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (188) 6.100,00

07.02.08.244.0487.2.043- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (193) 4.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (250) 25.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (256) 700,00

07.02.08.244.0487.1.078-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (411) 6.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (471) 500,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (494) 600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos e até o valor de R$ 177.937,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (22) 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (24) 23.110,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (28) 4.400,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (33) 1.000,00

03.01.99.999.0003.2.010-9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA (202) 32.100,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0111.1.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (163) 2.000,00

03.02.20.606.0111.1.014-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (164) 1.700,00

03.02.20.602.0111.1.067-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (274) 500,00

03.02.20.602.0111.1.067-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (275) 500,00

03.02.20.602.0111.1.067-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (276) 3.000,00

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.13.247.0065.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (120) 1.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (71) 2.000,00

04.01.12.361.0042.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (92) 2.000,00

04.01.12.365.0041.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (482) 17.499,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (112) 13.700,00

04.03 – Departamento de Esporte e Lazer

04.03.27.813.0047.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (208) 3.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01.04.122.0025.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (55) 6.000,00

05.01.15.451.0025.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (61) 3.000,00

05.01.26.782.0025.1.044-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (139) 700,00

05.01.26.782.0025.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (143) 400,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (147) 9.300,00

05.01.26.452.0025.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (159) 15.200,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (136) 4.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.030-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (311) 1.500,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (327) 1.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (360) 2.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (363) 2.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (365) 1.800,00

06.02.10.303.0039.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (381) 6.428,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (340) 700,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (342) 2.900,00

06.03 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (354) 1.600,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (211) 600,00

07.02.08.244.0487.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (214) 300,00

07.02.08.244.0487.2.075-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (245) 900,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (264) 600,00

07.02.08.244.0487.1.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (269) 500,00

07.02.08.244.0487.1.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (408) 4.000,00

07.02.08.244.0487.1.078-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (409) 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0777/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00625/18 de 24 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 155.540,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (322) 15.400,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (332) 4.400,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (333) 72.500,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (334) 21.800,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (341) 5.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (344) 10.000,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (442) 11.100,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (444) 2.400,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (448) 2.400,00

06.03 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0000.2.035-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (477) 3.800,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (263) 2.040,00

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (267) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (268) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS (492) 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 155.540,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasses, cuja receita não está prevista no orçamento geral do município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 017/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 017/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **T F ENGENHARIA EIRELI** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 112.067,20 (cento e doze mil sessenta e sete reais e vinte centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 31 de outubro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/**Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002-018 - CONCURSO PÚBLICO 001-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ - 07.209.260/0001-10
End. Rua: Murici
CEP.: 78.579-000

ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando o período de isenção conforme o item 2.2 do edital 001/2018.

RESOLVE:

I – Divulgar lista de candidatos com pedido de isenção deferido e indeferido conforme anexo **I** que é parte integrante deste edital.

II – Comunicar o indeferimento do pedido de isenção ao candidato "DOMINIQUE JUNIOR VAIS", por falta da inscrição no site no período de inscrição com solicitação de isenção 22/10/2018 á 26/10/2018 e não apresentação de "declaração de próprio punho, sob as penas da lei de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salários mínimos e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido pelo sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego (no caso de candidato atualmente desempregado" conforme item 2.9.2 do edital 001/2018.

II – Comunicar aos que o prazo de recurso contra indeferimento de isenção 31/10/2018 e 01/11/2018.

Itanhanga, 30 de outubro de 2018.

.....
Maria Fabiana Hammel
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.

CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS DEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo
22330	RAIMUNDO MORIMAN DE GOES JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO

Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2018

Data assinatura: 30/10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.784.470/0003-55

Valor Global: R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 870472/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 008/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 31 de outubro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Parafusos, Porcas, Arruelas, Ferramentas, EPI e Materiais diversos para manutenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 31 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3353 , DE 19 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3353 , DE 19 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1747

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$107.219,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 08	DIRETORIA DE ESPORTE			
1030	27.811.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Pati	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
1031	27.811.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Pati	7.219,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **107.219,00**

Fontes de Recurso	
1 00	7.219,00
1 24	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.860.104,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **943.924,26**

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

5	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito	62.681,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
6	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito	8.883,67
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
7	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito	1.110,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
8	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito	2.538,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
13	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito	5.686,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
19	04.122.0002.2171.0000	Manutenção e encargos do paço municipal	5.024,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 02 02 ASSESSORIA JURIDICA

27	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	24.293,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 02 02 ASSESSORIA JURIDICA

30	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	3.712,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 02 04 CONTROLADORIA MUNICIPAL

35	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a controladoria interna	14.450,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
38	04.124.0002.2130.0000	Manutenção e encargos com a controladoria interna	1.325,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 02 06 CONTROLADORIA GERAL DO PAC

41	04.121.0002.2357.0000	Manutenção e encargos com a controladoria geral do PAC	8.983,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.121.0002.2357.0000	Manutenção e encargos com a controladoria geral do PAC	1.885,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 03 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO, INDUSTF

49	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, De	4.559,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
52	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, De	1.022,74
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
59	04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Engenharia, C	9.921,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 03 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO, INDUSTF

60	04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Engenharia, C	5.641,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
61	04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Engenharia, C	2.374,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
64	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Progran	19.033,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
65	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Progran	3.996,21
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
67	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com prestação de contas	2.624,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
69	04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com prestação de contas	174,74
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

86	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e F	11.929,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
87	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e F	901,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
89	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e F	783,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

93	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e F	22.564,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
97	04.122.0003.2225.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Patrimônio	4.098,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
98	04.122.0003.2225.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Patrimônio	494,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.122.0003.2225.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Patrimônio	143,89
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
104	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e encargos com Depto de Licitações e Contratos	10.397,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
107	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e encargos com Depto de Licitações e Contratos	574,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
110	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e encargos com a Execução Orçamentária	2.108,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
113	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e encargos com a Execução Orçamentária	463,29
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
114	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos	6.654,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

117	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos	1.288,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
118	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo de Tecnologia da Inform	11.909,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
121	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo de Tecnologia da Inform	893,67
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 04 02 DIRETORIA DE FINANÇAS

128	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com os serviços de tesouraria	14.660,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com os serviços de tesouraria	2.475,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
132	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com serviços de contabilidade	9.253,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
135	04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com serviços de contabilidade	1.214,14
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 04 03 DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

137	04.122.0003.2016.0000	Manutenção e enc. com a diretoria de compras e almoxarifado	18.700,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 03 DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

138	04.122.0003.2016.0000	Manutenção e enc. com a diretoria de compras e almoxarifado	1.603,41
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
140	04.122.0003.2016.0000	Manutenção e enc. com a diretoria de compras e almoxarifado	684,73
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 04 04 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

143	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de fiscalização	30.372,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
146	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de fiscalização	2.232,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 04 05 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

150	04.122.0003.2175.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de tributação	35.976,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
152	04.122.0003.2175.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de tributação	398,46
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
153	04.122.0003.2175.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de tributação	5.483,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 04 06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

158	28.843.0003.0009.0000	Amortização da dívida com o Estado de Mato Grosso - Sanema	10.160,48
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

166	28.846.0003.0005.0000	Contribuição ao PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Ser	25.370,25
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1038	28.843.0003.1360.0000	Amortização da dívida com a Energisa S/A - (Lei 1.742/2017)	132.032,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZE

177	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	5.621,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
178	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	8.129,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
179	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	1.950,34
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
180	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	4.988,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
181	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	516,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
184	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	1.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	

01 05 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

202	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	21.429,51	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
203	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	123.617,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
204	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	5.955,25	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
205	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	8.313,31	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
206	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	21.393,59	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
209	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	867,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
226	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	8.205,60	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
227	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	10.440,42	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
228	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	2.235,49	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

229	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	774,11
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
230	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	1.963,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
233	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	2.298,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%	
219	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com transporte escolar	46.283,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1021	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com transporte escolar	109.020,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO	

01 05 05 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASIC

242	12.361.0015.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	52.003,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
243	12.361.0015.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	168.847,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
244	12.361.0015.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	19.674,70
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
245	12.361.0015.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	53.321,33
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 05 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASIC

246	12.361.0015.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	27.648,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
247	12.361.0015.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	95.941,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
248	12.361.0015.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	12.146,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
249	12.361.0015.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	15.479,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
250	12.365.0029.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	23.064,01
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
251	12.365.0029.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	134.267,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
252	12.365.0029.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	9.522,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
253	12.365.0029.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	26.525,18
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
254	12.365.0029.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	17.390,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 05 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASIC

255	12.365.0029.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	13.531,52
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
256	12.365.0029.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	99.880,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
257	12.365.0029.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	3.107,39
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
258	12.365.0029.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	3.005,96
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
259	12.365.0029.2027.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	12.393,29
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 104	RECURSO DO FUNDEB - 40%	
260	12.367.0034.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	3.305,24
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
262	12.367.0034.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	1.700,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	
263	12.367.0034.2026.0000	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%	4.929,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	250 103	RECURSO DO FUNDEB - 60%	

01 05 07 DIRETORIA DE CULTURA

274	13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a cultura	10.253,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 07 DIRETORIA DE CULTURA

275	13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a cultura	306,67
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
276	13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a cultura	3.466,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
277	13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a cultura	1.645,81
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	13.392.0016.2147.0000	Manutenção enc. centro convenções Jovelina Maria de Almeida	6.540,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1041	13.392.0016.2173.0000	Manutenção com promoção de eventos culturais	11.070,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1041	13.392.0016.2173.0000	Manutenção com promoção de eventos culturais	57.816,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 05 08 DIRETORIA DE ESPORTE

308	27.812.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com o departamento de desporto	23.326,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
311	27.812.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com o departamento de desporto	2.501,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	27.812.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com o departamento de desporto	1.765,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 08 DIRETORIA DE ESPORTE

317	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o ginásio de esportes	117,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

326	15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	11.563,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
327	15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	1.117,15
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
328	15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	667,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
329	15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	685,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
333	15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	32.959,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 06 02 DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

352	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC	32.117,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
353	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC	5.572,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 02 DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

354	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC	667,91
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
355	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC	613,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
358	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC	149.010,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 06 03 DIRETORIA DE URBANISMO E PRÉDIOS PÚBLICOS

371	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios	20.063,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
373	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios	5.644,86
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
374	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios	2.731,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
381	15.452.0017.2056.0000	Manutenção e encargos com a iluminação pública	105.545,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
382	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpez	592,53
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
383	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpez	27.270,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 03 DIRETORIA DE URBANISMO E PRÉDIOS PÚBLICOS

384	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpez	3.682,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
385	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpez	2.110,09
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
386	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpez	1.297,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 06 04 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

416	26.782.0017.2068.0000	Manutenção e encargos com Diretoria de Obras e Serviços Púb	32.960,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
418	26.782.0017.2068.0000	Manutenção e encargos com Diretoria de Obras e Serviços Púb	8.404,46
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
419	26.782.0017.2068.0000	Manutenção e encargos com Diretoria de Obras e Serviços Púb	6.386,75
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
421	26.782.0017.2068.0000	Manutenção e encargos com Diretoria de Obras e Serviços Púb	2.871,54
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
422	26.782.0017.2068.0000	Manutenção e encargos com Diretoria de Obras e Serviços Púb	3.407,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
433	26.782.0020.2062.0000	Manutenção e encargos com a conservação de estradas vicinai	221,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 999	Outros Recursos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 04 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

433	26.782.0020.2062.0000	Manutenção e encargos com a conservação de estradas vicinai	4.055,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 999	Outros Recursos	

01 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOVIÁRIO

439	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito	7.361,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
441	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito	131,66
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
442	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito	1.063,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

458	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e encargos com departamento comunicação e eve	18.670,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
459	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e encargos com departamento comunicação e eve	3.920,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	12.418,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
467	04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	2.607,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

480	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	82.824,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
481	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	4.286,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
482	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	29.736,64
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
483	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	12.844,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
495	10.122.0009.2460.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação	9.462,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
497	10.122.0009.2460.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação	2.103,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
498	10.122.0009.2460.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação	895,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
500	10.122.0009.2461.0000	Manutenção e encargos com Setor de Suporte a Sistemas de Ir	5.251,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
503	10.122.0009.2461.0000	Manutenção e encargos com Setor de Suporte a Sistemas de Ir	321,61
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

518	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	11.001,28
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
521	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	34.059,91
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
522	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	69.034,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
524	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	3.505,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
527	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	15.521,98
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
528	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	17.132,57
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
529	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	4.006,74
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
530	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	10.272,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
537	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	9.255,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

538	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - P	112.127,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
541	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	3.813,20
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
542	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	17.793,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
543	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	56.646,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
544	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	800,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
545	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	97,60
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
546	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	2.060,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
547	10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Agentes Comunitá	6.414,41
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
549	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal	9.552,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

550	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal	30.543,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
552	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal	3.821,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
553	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal	12.187,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
555	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal	2.101,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
556	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal	6.090,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
571	10.301.0010.2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF	6.444,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
574	10.301.0010.2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF	1.810,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
577	10.301.0010.2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF	566,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
585	10.301.0010.2468.0000	Manutenção e encargos com o PAB/FIXO	40.548,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

587	10.301.0010.2468.0000	Manutenção e encargos com o PAB/FIXO	5.933,43
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
1028	10.301.0010.2468.0000	Manutenção e encargos com o PAB/FIXO	10.343,82
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
1057	10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS	72.716,67
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 14
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
598	10.302.0011.2078.0000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar	930,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
600	10.302.0011.2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saú	98.038,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
604	10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal	12.088,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
606	10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal	2.932,02
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
607	10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal	1.655,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
612	10.302.0011.2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocia	23.231,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

614	10.302.0011.2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocia	3.342,15	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
615	10.302.0011.2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocia	3.187,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
621	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	5.239,52	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
622	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	82.061,57	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
623	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	91.432,99	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
625	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	3.207,99	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
626	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	35.961,14	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
627	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	32.501,58	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
629	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	9.158,60	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

630	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	13.749,35	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
632	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	1.006,81	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
636	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	1.114,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
637	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	462.397,43	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
646	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos do Centro de Reabilitação de Jaciara (I	15.908,84	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
647	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos do Centro de Reabilitação de Jaciara (I	550,46	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
648	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos do Centro de Reabilitação de Jaciara (I	1.677,10	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
649	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos do Centro de Reabilitação de Jaciara (I	2.081,39	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
656	10.302.0011.2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU	19.024,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

659	10.302.0011.2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU	2.364,05
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
669	10.302.0011.2234.0000	Manutenção e encargos c/ a Unidade de Saúde da Mulher	23.131,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
671	10.302.0011.2234.0000	Manutenção e encargos c/ a Unidade de Saúde da Mulher	5.875,46
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
672	10.302.0011.2234.0000	Manutenção e encargos c/ a Unidade de Saúde da Mulher	3.559,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
676	10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Aten	6.619,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
677	10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Aten	757,55
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
678	10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Aten	386,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
679	10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Aten	655,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
682	10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Aten	7.570,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

687	10.302.0011.2469.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão	7.639,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
691	10.302.0011.2469.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão	2.312,71
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
692	10.302.0011.2469.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão	749,17
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
1027	10.302.0011.2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU	5.641,85
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
706	10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Municipal	2.624,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
707	10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Municipal	551,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
714	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária	14.779,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
715	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária	11.213,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
719	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária	1.126,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

720	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária	735,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
728	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	26.509,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
729	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	8.161,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
730	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	275,20
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
731	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	6.978,88
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
732	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	2.136,26
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
733	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	2.624,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	
734	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	995,81
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	
737	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	2.510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 201	RECURSO DA SAÚDE	

01 09 02 SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 09 02 SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

747	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Turismo	1.588,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
750	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Turismo	174,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
755	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Turismo	5.188,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 09 03 SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

765	18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos c/ Sec. Adjunta de Meio Ambiente	7.899,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
768	18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos c/ Sec. Adjunta de Meio Ambiente	1.776,34
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 09 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURIMO E MEIO AMBIENTE

795	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turisr	11.219,34
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
796	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turisr	1.602,74
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
797	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turisr	1.432,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 09 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURIMO E MEIO AMBIENTE

798	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turisr	393,79
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
802	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turisr	3.370,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

820	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência	54.864,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
821	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência	8.936,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
822	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência	10.954,55
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
823	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência	2.925,24
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 10 02 UNIDADE DO SINE

836	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine	11.620,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
837	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine	1.929,39
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 10 02 UNIDADE DO SINE

839	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine	174,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
842	11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine	614,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

852	08.241.0032.2019.0000	Manut. e enc. com Serviço de Convivência e Fortalecimento de	21,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras	
868	08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a	4.004,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras	
890	08.244.0032.2342.0000	Manutenção e encargos com a equipe volante	3.518,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras	
892	08.244.0032.2342.0000	Manutenção e encargos com a equipe volante	386,64
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras	

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

924	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	17.844,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
925	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	2.696,65
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

931	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	338,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
933	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	7.745,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
934	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	1.626,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
935	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	664,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
939	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 21 01 PREV - JACI

955	04.122.0026.2065.0000	Manutenção e encargos com o Prev - Jaci	550,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
970	09.272.0026.2119.0000	Manutenção e encargos com auxílio doença	75.000,00
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR C	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 21 02 FUNDO FINANCEIRO

974	09.272.0026.2260.0000	Manutenção e encargos com benefícios previdenciários	263.819,19
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

984	01.031.0001.1001.0000	Modernização dos equipamentos do legislativo	5.174,94
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
987	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	28.062,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
990	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	24.657,59
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
995	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	2.849,76
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
996	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	76.175,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
999	01.031.0001.2061.0000	Manutenção com publicidade	56.314,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.916.180,49**

Fontes de Recurso		
1	00	945.216,20
1	01	208.490,34
1	02	1.093.887,86
1	14	576.782,61
1	17	237.577,81
1	18	490.196,24
1	19	236.899,61
1	22	46.283,41
1	29	7.908,74
1	30	221,00
3	14	72.716,67

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

10	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito		-757,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
12	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito		-28,74
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
15	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito		-33,10
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
16	04.122.0002.2006.0000	Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito		-76,90
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
17	04.122.0002.2171.0000	Manutenção e encargos do paço municipal		-77,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 02 02 ASSESSORIA JURIDICA

32	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica		-7,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 03 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO, IND

53	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, Dese		-198,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
56	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, Dese		-156,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
57	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, Dese		-29,88
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 03 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO, IND

62	04.121.0028.2255.0000	Manutenção e encargos com PTTS		-42,62			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
66	04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas		-253,19			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
82	14.422.0028.2231.0000	Regularização fundiária		-50,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
83	23.691.0028.1162.0000	Aquisição de imóveis		-100,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
1053	04.121.0028.2013.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, Dese		-25,31			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					

01 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

84	04.122.0003.1003.0000	Aquisição de equip. móveis e utens. p/ Sec. Adm. e Finanças		-50,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
85	04.122.0003.2053.0000	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
90	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina		-1.000,15			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
92	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina		-40,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

94	04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fina	-16.079,85	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
103	04.122.0003.2258.0000	Encargos com a realização de leilões	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e encargos com Depto de Licitações e Contratos	-40,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
109	04.122.0003.2456.0000	Manutenção e encargos com Depto de Licitações e Contratos	-207,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
112	04.122.0003.2457.0000	Manutenção e encargos com a Execução Orçamentária	-57,71	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
116	04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(R	-4,59	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
120	04.126.0003.2459.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo de Tecnologia da Informaç	-11,27	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
122	04.128.0004.2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-280,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04 03 DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

136	04.122.0003.1010.0000	Aquisição de equip. móveis e utens. p/ diretoria de compras	-18,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04 04 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 04 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

142	04.125.0003.1053.0000	Aquisição de veículo para o setor de fiscalização		-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
145	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de fiscalização		-69,04
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
147	04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a diretoria de fiscalização		-266,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04 05 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

148	04.121.0003.1297.0000	Implantação programa de modernização Adm. Trib. - PMAT		-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 04 06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

154	28.843.0003.0002.0000	Sentenças Judiciais		-416,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
160	28.843.0003.0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/200		-116,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
161	28.843.0003.0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010		-232,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
163	28.843.0003.0021.0000	Amortização da Dívida com o PrevJaci - (Lei 1728/16)		-70,16
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
166	28.846.0003.0005.0000	Contribuição ao PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv		-32.117,27
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 04 06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

167	28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	-257,23	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
168	28.846.0003.0020.0000	Amortização de Dívida junto ao INSS	-3.157,96	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E

173	04.122.0015.2454.0000	Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias	-2.600,37	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
174	04.306.0027.2421.0000	Aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar	-1.411,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
182	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	-8.500,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
183	12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	-717,79	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
186	12.306.0027.2421.0000	Aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar	-46,07	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
187	12.306.0027.2422.0000	Aquisição de produtos da agricultura familiar p/ merenda escolar	-163,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		

01 05 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

191	12.128.0004.2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-80,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

193	12.361.0015.1032.0000	Construção de quadras esportivas nas unidades escolares		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
200	12.361.0015.1285.0000	Construção de escola		-215,10
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
201	12.361.0015.1285.0000	Construção de escola		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
207	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação		-4.670,69
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
208	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação		-527,68
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
211	12.361.0015.2036.0000	Manutenção com o Salário Educação - QSE		-64,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
212	12.361.0015.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade		-41,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
213	12.361.0015.2107.0000	Manutenção e encargos com PDDE municipal		-100,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
214	12.361.0015.2169.0000	Manutenção e encargos com programas sócio educativos		-298,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

215	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com transporte escolar	-9.152,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
216	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com transporte escolar	-32.302,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
217	12.361.0030.2059.0000	Manutenção com transporte escolar	-999,12	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
222	12.365.0029.1033.0000	Construção de creche	-97,14	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
232	12.365.0029.2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI	-266,39	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
239	12.367.0034.2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial	-15,10	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
1016	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	-17,88	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 101	RECURSO EDUCAÇÃO 25%		
1043	12.365.0029.1033.0000	Construção de creche	-25,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		
1047	12.361.0015.2021.0000	Manutenção e encargos com o departamento de educação	-47,54	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 102	RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO		

01 05 07 DIRETORIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 07 DIRETORIA DE CULTURA

265	13.128.0004.2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		-400,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
268	13.392.0016.1028.0000	Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de E		-100,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
279	13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a cultura		-30,20			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
280	13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a cultura		-3.900,70			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
289	13.392.0016.2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Mun. Jonas Pinheiro		-3.140,10			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
291	13.392.0016.2159.0000	Criação de documentário sobre a história de Jaciara		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
292	13.392.0016.2173.0000	Manutenção com promoção de eventos culturais		-242,10			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

01 05 08 DIRETORIA DE ESPORTE

295	27.811.0014.2090.0000	Realização dos Esportes Radicais		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
296	27.811.0014.2090.0000	Realização dos Esportes Radicais		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 05 08 DIRETORIA DE ESPORTE

297	27.812.0014.1050.0000	Melhoria na infraestrutura do estádio municipal		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
299	27.812.0014.1271.0000	Construção de quadras esportivas		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
302	27.812.0014.1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 2ª Etapa		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras				
304	27.812.0014.2022.0000	Manutenção com desporto no município		-270,35		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
306	27.812.0014.2022.0000	Manutenção com desporto no município		-25,22		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
315	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o ginásio de esportes		-97,14		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
316	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o ginásio de esportes		-178,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
317	27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o ginásio de esportes		-198,86		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

322	15.452.0017.1183.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretari		-50,50		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

323	15.452.0017.1183.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretari		-100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras				
330	15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura		-2,87		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
335	15.452.0017.2384.0000	Manutenção com o programa de qualificação vias públicas PAC2		-100,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

01 06 02 DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

336	17.128.0004.2141.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		-150,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
337	17.512.0021.1016.0000	Ampliação e reforma da estação de tratamento de água		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
340	17.512.0021.1048.0000	Ampliação, melhoramento do sistema de abastecimento de água		-100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras				
342	17.512.0021.1069.0000	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para o DAE		-164,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
349	17.512.0021.1151.0000	Construção de reservatório de água		-480,63		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras				
356	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC		-11.263,34		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 02 DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

359	17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o DAE/JAC	-667,58	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
362	17.512.0021.2153.0000	Manutenção de poços artesianos	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
364	17.512.0021.2223.0000	Manutenção e encargos com publicidade	-4.537,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 06 03 DIRETORIA DE URBANISMO E PRÉDIOS PÚBLICOS

365	15.128.0004.2050.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humano	-100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
366	15.451.0017.1065.0000	Implantação e Adequação de Calçadas e Passeios Públicos	-100,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
369	15.452.0017.1261.0000	Reforma e ampliação dos locais de lazer nos bairros	-100,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
375	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios	-35.232,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
376	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios	-450,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
377	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios	-1.473,71	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 03 DIRETORIA DE URBANISMO E PRÉDIOS PÚBLICOS

378	15.452.0017.2047.0000	Manutenção e encargos c/ o dpto de urbanismo e prédios		-350,72
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
387	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpeza		-36.706,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
388	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpeza		-2.000,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
389	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpeza		-140,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
397	15.452.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José d		-440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
399	15.453.0017.1263.0000	Construção de pontos de ônibus		-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1008	15.452.0017.2077.0000	Manutenção e encargos com serviços de conservação e limpeza		-341,17
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 06 04 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

400	15.128.0004.2440.0000	Manutenção e Encargos com a Capacitação de Recursos Humano		-200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
402	15.451.0018.1226.0000	Pavimentação, construção de guias, sargetas e drenagem		-321,07
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 04 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

404	15.451.0018.1226.0000	Pavimentação, construção de guias, sargetas e drenagem		-50,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
405	15.451.0018.1226.0000	Pavimentação, construção de guias, sargetas e drenagem		-50,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
408	15.451.0018.2058.0000	Recuperação de ruas e avenidas pavimentadas		-116,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
410	15.451.0018.2058.0000	Recuperação de ruas e avenidas pavimentadas		-20.716,81			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 999	Outros Recursos					
411	15.451.0018.2058.0000	Recuperação de ruas e avenidas pavimentadas		-100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
413	15.451.0018.2058.0000	Recuperação de ruas e avenidas pavimentadas		-13,88			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
420	26.782.0017.2068.0000	Manutenção e encargos com Diretoria de Obras e Serviços Públic		-46.577,22			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
424	26.782.0017.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul		-286,25			
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
432	26.782.0020.2043.0000	Manutenção e conservação de pontes de madeira		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 999	Outros Recursos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 04 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

434	26.782.0020.2062.0000	Manutenção e encargos com a conservação de estradas vicinais		-283,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 999	Outros Recursos		
1048	15.451.0018.2058.0000	Recuperação de ruas e avenidas pavimentadas		-301,63
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		

01 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOVIÁR

435	15.452.0022.1089.0000	Instalação de sinalização de trânsito		-100,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
437	15.452.0022.1265.0000	Melhoria nos estacionamentos da cidade		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
443	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito		-399,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
445	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito		-369,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
446	15.452.0022.2088.0000	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito		-8,65
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
447	15.452.0022.2089.0000	Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito		-475,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
448	15.452.0022.2089.0000	Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito		-400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOVIÁR

449 15.452.0022.2089.0000 Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

450 15.452.0022.2425.0000 Manutenção de placas de identificação de ruas e avenidas -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

456 04.122.0002.1160.0000 Aquisição de equipamentos, móveis e utens. p/ Sec.de Governo -161,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

457 04.122.0002.2051.0000 Manutenção e encargos com publicidade -1.374,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

462 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e encargos com departamento comunicação e event(-358,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

463 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e encargos com departamento comunicação e event(-10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

464 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e encargos com departamento comunicação e event(-13,84
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

470 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -344,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

472 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

475	04.128.0004.2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		-200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

476	04.122.0009.2462.0000	Manutenção e encargos com despesas de tarifas bancárias		-1.730,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
480	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde		-392,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
484	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde		-6.447,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
486	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde		-155,43
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
487	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde		-1.993,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
488	10.122.0009.2025.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde		-52,82
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
491	10.122.0009.2316.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde		-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
493	10.122.0009.2318.0000	Manutenção de Sentenças Judiciais		-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

504	10.128.0004.2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		-460,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
508	10.301.0010.1071.0000	Reforma de Unidade Básica de Saúde		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
509	10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
510	10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
511	10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
512	10.301.0010.1316.0000	Construção de Academias de Saúde		-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
514	10.301.0010.1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Program		-400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
533	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF		-3.931,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
536	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF		-476,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

539	10.301.0010.2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF		-370,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
551	10.301.0010.2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal		-50,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
561	10.301.0010.2160.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		-300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
563	10.301.0010.2164.0000	Manutenção e encargos com o PSE		-100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
565	10.301.0010.2166.0000	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos		-30,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
566	10.301.0010.2166.0000	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos		-400,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 201	RECURSO DA SAÚDE					
567	10.301.0010.2166.0000	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos		-480,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
568	10.301.0010.2166.0000	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos		-80,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
569	10.301.0010.2233.0000	Manutenção com a realização de campanhas educativas		-152,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 201	RECURSO DA SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578	10.301.0010.2304.0000	Manutenção e encargos com a Triagem Neonatal		-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
580	10.301.0010.2463.0000	Manuten. encarg. com Agente Comunitário de Saúde nos Assent		-36,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
601	10.302.0011.2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		-10,14
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
610	10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal		-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
613	10.302.0011.2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial		-6,76
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
617	10.302.0011.2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial		-348,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
624	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal		-36,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
638	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal		-459,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
640	10.302.0011.2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal		-1.200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

650	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos do Centro de Reabilitação de Jaciara (UD		-424,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
653	10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos do Centro de Reabilitação de Jaciara (UD		-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
654	10.302.0011.2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU		-60,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
662	10.302.0011.2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU		-2.815,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
665	10.302.0011.2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU		-28,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
682	10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção		-16,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
684	10.302.0011.2418.0000	Manutenção e encargos com Laboratório de Prótese Dentária		-420,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
686	10.302.0011.2469.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão (U		-218,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
688	10.302.0011.2469.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão (U		-486,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

700	10.303.0012.2101.0000	Manutenção c/ aquis. dist. medicamento e insumos farmacêutic		-34,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
701	10.303.0012.2465.0000	Manutenção c/ Componente Estratégico da Assistência Farmacêu		-311,45
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
710	10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Municipal		-220,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
711	10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Municipal		-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
718	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		-84,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
721	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		-82,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
724	10.304.0013.2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		
735	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental		-382,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 201	RECURSO DA SAÚDE		
736	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental		-301,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

738	10.305.0013.2252.0000	Manutenção com a realização de campanhas de vacinação		-417,19			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 201	RECURSO DA SAÚDE					
1017	10.305.0013.2096.0000	Manutenção e encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental		-76,24			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 201	RECURSO DA SAÚDE					
1034	04.122.0009.2462.0000	Manutenção e encargos com despesas de tarifas bancárias		-727,60			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					
1035	04.122.0009.2462.0000	Manutenção e encargos com despesas de tarifas bancárias		-140,54			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 201	RECURSO DA SAÚDE					
1036	04.122.0009.2462.0000	Manutenção e encargos com despesas de tarifas bancárias		-2.462,87			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	300 202	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE					

01 09 02 SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

739	23.128.0004.2074.0000	Manutenção e Encargos com a Capacitação de Recursos Humanc		-300,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
740	23.695.0006.1056.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretari		-100,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
741	23.695.0006.1059.0000	Construção de infraestrutura nos pontos turísticos		-60,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
745	23.695.0006.1166.0000	Sinalização turística		-100,00			
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 09 02 SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

751	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Turismo		-95,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
752	23.695.0006.2029.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Turismo		-100,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
756	23.695.0006.2030.0000	Manutenção e encargos com fundo municipal do turismo		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
757	23.695.0006.2100.0000	Manutenção e encargos com promoção de eventos turísticos		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
758	23.695.0006.2100.0000	Manutenção e encargos com promoção de eventos turísticos		-50,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras			

01 09 03 SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

766	18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos c/ Sec. Adjunta de Meio Ambiente		-53,23	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
770	18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos c/ Sec. Adjunta de Meio Ambiente		-198,82	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
781	18.542.0008.1081.0000	Construção de aterro sanitário		-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras			
782	18.542.0008.1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2		-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras			

01 09 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURIMO E MEIO AMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 09 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURIMO E MEIO AMBI

783	20.128.0004.2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		-320,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
786	20.602.0007.1190.0000	Construção de Açudes para Pequenos Produtores		-100,00			
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
788	20.602.0007.2213.0000	Manutenção e encargos com programa de gradiação		-100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
790	20.602.0007.2219.0000	Manutenção e encargos com publicidade		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
791	20.605.0007.1094.0000	Ampliação e Adequação do Mercado Regional		-100,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
793	20.605.0007.2129.0000	Desenvolvimento da Agricultura Familiar		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
799	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turismo		-45.443,72			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
803	20.605.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura, Turismo		-1.202,96			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
805	20.605.0007.2191.0000	Fortalecimento e incentivo ao hortifrutigranjeiro		-100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 09 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURIMO E MEIO AMBI

806	20.605.0007.2380.0000	Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
807	20.606.0007.1232.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada		-41,67			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
809	20.606.0007.2109.0000	Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
810	20.606.0007.2121.0000	Promoção de eventos rurais		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
811	20.606.0007.2208.0000	Manutenção e enc. com assistência técnica e expansão rural		-100,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
812	20.606.0007.2227.0000	Manutenção e encargos c/ curso de qualificação e mão-de-obra		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
815	20.606.0007.2349.0000	Manutenção com elaboração de projetos técnicos		-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

01 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

824	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência So		-2.000,49			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
828	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência So		-852,04			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

829	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência So	-870,25	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1024	08.244.0024.2012.0000	Manutenção e enc. com a Secretaria Municipal de Assistência So	-1.644,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

843	08.122.0024.1013.0000	Aquisição equip. móveis e utens. p/ Sec. Assistência Social	-20,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
845	08.128.0004.2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	-20,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
847	08.241.0032.2019.0000	Manut. e enc. com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
850	08.241.0032.2019.0000	Manut. e enc. com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	-111,55	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
853	08.241.0033.2008.0000	Transferência financ. a entidade de assis.e amparo ao idoso	-4.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
864	08.244.0032.1351.0000	Reforma e ampliação das unidades de atendimento do Programa	-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
867	08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Fa	-50,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

871	08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Fa		-290,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
878	08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Fa		-3.353,54			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
879	08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Fa		-136,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
880	08.244.0032.2123.0000	Manutenção e enc. concessão de benefícios eventuais - LOAS		-474,40			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
891	08.244.0032.2342.0000	Manutenção e encargos com a equipe volante		-72,09			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
907	08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especi		-480,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
909	08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especi		-25,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
913	08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especi		-9,82			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
1019	08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especi		-2.500,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1022	08.244.0032.1216.0000	Aquisição de Equipamentos,Material Permanente para o Program		-170,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

917	08.242.0033.2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade		-10.306,90			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
918	08.243.0032.2114.0000	Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vír		-2,28			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					
923	08.243.0033.1370.0000	Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz		-11,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
928	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		-3.085,93			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
929	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		-300,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
930	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		-200,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
932	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz		-34,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
937	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz		-271,30			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

940	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	-524,44	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
1010	08.243.0033.2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	-200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1012	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	-120,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
1018	08.243.0033.2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz	-42,57	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		

01 10 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

946	16.482.0023.2142.0000	Distribuição de Bolsas Materiais de Construção	-15,39	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
948	16.482.0023.2142.0000	Distribuição de Bolsas Materiais de Construção	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras		
949	16.482.0023.2367.0000	Reformulação do plano de habitação de interesse social	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 21 01 PREV - JACI

954	04.122.0026.2065.0000	Manutenção e encargos com o Prev - Jaci	-550,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
973	99.999.0999.2122.0000	Reserva legal do Prev - Jaci	-75.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 999	Outros Recursos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

02 21 02 FUNDO FINANCEIRO

983	99.999.0999.2264.0000	Reserva legal Prev-Jaci	-263.819,19
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 999	Outros Recursos	

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

985	01.031.0001.1073.0000	Reforma e/ou ampliação do prédio do legislativo	-49.874,03
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
986	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
988	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-56.178,55
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
989	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
991	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-2.430,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
992	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-10.652,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
993	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
994	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-100,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3389 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1792

03	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	997	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-100,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	998	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo	-48.800,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-943.924,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu o Sr. **JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **PEDREIRO,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através

da Portaria nº. 240/2018 de 26/10/2018, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, o EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo o recém-empossado, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e a Lei Municipal n° 1.453/2012, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD - Prefeito Municipal

JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO - Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.044/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24/10/2018, ParaPrestação de Serviços de Dedetização para atender a demanda da Secretaria de Obras.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 31 de outubro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2018

Resumo do Contrato N.º 007/2018

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, localizada na Rua Roberto Carlos Braga, 51 - Centro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.° 216790980001-25 e Inscrição Estadual Isenta.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização de todas as dependências (internas e externas) do Prédio da Câmara Municipal de Juara, com disponibilização de mão de obra.

Vigência: 01/10/2018 à 30/09/2019.

Valor Global: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS OUTUBRO

Extrato de Contrato nº 219/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/01/2019

Licitação: Pregão n.º 070/2018

Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Readequação de Rede Elétrica com Colocação de Transformador de 75 Kva, bem como Instalação Elétrica Interna para Colocação de Aparelho de Ar Condicionado na Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual**.**

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 64.055,66 (sessenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 220/2018

Data: 03/10/2018

Vigência: 03/01/2019

Licitação: Pregão n.º 074/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta nas Ruas: Geraldo Dante, Cazu Ikeno, Bandeirantes e José Cláudio Bressan, localizadas no Bairro Santa Cruz, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual**.**

Contratada: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 39.524,64 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Extrato de Contrato nº 225/2018

Data: 16/10/2018

Vigência: 15/10/2019

Licitação: Carta Convite n.º 002/2018

Objeto: Constitui Objeto deste contrato a **DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCRITORIO E EXPEDIENTE.**

Contratada: ANA CARLA PAULINO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.269.634/0001-19, sediada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75 - CEP: 78.575-000 - Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Carla Paulino, portadora da Carteira de Identidade nº 1.901.323-0 SSP/MT e CPF nº 024.954.271-46.

Valor: R$ 11.673,85 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Extrato de Contrato nº 226/2018

Data: 16/10/2018

Vigência: 15/10/2019

Licitação: Carta Convite n.º 002/2018

Objeto: Constitui Objeto deste contrato a **DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCRITORIO E EXPEDIENTE.**

Contratada: J. VICENTE DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.009.967/0001-58, sediada na Rua Sorocaba, n.º 134W - CEP: 78.575-000 - Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Janete Vicente do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 3902730-5 SSP/PR e CPF nº 899.798.181-156.

Valor: R$ 12.293,95 (doze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Extrato de Contrato nº 227/2018

Data: 16/10/2018

Vigência: 15/10/2019

Licitação: Carta Convite n.º 002/2018

Objeto: Constitui Objeto deste contrato a **DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCRITORIO E EXPEDIENTE.**

Contratada: P. AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.241.167/0001-72, sediada na Avenida Rio Arinos, 266-W - CEP: 78.575-000 - Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ivanira Pereira Rodrigues Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº 2418037-8 SEJESP e CPF nº 048.012.061-74.

Valor: R$ 90.734,16 (noventa mil, setecentos e trina e quatro reais e dezesseis centavos).

Extrato de Contrato nº 228/2018

Data: 22/10/2018

Vigência: 22/03/2019

Licitação: Pregão n.º 077/2018

Objeto: O objeto do presente contrato é a**Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer**, pelo período de 05 (cinco) meses compreendido da data de assinatura do Termo Contratual até janeiro de 2018**.**

Contratada: REGINA CELIA IBARRA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.807.246/0001-81, localizada à Rua Araçuaí, 244S - Centro - Juara/MT, devidamente representada por sua proprietária a Sra. Regina Célia Ibarra, brasileira, empresária, portadora do CPF: 242.501.632-53 e RG: 17888154 SSP/SP, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT.

Valor: R$ 90.734,16 (noventa mil, setecentos e trina e quatro reais e dezesseis centavos).

Extrato de Contrato nº 231/2018

Data: 23/10/2018

Vigência: 23/01/2019

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet com Velocidade Mínima de Conexão de 10 Megabytes (90%) Via Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações.

Contratada: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade n.º 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04.

Valor: R$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Extrato de Contrato nº 232/2018

Data: 30/10/2018

Vigência: 30/10/2019

Licitação: Tomada de Preço n.º 005/2018

Objeto: O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto, no município de Juara/MT,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 005/2018**.

Contratada: GPAV - GARCIA PAVIMENTACAO LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.303.816/0001-33, localizada á Rua Curitiba n.º 1004-N - Bairro Industrial - Lucas do Rio Verde/MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **Sr. José Luiz Garcia**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.362.556-34, brasileiro, casado, empresário , portador da Cédula de Identidade n.° 1. 079.528 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1004N - Setor industrial - CEP: 78.445-000, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor: R$ 928.005,39 (novecentos e vinte e oito mil, cinco reais e trinta e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 233/2018

Data: 31/10/2018

Vigência: 28/02/2019

Licitação: Inexigibilidade n.º 003/2018

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS,de propriedade do **CONTRATADO** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 3ª e Parágrafos.

O sistema Traz Valor inicialmente atenderá Veículos, Leves, Médios e Pesados, Motocicletas,máquinas pesadas e tratores. Tabela preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.

Contratada: L. Ricardo de Magalhães Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av Fernando Corrêa da Costa n°400 Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP 78.015-600, Edifício Avenida Home & Office Center Sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89.

Valor: R$ 4.410,00 (Quatro mil e quatrocentos e dez reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 029/2018.

Assunto: Aquisição de Materiais de Construção para Término de Obra de Construção de Salas de Aulas no Assentamento P. A. Vale do Arinos.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Perez & Bos Ltda - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10. 329.970/0001-99, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 1220W - Parque Azoia - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.

Valor Global: R$ 16.628,95 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico n.º 125/2018/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2018, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 31 de outubro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 628,629,630 643

Portaria n° 628/2018

Nomeia o fiscal responsável pela acompanhamento e fiscalização da obrareferente a Execução de Readequação de Rede Elétrica com colocação de Transformador de 75 KVAr.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 20.183 de 22/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, portador do RG nº 835589 SSP/MT e do CPF nº 837.494.461-72 e CAU/MT nº A- 32813-8, no cargo de Técnico Nível Superior/Arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a **função de Fiscal responsável, referente a execução de readequação de Rede Elétrica com colocação de Transformador de 75 Kva, Instalação elétrica interna para colocação de aparelho de ar condicionado na Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena, conforme pregão presencial nº 070/2018, contrato CPL nº 219/2018, no Município de Juara.**

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 629/2018.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 256/2016 que designou o servidor público – médico – clinico geral exercer função de Médico Perito junto ao Município – Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Art. 176, 177 e 178 da Lei Complementar nº 028/2007, bem como as recomendações da Junta Oficial do Município;

Considerando a necessidade de validar a legitimidade e procedência dos Atestados Médicos com fundamento nas normativas e resoluções do CRM/MT e Conselho Federal de Medicina;

Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº247/2016/SMS/GS e determinação do Prefeito Municipal e ainda o aceite do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria GP nº256/2016 que designou o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 8.748.710 SSP/SP e do CPF nº 041.221.538-16, que exerce o cargo de Médico Clinico Geral, inscrito no CRM/MT 1461/85, para realizar Perícias e Laudos Médicos neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 630/2018.

Dispõe sobre designação do servidor público – médico – clinico geral exercer função de Médico Perito junto ao Município – Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Art. 176, 177 e 178 da Lei Complementar nº 028/2007, bem como as recomendações da Junta Oficial do Município;

Considerando a necessidade de validar a legitimidade e procedência dos Atestados Médicos com fundamento nas normativas e resoluções do CRM/MT e Conselho Federal de Medicina;

Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 2323/2018/GS e determinação do Prefeito Municipal e ainda o aceite do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **ANTONIO DE PADUA ALMEIDA FILHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2006370346 SSP/RS e do CPF nº 295.185.390-49, que exerce o cargo de Médico Clinico Geral, inscrito no CRM/MT 3181, para realizar Perícias e Laudos Médicos neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 643/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra Contratação de Empresa para execução de meio fio e Sarjeta na Ruas.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 20.391 de 25/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Execução da Obra de Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta nas Ruas: Geraldo Dante, Cazu Ikeno, Bandeirantes e José Claudio Bressan, localizadas no Bairro Santa Cruz, conforme processo Licitatório de pregão nº74/2018 e o Contrato CPL nº220/2018, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2018

Resumo do Contrato N.º 008/2018

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Ecustomize Consultoria Em Software Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com sede à Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Vigência: 05/10/2018 à 05/10/2019.

Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2018.

PORTARIA Nº 647/2018.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 609/2018 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 20.561/2018 de 29/10/2018.

Considerando: O Ofício nº 013/2018 de 29/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, a Portaria GP nº 609/2018, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_OUTUBRO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2015.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2015.

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES, conforme solicitação de termo aditivo n. º 010/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 22.06.2018, PAreceres Jurídicos e Financeiros anexo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Centro Especializado em Reabilitação – CER II, localizada à Rua Rondônia, Centro, Coordenadas: S 11º14'36,8'' O 57º30'48,10'', com Área de 1. 351,00 m², conforme Proposta SISMOB n. 97538388000113016**, Município de Juara-MT.

Assinatura: 30/07/2018

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR

Processo: Tomada de Preço nº 007/2016.

1.1 Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** conforme memorando nº 451/SMC/2018 de 24.09. 2018 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 19/10/2018

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°031/2018 DE 31/10/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2018-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N°3.096 DO DIA 31/10/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Analise de Curriculo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°005/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Proces-

so Seletivo Simplificado n° 005/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	NEODIR SOARES DE JESUS	1°

PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – FAZENDA MONTE AZUL

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA BEZERRA DA SILVA	1°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 31 de Outubro de 2018.

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 163/2018 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera a portaria 132/2018 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Lambari D'Oeste/MT"

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os seguintes Membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor o Conselho Municipal do Idoso no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de **05/09/2018 à 04/09/2020**, Lei Municipal nº 526/2015 de 17 de julho de 2015**.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Josefa Torquato de Araújo – **CPF:** 095.291.365-87

Suplente: Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva – **CPF:** 011.668.531-01

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adir de Souza Leite – **CPF:** 521.381.357-72

Suplente: Mariluce Ferreira França – **CPF:** 570.330.131-97

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Milton Santana – **CPF:** 970.239.221-72

Suplente: Luisa Martins da Cruz– **CPF:** 429.832.311-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Titular: José Santana Leite – **CPF:**003.710.021-17

Suplente: Josimar Medeiros da Silva – **CPF:** 986.188.141-72

REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA:

Titular: Gesley Alves Ferreira – **CPF:** 031.477.211-16

Suplente: Daniel Barbosa de Aguiar – **CPF:** 066.669.981-03

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Josilene Rodrigues de Souza Froes – **CPF:** 955.001.621-87

Suplente: Rafael Pinheiro Campos – **CPF:** 009.082.991-33

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Gilmar dos Santos – **CPF:** 140.829.538-50

Suplente: Renilson Lopes Coelho – **CPF:** 011.616.741-60

REPRESENTANTES DOS IDOSOS:

Titular: Sebastiana Alencar da Silva – **CPF:** 174.248.441-72

Suplente: Antônio Luís Filho – **CPF:** 345.293.491-87

ART. 2º Sendo eleito para presidente e vice-presidente:

Presidente: Josefa Torquato de Araújo – **CPF:** 095.291.365-87

Vice-Presidente: Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva – **CPF:** 011.668.531-01

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a portaria n° 0162/2018, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 0162/2018, que aprova o regulamento da Primeira conferência de cultura de Lambari d'Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de novembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE

EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0119/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.085/0001-96 com valor total de R$ 206.202,36. Matupá – MT, 31 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO

Matupá – MT, 18 de setembro de 2018.

A para dos apontamentos constantes do Parecer Técnico 014/2018-CI-CMM, determino a abertura de Processo Administrativo para apuração dos atos relatados.

É sabença deste signatário que a nomeação de ocupantes de cargo eletivo só poderá ser realizada para integrar a Comissão dos atos acoimados caso não houver funcionários de carreira aptos para tal fim e segundo consulta telefônica junto ao TCE-MT, esta deveria ser composta por funcionários concursados, livres do estágio probatório.

Todavia, os funcionários nestas condições terão sua situação avaliada no procedimento e a equipe técnica não poderão participar desta Comissão, visto que serão consultados pela mesma no âmbito de suas competências, caso seus integrantes entenderem pela necessidade durante o trâmite do procedimento.

Dessa forma, determino que seja lavrado Ato Nomeando a Comissão:

PRESIDENTE: Paulo Luiz Carletto

RELATOR: Bruno Santos Mena

MEMBRO: Valdemi Dias de Abreu

Determino ainda, que se dê vista aos nomeados do Parecer 014/2018-UCI-CMM para início dos trabalhos.

Atenciosamente.

CLEBER CARDOSO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 142/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 89.999,87 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Assinatura: 29/10/2018 Vigência: 20/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 143/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL PARA** AQUISIÇÃO **DE PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 0104/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 070/2018.**

CONTRATADA: L F LUZ EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição do produto a ser adquirido, será de **R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Assinatura: 30/10/2018 Vigência: 30/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, SR. VALTER MIOTTO FERREI

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
01	16	FELIPE DALMOLIN	043.559.291-24	ENFERMEIRO
02	45	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	052.604.391-12	ENFERMEIRO
03	54	ADRIELI MARQUES DO AMARAL	037.419.261-83	ENFERMEIRO
04	63	CARLA LUCIANA BORRE MORTTO	023.568.631-09	ENFERMEIRO
05	73	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	ENFERMEIRO
06	76	IVONE RELVA	255.875.148-46	ENFERMEIRO
07	82	GRASIELE DALMORO	031.367.291-10	ENFERMEIRO
08	154	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	048.419.911-07	ENFERMEIRO
09	193	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	036.595.221-47	ENFERMEIRO
10	195	MAYLA ALVES DA PAZ DIAS SANCHES	050.681.661-38	ENFERMEIRO
11	234	RICARDO CARDOSO SOARES	061.142.666-84	ENFERMEIRO
12	245	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	032.382.731-40	ENFERMEIRO
13	314	SIRLENE APARECIDA DE GODOIS	948.929.621-04	ENFERMEIRO
14	317	VANESSA MARTINS HANAUER	056.001511-95	ENFERMEIRO
15	318	CAMILA WENDLAND	029.140.621-17	ENFERMEIRO
16	325	GILVANIA MARQUES JARDIM	942.345.401-10	ENFERMEIRO
17	376	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	001.557.741-40	ENFERMEIRO
18	379	SILVANILA NUNES PEREIRA	999.947.471-34	ENFERMEIRO
19	423	ESTELLA CAROLINA NUNES DE SOUZA	079.263.229-03	ENFERMEIRO
20	464	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	046.707.921-80	ENFERMEIRO
21	493	NAGILA INOCENCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	017.724.861-08	ENFERMEIRO
22	505	ILIANE ADAMS	019.468.869-04	ENFERMEIRO
23	513	ANA RITA JULIANI	047.202.731-06	ENFERMEIRO
24	523	ANDRESSA STELA	076.753.829-35	ENFERMEIRO
25	524	POLIANA LOPES	041.524.291-60	ENFERMEIRO

26	534	ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	696.703.742-00	ENFERMEIRO
27	537	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	021.709.631-03	ENFERMEIRO
28	543	DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	ENFERMEIRO
29	552	LEILIANE MARIA FIRMINO	016.973.571-05	ENFERMEIRO

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
30	37	KELLEN DOS SANTOS ALVES	032.592.121-08	NUTRICIONISTA (SEDE)
	161	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO	054.531.391-02	NUTRICIONISTA (SEDE)
31	172	ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	322.707.678-02	NUTRICIONISTA – SEDE
32	297	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	056.845.383-20	NUTRICIONISTA – SEDE
33	344	TATIANE LOPES RODRIGUES	064.821.839-21	NUTRICIONISTA – SEDE
34	390	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	047.955.031-09	NUTRICIONISTA – SEDE
35	391	INGRITI GECIELE SOUZA SANTOS	056.380.051-88	NUTRICIONISTA – SEDE
36	395	GABRIELA CONCHE FERREIRA	045.242.701-08	NUTRICIONISTA – SEDE
37	428	ANA CLAUDIA MISSASSE	019.249.521-65	NUTRICIONISTA – SEDE
38	522	ALINE CARLA CHAGAS DO AMARAL	072.395.559-09	NUTRICIONISTA – SEDE
39	536	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	057.704.721-38	NUTRICIONISTA – SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
40	31	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	865.839051-91	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
41	57	SILVANA ROCHA ALBERTO	027.914.251-01	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
42	65	NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	938.969.131-15	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
43	77	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	126.079.582-40	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
44	78	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	509.964.525-91	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
45	80	EDNEIA ALVES PACHECO	409.246.102-04	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
46	84	LETICIA KEILA JABLONSKI	034.255.691-63	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
47	89	ANA PAULA LIESENFELD	054.594.961-01	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
48	96	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	009.675.811-25	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
49	97	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	045.855.881-83	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
50	100	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	287.293.208-95	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
51	105	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	052.627.051-97	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
52	109	FABIANA PEREIRA	299.433.468-25	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
53	111	CRISTIANE SILVA LIMA	655.721.901-44	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
54	120	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	755.808.291-91	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
55	123	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	058.320.181-41	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
56	166	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	651.810.421.-04	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
57	175	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	086.026.308-83	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
58	196	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	537.921.901-25	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
59	210	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	007.983.921-50	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
60	227	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	835.217.471-15	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
61	235	REGINA DE JESUS VIEIRA	038.765.401-19	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
62	238	NUBIA APARECIDA-COSTA SOUSA	046.403.601-18	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
62	262	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	018.613.261-14	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
63	265	ANGELICA SAUER SANTIL	006.310.831-38	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
64	281	ANGELITA PEIXER	889.942.100-59	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
65	285	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	018.370.931-48	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
66	294	SANDRA APARECIDA DA COSTA	004.272.661-14	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
67	303	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	045.306.091-97	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
68	304	ALDERICE ALVES GONÇALVES	007.846.861-22	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
69	321	WADILA CARVALHO SOUSA	005.819.222-04	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
70	323	APARECIDA FRAZÃO SILVA	050.099.158-80	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
71	326	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	923.664.491-00	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
72	332	BRUNA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	022.209.492-30	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
73	340	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	042.585.381-08	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
74	341	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
75	342	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	946.084.661-00	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
76	358	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	032.110.416-13	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
77	360	PATRICIA JUCHEM	007.718.631-10	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
78	363	MARINES SCARTEZENI	021.842.861-84	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
79	371	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	247.429.453-87	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
80	372	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	046.181.101-47	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
81	374	SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
82	389	MARIELLE BIFFI MATIAS	053.893.719-09	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
83	398	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	514.764.951-49	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
84	403	KAYANNE FERREIRA COELHO	044.704.541-50	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE

85	426	JOSIANE FURQUIM LOPES	005.714.781-74	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
86	427	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	964.352.672-00	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
87	433	MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	044.916.011-43	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
88	434	MARCILENE PEREIRA SOUZA	028.543.401-24	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
89	441	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	000.909.391-58	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
90	447	LEUCIMAR GALVÃO SOUZA	034.685.391-17	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
91	465	DANIELA COSTA PAES	028.248.891-01	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
92	466	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO SILVA	921.706.331-20	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
93	485	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	854.104.971-04	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
94	489	LUCIANA PINTO COSTA	038.844.671-40	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
95	500	MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	000.944.361-42	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
	504	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	581.038.801-91	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
96	509	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	027.519.479-56	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
97	510	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	053.525.551-94	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
98	511	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	015.310.121-08	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
99	528	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO DA SILVA	058.334.681-24	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
100	535	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	031.296.211-80	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE
101	550	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	606.926.009-06	03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
102	03	LENILZA SABINO AMORIM	935.922.991-15	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
103	05	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	013.011.231-37	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
105	56	ELTON CESAR ALBERTO	020.344.571-61	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
106	59	NATASHA LOPES DA SILVA	049.707.881-38	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
107	60	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	027.815.001-27	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
108	135	ANTONIA WERICA GALVÃO	033.457.743-29	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
109	139	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	880.319.422-34	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
110	186	CAMILA DA COSTA SILVA	055.632.491-90	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
111	221	SIMONE APARECIDA DA SILVA	016.829.991-73	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
112	226	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	046.801.451-96	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
113	239	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	513.914.221-04	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
114	302	CARINA SCOPEL	054.461.021-00	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
115	334	REGINA DE FATIMA ARAUJO	027.885.081-23	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
116	364	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	006.502.991-75	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
117	384	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	571.780.971-91	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
118	394	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	038.785.581-55	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
119	429	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	050.789.001-95	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
120	440	ANDREIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
121	458	LETICIA DAIANE ALGAYER	005.810.431-38	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
122	473	TANIA CRISTINA DA SILVA	036.264.959-65	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
123	530	JOÃO ROGERIO DA SILVA	055.184.861-89	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
124	542	GENI DE ALMEIDA DA SILVA	026.017.481-50	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
125	569	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	831.566.901-04	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)
126	571	VANESSA FERREIRA DA SILVA	002.460.561-18	04 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SEDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
127	94	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	025.965.421-37	05- PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL
128	101	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	015.647.211-24	05- PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL
129	125	DANIELA JACINTO FLORENCIO	046.729.851-30	05- PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL
130	337	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	061.284.431-50	05- PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
131	72	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MEDONÇA	061.995.079-08	06 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL – ZONA RURAL
132	83	ROZELEI PEREIRA SOUZA	018.413.341-62	06 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL – ZONA RURAL
133	92	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	025.965.541-43	06 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL – ZONA RURAL
134	99	KISLYNNE KELLY LASS DE MORAES DA CRUZ	062.395.841-42	06 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL – ZONA RURAL
135	421	DENISE ZANCHETA BECKER	006.055.951-94	06 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL – ZONA RURAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
136	43	MISMA TURI RONDON MAMEDES	026.397.191-06	07 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL INDÍGENA

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
137	12	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	009.381.661-82	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
138	20	LILIA FABIANA PATELIN	028.063.561-30	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
139	117	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	596.981.879-87	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
140	181	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	962.946.471-34	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE

141	283	ELIANE RODRIGUES	009. 041. 501-94	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
142	367	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	008. 909. 491-31	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
143	378	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	881. 244. 959-04	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
144	437	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA NASCIMENTO	000. 973. 321-35	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
145	438	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	939. 458. 331-91	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE
146	541	DIRCE STEFEN EUGENIO	763. 358. 011-91	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
147	187	ALCENIRA MIERELES ALVES JULIAO	025. 818. 831-62	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
148	405	THAIS RODRIGUES ZANONI	073. 777. 829-60	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
149	408	MAYCOL ALEXANDER SILVA	487. 139. 291-00	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
150	409	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	984. 414. 931-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
151	430	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	048. 420. 311-82	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
152	486	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	027. 556. 166-60	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
153	520	CRISTIANE SOARES DE LIMA	046. 406. 881-99	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
154	545	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	032. 790. 231-06	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE
155	570	MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	850. 282. 311-68	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
156	28	KALINKA SUNSUARAY PLEUTIM DE DEUS	945.157. 781-53	TECNICO EM LABORATORIO - SEDE
157	87	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES	054.125. 471-50	TECNICO EM LABORATORIO - SEDE
158	451	NAYANNE DINIZ DE MELO	030.668. 741-09	TECNICO EM LABORATORIO - SEDE
159	531	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938. 301-30	TECNICO EM LABORATORIO - SEDE
160	549	CHANAYA TIGRES GOMES	039.224. 311-35	TECNICO EM LABORATORIO - SEDE
161	556	IANARA MARIA FERNANDES DAMASCENO	059.583. 671-29	TECNICO EM LABORATORIO - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
162	04	ALESSANDRA TEIXEIRA DE LIMA	013.405. 831-35	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
163	39	ESTER HADASSA MORAES WILGES SAIBERT	060.506. 811-98	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
164	88	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	041.963. 201-80	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
165	102	MARIA JUDITH DE SOUSA MARTINS FILHA	722.661. 712-91	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
166	103	KEILA GRANFO	068.441. 141-50	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
167	104	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	703.929. 641-12	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
168	145	ANA PAULA NEKEL	017.101. 126-59	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
169	150	AMANDA LARA DE MATOS	035.934. 161.-66	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
170	191	SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507. 941-68	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
171	214	FABIANA GUEDS LIMA	012.887. 861-40	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
172	228	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	288.413. 678-90	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
173	247	DOUGLAS APARECIDO MATOS	054.211. 351-10	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
174	250	ELAINE CORDOBA RODRIGUES	019.521. 011-58	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
175	263	POLIANA ELVIRA GRASSI	044.542. 681-00	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
176	264	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	936.577. 901-44	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
177	269	NERCIANE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	037.186. 771-13	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
178	279	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	021.358. 181-78	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
179	288	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	065.957. 081-59	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
180	347	KEILA CARDOSO LIMA	024.791. 131-32	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
181	351	RAQUEL BISPO DE ALMEIDA	824.714. 012-87	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
182	365	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407. 781-45	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
182	383	NOEMI CUSTODIO EUFROZINO	790.030. 281-68	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
184	385	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	866.250. 391-87	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
185	387	MARIA CIRENE DA MATA SILVA	006.651. 611-07	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
186	416	VANUZA RODRIGUES MENDES	009.675. 651-97	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
187	484	GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741. 771-03	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
188	551	MATHEUS DOS SANTOS LADISLAU	079.711. 659-19	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
189	553	DAIANE SOARES DE LIMA	042.341. 901-36	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
190	554	RAFAEL CARLOS SARTORI	084.176. 099-38	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE
191	558	IARA VIEIRA ALMEIDA	040.354. 181-61	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
192	02	THALIA GOMES CARVALHO	060.506. 241-27	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
193	06	ELISA MONTEIRO GUERZONI	031.233. 191-64	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
194	09	MICHELE MICHALSKI GALVÃO	006.847. 189-01	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
195	11	NILCERIA MARIA DOS SANTOS	636.624. 776-53	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
196	14	ANDRESSA VALDAMERI	060.247. 021-83	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
197	15	JULIANA SILVA PAES	061.410. 441-66	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
198	23	ELIANA GOMES CARVALHO0	060.506. 921-22	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
199	25	JESSICA NUNES DUTRA FERREIRA	114.589. 527-11	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
200	26	ROSILDA DA SILVA	928.168. 271-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
201	30	DIANDRA RAQUEL ESPINDOLA FERREIRA	023.357. 931-10	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
202	32	GEANE MARTINS DA SILVA E SILVA	018.346. 193-27	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
203	33	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	034.759. 531-61	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
204	35	KETLYN TAYNARA DE JESUS SILVA	034.845. 461-90	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
205	44	PATRICIA RAMOS FERREIRA	057.789. 461-71	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
206	46	JACQUELINE SOUZA ROCHA	925.730. 961-49	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
207	47	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	774.669. 931-68	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
208	52	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	022.502. 831-09	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE

209	64	CELMA DA SILVA	003.122.031-28	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
210	66	MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	928.061.981-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
211	69	VANDERLI FARIAS BARBOSA	006.248.811-21	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
212	70	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	058.348.531-61	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
213	74	MARTA FERREIRA DE SOUZA	058.988.361-52	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
214	90	IRAENE NEVES SILVA	057.882.911-86	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
215	93	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	055.065.051-24	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
216	107	LILIAN FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	617.021.433-33	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
217	110	ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA	359.652.528-46	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
218	114	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	061.519.501-60	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
219	115	TAMIREZ DELFINO MORETTO	041.593.341-21	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
220	116	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	034.505.301-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
221	119	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	962.927.841-34	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
222	121	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	058.320.181-41	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
223	126	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	922.422.941-72	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
224	127	EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	036.676.918-13	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
225	129	DEBORA DAYANE RIBEIRO	041.565.093.38	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
226	131	RAFAELA CASAGRANDE	061.041.601-40	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
227	134	TATIANE FERRO KAEFER	033.564.311-61	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
228	136	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	116.889.106-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
229	140	MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	004.897.721-70	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
230	142	DENISE POMMRINNG MARTINS	046.403.971-18	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
231	147	ISABELLA SANTOS MENA	048.410.601-54	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
232	148	KELLY PORFIRIO DENIS	060.421.371-90	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
233	151	POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
234	152	MARIA FRANCILENE SILVA	217.187.018-45	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
235	153	MARCIA JANETE WACHHOLZ	000.372.891.-95	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
236	155	SOLANGE SOUSA MONTES	042.580.121-73	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
237	157	JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	062.911.363-76	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
238	159	CLEANA LIVIA PAVA VICENZI DOS SANTOS	035.893.722-14	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
239	160	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	062.814.951-44	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
240	162	LUANARA OLIVEIRA DOS SANTOS	065.423291-10	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
241	167	JESSICA RIBEIRO DE ANDRADE	047.890.292-12	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
242	170	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	026.281.001-85	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
243	173	ZENILDA APARECIDA LARA	016.829.601-29	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
244	174	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	069.462.843-30	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
245	176	SIMONI GOMES DA SILVA	039.870.631-06	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
246	179	FERNANDA CARDOSO COSTA	050.172.961-58	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
247	180	MARIA DALVA DE OLIVEIRA SILVA	048.980.381-40	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
248	182	FABIANE MENDES CARNEIRO	063.080.351-06	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
249	183	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	058.445.181-44	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
250	184	VALESCA APARECIDA TEZZA	060.456.581-08	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
251	189	PRISCILA ARAUJO BAUMANN	051.023.721-57	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
252	192	HERICA REIS MONÇÃO	020.973.341-13	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
253	197	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	053.037.391-20	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
254	204	RAIZA DA SILVA LIMA	051.093.971-63	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
255	209	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	036.863.391-88	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
256	211	LINDIA LOPES DA SILVA	003.008.891-78	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
257	215	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	020.809.061-43	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
258	220	JUSELAINI MARQUES JARDIM	031.109.601-84	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
259	229	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	043.873.201-41	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
260	231	LEIDSSANDRA ALVES DILL	037.627.911-71	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
261	232	VALDENICE DO CARMO MACEDO	000.781.941-21	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
262	233	CIZANIA PEREIRA DA SILVA	852.048.032-20	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
263	236	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	054.958.591-54	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
264	243	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	013.880.481-83	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
265	251	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	057.849.531-76	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
266	255	SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	055.945.811-89	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
267	256	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	026.442.971-09	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
268	259	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	044.048.281-01	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
269	260	JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	058.898,291-14	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
270	266	THAIRES DE LIMA ABREU	043.096.243-67	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE

271	267	GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	048.683.851-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
272	268	WANDELA THAIS BRINGHENTI DOS SANTOS	703.940.391-90	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
273	270	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	003.299.731-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
274	272	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	047.319.817-13	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
275	273	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	071.725.811-48	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
276	275	ELAINE DA SILVA AMARAL	024.679.571-95	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
277	276	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	050.940.531-24	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
278	277	ELIANE MORAES DUTRA	907.143.771-04	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
279	278	TATIELLY VIVIANE BACHES	052.016.411-30	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
280	280	JOYCE PEREIRA DE ANDRADE	042.058.421-80	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
281	284	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	022.554.111-48	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
282	289	LUCIENE DA SILVA VERAS	039.780.381-88	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
283	292	CLEIDIENE RODRIGUES DA SILVA	982.913.432.68	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
284	296	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	034.608.061-41	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
285	298	CHARLIANE SILVA VIERIA	060.331.171-74	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
286	300	JULIANA SILVA VIEIRA	067.059.121-11	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
287	301	NAIARA COSTA GONÇALVES	036.723.051-89	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
288	305	GLAUCIELE SOUSA JAGIELO	062.742.561-56	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
289	310	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	023.901.851-69	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
290	311	JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	055.400.291-43	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
291	312	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRÂNDAO	966.260.961-34	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
292	313	VERONICA LETICIA NERVIS	063.584.681-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
293	315	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	063.584.791-48	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
294	322	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	027.652.731-38	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
295	324	VERA LUCIA FACINI	581.763.141-53	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
296	327	AMELIA LEITE	036.038.401-35	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
297	328	CLAUCIA SOARES DOS REIS	497.035.539-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
298	331	ANGELICA DE LIMA	313.237.128-95	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
299	333	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	013.426.231-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
300	336	ELLEN KARINE LEMOS	053.213.891-01	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
301	338	SUIANE GAZIERO DA PURIFICAÇÃO	009.364.549-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
302	343	OMERY MARIA DA SILVA ROMAO	292.202.544-68	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
303	348	MIKAELLY MORAIS SILVA	056.291.881-78	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
304	352	LUCILENE PEREIRA PINCER	011.575.371-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
305	353	MAISA OLIVEIRA SOUSA	046.160.861-84	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
306	356	TALITA MARTINS DOS SANTOS	045.642.413-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
307	359	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	038.167.971-77	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
308	361	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	046.175.231-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
309	366	SIMONE GETRUDE VIANA	007.696.092-79	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
310	369	IRACIANE MORAES DE ASSUNÇÃO	060.855.483-97	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
311	370	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	060.459.891-20	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
312	375	ELOISA PEREIRA DA SILVA	047.953.711-99	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
313	392	GABRIELLY DA SILVA BORMANN	044.977.941-64	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
314	393	MARINETE LISBOA DA SILVA	815.215.881-04	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
315	396	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	072.111.961-14	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
316	397	GISLAINE CRISTINE FATIGA	034.905.331-60	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
317	402	EMILLY RODRIGUES SOARES	051.618.841-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
318	406	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	285.842.488-89	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
319	410	MAIZA SANTINO BORGES	040.684.431-30	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
320	411	ESTEFANI BARBOSA SILVA	049.905.451-25	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
321	413	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	043.194.651-56	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
322	414	DANIELE FREURE NASCIMENTO	045.296.631-08	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
323	425	RAFAELA MARIA VIEIRA	061.078.361-01	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
324	432	LORRANE SOUSA SANTOS	059.362.741-52	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
325	435	SARAH RODRIGUES SILVA	043.630.122-93	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
326	436	ELAINE DO NASCIMENTO BISPO	026.005.731-27	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
327	439	GISLAINE DA SILVA JORGE	058.446.661-78	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
328	442	SIMONE BARBOSA MARCELINO	014.362.861-58	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
329	444	FERNANDA APARECIDA RESSEL	043.419.131-07	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
330	446	THAYNARA GABRIELLE DE FREITAS BASTOS	052.638.131-04	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
331	448	ADRIANA PEREIRA LUZ CARDOSO	029.300.181-27	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
332	450	SOLANGE ALVES BATISTA	031.544.641-23	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE

333	453	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	060.975.411-47	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
334	455	ALANA DAIARA DA SILVA DOS SANTOS	054.383.441-75	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
335	456	PATRICIA COSTA SILVA	054.218.621-78	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
336	457	JOCELAINE DE CAMPOS	006.310.761-90	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
337	460	STEFANIA LIMA DOS SANTOS	033.231.361-10	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
338	461	ERICA FERNANDES DA SILVA	061.227.751-85	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
339	463	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	817.638.321-04	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
340	467	SABRINA BORGES DE SOUZA	044.479.421-27	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
341	468	ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	054.361.931-10	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
342	469	GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	001.300.411-57	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
343	470	QUESIA VIEIRA DA SILVA	793.206.512-72	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
344	474	JOSEANE DA SILVA CASTRO	061.271.611-26	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
345	477	DEBORA DE OLIVEIRA RODRIGUES	033.883.059-60	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
346	481	SUELLEN VIEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	028.355.231-03	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
347	487	MARIA CLEIDE ALVES DAMASCENO	596.645.336-53	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
348	488	ELINEIDE ARAUJO SILVA	022.116.931-80	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
349	490	PATRICIA DE PAULA FUSSI	047.954.841-20	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
350	491	RAYANE CARDOSO	025.197.971-77	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
351	494	ROSANE ALICE KASPER	010.843.549-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
352	498	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	058.314.201-08	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
353	502	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	878.075.801-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
354	506	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	038.388.051-35	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
355	512	ANDREIA PEREIRA DIAS	052.064.411-55	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
356	515	ANA MARIA LORENZON	060.466.391-90	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
357	516	AYANE SANTOS DA SILVA	061.568.481-50	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
358	526	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	006.161.201-41	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
359	529	LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	019.600.171-44	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
360	533	ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	061.356.511-88	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
361	540	AMIKAELE DIAS NASCIMENTO FERREIRA	057.426.081-10	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
362	544	ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	059.789.691-75	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
363	546	EDIVANIA LIRA DE SOUSA	035.452.833-56	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
364	547	ALINE MOSQUER DUTEL	042.358.411-14	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
365	548	ANDRESSA PAMELA ZECCHI	058.312.791-62	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
366	555	NEDI MARTINS DE SOUSA	055.703.471-00	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
367	557	EDILMA BRANDÃO SALES	013.968.211-20	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
368	559	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	023.160.681-89	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
369	560	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	022.073.931-51	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
370	562	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO	046.403.701-80	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
371	563	MAIARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VENTURA	015.617.721-86	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
372	564	ADRIELE GONÇALVES DA SILVA	047.953.531-07	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
373	565	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	913.298.411-15	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
374	566	TATIANE RAMOS RIBEIRO	042.531.601-74	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE
375	567	ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	062.800.951-85	AUXILIAR DE CRECHE - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
376	124	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	024.900.821-04	COZINHEIRO – SEDE
377	335	FRANCIELI DE SALES	051.271.991-81	COZINHEIRO – SEDE
378	419	DILMA KETHULYN BORBA KLAUS	100.717.839-62	COZINHEIRO – SEDE
379	478	MARIA DO SOCORRO MENESES	616.911.781-87	COZINHEIRO – SEDE
380	499	KERLEM GONÇALVES DA SILVA	036.863.622-44	COZINHEIRO – SEDE
381	508	NUBIA PARENTE LIMA	020.826.311-09	COZINHEIRO – SEDE
382	538	LEILIANE ALVES BERTO	034.985.111-57	COZINHEIRO – SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
383	13	SOLANGE SOUZA SANTO	990.024.262-91	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
384	48	EDILAINE SOARES	703.158.771-97	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
385	79	LUIZ FELIPE ROCHA DE LAZARI	030.805.512-81	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
386	86	RANGEL ALVES DA SILVA	044.415.431-07	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
387	112	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO	887.191.707-49	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
388	138	VALERIA OLIVEIRA MENDONÇA	026.748.571-96	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
389	141	RICARDO DA SILVA GONÇALVES	060.436.961-18	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
390	149	DERLANY DHEIMY SANTOS TECHIO LEMES	019.647.421-37	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
391	163	JAKELINE FABIANI DA SILVA	032.493.631-11	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
392	177	FELIPE CAMPOS PALOSCHI	061.619.021-25	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
393	205	JEREMIAS SOUSA SILVA	061.095.091.67	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
394	206	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	045.786.061-80	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
395	212	ADRIELY SOUZA SILVA	063.103.881-77	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
396	217	MABIA GONÇALVES FERREIRA	017.433.752-39	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
397	223	MARIANA SOUSA SOARES	061.997.501-60	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
398	224	LUDYMILA CAMILA DA SILVA	062.252.271-05	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
399	242	JHEFERSON DIAS DE OLIVEIRA	056.199.021-29	CUIDADOR SOCIAL - SEDE

400	252	LUCIO ANTONIO ALVES SILVA	061.710.351-81	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
401	271	SIDNEIS ROSA SANTANA	963.715.951-72	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
402	291	BETANIA RODRIGUES LIMA	007.412.981-39	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
403	308	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	057.702.671-27	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
404	309	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	061.390.841-48	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
405	377	JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	017.525.341-23	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
406	431	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	046.181.131-62	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
407	443	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	027.177.561-08	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
408	454	AMARIA RAMOS DA SILVA	001.384.231-56	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
409	475	CLEOMAR BECKER	949.816.981-00	CUIDADOR SOCIAL - SEDE
410	492	BRENDA CAROLINE RODRIGUES BOM	014.795.771-03	CUIDADOR SOCIAL - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
411	01	IVONE DOS SANTOS BREMZ	171.063.088-46	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
412	17	ALINE ALVES WNADERLEY	009.168.451-09	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
413	18	FRANCISCA NADIETI M. BORBA CARNELOSE	045.732.221-70	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
414	19	DAYANA MACARIO DE SOUZA	014.470.471-41	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
415	29	ELIANE CARVALHO DSNTIAGO	036.867.671-47	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
416	36	CLAUDINEIDE DA SILVA	008.047.771-28	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
417	40	ROSANGELA SCHUSTER DA SILVA	743.873.919-87	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
418	41	LUCAS LEMES DE OLIVEIRTA	058.311.611-61	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
419	61	FRANCIELE CUSTODIO SIMÕES	057.449.071-06	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
420	67	DJANIRA DELFINO DA SILVA	018.183.491-08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
421	118	ELIANE MENDONSA	755.743.301-72	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
422	128	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	061.825.991-03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
423	130	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	031.807.361-78	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
424	146	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	004.877.881-84	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
425	158	MARINALDO ROCHA LACERDA	739.963.519-68	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
426	164	NILZA ANDRADE BATISTA	817.773.451-20	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
427	165	PATRICIA NUNES REINALDO	016.487.081.-45	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
428	190	ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	891.603.202-49	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
429	194	NELI SANTOS SILVA	009.304.471-23	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
430	198	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	630.594.601-91	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
431	200	ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	004.321.889-08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
432	201	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	180.058.558-69	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
433	202	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	029.460.771-44	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
434	207	VIVIANE FEITOZA BATISTA	033.520.411-21	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
435	208	LINDALVA DA SILVA RAMOS	905.947.543-72	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
436	237	MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	042.832.279-43	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
437	240	MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO	017.075.523-12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
438	244	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	039.306.491-36	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
439	249	TATIANE MARIA DA CRUZ	042.795.051-10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
440	286	VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	021.621.671-07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
441	295	DEBORA BELMONTE DE MOURA	068.041.731-12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
442	320	AMANDA CARVALHO SOUSA	613.197.293-12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
443	354	ROSANI PRAXEDES DA SILVA	015.591.031-08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
444	362	LILIAN SOUSA DA SILVA	024.610.661-16	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
445	380	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	026.217.941-57	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
446	388	FABIANA VIANA GOMES	043.277.891-86	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
447	400	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	034.256.161-88	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
448	415	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	040.042.831-83	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
449	417	EDINEIA BENTO RODRIGUES	030.924.841-85	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
450	418	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	006.516.851-84	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
451	449	DAIANE SANTOS GRILLI	755.794.641-34	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
452	462	CELIA BESSA	937.890.251-00	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
453	480	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	037.298.731-13	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
454	503	DANIEL BORGES DE SOUZA	045.895.751-83	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
455	517	GABRIELLI PALERMO BASTOS	0345.118.901-42	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
456	518	MARCIA SOUSA SANTOS	031.558.213-88	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
457	525	ELIANE DA SILVA DEL BIANCO CARLOS	036.986.731-93	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
458	527	BETANIA COSTA SOARES	671.061.963-04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
459	539	INAIR DOS SANTOS MORAI	047.314.031-46	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE
460	561	THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES	044.661.371-10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
461	34	CLAUDIA ALVES DA SILVA	016.608.151-50	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
462	42	KELI ALESSANDRA FOGAÇA DA SILVA	061.258.431-30	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
463	85	JOSIAS SOUSA SILVA	061.094.961-62	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
464	106	MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA SILVA	028.793.883-25	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
465	122	RAIMUNDA LIMA	915.938.241-49	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
466	137	ANDREZA ZANELATO DA SILVA	996.135.811-20	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
467	144	JOSIANE JOSE DOS SANTOS	018.218.601-60	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
468	168	CRISTIANE RIBAS GOMES	700.460.000-97	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
469	178	SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	006.160.591-32	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
470	185	EMANUELLE KISCHEL	032.978.891-44	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
471	188	CRISTINA APARECIDA SANTOS	019.147.571-81	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
472	203	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	621.886.401-44	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
473	213	EDILAMAR DA SILVA SANTOS	018.799.661-07	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
474	218	CLEUZEMAR BECKER	027.861.031-50	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
475	222	WALDEANE PEREIRA LINO	038.740.491-08	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
476	225	LEUZIMAR MORAES SILVA	001.229.101-33	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
477	246	MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	621.876.191-68	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

478	253	DALVINA FERREIRA DA SILVA	616.826.401-91	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
479	261	HOSANA GOIS DE SOUZA	023.517.951-56	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
480	274	MARGARETE CAVICHOM	012.981.951-44	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
481	282	FRANCINEIDE LIMA DA SILVA	018.410.661-33	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
482	290	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	054.676.621-80	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
483	293	ELOISA ROSA DE MACENA	042.869.851-48	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
484	299	NAIANE ROBERTO DE AQUINO	062.657.471-42	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
485	306	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	022.512.121-24	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
486	307	LORRAINE ALVES QUEIROZ MARIANO	056.069.861-59	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
487	316	RITA MARIA GOMES SOARES	884.006.971-20	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
488	329	MARISA BERNADETE RAMOS RIBEIRO	001.230.141-82	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
489	330	ANGLA PEREIRA DE ARAUJO	341.631.818-81	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
490	339	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	420.504.642-15	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
491	355	NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	030.247.371-89	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
492	386	GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	815.899.301-00	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
493	412	FRANCISCA REGO DA SILVA	753.988.502-53	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
494	424	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	906.531.811-91	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
495	445	GIANNY GISLLENE DE FREITAS	868.313.481-49	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
496	472	MARICLER BACHES PEREIRA	022.965.311-13	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
497	482	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	024.238.932-56	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
498	495	DAMARIS HERCULANA DE SOUSA	002.038.331-20	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
499	496	DANIELA CASSIA DE ARAUJO VIEIRA	061.513.081-07	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE
500	519	IVANILDE ARAUJO DE SOUSA	049.481.511-65	NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
501	53	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	076.450.039-28	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
502	71	LUANA SANTANA	036.861.041-13	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
503	81	HANZI SOBREIRA DE SOUZA	787.574.791-00	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
504	95	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	010.452.241-03	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
505	171	MEGHY ALISON SILVEIRA DOS SANTOS	052.971.811-19	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
506	199	JANICE BRINGHENTI	013.436.681-66	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
507	319	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	011.937.771-35	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL
508	407	DEUZANIR FERREIRA SOUSA	012.981.871-25	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
509	10	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
510	24	JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA	846.086.332-87	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
511	62	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	139.672.598-97	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
512	169	VANIA LIMA CARVALHO	044.371.751-66	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
513	216	EMERSON LEMOS DE ANDRADE	842.366.631-04	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
514	346	ALMIR BURGREVER RICHEN	021.829.621-58	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
515	349	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	913.242.221-53	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
516	357	CARLOS PEREIRA BONFIM	985.167.601-20	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
517	399	LEANDRO LOPES	001.999.161-44	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
518	422	CLAUDINEI DA SILVA	739.985.751-20	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
519	459	SEVERINO AQUINO DUARTE	879.239.551-15	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL
520	568	MARCELO JORGE ZACARIAS	816.340.641-00	MOTORISTA DE TRANS. ESCOLAR – ZONA RURAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
521	21	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	819.735.511-87	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (SEDE)
522	49	UELSON SORENSEN DA CONCEIÇÃO	036.636.771-41	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (SEDE)
523	113	HAGAGIANE SALGADO DIAS	041.980.871-05	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
524	132	MARCIA APARECIDA DA SILVA	745.599.151-72	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – SEDE
525	143	VERONICA DA SILVA GONÇALVES	075.533.051-03	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – SEDE
526	248	ROSANGELA MUNIZ	004.441.771-32	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – SEDE
527	368	MILENE DE ALMEIDA ARAUJO	060.553.681-37	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – SEDE
528	501	ANTONIA VIEIRA BATISTA	009.825.431-66	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
529	07	CARLOS MILTON ALEGRENCIO	389.959.139-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
530	08	LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	567.288.911-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
531	22	CLAUDIO PEDRO SANTANA	029.809.986-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
532	38	VANDERLI WEIAND	013.383.181-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
533	51	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	111.079.756-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
534	55	VINICIUS ABREU DA SILVA	061.986.081-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
535	68	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	026.857.491-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
536	133	SILVIO ALOISIO HAUSCHILD	526.579.069-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
537	254	SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
538	345	DIALES DA SILVA ALVES	055.826.171-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
539	401	SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	060.882.251-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
540	404	WENDER FERREIRA JORGE	056.352.061-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
541	420	RITLLER FAVORETO DE ALMEIDA	060.134.461-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
542	476	MARIA EDNA COSTA SILVA	719.528.372-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
543	479	JOSE OSMAR DA SILVA ABREU	270.276.273-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
544	483	BRENO CALIXTO DOMINGOS	431.471.594-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

545	532	WLADIMIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	019.149.292-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
546	571	CLAUDEMIR MOLINA	655.497.169-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
547	572	JOSELI COLINS DOS SANTOS	024.965.562-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE
548	573	ANTONIO OLIVEIRA DE MESQUITA	000.734.501-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

ORDEM	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	CARGO
549	27	NERACIL FERREIRA DOS SANTOS	446.974.811-00	MOTORISTA VEICULOS PESADOS –SEDE
550	50	MARIO DE SOUSA CARVALHO	048.706.411-94	MOT. DE VEICULOS PESADOS (SEDE)
551	58	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	820.956.121-91	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS –SEDE
552	75	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	895.753.441-72	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
553	91	RONALDO DOS SANTOS PEREIRA	067.018.069-61	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – SEDE
554	98	JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA	026.223.581-13	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - SEDE
555	108	REGINALDO DE ALMEIDA	166.093.128-26	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
556	156	JOSENILTON SOUSA DA SILVA	755.645.301-44	MOTORISTA VEICULOS PESADOS – SEDE
557	219	ADILIO MOCELIN	976.517.451-91	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
558	241	FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	221.753.852-72	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – SEDE
559	257	FLAVIO VERRI FRAGA	039.285.419-86	MOTORISTA VEICULOS PESADOS – SEDE
560	258	ZIUDENIO PEREIRA DE CAMARGO	040.339.541-04	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
561	287	TIAGO LIMA ABREU	043.096.273-82	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
562	350	FABIO ALTENHOFEN	017.637.601-11	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
563	373	OSMAR MARCOS PININGA	557.599.981-53	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – SEDE
564	381	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	036.183.951-08	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – SEDE
565	382	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	018.161.031-01	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – SEDE
566	452	MAGNO DE MOURA SILVA	013.087.323-33	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
567	497	CRISTIANO ALVES DA CONCEIÇÃO	953.468.641-72	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
568	507	JUSCELINO FRANÇA VENTURA DA ROCHA	001.815.071-37	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
569	514	CRISTHIANO RODOLFO DE SOUZA GESSO	025.169.061-02	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE
570	521	ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 077/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas C. SBARDELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.082.286/0001-06 com valor total de R$ 160.512,00 e EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.223/0001-02 com valor total de R$ 124.110,00. Matupá – MT, 31 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

MIRASSOL PREVI
DECRETO N.3399 /2018 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 3399 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1437, de 27 de outubro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERV. DE MDO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2155 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R$ 170.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR.....R$ 130.000,00

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2154 – MANUT. E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

0002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERV. DE MDO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2155 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 196.000,00

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2154 – MANUT. E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 100.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2156 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 104.000,00

TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, vem

NOTIFICAR

a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME**, estabelecida à Rua das Azaléia, 257, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Sinop - MT, CEP-78.556-598, portadora do CNPJ nº 14.728.004/0001-03, nos seguinte termos:

A empresa notificada foi vencedora do certame (Modalidade – Carta Convite nº 04/2014), onde foi firmado em data de 09 de Maio de 2014 o contrato nº 021/2014/PMMO, tendo com objetivo a Manutenção e hospedagem do site, portal transparência e ouvidoria online oficial do Município de Mirassol d'Oeste, com readequação e inserção de novos serviços e conteúdos, tudo de acordo com os elementos descriminados no certame.

Considerando que a Administração Pública Municipal não possui mais interesse pela prestação do serviço ofertado pela notificada, dessa forma não realizando um novo termo aditivo do contrato administrativo nº 021/2014 de prestação serviço, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LO**, para no prazo de:

- 03 (dias) dias, a parti do encerramento do contrato, realizar a entrega do banco de dados pertinente ao Município;

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reiterando votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, agradecendo o bom relacionamento durante todo o período de prestação de serviços.

Mirassol D'Oeste, 31 de outubro de 2018

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO 002/2018-CONPREMIR

RESOLUÇÃO N. 002/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol Previ para o triênio 2019/2022."

A Presidenta do Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 160/2016;

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI em fevereiro de 2019;

Considerando o que dispõe o artigo 73 da Lei n. 160/2016 no que se refere ao pleito eleitoral para formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do MIRASSOL PREVI;

Considerando a deliberação do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI no dia 23 (vinte e três) de outubro do corrente ano, em sessão extraordinária com a finalidade de nomear Comissão Eleitoral para realização do pleito eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral para realização do pleito referente à seleção da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol PREVI para o triênio de 2019/2022, conduzindo o pleito em conformidade com o previsto no artigo 73 da Lei 160/2016, composta dos seguintes membros:

- ANA PAULA BELISÁRIO DO NASCIMENTO, servidora da SAEMI, portadora do RG n. 1546534-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 010.609.271-52, residente na Rua Bento Alexandre dos Santos n. 640, Centro em Mirassol D' Oeste-MT.

- LUIZ EMILIO TOLON, servidor da Câmara Municipal, portador do RG n. 1036525-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob n. 705.522.311-34, residente na Rua Luiz Bordone, s/n Jardim das Flores III, em Mirassol D' Oeste-MT.

- ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, servidor municipal, portador do RG n. 1408162 SSP/GO, inscrito no CPF sob n. 291.964.001-10, residente na Rua José Augustinho de Brito n. 116, Juruena I, em Mirassol D' Oeste-MT.

- VALMIR RIBEIRO DA SILVA, servidor municipal, portador do RG n. 580367 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 415.995.001-91, residente na Rua Eliezer Dias de Souza n. 209, Mutirão, em Mirassol D' Oeste-MT.

Artigo 2º - O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros.

Artigo 3º - A Comissão publicará até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano o Edital de Chamamento de Eleições, convocando os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para apresentarem requerimento de registro de candidatura, preenchendo os requisitos previstos no artigo 73,

estipulando prazo para a apresentação dos requerimentos, cuja eleição deverá ocorrer até o dia 18 de janeiro de 2019.

Artigo 4º - A Comissão conduzirá os trabalhos de acordo com o artigo 73, devendo baixar os atos necessários para a realização das eleições, tais como editais, resoluções, cronogramas e demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, anunciando ao final do pleito os vencedores com vistas à oficialização ao Prefeito Municipal para a nomeação regulamentar.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste, 30 de outubro de 2018.

_____

Célia Regina de Mattos Prado

Presidenta do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que esta **REVOGADA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO MENDES DUARTE E DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADOS NA ALDEIA SANTANA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS.** Do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura as 08:00 hs do dia 06/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 31 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA,** Inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13, localizada na Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, cx postal 91, Várzea Grande CEP 78.132-400, fone: 3692-2374, email: emam@emamasfaltos.com.br, representada pela Sra. **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora do RG 835980 SSP/MT e CPF 545.585.901-30, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 53/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro** de Preços para Futura e Eventual ***Aquisição De Emulsão Asfáltica RM 1c, Para Atender A Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 53/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	TONELADA	150,00	**R$ 2.901,67**	**R$ 435.250,50**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 53/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dias)** corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, ou em local indicado pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 277-08.001.15.451.0010.1016.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 53/2018 a proposta da empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 26 de outubro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Sra. **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**

CPF 545.585.901-30

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que esta **REVOGADA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO MENDES DUARTE E DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADOS NA ALDEIA SANTANA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS.** Do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura as 08:00 hs do dia 06/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 31 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2018

DECRETO Nº 081/2018

Define critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho em estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica de 15 de dezembro de 2004 e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a Estágio Probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão designada para esse fim, com vista a aquisição de estabilidade, observada os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;

II – Eficiência;

III – Disciplina;

IV – Subordinação;

V – Dedicação ao Serviço;

VI – Boa Conduta.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, que será composta pelos servidores efetivos abaixo descritos:

I – Eronil Alves Carvalho (Secretaria de Saúde);

II – Edson Friedrich (Secretaria de Educação);

III – Agnaldo Soares Campos (Secretaria de Administração);

IV – Elizabeth Gomes Pereira Machado (Secretaria de Finanças);

V – Carlos Bueno Rocha (Secretaria de Obras).

Art. 3º. A Comissão terá caráter permanente, ficando a critério dos membros que a compõem para estabelecer a ordem de sua formação.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho, a cada seis meses, avaliará se o servidor em estágio probatório atende as exigências legais, baseando-se nos relatórios semestrais a ela enviados, devidamente preenchidos pelas chefias dos servidores em estágio.

Art. 5º. Excepcionalmente, as duas primeiras avaliações de que trata o artigo anterior serão realizadas a cada noventa dias, com base nos relatórios enviados também após esse período.

Art. 6º. Fica assegurado ao servidor ter conhecimento do teor de sua avaliação.

Art. 7º. Fica assegurada à Comissão de Avaliação a requisição, desde que motivada, de quaisquer peças, documentos ou processos.

Art. 8º. Se a Comissão constatar, que durante o período do Estágio, qualquer ocorrência onde haja necessidade de um acompanhamento biopsico-social ao avaliado, e/ou jurídico, poderá solicitar suporte especializado na Junta Medica Oficial e/ou consultoria Jurídica.

Art. 9º. O servidor em Estágio Probatório, quando afastado para exercer cargo em Comissão, terá a avaliação interrompida, retomando-a quando do retorno ao exercício do cargo de provimento efetivo.

Art. 10. Para computo do período do art. 1º, é valido apenas o tempo de efetivo exercício do cargo na Municipalidade, não sendo computado o tempo de serviço:

I - Em outro cargo;

II - Em outra entidade pública sob qualquer vínculo, exceto aquelas que integram a Administração Indireta do Município;

III - A título provisório, em qualquer função ou cargo.

Art. 11. Serão computados como de efetivo exercício, os afastamentos do servidor em virtude de férias.

Art. 12. O servidor enquanto estiver no período de Estágio Probatório não poderá requerer o benefício da licença para tratar de interesses particulares.

Art. 13. Serão considerados para efeito de interrupção na contagem do tempo do art. 1º, os afastamentos e licenças abaixo:

I - Licença saúde superior a 30 dias

II - Licença por motivo de doença em família

III - Licença gestante e ou adotante;

IV - Licença prêmio;

V - Licença para candidatura de cargo eletivo;

VI - Licença para o serviço militar;

VII - Afastamento para exercício de mandato eletivo e ou executivo;

Art. 14. O servidor será automaticamente reprovado no decorrer do Estágio Probatório se tiver um número excessivo de faltas excessivas no serviço, consecutivas ou não e número excessivo de licenças, mesmo as previstas em lei, exceto as decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 15. Caso fique comprovado na avaliação de desempenho que o servidor em Estágio Probatório não atende as exigências legais da Administração, nos termos do art. 27, Parágrafo Único da Lei nº 992/2006, a Comissão assim decidirá, elaborando a proposta de exoneração do servidor.

Art. 16. Da decisão de que trata o artigo anterior caberá recurso administrativo ao titular da Secretaria Municipal em que o servidor avaliado estiver lotado.

Art. 17. Na hipótese de ocorrência grave envolvendo servidor em estágio, o Relatório devidamente preenchido com o relato dos fatos ocorridos deverá ser enviado imediatamente à Comissão Especial para as providências cabíveis.

Art. 18. Para elaboração dos Relatórios e Avaliação de que trata esse artigo, ficam aprovados os critérios que melhor atender e explicitar as condutas dos servidores.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 09 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 53/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 53/2018,** cujo Objeto é ***Aquisição De Emulsão Asfáltica RM 1C, RL 1C, CM 30, RR 2C, Para Atender A Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres/MT***. No dia 24/10/2018, Sagrou-se vencedora do item **EMULSÃO ASFALTICA RM 1C** a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, totalizando o valor global de R$ 435.250,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Os demais itens foram fracassados.

Nobres, 31 de outubro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 63/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 63/2018,** cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Processo Seletivo Simplificado Para Cargos Temporários***. No dia 30/10/2018, Sagrou-se vencedora a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ N° 22.817.081/0001-50, com valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Nobres, 31 de outubro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 63/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 63/2018,** cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Processo Seletivo Simplificado Para Cargos Temporários***. No dia 30/10/2018, Sagrou-se vencedora

a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ N° 22. 817.081/0001-50, com valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Nobres, 31 de outubro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, do tipo MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO, cuja a abertura ocorreu as 08:00 hs do dia 29/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais Na Zona Rural No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global***, sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, com valor global de R$ 791.573,82 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais com oitenta e dois centavos).

Nobres, 31 de outubro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 092 2018

EXTRATO CONTRATO 092 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO ENTORNO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 847018/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.1041727-74/2017 E A EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2160/2018-1 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018- AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto deste presente contrato é a contratação de empresa especializada na execução de **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de Revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº 847018/2017 e Contrato de Repasse nº 2628.1041727-74/2017,** mediante o regime empreitada por **preço global**, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 021/2018 que é parte integrante do Edital de Tomada de Preços Nº **003/2018**.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de **R$ 502.651,38 (Quinhentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Hum Reais e Trinta e Oito Centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice ou outro que vier a substituí-lo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R$)
1964	Federal	Revitalização do Lago e Construção de Área de Lazer no Entorno	44.90.51.00	124 / 130019	**R$ 502.651,38**
VALOR TOTAL: R$ 502.651,38 (Quinhentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Hum Reais e Trinta e Oito Centavos)					

VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

2.3 O prazo de vigência do contrato não pode ser considerado como prazo para execução dos serviços, cabendo este para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto que o prazo de execução é determinado para que a CONTRATADA execute o objeto licitado.

2.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.5 O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço e sua execução será acompanhada pelo engenheiro designado pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.7 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADA

EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ sob o nº **11.644.826/0001-00**

Representada pelo Sr.Thacyo Roberto Figueiredo Nunes

RG: nº 1023616-3 expedida pela SJ/MT e CPF nº 797.054.051-15

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ COM CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 842789/2017, FIRMADO COM O SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/SUDECO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0001532/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018 VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas na forma Pregão Eletrônico nº 010/2018 ARP, processo administrativo n.º **0001532**/2018, publicado sua homologação no dia 14 de Agosto de 2018 na AMM/MT na Edição nº 3.042., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR: EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.293.041/0002-22**, Insc. Estadual: 13.522.294-0 estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 4001 – Sala 02 Bairro Areão cidade de Cuiabá/MT CEP: 78010-500, neste ato representado pelo Senhor, Pérsio Domingos Briante, portador do Carteira de Identidade 353.198 SSP/MT CPF: 346.489.501-78, residente e domiciliado a Rua Jose Monteiro de Figueiredo, nº 800 apto 900, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-000 município de Cuiabá/MT.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura Registro de Preços de **Aquisição de Caminhão tipo ¾ com cabine frontal basculável, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 842789/2017, firmado com o Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO**, conforme exigências e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço , de acordo com as condições, especificações, e quantitativo, especificado no item do Termo de Referência, anexo nº 005/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.293.041/0002-22**					
Endereço:	Av. Miguel Sutil, nº 4001 – Sala 02 Bairro Areão cidade de Cuiabá/MT CEP: 78010-500					
Contatos:	(65)3023 5151 e-mail: licitacao@tdcadvogados.adv.br					
Representante	Carlos Eduardo Brita					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**MARCA**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Veículo caminhão tipo ¾ zero quilometro, ano 2018, cabine frontal basculável para manutenção revestida em chapa de aço metálica, ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, potência do motor mínima de 160 cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 8.150 kg (homologado) e CMT mínimo de 11.000 kg tanque de combustível de 150 litros, 05 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré, equipado com carroceria carga seca, com tamanho mínimo de 5,5 mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para brisas, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do In metro e demais itens exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao Detran/mt, com frete incluso, garantia mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de Cuiabá e/ou várzea grande. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	**01**	**01**	**MARCA FORD MODELO CARGA C816**	**161. 900,00**	**161. 900,00**
VALOR TOTAL : R$ 161.900,00 (cento e Sessenta e Hum Mil Novecentos Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ONDE SE LÊ

1. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

LEIA-SE

2. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

2.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

5. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da entrega dos bens abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento; 5.11 . A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 O **Servidor Eliseu Juliano Tirloni**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PRAZO E RECEBIMENTO

*6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da Emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço da S*ecretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciana de Oliveira, Centro nesta cidade.

6.2. Os produtos serão recebidos pelo Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Sr. **Eliseu Juliano Tirloni**.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE**, pelo(a) responsável designado por ela, e após será atestado o recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento que atestará sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço e na proposta.

6.6.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Para o fornecimento dos equipamentos serão emitidos Ordens de Fornecimentos dos equipamentos, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do certame.

6.8.1. Esta Ordem de Fornecimento só será enviada à contratada após o ÓRGÃO CONCEDENTE, analisar e aprovar o processo licitatório, e autorizar a aquisição dos bens.

6.9. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA no horário de expediente das 07:00hs às 15:00hs.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DES. RURAL	FEDERAL	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	44.90.52.00	124	100009

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DO OBJETO

8.1 O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.2.1. O bem *deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

*9.3. R*esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

9.9. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.10. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.12Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 9.13Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 9.14Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.
10.2 . Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 15 deste Termo;
12.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
10.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
10.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.
10.6. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
10.7. Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.
10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
10.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).
10.9. Designar servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, para proceder para recebimento dos produtos;

10.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes **nesta Ata de Registro de Preço**;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento será efetuado quando a mandatária vistoriar e aprovar os itens entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4.A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos bens recebidos, de acordo com a proposta vencedora do certame integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. A Contratante poderá recusar materiais entregues quando:

12.11. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

12.12. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 13.1.1. Atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. 13.1.2. Atraso, até no máximo 60 (sessenta) dias, no atendimento para prestação de assistência decorrente da garantia, a correção do vício ou a substituição do produto - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de aquisição do bem, para o qual foi solicitada a assistência técnica, por dia de atraso. 13.1.3. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido. 13.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei º10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 13.2.1. Não prestar assistência técnica, decorrente da garantia ou não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina - 10% (dez por cento) do valor de aquisição do bem; 13.2.2. Inexecução parcial - 15% (quinze por cento) sobre o valor do material não entregue; 13.2.3. Inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado. 13.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. 13.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdu-

rarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: 13.4.1. Não mantiver a proposta, injustificadamente; 13.4.2. Comportar-se de modo inidôneo; 13.4.3. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação; 13.4.4. Cometer fraude fiscal; 13.4.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 13.4.6. Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho; 13.4.7. Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho; 13.4.8. Não entregar o objeto licitado; 13.4.9. Retardar a entrega do objeto; 13.4.10. Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital. 13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade. 13.6. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 13.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. 13.8. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato. 13.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 13.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. *13.10.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 010/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ/MF sob o nº. 19.293.041/0002-22, Insc. Estadual: 13.522.294-0

Representado pelo Senhor, Pérsio Domingos Briante

RG: 353.198 SSP/MT CPF: 346.489.501-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (Duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia 06/10/2018 até a data de 03/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 102/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

BRUNA NEIVERTH RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 129/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 129/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 11.607,20 (onze mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)**

ASSINATURA**: 23 de Outubro de 2018.**

VIGENCIA: **23 de Outubro de 2018 a 05 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO Nº. 001/2018.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO Nº. 001/2018.

BENS MÓVEIS DIVERSOS – Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente

MODALIDADE: **LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o **Leilão N°.001/2018**, publicado no dia 26/10/2018 onde se lê**:**

Presidente – Júlio Cezar Bonfim Lopes

Membro – Vandeilson Batista da Silva

Membro – Lidiane Fogaça Neves

Leia – se:

Comissão Permanente de Licitação

Presidente - Ana Cristina Soares

Membro - Júlio Cezar Bonfim Lopes

Membro – Danielle Grazielle Soenh da Costa

Nova Brasilândia/MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Ana Cristina Soares

Presidente

CPL - Portaria: 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018

EMENTA: FICA IMPLANTADA A UNIDADE DE SAÚDE DENOMINADA POR PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI EXPEDE O SEGUINTE DECRETO.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde de nº 010 de 03 de janeiro de 2017 que "*Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde".*

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que ***"****Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)".*

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 8.080/90 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 911465/17-003 no valor de R$ 250.000,00 reais, oriundas de repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Marilândia através do Governo Federal para a construção de uma Sala de Estabilização.

CONSIDERANDO que a referida estrutura anteriormente se denominava como Centro de Saúde, passando a se chamar atualmente como Pronto Atendimento à qual a mesma já se encontra cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES sob nº 7449062.

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento está localizado na Rua Mato Grosso, S/N, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia – MT.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Saúde denominada por **PRONTO ATENDIMENTO** sob CNES – 7449062 no município de nova Marilândia – MT;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e jurídicos junto ao CRM/MT, COREN/MT, CRF/MT, CRO/MT, CRP/MT, CRESS/MT, CRN/MT e CREF/MT ao dia da implantação do Pronto Atendimento em 13/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 31/10/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Recuperação de Pavimento em diversas vias do município de Nova Marilândia/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO 006/2018

Adesão 006/2018 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº **050/2018** - PREGÃO PRESENCIAL **036/2018** do Município De **Santa Rita do Trivelato** - Empresa: **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - Data: 31/10/2018 - **Valor** R$- 86.500,00 Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM A PROPOSTA FEDERAL DE N° 11465.066000/1180-01**

Nova Marilândia -MT, 31 de outubro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

EDMAR MARQUES LEITE

PRESIDENTE

GERALDO DESTEFANI NETO

VICE - PRESIDENTE

JEAN CARLOS CANDIDO VASCONCELOS

1º Secretário

JORGE VIDAL

2º Secretário

Vereadores:

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Paulo da Silva Pereira

Rafael Heliodoro dos Souza

Lionor Carlota Ourives

Wagner Roberto Lordano

LEGISLATURA – 2017 / 2020

SUMÁRIO

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL.. 5

CAPÍTULO I ..... DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.. 5

CAPÍTULO II..... DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.. 6

CAPÍTULO III DA LEGISLATURA.. 7

Seção I Da Reunião de Instalação e Posse dos Eleitos. 7

Seção II Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual 9

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL.. 9

Seção I Da Mesa Diretora da Câmara Municipal 9

Subseção I Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa Diretora. 9

Subseção II Da Competência da Mesa Diretora. 13

Subseção III Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora. 14

Seção II Do Plenário. 19

Seção III Das Comissões. 22

Subseção I Disposições Gerais. 22

Subseção II Das Comissões Permanentes. 24

Subseção III Do Funcionamento das Comissões Permanentes. 25

Subseção IV Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente. 27

Subseção V Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação. 32

Subseção VI Das Comissões Parlamentares de Inquérito. 33

TÍTULO II DOS VEREADORES. 36

CAPÍTULO I ..... DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA.. 36

CAPÍTULO II DAS INCOMPATIBILIDADES, DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR 37

Seção I Das Infrações Éticas. 39

Seção II Das Penas às Infrações Éticas. 42

Seção III Da Denúncia e Exame De Infrações Éticas. 43

Seção IV Da Cassação do Vereador 44

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS E DAS VAGAS. 46

CAPÍTULO IV DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS. 46

CAPÍTULO V DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES. 47

TÍTULO III DO PROCESSO LEGISLATIVO.. 49

CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO.. 49

Seção I Das Modalidades de Proposição e De Sua Forma. 49

Seção II Das Proposições em Espécie. 50

Seção III Da Apresentação das Proposições. 55

Seção IV Da Retirada das Proposições. 57

Seção V Da Tramitação das Proposições. 58

Seção VI Do Regime de Urgência. 59

Seção VII Da Prejudicialidade. 60

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES EM GERAL.. 61

Seção I Das Atas Das Reuniões. 62

Seção II Das Sessões Ordinárias. 63

Subseção I Do Expediente. 65

Subseção II Da Tribuna Livre do Cidadão. 66

Subseção III Da Ordem do Dia. 67

Subseção IV Das Considerações Finais. 67

Seção III Das Sessões Extraordinárias. 68

Seção IV Das Sessões Solenes. 69

Seção V Das Reuniões Secretas. 69

Seção VI Das Sessões Itinerantes. 70

Seção VII Dos Turnos a Que Estão Sujeitas as Proposições. 70

Seção VIII Da Disciplina Dos Debates e dos Apartes. 73

Seção IX Das Deliberações e Votações. 75

Subseção I Das Disposições Preliminares. 75

Subseção II Do Encaminhamento Da Votação. 78

Subseção III Do Destaque e Da Preferência. 78

Subseção IV Da Verificação. 79

Seção IX Da Redação Final 79

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL.. 80

Seção I Dos Códigos. 80

Seção II Das Leis Orçamentárias. 81

TÍTULO IV DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DIRETORA.. 83

TÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO.. 84

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES. 84

CAPÍTULO II DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES. 85

CAPÍTULO III DA QUESTÃO DE ORDEM... 85

TÍTULO VI DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS, DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES. 86

TÍTULO VII DAS LICENÇAS DO PREFEITO.. 87

TÍTULO VIII DAS INFORMAÇÕES. 88

TÍTULO IX DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS. 88

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS. 89

CAPÍTULO I O PODER DE POLÍCIA.. 89

CAPÍTULO II..... OUTRAS DISPOSIÇÕES. 89

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 90

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2018 DE 26 SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

EDMAR MARQUES LEITE, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso,** faz saber que a Edilidade aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função institucional, legislativa, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, integrativa, de assessoramento e mediadora de conflitos, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

§1º. A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§2º. A função legislativa é exercida, dentro do processo legislativo, por meio de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§3º. A função de fiscalização financeira consiste no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara Municipal, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§4º. A função de controle externo da Câmara Municipal implica na vigilância dos atos do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

§5º. A função julgadora é exercida através da apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§6º. A função integrativa é exercida pela participação da Câmara Municipal na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa, e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§7º. A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§8º. A função mediadora de conflitos de interesse público será realizada quando houver impasses entre órgãos públicos existentes no Município de Nova Maringá, de todas as esferas políticas, com a finalidade de atender ao interesse da coletividade.

CAPÍTULO II DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. A Câmara Municipal tem sua sede nas dependências do Poder Legislativo,situado à Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 248, Centro, em Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

§1º. Nas dependências da Câmara Municipal, tanto interna quanto externa e no recinto de reuniões plenárias não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, assim como a parte interna dos Gabinetes dos Vereadores.

§3º. Somente por deliberação da edilidade e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões plenárias da Câmara Municipal ser utilizado para fins diversos à sua finalidade.

CAPÍTULO III DA LEGISLATURA

Art. 3º. Como Poder Legislativo do Município, a Câmara Municipal, sem solução de continuidade, compreende um suceder de legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, e encerrando-se 04 (quatro) anos depois, a 31 de dezembro.

§1º. Cada legislatura se divide em 04 (quatro) sessões legislativas, correspondendo, cada uma delas, a 01 (um) ano.

§2º. A Câmara Municipal de Nova Maringá reunir-se-á ordinariamente e anualmente no período legislativo compreendido de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano.

§3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas quinzenalmente, as segundas-feiras, a partir das 19:00 hs (dezenove horas).

§4º. Quando caírem em sábados, domingos ou feriados as sessões previstas para as datas fixadas neste artigo, serão transferidas para a primeira segunda – feira útil subseqüente.

§5º. Será considerado como recesso legislativo o período de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro de cada ano.

§6º. Nas Sessões Extraordinárias somente serão deliberadas as matérias constantes da convocação, ou salvo disposição em contrário, desde que aprovadas pela maioria absoluta dos pares.

Seção I Da Reunião de Instalação e Posse dos Eleitos

Art. 4º. Dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene, para a posse dos seus membros, sob a Presidência do Vereador mais votado.

Art. 5º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse, cujo termo e demais trabalhos serão lavrados pelo Secretário *"ad hoc"*, escolhido pelo Presidente, em livro próprio, em ata a ser assinada por todos os empossados e pelos demais presentes que assim o desejarem.

§1º. No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta, o seguinte compromisso:

"PROMETO OBSERVAR E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, ASSIM COMO DESEMPENHAR, COM FIDELIDADE E LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO".

§2º. Em seguida, o Secretário *"ad hoc"* pronunciará **"ASSIM O PROMETO"**, e posteriormente fará a chamada dos demais Vereadores, em ordem alfabética, e cada um destes, de pé e com o braço direito estendido, declarará em voz alta:

"ASSIM O PROMETO".

§3º. O Presidente declarará, então, empossados os Vereadores presentes que confirmarem o compromisso, proferindo em voz alta:

"DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".

§4º. Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na forma do Capítulo IV, Seção I, Subseção I deste Regimento Interno, no qual só poderão votar e ser votados os Vereadores que tiverem sido regularmente empossados.

§5º. Findo o processo de eleição da Mesa Diretora, o Presidente proclamará o seu resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

§6º. Após a posse da Mesa Diretora, o novo Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, tomando-lhes o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município e obedecendo a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado pelo Primeiro Secretário, em livro próprio.

§7º. Terminada a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Presidente solicitará a todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, sendo a mesma transcrita em livro próprio, resumida em ata, divulgada para conhecimento público e arquivada na Câmara Municipal, devendo o ato ser repetido ao término de seus mandatos.

§8º. Ato contínuo, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores que a solicitarem, facultando a mesma ao Prefeito e ao Vice-Prefeito empossados, após o que dará por encerrada a solenidade.

Art. 6º. O Vereador que não tomar posse na reunião de instalação deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria da edilidade, e prestará compromisso individualmente, utilizando a fórmula do art. 5º deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato somente poderá ser empossado mediante prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

Seção II Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 7º. Na primeira segunda-feira da sessão legislativa ordinária anual, a Câmara Municipal reunir-se-á às 19:00h (dezenove horas), para a abertura dos trabalhos legislativos da edilidade.

§1º. Na primeira parte da reunião, o Prefeito, se assim o desejar, poderá apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.

§2º. Na segunda parte, o Presidente da Câmara Municipal concederá a palavra, por 05 (cinco) minutos, a cada Vereador que a solicitar para pronunciamento pessoal, declarando, em seguida, o encerramento da reunião.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL Seção I Da Mesa Diretora da Câmara Municipal Subseção I Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa Diretora

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

§1º. Em suas ausências, impedimentos e afastamentos, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, ou ainda pelo primeiro ou segundo Secretários.

§2º. Tomam assento a Mesa, durante as Sessões, o Presidente, o Vice - Presidente e o Primeiro Secretário, que não podem ausentar-se antes de convocado seu substituto.

§3º. Dos membros da Mesa em exercício, o Presidente não poderá fazer parte das Comissões.

§4º. Verificada, antes do início de determinada reunião, a ausência da totalidade dos membros da Mesa Diretora, assumirá a presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará quaisquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário.

Art. 9º. O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura.

Art. 10. Terminado os pronunciamentos da instalação da Câmara Municipal, passar-se-á a eleição da Mesa Diretora, na qual somente poderão votar ou ser votados, os Vereadores empossados, observando os seguintes procedimentos:

I – realização, por ordem do Presidente em exercício, da chamada regimental para a verificação do quorum;

II – o quorum será o de maioria simples para o início dos trabalhos;

III – registro junto a Mesa da chapa previamente escolhida pelas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares;

IV – chamada, em ordem alfabética, do nome dos Vereadores pelo Secretário *"ad hoc"*, para que se dirijam ao microfone e manifestem seu voto;

V- encerrada a votação, o Secretário passará ao Presidente o resultado, cujo processo de anotação fora acompanhado por um ou mais Vereadores indicados pelos partidos ou blocos partidários;

VI – proclamação do resultado pelo Presidente em exercício.

§1º. Não havendo consenso, conforme disposto no inciso II deste artigo, admitir-se-á candidaturas individuais para os cargos da Mesa.

§2º. Inicialmente, a votação será para a disputa do cargo de Presidente, após para os demais cargos sucessivamente.

§3º. O rito nesta fase será o mesmo dos incisos IV e V deste artigo.

§4º. Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

§5º. Caso os candidatos não alcancem a maioria dos votos, será procedida nova eleição entre os mais votados para o mesmo cargo, sendo declarado eleito o que obtiver o maior número de votos.

§6º. Persistindo o empate, será declarado eleito o Vereador mais idoso.

§7º. No caso de haver Vereadores idosos com o mesmo número de anos, adota-se como critério de desempate, os meses e dias de diferença um do outro.

§8º. Proclamação pelo Presidente do resultado final.

§9º. Posse, mediante termo lavrado pelo Secretário *"ad hoc"*, dos eleitos, os quais entrarão imediatamente em exercício.

Art. 11. Na eleição para renovação da Mesa do ano subsequente, observar-se-á o mesmo procedimento do artigo anterior, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro, quando deverão assinar o termo de posse.

§1º. Caberá ao Presidente em final de mandato, ou ao seu substituto legal, proceder à eleição para renovação da Mesa.

§2º. Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tiver exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 12. O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não for possível preenche-lo de outro modo.

Art. 13. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:

I - extinguir-se o mandato político de um de seus ocupantes, por falecimento ou renúncia;

II - houver perda do mandato político em virtude de decisão plenária, nos casos de processo administrativo de cassação ou de sentença criminal transitada em julgado;

III - o Vereador for destituído da Mesa Diretora, após deliberação plenária;

IV - licenciar-se o membro da Mesa Diretora por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; e

V - houver renúncia por parte de seu titular, com aceitação do Plenário.

§1º. A destituição de membro efetivo da Mesa Diretora somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) da edilidade, acolhendo representação de qualquer Vereador, assegurando-se a mais ampla oportunidade de defesa.

§2º. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será sempre escrita, assinada, lida e submetida à apreciação plenária.

§3º. Nos casos de representação para destituição de membro de Mesa Diretora, o Vereador Representante poderá votar na deliberação pelo processamento da Representação, bem como na apreciação do Relatório Final, desde que o mesmo não tenha interesse pessoal.

§4º. Para os fins do parágrafo anterior, considera-se interesse pessoal exclusivamente quando o Vereador Representante, em razão do julgamento da Representação, vier a substituir, em caráter provisório ou definitivo, membro da Mesa Diretora.

§5º. Para o recebimento do processo de Representação relativa à destituição de membro da Mesa Diretora, cujo Representado seja o Presidente, será necessário quorum de maioria simples, calculado sobre o número de Vereadores presentes à reunião, excluído o voto do Presidente interessado como Representado e impedido regimentalmente.

Art. 14. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o rito de eleição prevista neste Regimento Interno.

Parágrafo único. No caso de não haver candidato para concorrer à eleição suplementar prevista no *caput* deste artigo, após duas tentativas em reuniões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago o Vereador mais votado nas últimas eleições municipais dentre os que não participam da Mesa Diretora.

Art. 15. Nas eleições para a composição da Mesa Diretora inicial de cada legislatura poderá concorrer qualquer Vereador.

Art. 16. A eleição da Mesa Diretora para o ano seguinte será realizada no mês de novembro e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro.

Subseção II Da Competência da Mesa Diretora

Art. 17. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, decorrendo suas deliberações pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 18. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I - dispor sobre a organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração e recomposição inflacionária, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

III - apresentar projeto de lei que fixe ou recomponha os subsídios dos Vereadores, bem como projeto de lei para fixação ou recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

IV - propor os decretos legislativos e as resoluções concessivos de licença e afastamento do Prefeito e dos Vereadores, respectivamente;

V - elaborar e encaminhar ao Prefeito, após aprovação plenária, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída à proposta global do Município;

VI - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara Municipal, vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

VII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do exercício precedente, para sua incorporação e consolidação às contas do Município;

VIII - a iniciativa dos Projetos de Resolução e Decreto Legislativo, quando de sua competência;

IX - autografar as proposições de Lei aprovadas para sua remessa ao Executivo;

X - promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;

XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

XIII - declarar a perda e a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal, nos casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, assegurada a ampla defesa; e

Parágrafo único. A Mesa Diretora reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

Subseção III Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 19. O Presidente da Câmara Municipal é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo esta e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

Art. 20. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II - substituir o Chefe do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

III - representar a Câmara Municipal em juízo, prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário;

IV - representar a Câmara Municipal junto aos Poderes da União, do Estado e do Município, bem como às entidades privadas em geral;

V - autorizar o credenciamento de agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

VI - fazer expedir convites para as reuniões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam deferência;

VII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da sociedade;

VIII - requisitar, se necessário, reforço policial para preservação da regularidade do funcionamento da Câmara Municipal;

IX - empossar os Vereadores retardatários e suplentes, e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos perante o Plenário, nos termos deste Regimento Interno;

X - declarar extintos ou cassados os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos na legislação aplicável, expedindo o instrumento normativo adequado;

XI - convocar, quando for o caso, suplente de Vereador;

XII - declarar a destituição de membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento Interno;

XIII – autografar as proposições de lei a serem remetidas ao Executivo;

XIV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis sancionadas tacitamente pelo Prefeito, e as disposições constantes de Veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XV - convocar a edilidade para as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o servidor expressamente designado para tal fim;

XVII - determinar, quando exigível, licitação para contratações administrativas de competência da Câmara Municipal;

XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara Municipal, referente ao mês anterior;

XIX - administrar o pessoal da Câmara Municipal, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos de funcionários e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XXII - conduzir, em conformidade com as normas legais e deste Regimento Interno, as atividades legislativas por ocasião das reuniões plenárias, exercendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal, e suspendê-las, quando necessário;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, pelos Secretários das correspondências recebidas e expedidas, indicações, requerimentos, pareceres e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, em conformidade com o expediente de cada reunião;

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, cronometrando-a e caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as Questões de Ordem;

h) interpretar o Regimento Interno para aplicação em casos omissos;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

k) encaminhar os processos e expedientes para parecer das Comissões Permanentes, controlando lhes o prazo.

XXIII - praticar os atos essenciais à intercomunicação com o Executivo, notadamente:

a) receber e fazer protocolar as mensagens de propostas legislativas;

b) encaminhar ao Prefeito, sob protocolo, os projetos de Lei aprovados na forma de proposições de Lei e comunicar-lhe a rejeição de projetos bem como a manutenção ou rejeição de Vetos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer, ou fazer que compareçam à Câmara Municipal os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

d) requisitar mensalmente o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal;

e) encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços.

XXIV - fazer publicar, ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, na forma da legislação pertinente;

XXV - anunciar o projeto de Lei aprovado conclusivamente em nível de Comissões Permanentes;

XXVI - assinar as correspondências destinadas às autoridades; e

XXVII - designar os membros das Comissões de Licitações e de Avaliações de Desempenho;

XXVIII – encaminhar as emendas individuais do Legislativo Municipal a Lei Orçamentária Anual, nos termos dispostos pela Emenda Constitucional Nº **86/2015, de 17 de marco de 2015;**

XXIX – solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer, ou fazer que compareçam a Câmara Municipal os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

XXX – definir quais matérias constarão da pauta das Sessões Ordinárias;

XXXI – marcar e/ou transferir as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 21. O Presidente da Câmara Municipal, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 22. O Presidente da Câmara Municipal poderá oferecer proposições ao Plenário, devendo, no entanto, afastar-se da direção da Mesa Diretora quando as mesmas estiverem em discussão ou votação.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal poderá votar nos seguintes casos:

I - na eleição e destituição de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

III - quando seu voto for necessário para se atingir quórum de maioria absoluta; e

IV - no caso de empate nas votações abertas.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente da Câmara Municipal em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções, os decretos legislativos, sempre que o Presidente da Câmara Municipal, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa Diretora.

Art. 25. Compete aos Secretários:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - verificar a presença dos Vereadores quando do início das reuniões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, e assiná-las, juntamente com os demais Vereadores;

VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação deste Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - manter à disposição do Plenário os textos legislativos de consulta mais frequentes, devidamente atualizados;

IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de reuniões secretas; e

X - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.

Seção II Do Plenário

Art. 26. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legal para deliberar.

§1º. Local é o recinto de sua sede.

§2º. A forma legal para se deliberar é a reunião.

§3º. Quórum é o número determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno para realização de reuniões e para as deliberações.

§4º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar tal convocação.

§5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara Municipal, quando este se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 27. São atribuições do Plenário:

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as Leis municipais;

II - discutir e votar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como aprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e a realização de operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento dos mesmos;

VI - autorizar a concessão de auxílio, contribuições e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento dos mesmos;

VII - autorizar a concessão e permissão para exploração de serviços públicos;

VIII - autorizar a participação em consórcios intermunicipais;

IX - dispor sobre a fixação de zona urbana e de expansão urbana;

X - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens de domínio do Município;

XI - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como dispor sobre moratórias e benefícios, na forma e sob as condições da legislação federal específica;

XII - deliberar sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos, bem como sobre a fixação de seus respectivos vencimentos; e

XIII - votar Decretos Legislativos quando referentes a assuntos de sua competência, notadamente os casos de:

a) perda de mandato de Vereador;

b) aprovação ou rejeição das Contas Anuais do Município;

c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previsto na Lei Orgânica do Município;

d) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias; e

e) delegação ao Prefeito para elaboração legislativa;

XIV - votar Resoluções sobre assuntos de sua economia interna, especialmente quanto aos seguintes:

a) alterações deste Regimento Interno;

b) destituição de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;

c) concessão de licença a Vereador nos casos permitidos em Lei;

d) constituição de todas as Comissões previstas neste Regimento Interno, exceto a Comissão de Licitações; e

e) fixação ou recomposição dos subsídios dos Vereadores.

XV - processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores pela prática de infrações político-administrativas;

XVI - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da Administração;

XVII - solicitar a convocação dos auxiliares diretos do Prefeito para explicações sobre matérias sujeitas a fiscalização da edilidade, sempre que assim o exigir o interesse público;

XVIII - eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes, exceto a Comissão de Licitações;

XIX - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XX - estabelecer normas de política administrativa para matérias de competência do Município;

XXI - estabelecer regime jurídico para os servidores municipais;

XXII - fixar ou recompor, através de Lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

XXIII - autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de reuniões da Câmara Municipal; e

XXIV - dispor sobre a realização de reuniões secretas nos casos concretos.

Seção III Das Comissões Subseção I Disposições Gerais

Art. 28. As Comissões são órgãos técnico-legislativos, permanentes ou temporários, compostos por 03 (três) Vereadores, com a finalidade de

apreciar, através da emissão de pareceres, as matérias ou proposições submetidas ao seu exame, e sobre eles deliberar e votar, nos casos previstos neste Regimento Interno, assim como proceder estudos concernentes a assuntos de natureza especial ou, ainda, investigar determinados fatos de interesse da Administração Pública, e são assim denominadas:

I - Comissões Permanentes;

II - Comissões Especiais;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões de Representação;

V - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 29. As Comissões Permanentes serão constituídas mediante eleição, pelo processo nominal, em ordem alfabética, e a apresentação do voto será verbal, sempre na primeira reunião ordinária após a posse da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos de empate na composição das Comissões Permanentes, serão considerados eleitos os Vereadores que obtiveram o maior número de votos nas eleições municipais.

Art. 30. Na composição das Comissões Permanentes assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que integrarem a Câmara Municipal.

Art. 31. Cada Comissão Permanente será composta por um Presidente, um Secretário e um Relator, cujos cargos serão entre eles definidos, na mesma reunião na qual forem eleitos.

§1º. Nos casos de empate, obedecer-se-á o mesmo critério de desempate estabelecido no parágrafo único do artigo 30.

§2º. Só será admitida falta aos trabalhos das Comissões Permanentes quando devidamente justificada.

§3º. As faltas injustificadas facultam ao Presidente da Câmara a destituição de ofício do Vereador faltoso e a imediata convocação para nova composição da Comissão Permanente.

Art. 32. O mandato das Comissões Permanentes coincidirá com o mandato da Mesa Diretora.

Art. 33. As Comissões Especiais e de Representação poderão ser aclamadas, em caso de consenso verificado em deliberação plenária, ou, caso contrário, obedecer-se- á ao mesmo procedimento de composição das Comissões Permanentes.

Art. 34. O procedimento de composição das Comissões Parlamentares de Inquérito e das Comissões Processantes obedecerá às disposições específicas previstas neste Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente.

Art. 35. O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e/ou Comissão Processante.

Art. 36. Ao término de cada sessão legislativa, se verificada a necessidade, será eleita na última reunião ordinária do ano uma Comissão Representativa da Câmara Municipal para atuar durante o recesso, presidida pelo Presidente do Legislativo, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária, constituída nos moldes do art. 29 deste Regimento e terá as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:

I - reunir-se extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, em caso de comprovada urgência ou de interesse público relevante; e

IV - manter em correto funcionamento os serviços internos do Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão Representativa apresentará relatório à Mesa Diretora da Câmara, quando do reinício do período de funcionamento ordinário desta.

Subseção II Das Comissões Permanentes

Art. 37. Às Comissões Permanentes cabe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião, para orientação do Plenário, através de pareceres.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III - Obras, Transporte, Trânsito, Urbanismo e Serviços Públicos;

IV - Educação, Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Turismo;

V - Segurança Pública, Indústria, Comércio, Cidadania, Assistência Social, Direitos Humanos.

Subseção III Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 38. As Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo ser estes, para tanto, convocados pelo respectivo Presidente.

Art. 39. As Comissões Permanentes poderão reunir-se, em caráter de urgência, no período destinado à Ordem do Dia das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, somente quando estas forem suspensas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador.

Art. 40. Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas pelo Secretário, em livro próprio, com auxílio do servidor incumbido de assessorá-lo, às quais serão assinadas pelos respectivos membros.

Art. 41. Compete ao Presidente de cada Comissão Permanente:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à apreciação da Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em Regime de Urgência;

VII - avocar o Expediente para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo regimental;

VIII - comunicar à Presidência da Câmara Municipal a convocação de audiência pública, para a necessária programação;

IX - convocar Secretários Municipais, ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; e

X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

Parágrafo único. Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 42. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este lhe designará tramitação imediata.

Art. 43. O prazo para cada Comissão Permanente se pronunciar é de 21 (vinte e um) dias, a contar da data do recebimento da matéria de sua respectiva competência.

§1º. O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e nos casos de projetos de codificação, sendo observado o prazo disposto no art. 199, §1º, deste Regimento, quando se

tratar de verificação e julgamento das contas do Município, respeitado o prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§2º. Quando se tratar de matéria cuja tramitação for submetida a Regime de Urgência ou, ainda, no caso de emendas e subemendas apresentadas à Mesa Diretora, as Comissões deverão emitir seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias, salvo no caso de relevante interesse público, quando, excepcionalmente, o referido prazo poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 44. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer ao Plenário, por escrito, a audiência de Comissão Permanente para qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, por não ser de sua competência regimental, devendo, no entanto, fundamentar o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão Permanente, que deverá se manifestar nos mesmos prazos previstos no art. 43 deste Regimento Interno.

Art. 45. Poderão as Comissões Permanentes solicitar ao Plenário a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos em que as Comissões, atendendo a natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive à instituição oficial ou não oficial.

Art. 46. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator, como vencido.

§2º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão Permanente que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.

§3º. O parecer da Comissão Permanente poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas à mesma, na forma prevista no art. 99.

§4º. O parecer da Comissão Permanente deverá ser assinado por todos os seus membros, com exceção do suplente, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor, devidamente deferido pelo Presidente da Comissão.

Art. 47. Esgotado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer de uma ou mais Comissões Permanentes, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia para discussão e votação, seguindo sua tramitação regular.

Subseção IV Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 48. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, bem como da conformidade regimental de todas as proposições que tramitem na Câmara Municipal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§1º. Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer proposição, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e votado e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

§2º. Mantido o parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, será a proposição considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

§3º. Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação poderá oferecer emendas à proposição, corrigindo lhe o vício.

§4º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-à sempre em primeiro lugar.

§5º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito das proposições, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II - criação de Fundação ou de entidade de Administração Indireta;

III - aquisição e alienação de bens móveis e imóveis do Município;

IV - concessão e permissão de serviços públicos;

V - concessão de licença ao Prefeito;

VI - alteração, nos casos de duplicidade, da denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

VII - emendas à Lei Orgânica do Município;

VIII - emendas ao Regimento Interno da Câmara Municipal;

IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem; e

X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões Permanentes.

Art. 49. Compete, ainda, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação discutir e votar projeto de lei ou de decreto legislativo que dispensar, na forma deste Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo recurso de 1/3 (um terço) dos membros da edilidade.

Art. 50. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, quanto ao mérito, nas matérias que versem:

I – sobre o Plano Plurianual - PPA;

II – sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III – sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV – sobre as proposições referentes a matérias tributárias;

V – sobre abertura de créditos suplementares adicionais e especiais e empréstimos públicos;

VI - proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município;

VII - proposições que fixem ou recomponham os subsídios dos agentes políticos;

VIII - proposições que fixem, recomponham ou aumentem a remuneração dos servidores públicos;

IX - processo referente à verificação e julgamento das contas do Município, acompanhado do parecer prévio correspondente;

X - operações de crédito.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a realização de audiências públicas para elaboração e formulação das leis orçamentárias, bem como para a avaliação das metas fiscais a cada quadrimestre.

Art. 51. Às demais Comissões competem análise e emissão de parecer aos projetos de Lei afetos a sua área de abrangência, conforme segue:

I - Comissão de Obras, Transporte, Trânsito, Urbanismo e Serviços Públicos emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias que digam respeito à transportes, comunicações, indústria e comércio, sujeitas à deliberação da Câmara, como:

a) denominação de vias e logradouros públicos;

b) planejamento urbano, em especial o planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo;

c) organização do território municipal, especialmente divisão em distritos, observada a legislação estadual e delimitação do perímetro urbano;

d) bens imóveis municipais, que impliquem na concessão de uso, retomada de bens cedidos às instituições filantrópicas e de utilidade pública, com a finalidade de práticas de programas de relevante interesse social, alienação e aquisição;

e) permutas;

f) obras e serviços urbanos;

g) assuntos referentes à habitação, em especial as de interesse social;

h) assuntos referentes à transportes coletivos, individuais, frete, carga e descarga, vias urbanas e estradas municipais e à respectiva sinalização.

II - Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Turismo emitir parecer sobre:

a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

b) concessão de títulos honoríficos e demais homenagens;

c) serviços, equipamentos e programas culturais, turísticos, esportivos, recreativos e de lazer;

d) programas voltados ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e aos portadores de necessidades especiais;

e) projetos e programas de desenvolvimento do potencial turístico do Município;

f) sistema de ensino;

g) projetos relativos à erradicação do analfabetismo;

h) aplicação do percentual constitucional na Educação;

i) demais matérias pertinentes ao ensino de competência municipal;

j) sistema único de saúde e seguridade social;

k) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

l) segurança e saúde do trabalhador;

m) saneamento básico;

n) matérias que versem sobre a proteção da vida humana;

o) planejamento e projetos urbanos e rurais que tenham impacto direto ou indireto com a qualidade devida e saúde da pessoa;

p) matérias referentes ao meio ambiente, tendo por base a preservação, defesa e manutenção do ecossistema;

q) controle da poluição ambiental quer seja da terra, do ar, cursos de água, sonora ou visual;

r) defesa das áreas verdes, estudando e propondo medidas que visem a sua ampliação, defendendo o Município contra a devastação.

III - Comissão de Segurança Pública, Indústria, Comércio, Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos tem a competência de examinar e emitir parecer sobre as matérias que versam sobre os seguintes temas:

a) processuais atinentes à segurança no Município;

b) instalação de órgãos segurança no Município;

c) programas e/ou projetos de desenvolvimento industrial ou comercial, bem como o controle e a avaliação das atividades correlatas;

d) promoção e proteção dos direitos da família, mulheres e crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, população indígena e os discriminados por origem étnica e orientação sexual;

e) trabalho;

f) acesso a terra e a habitação;

Art. 52. O estudo de qualquer matéria pelas Comissões Permanentes poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão Permanente por ele indicado.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I - deverá estar presente a maioria dos membros de cada Comissão Permanente;

II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação de seus pareceres deverá ser feita separadamente; e

III - o parecer das Comissões Permanentes poderá ser emitido em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 53. Somente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o Veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão Permanente, com a qual poderá se reunir, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Subseção V Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação

Art. 54. As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de relevante interesse do Legislativo ou da comunidade, serão criadas através de Projeto de Resolução, proposta pela Mesa Diretora ou subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, com definição prévia de sua finalidade específica e do prazo para apresentação do relatório conclusivo de seus trabalhos.

§1º. O Presidente da Câmara Municipal por indicação dos líderes nomeará seus membros.

§2º. Em caso de bancadas com o mesmo número de membros, proceder-se-á o sorteio entre os mesmos para o preenchimento das vagas.

§3º. A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituiu, tendo ou não concluído seus trabalhos.

§4º. O prazo será contado a partir da publicação do ato que a criou, suspendendo-se nos períodos de recesso legislativo.

§5º. A Comissão Especial apresentará suas conclusões ao Plenário, independente de parecer, através do seu Presidente e sob a forma de relatório aprovado pela maioria de seus membros, sugerindo as medidas a serem tomadas e apresentando a fundamentação legal das mesmas.

§6º. No caso do relatório não ser aprovado pela maioria dos membros da Comissão, será o mesmo remetido ao Presidente da Câmara Municipal, juntamente com as demais peças documentais existentes, para a deliberação do Plenário.

§7º. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 55. A Câmara Municipal constituirá Comissão Processante no caso de acatamento pelo Plenário de denúncia baseada na possível prática de infração político administrativa pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, observando-se os procedimentos e as disposições previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento e, subsidiariamente, no que couber, no Código de Processo Civil e Código de Processo Penal.

Art. 56. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara Municipal em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município, e/ou para atender as disposições previstas no art. 37 deste Regimento Interno.

Art. 57. As Comissões de que tratam esta subseção terão à sua disposição todos os recursos essenciais à consecução de seus objetivos e o Projeto de Resolução que as instituírem deverão, necessariamente, conter:

I – a finalidade, devidamente fundamentada;

II – o número de seus membros;

III – o prazo do funcionamento.

Subseção VI Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 58. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um 1/3 (um terço) de seus membros, criará, através de resolução, Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal, por prazo certo, prorrogável a juízo do Plenário, desde que dentro da mesma legislatura, à qual funcionará na sua sede, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§2º. A constituição dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito será feita na mesma reunião em que for recebido o requerimento, mediante sorteio entre os membros da Câmara, observando-se, sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída por 03 (três) Vereadores, não podendo, no entanto, ser membro da mesma o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado, bem como o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 36 deste Regimento Interno.

§4º. O Vereador, mediante exposição justificada devidamente acatada pelo Plenário, poderá solicitar sua exclusão do sorteio de constituição da Comissão, oportunidade em que o Presidente da Câmara Municipal deverá rever a proporcionalidade dos partidos que compõem a Câmara Municipal.

§5º. Imediatamente após o sorteio dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Presidente da Câmara Municipal suspenderá a reunião pelo tempo necessário para que os mesmos definam sua composição, relativamente aos cargos de Presidente, Secretário e Relator, e deverão constar da resolução que a constituir.

Art. 59. Poderão funcionar, simultaneamente, no máximo 02 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito, salvo resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 60. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá no exercício de suas atribuições:

I - requisitar funcionários da Câmara Municipal, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos; e

II - determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridade, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença.

§1º. Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica e do Código de Processo Penal, que se aplicam subsidiariamente a todo o procedimento.

§2º. No caso de não comparecimento da testemunha, sem motivo justificado, a sua presença será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

§3º. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I - não tenha participação nos debates;

II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos; e

III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto e atenda às determinações do Presidente.

§4º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 61. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório final circunstanciado de seus trabalhos, que conterá:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas colhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V - a sugestão das medidas a serem tomadas com sua fundamentação legal.

Art. 62. Considera-se relatório final circunstanciado, aquele devidamente elaborado pelo relator da Comissão, subscrito por todos os seus membros.

Parágrafo único. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 63. O relatório final circunstanciado será protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário na primeira reunião ordinária seguinte, sendo, se for o caso, simultaneamente enviado ao Ministério Público.

Parágrafo único. Qualquer Vereador, independentemente de requerimento formal, poderá solicitar cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, que deverá ser fornecida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

TÍTULO II DOS VEREADORES CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 64. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 65. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse pessoal na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente da Câmara Municipal;

II - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa Diretora;

III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

IV - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento Interno;

V - solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara Municipal;

VI - o direito à inviolabilidade civil e penal por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos relacionados ao exercício do mandato e na circunscrição do Município; e

VII - a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, ou sobre pessoa que lhe confiou ou dele recebeu informação.

Art. 66. São deveres dos Vereadores, entre outros:

I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno;

II - observar as determinações legais ao exercício do mandato; III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

III - exercer a contento o cargo que lhe for conferido na Mesa Diretora ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo no caso de renúncia feita mediante justificativa escrita apresentada em Plenário ou dispensa solicitada por motivo justo;

IV - comparecer às reuniões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido de fazê-lo;

V - manter o decoro parlamentar;

VI - não transferir residência para fora do Município no curso da legislatura; e

VII - conhecer e observar este Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS INCOMPATIBILIDADES, DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR

Art. 67. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerados, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado *ad nutun*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer simultaneamente outro cargo eletivo, seja este federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município na qual tenha interesse pessoal ou que envolva qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 68. Poderá perder o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à 04 (quatro) reuniões ordinárias e à 06 (seis) extraordinárias, salvo licença ou missão devidamente autorizadas;

IV - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação específica;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município; e

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido neste Regimento Interno.

§1º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato do Vereador será decidida pela Câmara Municipal por voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.

§2º. Nos casos previstos nos incisos III a VIII, a perda do mandato do Vereador será declarada de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.

Art. 69. Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, quando ocorrer falecimento ou renúncia.

§1º. A renúncia de que trata o *caput* também poderá ser verbal, desde que requerida em Sessão Plenária.

§2º. A renúncia verbal será imediatamente aceita pelo Plenário e registrada em Ata.

Seção I Das Infrações Éticas

Art. 70. Constituem faltas contra a ética, cometidas pelo Vereador no exercício do mandato:

I - quanto a normas de conduta social:

a) comportar-se, dentro ou fora da Câmara Municipal, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e ao decoro parlamentar e de forma nociva à imagem da atividade política e ao respeito e estima do povo pelos seus representantes eleitos;

b) desrespeitar a dignidade de qualquer cidadão; e

c) prevalecer-se de sua função, abusar da autoridade de que está investido, para obter vantagens ou tratamento privilegiado em atividades públicas, ou exigir de agentes públicos tratamentos diferenciado.

II - quanto às normas de conduta nas reuniões de trabalho da Câmara Municipal e quanto ao relacionamento com os pares e com o público:

a) utilizar-se em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) desacatar, praticar ofensas físicas ou morais e dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões ou, ainda, a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam as reuniões de trabalho na Câmara Municipal;

c) utilizar-se das falhas, erros ou insuficiências de seus pares para promover sua própria imagem; e

d) perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário ou das demais atividades da Câmara Municipal.

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidades, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) atuar de forma negligente ou deixar de agir com probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;

c) utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos da Câmara Municipal ou do Executivo, de qualquer natureza, para beneficio próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais; e

d) pleitear ou usufruir, com recursos públicos favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais.

IV - quanto ao respeito ao interesse público:

a) utilizar-se de recursos para obstruir decisões da Câmara Municipal em prazos que extrapolem os limites da razoabilidade e prejudiquem diretamente a população;

b) dar às suas tomadas de posição, ao seu voto ou à organização dos trabalhos da Câmara Municipal critérios de rentabilidade eleitoral, em detrimento dos interesses da população;

c) deixar de considerar as urgências e necessidades da população no exame e decisão sobre matérias submetidas à Câmara Municipal; e

d) utilizar-se de suas atribuições no exercício da função legislativa ou fiscalizatória para reduzir, bloquear ou inviabilizar as possibilidades de ação do Executivo na solução de problemas da população.

V - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) contratar, a título pessoal ou profissional, ou por interposta pessoa física ou jurídica, quaisquer serviços e obras com a Administração Pública;

b) obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos, sendo considerada condição agravante quando tenha vínculos de interesses ou compromissos comerciais, profissionais ou políticos, ou de financiamento de atividades políticas ou eleitorais;

c) influenciar decisões do Executivo, da administração da Câmara Municipal ou de outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal e político;

d) submeter suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara Municipal, a contrapartidas pecuniárias ou de qualquer natureza, concedidas direta ou indiretamente pelos interessados na decisão;

e) induzir o Executivo, a administração da Câmara Municipal ou outros setores da Administração Pública à contratação para cargo não concursado de pessoas sem condições profissionais para exercê-lo, ou com fins eleitorais; e

f) abusar do poder econômico e utilizar-se imoderadamente de propaganda do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.

VI - quanto ao respeito à verdade:

a) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara Municipal ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;

b) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre trabalhos da Câmara Municipal;

c) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a tornar conhecimento;

d) divulgar, no exercício da função fiscalizadora, da Tribuna da Câmara ou por quaisquer outros meios, com fins eleitorais ou outros, informações falsas, não comprováveis, incompletas ou distorcidas, aproveitando-se da boa fé da população para induzi-la a juízos que não correspondam à verdade dos fatos; e

e) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas quando da investidura no mandato.

VII - quanto ao respeito às obrigações inerentes ao mandato:

a) atentar contra o ordenamento jurídico vigente no país;

b) desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, bem como os princípios e diretrizes da Lei Orgânica do Município;

c) deixar de cumprir os deveres e obrigações dos Vereadores enunciados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno;

d) desrespeitar a manifestação de vontade e deixar de promover a defesa dos interesses, anseios e reivindicações do povo do Município de Nova Maringá;

e) deixar de comparecer e de participar dos trabalhos legislativos e políticos durante as reuniões legislativas, ordinárias e extraordinárias, do Plenário e das Comissões, em proveito de interesses pessoais de caráter particular;

f) priorizar, em detrimento das atividades legislativas e fiscalizatórias inerentes ao mandato, atividades profissionais de caráter privado; e

g) desrespeitar as normas estatutárias legalmente reconhecidas do partido pelo qual foi eleito.

Seção II Das Penas às Infrações Éticas

Art. 71. As sanções previstas para as infrações éticas dispostas neste Regimento Interno são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - advertência pública oral;

II - advertência pública por escrito;

III - advertência pública por escrito com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador;

IV - destituição de cargos que ocupe na Mesa Diretora ou nas Comissões da Câmara Municipal;

V - suspensão temporária do mandato; e

VI - perda do mandato.

Art. 72. As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, e a reincidência remete, automaticamente, à aplicação da pena subsequente.

Art. 73. As infrações previstas na Seção anterior poderão ser, quando a sua natureza e gravidade assim o exigirem, denunciadas ao Ministério Público, tendo-se em vista a preservação dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 74. As sanções previstas no art. 71 serão aplicadas por deliberação do Plenário, se aceito o relatório conclusivo da Comissão de Ética devidamente constituída para analisar a denúncia, respeitados os seguintes quóruns de votação:

I - maioria simples nos casos previstos nos incisos I a III;

II – maioria absoluta para o inciso IV;

II - maioria de 2/3 (dois terços) nos casos previstos nos incisos V e VI.

Seção III Da Denúncia e Exame De Infrações Éticas

Art. 75. Qualquer cidadão, pessoa jurídica ou Vereador pode representar, documentadamente, perante o Presidente da Câmara Municipal, quanto a infrações éticas cometidas por Vereador, nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Não serão recebidas denúncias anônimas, devendo o Presidente da Câmara Municipal, de ofício, ao recebê-la, determinar seu imediato arquivamento, sem qualquer divulgação.

Art. 76. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara Municipal apresentá-la-á ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, e constituirá Comissão de Ética para exame da mesma.

§1º. A Comissão de Ética terá um prazo de 30 (trinta) dias para exarar seu relatório conclusivo, ouvidos o denunciado(s), o denunciante(s) e eventuais testemunhas por estes arroladas.

§2º. O prazo disposto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão de Ética, devidamente fundamentado.

Art. 77. Se a Comissão concluir pela procedência da representação e considerá-la de gravidade passível de imputação das penas previstas art.

71, seu relatório fundamentar-se-á nas disposições específicas constates deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Feita a leitura em Plenário na Sessão Ordinária seguinte, fica vedado o adiamento da discussão e votação do relatório conclusivo, sendo considerado rejeitado quando não obtiver o quórum estabelecido no art. 74 deste Regimento Interno.

Art. 78. A Comissão de Ética será constituída por 03 (três) Vereadores, através de sorteio, os quais decidirão entre si os cargos de Presidente, Secretário e Relator.

§1º. Somente poderão compor Comissão aqueles Vereadores que não tenham sido apenados por quaisquer das infrações previstas neste Regimento Interno, independentemente de sessão legislativa ou legislatura, devendo a Mesa Diretora apurar o impedimento.

§2º. Os membros da Comissão observarão as regras de comedimento e discrição essenciais ao desempenho de suas funções.

Art. 79. No caso da Comissão concluir pela recomendação de sanção máxima de cassação do mandato do Vereador, e sendo sua decisão aprovada em Plenário, será automaticamente constituída Comissão Processante, seguindo-se a tramitação prevista na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal.

Seção IV Da Cassação do Vereador

Art. 80. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador, observando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal.

Seção V Do Processo Destituitório dos Membros da Mesa Diretora

Art. 81. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa Diretora, o Plenário, tomando conhecimento da representação, deliberará, preliminarmente, sobre o processamento da matéria, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo Representante.

§1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a qual será autuada pelos membros da Mesa Diretora, excetuando-se o Representado, determinando-se a notificação daquele para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º. Apresentada a defesa pelo Representado, o Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, mandará notificar o Representante para que, de posse da documentação anexada aos autos, confirme ou retire a representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º. Não havendo defesa, ou, se houver, tendo o Representante confirmado a acusação, será constituída Comissão Especial, nos moldes deste Regimento Interno, para a apreciação da matéria constante da representação, a qual inquirirá as testemunhas de defesa e de acusação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, até o máximo de 03 (três) para cada parte.

§4º. Nenhum membro da Mesa Diretora poderá participar da constituição da Comissão Especial, neste caso.

§5º. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial, será apresentado relatório circunstanciado ao Plenário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a oitiva das testemunhas, que sobre ele deliberará.

§6º. Concluindo o relatório pela destituição do membro da Mesa Diretora, e sendo este aprovado por maioria absoluta dos votos dos Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal declarará a destituição, expedindo-se a respectiva resolução legislativa.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS E DAS VAGAS

Art. 82. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença, devidamente comprovada, com remuneração;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito a remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso.

§1º. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou de Secretário Municipal.

§2º. Dar-se-á a convocação imediata de suplente de Vereador nos casos de vaga, e, tratando-se de licença ou impedimento, quando estes ultrapassarem 120 (cento e vinte) dias, ou, por excepcionalidade ou conveniência, anteriormente ou até mesmo de imediato, mediante deliberação plenária.

§3º. Nos casos do parágrafo anterior, o suplente convocado deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela edilidade, quando, então, se prorrogará o prazo pelo mesmo período.

§4º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, a quem competirá decidir sobre a matéria.

§5º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum com base no número remanescente de Vereadores.

CAPÍTULO IV DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

Art. 83. Serão considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem, em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 84. No início de cada legislatura, os partidos representados na Câmara Municipal comunicarão à Mesa Diretora a escolha de seus líderes.

§1º. A indicação dos líderes à Mesa Diretora será feita em documento subscrito pelos membros dos partidos políticos representados na Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária da legislatura.

§2º. Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada.

§3º. Se os partidos políticos representados na Câmara Municipal decidirem substituir deus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no §1º deste artigo, tendo validade após leitura em Plenário.

Art. 85. A atuação das lideranças partidárias não impede que qualquer outro Vereador do mesmo partido possa se dirigir ao Plenário, pessoal e individualmente, desde que observadas às restrições constantes deste Regimento Interno.

Art. 86. As lideranças não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa Diretora, exceto no caso do Suplente de Secretários, ou quando o Vereador for o único representante do partido.

Art. 87. O Líder do Prefeito será indicado por ofício do Chefe do Poder Executivo no início da legislatura e no início do terceiro ano legislativo.

CAPÍTULO V DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 88. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, mediante Lei, até a última sessão ordinária do penúltimo ano da Legislatura, vigorando para a Legislatura subsequente, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica.

§1º. Através de Lei será fixará ainda os critérios de indenização de despesas de viagem dos Vereadores em serviços de interesse do Município, mediante concessão de diárias e regime de adiantamento.

§2º. A indenização de que trata o parágrafo anterior não será considerada como remuneração.

Art. 89. O subsídio dos Vereadores corresponderá, como limite máximo, a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais de Mato Grosso.

§1º. O pagamento da remuneração corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às Sessões.

§2º. O não comparecimento do Vereador à Sessão Ordinária, Solene ou Especial, ou comparecendo não participar das votações, implica na perda do direito à percepção do valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) de sua remuneração mensal, salvo se a Presidência aceitar a justificativa da ausência.

§3º. As faltas injustificadas serão lançadas ao longo do ano e não ultrapassarão aquele exercício civil.

§4º. A não realização de sessão por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada, não prejudicará o pagamento de subsídio aos Vereadores nela presentes.

§5º. Durante o recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§6º. O Vereador ausente às Sessões pela perda temporária do mandato, conforme disposições deste Regimento, não terá direito a remuneração correspondente àquele período.

§7º. Fica vedado o pagamento de qualquer parcela indenizatória referente à Sessão Legislativa Extraordinária.

Art. 90. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão revistos, na forma de reposição das perdas salariais, na mesma época e no mesmo índice em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais.

§1º.A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.

§2º.No caso da não fixação dos subsídios conforme previsto neste Regimento Interno, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da Legislatura.

TÍTULO III DO PROCESSO LEGISLATIVO CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO Seção I Das Modalidades de Proposição e De Sua Forma

Art. 91. Proposição é toda matéria levada a Plenário para apreciação, deliberação ou simples conhecimento, ou, ainda, para decisão pelo Presidente da Câmara Municipal, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 92. São modalidades de proposição, conforme segue:

I – as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município;

II – projetos de Leis Complementares;

III – projetos de Leis Ordinárias;

IV – projetos de Decretos Legislativos;

V – projetos de Resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII – as Emendas e Subemendas;

VIII – os Vetos;

IX – os Pareceres das Comissões Permanentes;

X – os Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza, das Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, das Comissões de Ética e das Comissões de Representação;

XI – as Indicações;

XII – os Requerimentos;

XIII – as representações;

XIV – os recursos;

XV – as Moções.

Art. 93. As proposições para as quais este Regimento Interno exija forma escrita deverão ser redigidas pelo seu autor em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial.

§1º. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

§2º. Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 94. Todas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 95. As proposições que consistam em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo único. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Seção II Das Proposições em Espécie

Art. 96. Toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de Projeto de Lei; e todas as deliberações privativas da Câmara Municipal, tomadas em Plenário, que independam do Executivo, terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução, exceto propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, Vetos e Relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, Especial, Processante ou de Representação.

§1º. Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para se afastar do cargo ou se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma prevista na legislação pertinente;

V - declaração de extinção de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;

VI - mudança do local de funcionamento da Câmara Municipal;

VII - concessão de homenagens ou honrarias de qualquer natureza.

§2º. Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo da economia interna da Câmara Municipal, sobre as quais deva se pronunciar em casos concretos, tais como:

I - concessão de licença a Vereador;

II - criação das Comissões previstas no artigo 28 deste Regimento Interno;

III - todo e qualquer assunto de sua organização e economia interna, seja de caráter geral ou normativo;

IV - qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 97. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa privativa do Executivo e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 98. Não será permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento.

Parágrafo único. Ocorrendo tal fato, à primeira proposição, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou a requerimento.

Art. 99. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por um Vereador ou Comissão Permanente, para substituir ou alterar de forma substancial as disposições de outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não será permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto, aplicando-se a regra do artigo anterior.

Art. 100. Emenda é a proposição escrita apresentada como acessória de outra.

§1º. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas;

§2º. Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;

§3º. Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

§4º. Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada a outra;

§5º. Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;

§6º. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 101. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito à disposição ou a texto integral de projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, por considerá-lo inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.

Parágrafo único. O Veto poderá ser total ou parcial.

Art. 102. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre a matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução que suscitou a manifestação da Comissão Permanente, ou conter proposição de emendas, os quais, se aceitos, serão considerados aprovados e incorporados ao texto original, para tramitação na forma regimental.

Art. 103. Relatório é o pronunciamento escrito que encerra as conclusões das Comissões Especiais de qualquer natureza, das Comissões Processantes, Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões de Representação, sobre o assunto objeto de sua constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões das Comissões indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se fazer acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa privativa do Prefeito ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 104. Indicação é a proposição escrita através da qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

Art. 105. Requerimento é todo pedido, por escrito, de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara Municipal ou, por seu intermédio, a Poder, órgão ou autoridade competente, relativo a informações ou providências sobre assunto do Expediente, da Ordem do Dia, de sua competência regimental ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.

§1º. Serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou desistência dela;

II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - observância de disposição regimental;

IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;

V - justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VI - encerramento de discussão;

VII - verificação de quórum;

VIII - impugnação ou retificação de ata;

IX - licença de Vereador para ausentar-se da reunião.

§2º. Serão sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de reunião ou dilação da própria prorrogação;

II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;

III - destaque de matéria para votação;

IV - tramitação de proposição em Regime de Urgência;

V - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;

VI – retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia.

VII - audiência de Comissão Permanente;

VIII - juntada ou desentranhamento de documentos a processo ou projeto de lei em trâmite na Câmara Municipal;

IX - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara Municipal;

X - transcrição integral de proposição ou documento em ata;

XI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para votação;

XII - informações solicitadas ao Prefeito ou, por seu intermédio, aos Poderes, órgãos e autoridades competentes;

XIII - constituição de Comissões Especiais;

XIV - convocação de Secretário Municipal ou qualquer outra autoridade para prestar esclarecimento em Plenário.

XV - declaração em Plenário de interpretações relativas a Questões de Ordem.

Art. 106. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara Municipal visando a destituição de membro da Mesa Diretora ou de qualquer Comissão prevista neste Regimento Interno, bem como da deflagração de processo ético disciplinar, além de outras situações.

Art. 107. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara Municipal, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 108. Moção é toda proposição por meio da qual o Vereador expresse seu regozijo, congratulação, louvor, protesto, repúdio ou pesar.

§1º. As Moções de regozijo, congratulação, louvor, protesto ou repúdio deverão limitar-se aos acontecimentos de alto significado municipal, estadual e/ou nacional.

§2º. Só se admitirão Moções de Pesar nos seguintes casos:

a) falecimento de quem tenha exercido cargo relevante na Administração ou pessoas de relevância no Município;

b) manifestação em prol de luto oficial estadual ou nacional, oficialmente declarado.

§3º. Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.

§4º. Cada Vereador poderá propor apenas 05 (cinco) Moções de Congratulação por Sessão Legislativa.

Seção III Da Apresentação das Proposições

Art. 109. Toda e qualquer proposição, para constar na pauta de Sessão Ordinária, deverá ser escrita e protocolada em até 24 hs (vinte e quatro horas) antes da Sessão que se seguir.

§1º. Ao receber as proposições, a Assessoria Legislativa da Câmara, protocolando-as, dar-lhes-á número de ordem e procederá a sua autuação, encaminhando-as à Mesa Diretora.

§2º. No caso de proposições protocoladas após o horário a que se refere o *caput*, excepcionalmente, mediante deliberação favorável da Mesa Diretoria, poderão ser incluídas na pauta.

Art. 110. Os projetos substitutivos, as emendas, as subemendas e os pareceres das Comissões Permanentes, obedecidas as disposições do artigo anterior, serão juntados nos próprios processos a que se referem, não sendo necessária sua autuação em separado.

Art. 111. Poderão ser oferecidas emendas e subemendas por ocasião dos debates, oportunidade em que, aprovadas, passarão a integrar o texto original da proposição a que se referem para tramitação na forma regimental.

§1º. Qualquer das Comissões Permanentes, dependendo da natureza ou complexidade da emenda ou subemenda apresentada, poderá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal prazo suficiente para se manifestar sobre aquela através de parecer.

§2º. Caso mais de uma Comissão Permanente se manifeste pela apreciação da emenda ou subemenda apresentada, terão as mesmas prazos comuns para emissão dos pareceres, nos moldes do art. 43, § 2º, deste Regimento Interno.

Art. 112. As emendas impositivas à proposta orçamentária serão oferecidas obedecendo-se os prazos constantes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 113. As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão oferecidas obrigatoriamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da distribuição das referidas proposições a mencionada Comissão Permanente.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas verbais aos projetos de codificação ou estatuto, por ocasião dos debates.

Art. 114. Na apresentação das representações, as mesmas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 115. O Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que verse sobre matéria que não seja de competência do Município;

II - que vise delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

III - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;

IV - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão legislativa, salvo quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

V - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 91 a 95 deste Regimento Interno;

VI - quando a representação não se encontrar devidamente instruída e fundamentada;

VII - quando o substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem;

VIII - fica permitida a reapresentação de proposição de competência privativa do Executivo, rejeitada na mesma Sessão Legislativa, desde que se refira a matéria tributária e cuja finalidade seja sanar vício de inconstitucionalidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, V, VI e VII deste artigo, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, na reunião ordinária subseqüente, devendo o mesmo ser distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que terá o prazo de 10 (dez) dias para a emissão do devido parecer, o qual será incluído na pauta para deliberação plenária.

Seção IV Da Retirada das Proposições

Art. 116. A retirada de proposição da Câmara Municipal após a sua apresentação ao Plenário e desde que não iniciada sua votação é permitida:

I - quando de autoria de um, com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;

II - quando de autoria de Comissão Permanente ou da Mesa Diretora, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores.

Parágrafo único. O requerimento de retirada de proposição pelo autor, quando já iniciada a votação da matéria, somente poderá ser aceito mediante aprovação da maioria absoluta da edilidade.

Art. 117. As proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura serão arquivadas, salvo a prestação de contas do Executivo, os vetos a proposições de lei, os projetos de lei com prazos fixados para apreciação.

§1º. Qualquer Vereador poderá requerer o desarquivamento de proposição.

§2º. A proposição desarquivada ficará sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos apresentados anteriormente, sendo considerado seu autor o Vereador que requereu seu desarquivamento.

Seção V Da Tramitação das Proposições

Art. 118. Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada à Mesa Diretora, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto nesta Seção.

Art. 119. Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo, uma vez lida em Plenário, será ela encaminhada às Comissões Permanentes competentes, para a emissão dos pareceres técnicos.

§1º. No caso de Projeto Substitutivo oferecido por determinada Comissão Permanente, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§2º. Nenhuma proposição que dependa de deliberação do Plenário, salvo as moções e os requerimentos, poderá ser apreciada sem o parecer das Comissões competentes, exceto quando ocorrer o disposto no art. 47 deste Regimento.

Art. 120. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara Municipal, comunicado o veto a esta, uma vez lida em Plenário, a matéria será incontinente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que procederá na forma do artigo 206 e seguintes deste Regimento Interno.

Art. 121. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara Municipal deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua apresentação, com parecer ou sem ele, em turno único de discussão e votação, considerando-se rejeitado aquele que receber a maioria absoluta dos votos contrários dos Vereadores.

§1º. Rejeitado o veto, será a proposição de Lei enviada ao Prefeito para promulgação.

§2º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

§3º. Na apreciação do veto a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 122. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 123. As Indicações, após lidas em Plenário, serão encaminhadas, independentemente de deliberação, a quem de direito, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 124. Os requerimentos que se referem aos §§ 1º e 2º do art. 105 deste Regimento Interno, serão apresentados em qualquer fase da reunião e postos imediatamente em tramitação, independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Seção VI Do Regime de Urgência

Art. 125. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição possa ser imediatamente considerada.

Art. 126. O requerimento de urgência, quando solicitado pelo Prefeito nas proposições de sua autoria, deverá ser sempre escrito, acompanhando a mensagem inicial e justificando os motivos da solicitação.

Art. 127. A urgência poderá ser solicitada:

I - pela Mesa Diretora, em proposição de sua autoria;

II - por Comissão Permanente, em assunto de sua especialidade;

III - por 1/3 (um terço) dos Vereadores, nos projetos de iniciativa do Legislativo, mesmo não sendo eles os seus autores.

Art. 128. Os projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, que venham acompanhados de requerimento de urgência serão apreciados e votados pela Câmara no prazo de até 15 (quinze) dias.

§1º. Findo o prazo e a Câmara ainda não tenha deliberado, obrigatoriamente, a matéria deverá ser incluída na primeira Sessão Ordinária, mediante parecer verbal das Comissões.

§2º. No período de recesso do Poder Legislativo, o prazo disposto no *caput* ficará suspenso.

Art. 129. O Plenário somente concederá a urgência quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem a qual perderá a oportunidade e a eficácia.

Parágrafo único. A concessão da urgência não dispensa os pareceres das Comissões Permanentes que, se necessário for, poderão emiti-los durante a reunião, que será, para tanto, suspensa pelo tempo necessário.

Seção VII Da Prejudicialidade

Art. 130. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico ao de outra aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa;

II - a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira, na mesma sessão legislativa;

III - a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira;

IV - a proposição com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

V - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra aprovada ou rejeitada;

VI - a emenda ou subemenda em sentido contrário ao de outra já aprovada;

VII - o requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado na mesma sessão legislativa;

Parágrafo único. Será permitida matéria prejudicada, desde que subscrita da pela maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 131. O Presidente da Câmara Municipal ou de Comissão Permanente, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação.

Parágrafo único. Da declaração de prejudicialidade poderá o autor da proposição, até a reunião seguinte, interpor recurso ao Plenário da Câmara Municipal, que deliberará, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES EM GERAL

Art. 132. Reunião é a fase dos trabalhos legislativos destinados aos debates e deliberações em Plenário.

Art. 133. As Sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas, especiais ou itinerantes, e serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§1º. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal, ocupando a parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente da Câmara Municipal;

§2º. O Presidente da Câmara Municipal determinará a retirada do cidadão que perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 134. As reuniões da Câmara Municipal deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou qualquer outra causa que impeça a sua utilização, as reuniões poderão ser realizadas em outro local, por decisão do Plenário.

Art. 135. A Câmara Municipal, por deliberação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá realizar reuniões secretas para tratar de assuntos de sua economia interna ou quando o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo único. Aprovada a realização da reunião secreta, ainda que, para tanto, se deva interromper a reunião pública, o Presidente da Câmara Municipal determinará a retirada dos cidadãos, dos servidores da Câmara Municipal e dos representantes da imprensa escrita, falada e televisiva, evacuando o recinto e suas dependências.

Art. 136. A Câmara Municipal somente se reunirá se presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria sem que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às reuniões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 137. Durante as reuniões, somente os Vereadores e os assistentes da Câmara Municipal poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

Seção I Das Atas Das Reuniões

Art. 138. De cada reunião da Câmara Municipal lavrar-se-á ata contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário.

§1º. As indicações e os requerimentos apresentados em reunião serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração, e as demais proposições e documentos pela menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§2º. A ata da reunião anterior será publicada e ficará à disposição dos Vereadores, dispensada sua leitura na reunião ordinária seguinte, podendo, no entanto, nesta reunião, ser retificada mediante deliberação do Plenário, quando nela houver omissão ou equívoco.

§3º. A ata poderá, ainda, na reunião ordinária subsequente, ser totalmente impugnada, caso não tenha descrito os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§4º. Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§5º. Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§6º. Aceita a impugnação será lavrada nova ata, que deverá ser lida na reunião ordinária subsequente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§7º. Aprovada a retificação, será a decisão incluída na ata da reunião subseqüente, precedida da expressão “em tempo”.

§8º. Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à reunião à qual a mesma se refira.

§9º. Aprovada a ata, será esta assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes à reunião.

§10. A ata da reunião secreta deverá ser lida e aprovada na mesma reunião, sendo imediatamente lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa Diretora, e somente poderá ser reaberta em outra reunião igualmente secreta, por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 139. As atas da última reunião de cada sessão legislativa e das reuniões que decidam sobre a cassação do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador, deverão ser redigidas e submetidas à aprovação plenária na própria reunião, antes de seu encerramento.

Seção II Das Sessões Ordinárias

Art. 140. As Sessões Ordinárias serão quinzenais, devendo ocorrer na segunda-feira, iniciando-se às 19 h (horas).

Parágrafo único. Caso ocorra coincidência entre a data da realização das reuniões ordinárias com feriados ou pontos facultativos, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Art. 141. As Sessões Ordinárias compõem-se de 03 (três) partes:

I - **Pequeno Expediente,** com duração de até 40 (quarenta) minutos e destinado a:

a) verificação do quórum regimental para a abertura dos trabalhos;

b) abertura da reunião;

c) discussão da ata da reunião anterior;

d) homenagens póstumas;

e) comunicados da Mesa Diretora;

f) leitura do Expediente do Executivo;

g) leitura do Expediente de terceiros;

h) leitura do Expediente dos Vereadores;

i) leitura das indicações dos Vereadores;

j) concessão da palavra aos Vereadores para breves comunicações sobre a matéria do Expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público.

k) o tempo de concessão da palavra aos Vereadores conforme a alínea anterior será de 05 (cinco) minutos.

II – **Ordem do Dia**:

a) apresentação de proposições;

b) informação e leitura, quando necessário, do conteúdo dos pareceres das Comissões Permanentes;

c) discussão e votação das proposições em pauta, na seguinte ordem:

d) matérias em Regime de Urgência;

e) vetos;

f) pareceres das Comissões Permanentes pela rejeição de proposições em trâmite na Câmara Municipal;

g) matérias em único turno de discussão e votação;

h) matérias em primeiro turno de discussão e votação;

i) matérias em segundo turno de discussão e votação;

j) requerimentos;

k) recursos e demais proposições.

III – **Grande Expediente**, destinado ao uso da palavra por Vereador regularmente inscrito, versando sobre tema livre pelo prazo de 10 (dez) minutos, sendo facultado ao orador seguinte inscrito, ceder no todo ou em parte o tempo a que tem direito.

§1º. Ao orador que esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a Tribuna, em primeiro lugar, na sessão subsequente, para completar o tempo regimental.

§2º. As inscrições dos oradores para o Grande Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho e sob a fiscalização do Segundo Secretario.

§3º. O Vereador que, uma vez inscrito para usar o Grande Expediente, não se encontre presente na hora em que lhe for dada a palavra, ficará prejudicado.

§4º. Fica vedada a saída do Vereador do Plenário, salvo por motivo justo e aceito pela Mesa Diretora, sob pena de incorrer em falta e, consequentemente, na perda do direito à percepção do valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) de sua remuneração mensal.

Subseção I Do Expediente

Art. 142. O Presidente verificará, à hora de início da reunião, o quórum regimental necessário para abertura dos trabalhos.

§1º. Constatada a presença de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal declarará aberta a reunião.

§2º. Não se constatando o quórum mínimo para a abertura dos trabalhos, será concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para nova verificação, findo o qual, persistindo a insuficiência de quórum, não será realizada a sessão.

Art. 143. Aberta a Sessão, mas verificada a insuficiência de quórum para deliberações, dar-se-á início aos trabalhos do Expediente, findo o qual, ainda não se constatando o mencionado quórum, o Presidente da Câmara Municipal declarará encerrada a reunião.

Art. 144. Aprovada a ata, o Presidente da Câmara Municipal determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a ordem disposta no artigo 141 deste Regimento Interno.

Art. 145. Concluída a leitura da matéria do Expediente, será concedida a palavra aos Vereadores que a solicitarem, por 05 (cinco) minutos cada um, para breves comentários sobre a matéria do Expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público.

Subseção II Da Tribuna Livre do Cidadão

Art. 146. A Tribuna Livre do Cidadão será concedida após prévio conhecimento do conteúdo da exposição pretendida.

§1º. As inscrições serão feitas para cada reunião, por Vereador ou qualquer cidadão, representante de partido político, entidade sindical ou comunitária, mediante protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos moldes do artigo 110 deste Regimento Interno e com documentação que comprova a devida representatividade.

§2º. As solicitações deverão ser apresentadas por escrito, contendo um resumo do pronunciamento, para prévio conhecimento da Presidência da Câmara Municipal.

§3º. O prazo máximo para utilização da Tribuna Livre do Cidadão será de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) quando necessário.

§4º. Somente será permitida uma única utilização da Tribuna Livre do Cidadão por reunião, salvo deliberação da maioria absoluta da edilidade.

§5º. Quando houver inscrições de cidadãos que não detiverem a devida representatividade constante do §1º, a utilização da Tribuna dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes na sessão na qual foi deferido o pedido.

Subseção III Da Ordem do Dia

Art. 147. Findo o Expediente ou, ainda, por falta de matéria, dar-se-á início à Ordem do Dia.

Art. 148. A discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia somente poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica vedada a saída do Vereador do Plenário durante a Sessão sob pena de lançamento de falta e, consequentemente, perda do direito à percepção do valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) de sua remuneração mensal.

Art. 149. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à sequência prevista no artigo 141 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os Secretários farão a leitura da matéria que se destinar à discussão e votação.

Subseção IV Das Considerações Finais

Art. 150. Finda a Ordem do Dia, passar-se-á às Considerações Finais, o chamado Grande Expediente.

Art. 151. As Considerações Finais destinar-se-ão aos pronunciamentos dos Vereadores, vedado o retorno de matéria já discutida ou comentada no Expediente ou na Ordem do Dia.

Art. 152. O Vereador poderá fazer o uso da palavra por uma única vez, ressalvado o direito à réplica.

§1º. O Vereador que estiver usando da palavra poderá ser aparteado por outro Vereador.

§2º. Tanto o aparte quanto a réplica não poderão exceder o tempo de 02 (dois) minutos.

Art. 153. Não havendo mais oradores, o Presidente da Câmara Municipal declarará encerrada a reunião.

Parágrafo único. As considerações finais deverão obedecer ao disposto no inciso III do art. 141.

Seção III Das Sessões Extraordinárias

Art. 154. As sessões extraordinárias são aquelas realizadas em dias e/ou horários distintos do estabelecido para as reuniões ordinárias, bem como aquelas realizadas nas sessões legislativas extraordinárias.

Parágrafo único. Na reunião extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 155. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a julgar necessária, inclusive no período de recesso legislativo;

II - pelo Presidente da Câmara Municipal em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 156. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas verbalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, por ocasião das reuniões ordinárias, ou mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os Vereadores ausentes à reunião na qual foi realizada a convocação verbal serão convocados por escrito, na forma do *caput* deste artigo.

Art. 157. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se limitará à matéria objeto da convocação, observando-se, quanto à aprovação da ata da reunião anterior, seja ela ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 138 deste Regimento Interno.

§1º. Aplicar-se-ão às reuniões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às reuniões ordinárias.

§2º. As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Seção IV Das Sessões Solenes

Art. 158. As sessões solenes realizar-se-ão para fim específico a qualquer dia e hora, sempre relacionado com assuntos sociais, cívicos e culturais, e sem prefixação de sua duração.

§1º. As sessões solenes poderão, a critério do Plenário, ser realizadas em qualquer local, desde que seguro e acessível.

§2º. Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na reunião solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes, sempre a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 159. As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, indicando-se a sua finalidade.

§1º. Nas reuniões solenes não haverá Expediente, nem Ordem do Dia formais, dispensada a leitura da ata e a verificação de quórum.

§2º. As Sessões Solenes não serão remuneradas.

Seção V Das Reuniões Secretas

Art. 160. A Câmara Municipal realizará reuniões secretas, nos moldes do art. 135 deste Regimento Interno, para tratar de assuntos de sua economia interna ou quando o sigilo for necessário à preservação do decoro parlamentar.

§1º. Iniciada a reunião secreta, a Câmara Municipal deliberará, preliminarmente, se o objeto deve continuar a ser tratado secretamente e, em caso contrário, a reunião tornar-se-á pública.

§2º. Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates, reduzir e entregar seu discurso por escrito para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à reunião.

§3º. Antes de encerrada a reunião, a Câmara Municipal resolverá, após discussão e deliberação, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte.

Art. 161. A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição em reunião secreta.

Seção VI Das Sessões Itinerantes

Art. 162. As Sessões Itinerantes serão realizadas nos bairros e distrito do Município, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora da Câmara, no limite máximo de 02 (duas) sessões por ano.

§1º. Aplica-se a Sessão Itinerante as disposições estabelecidas ás Sessões Ordinárias.

§2º. A Sessão Itinerante poderá ser realizada mediante a aprovação de maioria simples da Câmara.

Seção VII Dos Turnos a Que Estão Sujeitas as Proposições

Art. 163. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

§1º. A discussão da matéria constante da Ordem do Dia somente poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§2º. Serão submetidos a turno único de discussão e votação:

I – as matérias em Regime de Urgência;

II – os Vetos;

III – os Requerimentos;

IV – as Emendas e Subemendas;

V – as Moções;

VI - os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução;

VII – as Indicações;

VIII – os projetos de autoria do Executivo Municipal, com solicitação de prazo;

IX - os recursos contra atos do Presidente da Câmara Municipal;

X - parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, contrário a tramitação regimental de proposição;

XI - relatório da Comissão de Ética em processo ético-disciplinar;

XII - relatório circunstanciado de Comissão Processante em processo político administrativo;

XIII – os Códigos Tributário, de Obras, de Posturas e Sanitário;

XIV – o Estatuto dos Servidores;

XV – o Plano Diretor;

XVI – a Lei de Uso e Parcelamento do Solo;

XVII - criação de cargos e aumento dos vencimentos de servidores;

XVIII – o Zoneamento Urbano;

XIX – a concessão e permissão de serviços públicos;

XX – a concessão de direito real de uso;

XXI - alienação de bens móveis e imóveis;

XXII - aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

XXIII - autorização para empréstimos de instituição financeira oficial ou privada;

XXIV - rejeição ao veto apresentado pelo Prefeito;

XXV - aprovação de créditos adicionais ao orçamento; e

XXVI - rejeição ao pedido de licença solicitado pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os projetos de Decretos Legislativos referentes à concessão de título de cidadania honorária, diploma de honra ao mérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, bem como os projetos de Lei que tratam de denominação de vias, próprios e logradouros públicos, e de declaração de utilidade pública, também serão submetidos a único turno de discussão e votação, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 49 deste Regimento Interno.

Art. 164. Serão submetidas a 02 (dois) turnos de discussão e votação:

I - realização de reunião secreta;

II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas, quando da apreciação das contas do Executivo e da Mesa Diretora;

III - aprovação de representação que solicite a alteração do nome do Município;

IV - emendas à Lei Orgânica do Município;

V - emendas a este Regimento Interno;

VI - cassação do mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito;

VII - concessão de isenção, anistia e remissão de tributos municipais;

VIII - cancelamento da inscrição de créditos de qualquer natureza na dívida ativa do Município;

IX – perda de mandado de Vereador.

Parágrafo único. Será permitida em Sessão Extraordinária a discussão das propostas de que tratam os incisos anteriores em segunda votação e redação final na data da Sessão Ordinária.

Art. 165. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do Plenário, e somente poderá ser proposto antes do início da mesma, e uma única vez por requerente em cada proposição.

§1º. O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado a ser fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujo prazo de encerramento deverá acontecer nos moldes do artigo 109 deste Regimento Interno.

§2º. O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um pedido, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes, pelo prazo máximo de 03 (três) dias.

§3º. Não se concederá adiamento à matéria que tramite em Regime de Urgência, e em Segundo Turno de discussão e votação.

Art. 166. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Seção VIII Da Disciplina Dos Debates e dos Apartes

Art. 167. Os debates deverão ser realizados com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais:

I - não usar da palavra sem antes a solicitar ou sem receber consentimento do Presidente da Câmara Municipal;

II - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador através de expressões respeitosas de tratamento, tais como “COLEGA”, “NOBRE VEREADOR” OU “EXCELÊNCIA”.

Art. 168. O Vereador só poderá usar da palavra:

I - para apresentar retificação ou impugnação em ata;

II - para discutir a matéria em debate;

III - para apartear, na forma regimental;

IV - para apresentar Questão de Ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos do Presidente da Câmara Municipal sobre a ordem dos trabalhos;

V - pela ordem, para fazer comunicação;

VI - para encaminhar a votação;

VII - para justificar requerimento de urgência;

VIII - para justificar seu voto;

IX - para explicação pessoal;

X - para apresentar requerimento;

XI - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Parágrafo único. O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar para que título dos itens deste artigo a mesma está sendo solicitada, não podendo:

a) usá-la com finalidade diferente daquela alegada quando de sua solicitação;

b) desviar-se da matéria em debate;

c) falar sobre matéria vencida;

d) usar de linguagem imprópria;

e) ultrapassar o prazo que lhe competir;

f) deixar de atender as advertências do Presidente da Câmara Municipal.

§1º. O Vereador poderá ser aparteado para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§2º. O Vereador só poderá apartear o orador, e ao fazê-lo deverá aguardar a resposta do aparteado.

§3º. O aparte deverá ser expresso em termos corteses, precisos e não poderá exceder 02 (dois) minutos.

§4º. Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§5º. Não será permitido apartear:

a) o Presidente;

b) o orador que fala pela ordem;

c) o orador que fala para encaminhamento de votação;

d) o Vereador que fala pela justificativa de voto;

e) o Vereador que fala pela liderança;

f) o orador que fala pela discussão de emendas impositivas ao orçamento;

g) o orador que fala pela interpelação de Secretários e/ou demais autoridades do cargo público municipal

§6º. Quando o orador negar o aparte solicitado não lhe será permitido ao aparteante dirigir-se, diretamente aos Vereadores presentes.

Seção IX Das Deliberações e Votações Subseção I Das Disposições Preliminares

Art. 169. Votação é o ato complementar à discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação, a partir do momento em que o Presidente da Câmara Municipal declarar encerrada a fase de discussão.

Art. 170. O Vereador presente à reunião não poderá se recusar a votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na matéria, sob pena de nulidade da votação, se seu voto for decisivo.

§1º. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do caput deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente da Câmara Municipal, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§2º. A presença dos vereadores impedidos deve ser computada para efeito de se apurar o quórum necessário para se possibilitar o início da fase de discussão de projetos, isto é, a Ordem do Dia, porém, quando se trata de aprovação de projetos, sendo o quórum exigido de maioria simples, este será calculado observando-se apenas o número de vereadores presentes, votantes e desimpedidos.

Art. 171. O Vereador que se retirar do Plenário na fase de votação de qualquer matéria será considerado ausente para efeito da percepção de seu subsídio, sem prejuízo da sua participação em votações já concluídas na mesma reunião.

Art. 172. Nas deliberações da Câmara Municipal o voto será público.

Art. 173. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - por maioria simples dos votos;

II - por maioria absoluta dos votos;

III - por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos da edilidade.

§1º. Considera-se maioria absoluta o número inteiro de cadeiras imediatamente superior à metade da totalidade daquelas que compõem a Câmara Municipal.

§2º. A maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos também será verificada sobre a totalidade das cadeiras da Câmara Municipal.

§3º. A maioria simples dos votos diz respeito ao número de Vereadores presentes à Sessão.

§4º. As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da edilidade a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - código tributário;

II - código de obras;

III - código de posturas;

IV - código sanitário;

V - estatuto dos servidores;

VI - plano diretor;

VII - lei de uso e parcelamento do solo;

VIII - criação de cargos e aumento dos vencimentos de servidores;

IX - zoneamento urbano;

X - concessão e permissão de serviços públicos;

XI - concessão de direito real de uso;

XII - alienação de bens móveis e imóveis;

XIII - aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

XIV - autorização para empréstimos de instituição financeira oficial ou privada;

XV - rejeição ao veto apresentado pelo Prefeito;

XVI - aprovação de créditos adicionais ao orçamento; e

XVII - rejeição ao pedido de licença solicitado pelo Prefeito Municipal.

§6º. Dependerão do voto favorável da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) da edilidade as matérias concernentes a:

I - realização de reunião secreta;

II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas, quando da apreciação das contas do Executivo e da Mesa Diretora;

III - aprovação de representação que solicite a alteração do nome do Município;

IV - emendas à Lei Orgânica do Município;

V - emendas a este Regimento Interno;

VI - cassação do mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito;

VII - concessão de isenção, anistia e remissão de tributos municipais;

VIII - cancelamento da inscrição de créditos de qualquer natureza na dívida ativa do Município;

IX – perda de mandado de Vereador.

§7º. Nas deliberações do Plenário o mesmo quórum observado para a votação da proposição originária será mantida para as acessórias, incidentes processuais, tais como, emendas, requerimentos, adiamento, votação por partes, destaque, processo de votação, dentre outros.

Subseção II Do Encaminhamento Da Votação

Art. 174. O processo de votação será nominal, quando o Primeiro Secretário fará a chamada dos presentes, por ordem alfabética, devendo os Vereadores responder “SIM” ou “NÃO”, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição, ou declarar sua abstenção, nos moldes do art. 169 deste Regimento Interno, procedendo-se, em seguida, a contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto do Vereador.

§1º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador apresentar e/ou retificar seu voto.

§2º. As dúvidas, quanto ao resultado proclamado, só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de se passar à nova matéria, ou, se

for o caso, antes de se passar à nova fase da reunião ou de se encerrar a Ordem do Dia.

Art. 175. Havendo empate nas votações nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção III Do Destaque e Da Preferência

Art. 176. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada, devendo o mesmo, necessariamente, ser solicitado por Vereadores e aprovado pelo Plenário, podendo ainda o Presidente da Câmara Municipal decidir sobre sua conveniência, objetivando a agilização da tramitação.

Art. 177. Preferência é a primazia na discussão ou votação de uma proposição sobre outra, e o seu requerimento deverá ser apresentado por escrito e aprovado pelo Plenário.

§1º. Terão preferência para votação as emendas supressivas, as modificativas e os substitutivos oriundos das Comissões Permanentes.

§2º. Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, e tratando estas da mesma matéria, será admissível requerimento de preferência para a votação daquela que melhor se adaptar à proposição, sendo o requerimento votado pelo Plenário independente de discussão, e sendo a emenda aprovada, considerar-se- á prejudicada a votação das demais.

Subseção IV Da Verificação

Art. 178. O Vereador que tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamado pelo Presidente da Câmara Municipal, poderá requerer verificação nominal da votação.

§1º. O requerimento de verificação nominal de votação deverá ser imediata e necessariamente atendido pelo Presidente da Câmara Municipal, independentemente de aprovação do Plenário.

§2º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

Art. 179. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrária ou favoravelmente à matéria votada, ou abster-se da votação.

§1º. A declaração de voto a qualquer matéria far-se-á de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação da matéria objeto da proposição.

§2º. Para declaração de voto, cada Vereador terá á disposição 05 (cinco) minutos, sendo vedados os apartes.

Seção IX Da Redação Final

Art. 180. Terminada a fase de votação, se houver emenda ou subemenda aprovada, será a proposição elaborada em redação final de acordo com a forma aprovada.

§1º. Somente serão admitidas correções na redação final que visem evitar erros de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

§2º. Aprovada a redação final, dentro do prazo de 10 (dez) dias será a proposição de lei encaminhada ao Poder Executivo, quando for o caso, ou à promulgação pela Mesa Diretora ou, ainda, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 181. Quando, após a aprovação da redação final e até a expedição da proposição de lei se verificar inexatidão do texto, a Mesa Diretora procederá a respectiva correção, da qual dará conhecimento à Casa através de publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos projetos aprovados sem emendas.

Art. 182. A redação das indicações e dos requerimentos aprovados pelo Plenário será revista e, quando for o caso, corrigida pela Assistência Legislativa, previamente ao seu encaminhamento pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL Seção I Dos Códigos

Art. 183. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 184. O Projeto de Código, depois de apresentado ao Plenário, será publicado, distribuindo-se cópias aos Vereadores e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§1º. Os Vereadores poderão apresentar emendas ao projeto de código, encaminhando-as à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação terá mais 30 (trinta) dias para exarar parecer relativo ao projeto e às emendas apresentadas.

§3º. Decorrido o prazo, ou mesmo antes de seu término, no caso da Comissão de Constituição, Justiça e Redação antecipar o seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 185. Na discussão em turno único, o projeto será votado no seu todo, inclusive com as emendas apresentadas, podendo qualquer Vereador solicitar que a votação se faça por artigos ou por capítulos, mediante requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Art. 186. Aplica-se o regime definido neste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos, estatutos e regulamentos.

Seção II Das Leis Orçamentárias

Art. 187. As leis relativas ao orçamento do Município compreendem:

I - o Plano Plurianual - PPA;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III – a Lei Orçamentárias Anuais - LOA.

Art. 188. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§1º. O projeto do Plano Plurianual, para a vigência até final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente do Executivo, será encaminhado até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§2º. Aplicam-se ao Plano Plurianual as regras estabelecidas nesta Seção para o orçamento anual.

Art. 189. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§1º. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhando até 08 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§3º. Aplicam-se às diretrizes orçamentárias as regras estabelecidas nesta Seção para o orçamento anual.

Art. 190. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§1º. Recebido o projeto e após sua leitura em Plenário, o Presidente da Câmara Municipal determinará imediatamente a sua publicação e distribuição aos Vereadores.

§2º. Encaminhar-se-á, então, o projeto às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, às quais terão o prazo comum, máximo e improrrogável de 28 (vinte e oito) dias para emitir seus pareceres, apreciando especialmente o aspecto formal e o mérito da proposta orçamentária.

§3º. As emendas à proposta orçamentária serão apresentadas nos moldes do art. 112 deste Regimento Interno.

§4º. Não serão admitidas emendas verbais às leis orçamentárias por ocasião dos debates.

Art. 191. Aprovado em turno único, o projeto terá incorporadas ao seu texto as emendas apresentadas e aprovadas.

Art. 192. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seu encargos;

b) serviço da dívida; e

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erro ou omissão; e b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei. Art. 193. Aplicam-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo. Art. 194. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, propondo modificações aos projetos de leis orçamentárias, desde que ainda não iniciada a votação da parte cuja alteração for proposta. **TÍTULO IV DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DIRETORA** Art. 195. O controle externo da fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas. Art. 196. A Mesa Diretora da Câmara Municipal enviará suas contas anuais, referentes ao exercício anterior, para consolidação junto às do Executivo, a fim de que sejam enviadas ao Tribunal de Contas, nas datas por este fixadas, sem prejuízo das prestações de contas em separado, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000. Art. 197. O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às receitas e despesas do mês anterior, para que a mesma possa exercer o controle externo de fiscalização financeira e orçamentária. Art. 198. Recebidos os processos do Tribunal de Contas, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa Diretora, independentemente da leitura dos mesmos em Plenário, determinará sua publicação, distribuindo cópias aos Vereadores e, no prazo máximo de 07 (sete) dias, enviá-los à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sobre eles comunicando ao ordenador, para suas alegações, em 15 (quinze) dias. §1º. A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada das alegações do ordenador, prorrogável, a critério do seu Presidente, por igual período, apreciará os pareceres do Tribunal de Contas, concluindo, através de parecer, sobre sua aprovação ou rejeição. §2º. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não exarar o parecer no prazo indicado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara Municipal designará um relator especial, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apreciar os pareceres do Tribunal de Contas e as alegações do ordenador. §3º. Exarados o parecer pela Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização, ou pelo relator especial designado, nos prazos estabelecidos ou, ainda, na falta dos mesmos, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia da reunião imediatamente subsequente, com prévia distribuição de cópias aos Vereadores, para deliberação em único turno. §4º. As reuniões nas quais se discutirão as contas se restringirão à Ordem do Dia, reservada exclusivamente para essa finalidade, finda à qual somente poderão ser deliberadas com tramitação em Regime de Urgência. Art. 199. A Câmara Municipal terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, para tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora do Legislativo, observados os seguintes preceitos: I - o parecer prévio somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal; II - rejeitadas, as contas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins. §1º. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas será submetido à em 02 (dois) turnos de votação. §2º. Rejeitadas ou aprovadas as contas do Prefeito e da Mesa Diretora, os respectivos atos legislativos, neles compreendidos o correspondente decreto legislativo e a ata da reunião na qual foi finalizada a matéria, serão publicados e remetidos ao Tribunal de Contas. Art. 200. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara Municipal e, conforme o caso, solicitar esclarecimentos ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, para aclarar partes obscuras. Art. 201. A Câmara Municipal promoverá, se necessário, reuniões extraordinárias, para que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo estabelecido no artigo 199 deste Regimento Interno. **TÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES** Art. 202. Qualquer Projeto de Resolução propondo alterações a este Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora para que esta emita opinião a respeito. §1º. A Mesa Diretora terá o prazo de 07 (sete) dias para exarar o respectivo parecer. §2º. Cumprida esta medida preliminar, seguirá o projeto de resolução, excepcionalmente, a tramitação prevista para as leis ordinárias, respeitado o quórum regimental. §3º. Nos projetos de resolução de iniciativa da Mesa Diretora ficam dispensadas das exigências previstas no caput e §1º deste artigo. **CAPÍTULO II DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES** Art. 203. As interpretações deste Regimento Interno, sobre assunto controverso, feitas pelo Presidente da Câmara Municipal, constituirão precedentes, desde que por ele declaradas como tal, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador. §1º. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos. §2º. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações feitas neste Regimento Interno, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata. Art. 204. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais, anotados no livro previsto no §1º do artigo anterior. Parágrafo único. Na fixação de Precedente Regimental em que o quórum de maioria simples não seja obtido após segundo escrutínio, a decisão final sobre a matéria será resolvida pelo Presidente da Câmara Municipal. **CAPÍTULO III DA QUESTÃO DE ORDEM** Art. 205. Questão de Ordem é toda dúvida levantada por Vereador, quanto à interpretação deste Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade. §1º. As questões de ordem deverão ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar. §2º. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal resolver, soberanamente, as Questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, ou criticá-la, na reunião em que for comunicada. §3º. Cabe ao Vereador, até a reunião subsequente, recurso da decisão, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer será submetido, em no máximo 10 (dez) dias, ao Plenário, na forma deste Regimento Interno. **TÍTULO VI DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS, DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES** Art. 206. Aprovado o Projeto na forma regimental, será enviada proposição de lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Prefeito, que assim poderá proceder: I - sancioná-la, promulgando-a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; II - deixar decorrer prazo definido no inciso anterior, importando seu silêncio em sanção tácita; III - vetá-la total ou parcialmente. Art. 207. O Prefeito, entendendo ser a proposição de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, vetá-la-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da

data de seu recebimento, e comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, as razões que motivaram o veto. §1º. O veto deverá ser devidamente justificado e, quando parcial, abrangerá, independentemente de menção, o texto integral do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea em questão. §2º. Recebido o veto pelo Presidente da Câmara Municipal, o mesmo será encaminhado obrigatoriamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que poderá se necessário, solicitar audiência de outra Comissão Permanente. §3º. As Comissões terão o prazo comum de 15 (quinze) dias para manifestação. §4º. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, o Presidente da Câmara Municipal incluíra o veto na Ordem do Dia da reunião em questão, independentemente do parecer, o qual será apreciado em único turno de discussão e votação, sobrestadas as demais proposições, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta da edilidade. Art. 208. Se o veto for rejeitado, a proposição de lei será enviada ao Prefeito, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promulgá-la e, não o fazendo, deverá fazê-lo o Presidente da Câmara Municipal. Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, também em 48 (quarenta e oito) horas, promulgar a lei, e não o fazendo, esta caberá ao Vice - Presidente, que a fará imediatamente. Art. 209. O prazo previsto no §3º do artigo 207 deste Regimento Interno não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal. Art. 210. Os decretos legislativos e as resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal. Art. 211. Para a promulgação de leis, com a sanção tácita ou por rejeição de vetos totais, utilizar-se-á a numeração subsequente, àquela existente na Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Quando se tratar de veto parcial, a lei terá o mesmo número da anterior a que pertence. **TÍTULO VII DAS LICENÇAS DO PREFEITO** Art. 212. A licença do cargo de Prefeito será concedida pela Câmara Municipal, mediante de solicitação expressa do chefe do Executivo. §1º. A licença para que o Prefeito se ausente do Município, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou para que se afaste temporariamente do cargo, será concedida nos seguintes casos: I - por motivo de doença, devidamente comprovada; II - a serviço ou em missão de representação do Município; III – por motivos particulares. §2º. O Decreto Legislativo que conceder a licença para o Prefeito se ausentar do Município ou se afastar temporariamente do cargo, disporá sobre o direito à percepção do subsídio, nos casos dos incisos I e II do parágrafo anterior. §3º. O afastamento para tratar de assuntos particulares não será remunerado. Art. 213. Somente pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores poderá o pedido de licença do Prefeito ser rejeitado. **TÍTULO VIII DAS INFORMAÇÕES** Art. 214. Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre o assunto referente à Administração Municipal. §1º. As informações serão solicitadas por requerimento, mediante a iniciativa de qualquer Vereador. §2º. Aprovado o requerimento de solicitação de informações, este será encaminhado ao Prefeito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para atendê-lo. §3º. Pode o Prefeito solicitar a prorrogação do prazo pelo mesmo período, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário. §4º. Se o autor do requerimento considerar insatisfatórias as informações recebidas, o pedido poderá ser reiterado, mediante novo requerimento, devendo este seguir a tramitação regimental, contando-se novo prazo. **TÍTULO IX DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS** Art. 215. Nos crimes de responsabilidade e nas infrações político-administrativas será observado o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, bem como, subsidiariamente, o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal. **TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DO PODER DE POLÍCIA** Art. 216. A manutenção da ordem no recinto da Câmara Municipal compete à Presidência e à Secretaria Administrativa, e será feita normalmente por seus funcionários, podendo, caso necessário, ser requisitado policiamento de elementos de corporações civis ou militares, a título de reforço. Art. 217. Caso ocorra qualquer infração penal no recinto da Câmara Municipal, qualquer Vereador ou funcionário fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para as devidas providências e, se não houver flagrante, deverá o fato ser comunicado á autoridade policial competente, para a instalação de inquérito. Art. 218. No Plenário ou em outras dependências da Câmara Municipal, somente será admitida a presença dos Vereadores e dos funcionários em serviço, devidamente identificados. Art. 219. Os órgãos da imprensa em geral solicitarão ao Presidente da Câmara Municipal o credenciamento de representantes para cobertura jornalística dos trabalhos legislativos, por ocasião de suas reuniões. **CAPÍTULO II OUTRAS DISPOSIÇÕES** Art. 220. Nos dias de reunião, de luto oficial ou de comemorações cívicas deverão estar hasteadas à frente do edifício e no Plenário da Câmara Municipal as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Maringá. Art. 221. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso, exclusivamente para os atos da Câmara Municipal. §1º. Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos. §2º. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil. Art. 222. O Vereador, no exercício do mandato, terá permissão para examinar qualquer documentação relativa aos trabalhos legislativos dentro do horário de expediente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. Parágrafo único. O exame de que trata o *caput* poderá incluir cópia dos documentes analisados, desde que precedido de despacho do Presidente da Casa. **TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 223. Este Regimento Interno será atualizado a cada 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação. Art. 224. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, 26 de Setembro de 2018. **EDMAR MARQUES LEITE Presidente**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2018

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - LICENÇA SAÚDE o servidor:

MAT	NOME	CPF
2449	JOSE CARLOS ZARDO	267.771.931.20

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 19 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Outubro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Outubro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2018

"Dispõe sobre Retorno de Licença Saúde de Servidora Neuza de Souza Campos."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE LICENÇA SAÚDE o servidor:

MAT	NOME	CPF
1487	NEUZA DE SOUZA CAMPOS	703.454.229.53

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 23 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Outubro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31de Outubro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 010/2018 - SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Novembro de 2018 e dá outras providências".*

NORMA FIRMIANO RODRIGUES, Secretária municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, §2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Novembro/2018:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

b) Paula Nayara Vieira Fernandes;

c) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;

d) Vanessa Alves de Lima de Lima;

e) Glaucia Pereira do Nascimento;

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

a) Sineila Figueiredo da Silva;

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

b) Selma Regina Correia da Silva;

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

d) Dircilene de Souza Silva;

e) Adriana do Nascimento;

IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Francisca Batista Costa;

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Benedito Tobias de Brito;

b) Valdiney José Mateus;

c) Waldecir da Mata;

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) João Paz Siqueira;

b) Paulo Alves

c) Marcos Antonio Curti;

d) Darci Aparecido de Oliveira

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 31 de outubro de 2018.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 330/2017 de 16 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 21/11/2018, às 14:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** para **OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – COMPACTA PROTEGIDA DE 20 METROS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PROJETOS ELÉTRICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus Anexos.

A Tomada de Preços, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá-MT, 31 de Outubro de 2018.

LUCIANA GARCIA HARALA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá , Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°330/2017 de 16 de Novembro de 2017 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°013/20018 tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM REDES, CRIAÇÃO DE ARTES, COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT, a empresa com menor proposta Diogo Almeida de Andrade06006758156 com o CNPJ: 31.577.673/0001-32 com o valor total de 20.000,00(vinte mil reais) nos termos do artigo 24, inciso II d a Lei Federal n°8.666 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av.

Amos Bernardino Zanchet, n°50E, centro, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 31 de Outubro de 2018.

.....

LUCIANA GARCIA HARALA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Secretario de Administração o ***Sr. João Sartori."***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado, o Sr. **JOÃO SARTORI**, portadora do RG nº 883.079-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 275.558. 959.00, do Cargo/função **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 31 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Outubro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da servidora Luzia Martelo de Miranda."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
1730	LUZIA MARTELO DE MIRANDA	016.181.021.76

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 29 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Outubro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Outubro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **LUIZ RODRIGUEZ,**brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 468. 528.081-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 746.927, SSP/MT, filiação: Francisco Rodrigues e Maria Barbosa, natural de Paranavaí/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 010/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo do aditivo anterior, ou seja, com início a partir do dia 04 de Novembro de 2018 e término em 04 de Outubro de 2019.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 010/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1. Será reajustado 10,04% (dez virgula zero quatro por cento) do Valor Total de R$ 10.270,37 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos) do último aditivo correspondente a variação anual do índice do IGPM. Com a revisão o Valor Total do contrato passa a ser de R$ 11. 301,51(onze mil trezentos e um reais e cinquenta e um centavos).

02.2. O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas de R$ 1. 027,41 (um mil e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), com pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria de Obras nas seguintes dotação orçamentária: **06.001.04.122. 0017.2037.339039.000000-229 - FONTE 100**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do CPF 068.243.286-50, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 31 de Outubro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante Contratado

_____

LUIZ RODRIGUEZ

CPF 468.528.081-49

_____

VIVIANE DE SOUZA COUTO

CPF 068.243.286-50

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Assessor de Atendimento do Gabinete Sr. Valdemir Pereira Fialhe."l

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo Comissionado, o Sra**. VALDEMIR PEREIRA FIALHE,** portador do RG Nº. 12266140 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 853.672.901.59, para exercer o cargo **ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 24 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Outubro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Outubro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 05/2016 - AGRODATA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 05/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA-ME**, com CNPJ/MF n.º 06.853.262/0001-85, com sede na Rua Genebra nº. 759, Residencial Bela Suiça, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARCOS ZOCANTE**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 42773808 e do CPF nº. 488.604.761-00, residente na cidade SINOP-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo Aditivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qntd	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA JOÃO HUNKA NETO, DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA E MIGUEL GARATTINI, NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA), FARMACIA BASICA, SALAS DE VACINAS, VIGILÂNCIA EM SAUDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE.	11	Meses	2.000,00	22.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X, ULTRASSOM E CENTRAL DE REGULAÇÃO.	11	Meses	2.000,00	22.000,00
			TOTAL	**4.000,00**	**44.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica Prorrogado de **01 de NOVEMBRO de 2018 até 30 de SETEMBRO de 2019.** O valor global do presente termo aditivo é **de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quarto mil reais) com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT *BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES* *PREFEITA MUNICIPAL*	AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 06.853.262/0001-85 CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP*/MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2018

PROCESSO Nº. 074/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168,** devidamente inscrita noCNPJ 28. 052.180/0001-74 – com sede à Rua Dr Leonardo de Oliveira Borges - Setor Sul – Nova Nazaré – MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antonio de Almeida, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 598.704.431-68**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 039/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) com caminhão basculante, capacidade mínima de 15 ton., motor com potência mínima de 180 CV ou equivalente – com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 039/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	100	Diária	**Contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) com CAMINHÃO BASCULANTE,** capacidade mínima de 15 ton., motor com potência mínima de 180 CV ou equivalente – ***com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado***	750,00	75.000,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Viação e Transportes.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(31/10/2018 até 31/10/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 31 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168

Sérgio Antonio de Almeida

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **31/10/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2018**, menor preço por ítem foi **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168E, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 31 de Outubro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA

O **Município de Nova Nazaré – MT,** pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 04.202.280/0001-71, com endereço na Av. Jorge Amado nº 901 Centro, Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, através de seu Preito que esta Subscreve, vem mediante essa:

NOTIFICAR

Possíveis Donatários, de Lotes Públicos que não foram identificados pelo setor de Tributação, referente aos imóveis abaixo relacionados, para que querendo, no **prazo de 10 (dez)** apresente documentações que julgar pertinentes em descumprido as **Leis Municipais nº 087/2003 e 227/2007.**

Setor Expansão Sul

QD. 67 LOTES: 07

QD. 69 LOTES: 06 ,07 E 10

Verificou-se, que os referidos lotes sequer possuem termo de doação, o que levantam suspeitas sobre doações irregulares, necessitando, pois, de uma averiguação.

A presente notificação se faz necessária, para que, se possa garantir o Contraditório e Ampla Defesa, e que não se alegue qualquer abuso por parte do Poder Publico.

O não atendimento da presente notificação, implicará em revelia por parte dos interessados.

Nova Nazaré – MT, em 30 de outubro de 2018.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL DE DONÁTARIOS DE LOTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Nova Nazaré – MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 04.202.280/0001-71, com endereço na Av. Jorge Amado nº 901 Centro, Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito que esta Subscreve, vem mediante essa:

NOTIFICAR

As Pessoas abaixo relacionadas, para que querendo, no **prazo de 10 (dez)** apresente razões de defesa, por terem descumprido as **Leis Municipais nº 087/2003 e 227/2007.**

Setor Expansão Sul

Qd. 67 Lt. 08 – João Martins de Brito;

Qd. 67 Lt. 09 – Cleuza Inácio Vito;

Qd. 67 Lt. 11 - Lucélia Moreira dos Santos

Qd. 69 Lt. 09 - Antônio Pereira Costa;

Qd. 69 Lt 11 – Vicente Ericeria;

Qd. 69 Lt. 12 – Anderson Luiz Santana Freitas;

Qd 69 Lt. 13 – Paulino Schmoller;

Qd. 69 Lt. 14 – Gerciron da silva Alves;

Qd. 69 Lt. 15 – Adriana Célia Gonçalves;

Qd. 69 Lt. 16 – Jakson Souza Santos;

Qd. 69 Lt. 17 – Welma Aleixo da Silva

Verificou-se, que os donatários abaixo relacionados, não cumpriram os encargos exigentes na Legislação autorizativa das doações, sendo que, inclusive os referidos terrenos encontram-se em nome do Munícipio.

A presente notificação se faz necessária, para que, se possa garantir o Contraditório e Ampla Defesa, e que não se alegue qualquer abuso por parte do Poder Publico.

O não atendimento da presente notificação, implicará em revelia por parte dos interessados.

Nova Nazaré – MT, em 30 de outubro de 2018.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PACTO DO PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA

1.1 - IDENTIFICAÇÃO :

Dados do Município

Município: Nova Santa Helena **Estado:** MT

Histórico:

Nova Santa Helena é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. Foi emancipado de Itaúba e desmembrado no ano de 2000. Faz divisa ao norte com Terra Nova do Norte a oeste com Colíder a leste com Marcelândia e a sul com Itaúba.

A denominação original da localidade era Santa Helena, posteriormente alterada para Nova Santa Helena, em função de haver município homônimo no Estado do Paraná.

Densidade: 1,32 hab./km²

IDH-M: 0,714

Prefeita: Terezinha Guedes Carrara

Endereço da Prefeitura: Praça João Alberto Zaneti - Centro - CEP: 78548-000 telefone: (66) – 35231035 ou 1036

Site: www.novasantahelena.mt.gov.br

email: assistenciasocial@novasantahelena.mt.gov.br

Endereço: Rua São Carlos nº 516 Bairro: Bela Vista CEP: 78548-000 tel: (66)35231181

Secretária Municipal de Assistência Social: Rosangela Soares Nascimento

email: assistenciasocial@novasantahelena.mt.gov.br

Dados Referente ao Comitê Gestor

O Comitê Gestor foi instituído através da Portaria Nº. 148/2017

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Helena Spohr Loewenstein

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

2. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karin Dayane Verone da Silva

Suplente: Michelle Fernanda Matias Leite Lemes

3. Secretaria Municipal de Educação

: Titular: Vandeir Adami

Suplente: Rogerio Pereira dos Santos

4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Neide Aparecida Maran de Oliveira

Suplente: Lenilia dos Santos Farias

5. Pastoral Da Criança:

Titular: Maria Izabel Miranda

Suplente: Leandro dos Santos Farias

6. Entidade Dos Trabalhadores Da Área De Assistência Social

Titular: Suelen Andreia Doleys Paularti

Suplente: Mariluci Momoli Batistello

Representantes de Secretarias Municipais Estratégicas para o Desenvolvimento do Programa, e instituições não governamentais:

7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosangela Soares Nascimento

Suplente: Simara Jung

8. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adriano Bortolin

Suplente: Eva Neide Ferreira

9. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Fátima Sabino dos Santos

10. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Silvio Pereira de Souza

Suplente: Ademir Missasse

11. Pastoral Da Criança:

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Sandra dos Santos Medeiros

12. Igreja Congregação Cristã no Brasil

Titular: Adilson Florêncio dosa Santos

Suplente: Alcides Alberti

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Munícipio

Centro de Referência de Assistência Social Nova Santa Helena

Endereço: Rua São Carlos nº 516 Bairro : Bela Vista

Tel: 66- 3523.1181 email: assistenciasocial@novasantahelena.mt.gov.br

1.2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

Famílias do Território inscritos no Cadastro Único: 751 famílias

Famílias vulneráveis (renda per capita até ½ salário): 422 famílias

Famílias com perfil do Programa Bolsa Família: 148 famílias

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família: 132 famílias

Perfil etário da população-

População: 3.468 habitantes

População com menos de 15 anos: 789 pessoas

População com 15 á 64 anos: 2.339 pessoas

População acima de 64 anos: 240 pessoas

População estimada: 3.596 pessoas

Perfil socioeconômico da população:

A **economia** da cidade é voltada para o setor do agronegócio, agricultura familiar, pequenos comércios e administração pública.

Mapeamento das unidades socioassistencial públicas:

CRAS Nova Santa Helena

Centro de Eventos Antenor Bezerra

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mapeamento das unidades socioassistencial privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Pastoral da Criança

Associação de Pequenos Agricultores

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Mapeamento das unidades socioassistencial de outras políticas públicas-

Conselho Tutelar

Conselhos de Direitos

Delegacia Polícia Militar

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

Secretaria Municipal de Saúde

1.3 –Objetivo

Incentivar ás famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais e vulnerabilidades.

1.4 – Metas

Atingir 95% das famílias beneficiárias do Programa Pró Família.

1.5 Ações -

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
META	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
13 famílias	Atualizar cadastros no Cadúnico	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro.	100% dos cadastros atualizados
13 famílias	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Inserção de Idosos, Crianças e Adolescentes nos Grupos do SCFV ofertados no município.	90% de participação dos usuários nos serviços socioassistenciais.
13 famílias	Qualificação (cursos)	Participar em cursos profissionalizantes e educativos.	80% (pelo menos um integrante da família)
13 famílias	Participação em reuniões	Comparecer às reuniões socioeducativas.	70% (pelo menos um integrante da família)
SAÚDE			
13 famílias	Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias.	Verificação das cadernetas de vacinas se estão atualizadas	100% das famílias com imunizadas
13 famílias	Inserir nas campanhas preventivas desenvolvidas periodicamente.	Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas.	90% de famílias.
13 famílias	Pré-natal	Realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida;	100% das gestantes.
EDUCAÇÃO			
13 famílias	Priorizar a inserção das crianças na educação infantil.	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação infantil.	100% de famílias atendidas.

O comitê Gestor Municipal compromete–se em acompanhar, fiscalizar e averiguar possíveis impasses, denúncias que venham ocorrer durante a execução do Pacto caso firmado entre as entidades da Rede Sossioassisltencial.

A avaliação ocorrerá durante toda a execução do pacto.

4 – ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas: Nova Santa Helena/MT, 27 de agosto de 2018.

_____ _____

_____ _____

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita

Rosangela Soares Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho Gestor Pró-Família

Luiz Fernandes Pereira da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Leila Pimenta Zaneti

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 03/2018/PACTOPROGRAMAPROFAMILIA

Aos vinte e seis dias de dois mil e dezoito, as treze horas no Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS se reuniram os conselheiros do Comitê Municipal Gestão Pró-Família. A Gestora de Assistência Social senhora Rosangela Soares do Nascimento fez a abertura da Reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a técnica do Pró-Família, senhora Maria Helena, em tempo na primeira linha onde se lê vinte e seis leia-se vinte e sete. A senhora Maria Helena iniciou repassando a informação que desde o inicio do Programa Pro-Família tínhamos o conhecimento da necessidade de se elaborar um plano em parceria com o comércio e prestadores de serviço no município, no entanto não havendo adesão do pacto com esses setores, foi realizado o pacto entre as entidades da Rede Socioassistencial. Foi apresentado o Pacto do Programa Pró-Família, com todos as especificações: Identificação, Diagnóstico Socioterritorial do CRAS, Objetivo, Metas e Ações, também foi pontuado que estão sendo feitas visitas ás famílias beneficiarias, fazendo o preenchimento do mapa de viagem 1, foi exposta que essas famílias devem participar de avisos, ofertados pelo Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, que há metas a serem cumpridas e no entanto, estão sendo encontradas dificuldades de participação por parte das famílias. Após explanação o Pacto do Programa Pró-Família foi posto em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade, em seguida foi elaborada a Resolução 01-2018. Sem mais a Presidente senhora Rosangela Soares Nascimento agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou que eu Viviane Beatriz Morais, Secretaria Executiva dos Conselhos lavrasse essa ata, que após leitura e aprovação segue assinada pelo presentes, Viviane Beatriz Morais, Maria Helena Spohr Lowenstem, Karin Dayane Verona da Silva, Leila Pimenta Zaneti, Adilson Florencio dos Santos, Rosangela Soares Nascimento, Neide Aparecida Maran de Oliveira, Vandeir Adami

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

Súmula: "Aprovar o Pacto do Programa Pró-Família do **M**unicípio de Nova Santa Helena – MT".

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Estadual 10523/2017, na reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: O instrumento operacional SETAS 01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - : "Aprovar o Pacto do Programa Pró-Família do **M**unicípio de Nova Santa Helena – MT".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 27 de agosto de 2018

Rosangela Soares Nascimento

Presidente do Comitê Gestor

Municipal Pró-Família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2.018, Processo Administrativo nº 072/2.018, o qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOS INTEGRADA COM A PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE E EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM

NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO., tendo sido a empresa vencedora INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, valor do lance ofertado R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 31 de outubro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO ARP 049-2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **João Batista Vaz da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 049/2.018, firmada com a empresa **Delba Vicentini Cremasco - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.138. 598/0001-78, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS, SENDO 02 (DOIS) CONJUNTOS EQUIPADOS COM: TRATOR DE PNEUS, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E COLHEDORA DE FORRAGENS – ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O presente cancelamento se da com fundamento no parecer exarado pelo Assessor Jurídico sob o número 033/2018, e produzirá efeitos a partir de 01/11/2.018.

Nova Xavantina-MT, 31 de outubro de 2.018.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, **às 10h00min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2.018**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 31 de outubro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 060-2018 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 060/2018.

De 29 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 444 de 26 de outubro de 2018, abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 do Município de Novo Mundo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º.Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento programa para 2018-LOA, em conformidade à Lei Municipal nº 444/2018 no valor de R$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), conforme determina o artigo 43, paragrafo 1, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.190-11 (0012) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 84.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

005 – Unidade de Controle Interno

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.009 – Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno

3.190-11 (0032) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretário de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.015 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.190-11 (0047) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 165.000,00

3.190-13 (0048) – Obrigações Patronais INSS R$ 25.000,00

3.191-13 (0049) – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.190-11 (0075) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

3.190-13 (0076) – Obrigações Patronais INSS R$ 20.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.032 – Manutenção e Apoio Educacional Recursos Próprios

3.190-04 (0115) – Contratação por Tempo Determinado R$ 165.000,00

3.191-13 (0117) – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 16.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.190-11 (0151) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 560.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgoto

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0010 – Saneamento Básico

2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.390-30 (0182) – Material de Consumo R$ 15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Assistência Social Geral

2.058 – Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social

3.190-11 (0206) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 120.000,00

Artigo 2º.Para atender as suplementação autorizadas no artigo primeiro deste Decreto, será reduzido o valor de R$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.190-13 (0013) – Obrigações Patronais INSS R$ 30.000,00

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças

3.190-13 (0059) – Obrigações Patronais INSS R$ 125.000,00

3.390-40 (0317) – Locação de Softwares R$ 40.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.032 – Manutenção e Apoio Educacional Recursos Próprios

3.190-11 (0114) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 205.000,00

3.190-13 (0116) – Obrigações Patronais INSS R$ 10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0021 – Gestão do SUS

2.040 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

3.390-14 (0143) – Diária Civil R$ 20.000,00

3.390-30 (0144) – Material de Consumo R$ 40.000,00

3.390-36 (0146) – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.390-30 (0155) – Material de Consumo R$ 140.000,00

3.390-36 (0157) – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 370.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.042 – Manutenção e Encargos com o ACS/ACE/PASCAR

3.190-11 (0159) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0019 – Vigilância em Saúde

2.048 – Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica

3.190-11 (0175) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Assistência Social Geral

2.060 – Manutenção e Encargos com Programas da Assistência Social

3.390-36 (0213) – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Industria

001 – Manutenção do Gabinete do SEACI

20 - Agricultura

122 – Administração Geral

0004 – Apoio a Produção, Comercialização e Serviços

2.065 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario do SEACI

3.190-11 (0218) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75.000,00

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas

004 – Coordenação do Fethab

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0025 – Parceira Estado e Município

2.076 – Manutenção com Recursos do Fethab

3.390-39 (0286) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 120. 000,00

Artigo 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 29 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por seu Pregoeira** designado pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **26/11/2018,** às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizadas em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias públicas e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de Outubro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
PORTARIA 356/2018 - COMISSÃO MISS 2018

PORTARIA Nº. 356/2018

SúMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO "MISS NOVO MUNDO 2018" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. ANTONIO MAFINI, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear para os devidos e legais efeitos a comissão organizadora do concurso "MISS NOVO MUNDO 2018", sendo ela, formada pelos seguintes nomes:

**** JOSE AUGUSTO MEZARILA VENTUROSO***

**** TAINARA HEINEN SCHEUERMANN***

**** JOICE MAFINI***

**** SANDRA REGINA VOMEIRO***

**** ANDRESSA GARCIA DA ROCHA***

**** GISELE BELATTO***

**** LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES***

**** ELISANGELA CELESTINO PRETY***

**** MARIANE SOARES DA MOTA***

Artigo 3° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apenas para o concurso de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DECRETO Nº 061-2018 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA

DECRETO Nº 061/2018.

De 29 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 445 de 26 de outubro de 2018, abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º.Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal 2018-LOA, em conformidade à Lei Municipal nº 445/2018 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme determina o artigo 43, paragrafo 1, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

001 – Gabinete da Presidência

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 –Processo Legislativo

2.001 – Manutenção do Gabinete do Presidente

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Artigo 2º.Para atender as suplementação autorizadas no artigo primeiro deste Decreto, será reduzido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.390-40 (0318) – Locação de Equipamentos e Softwares R$ 19.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.032 – Manutenção e Apoio Educacional Recursos Próprios

3.190-11 (0114) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 11.000,00

Artigo 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 29 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 31 de Outubro de 2018, objetivando a **Aquisição de Câmaras, Protetores de Câmara de AR, Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia e Recapagem) e Lavagem em Geral de Veículos Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **Lote 01: NORTAO PNEUS, LAVA JATO E BORRACHARIA,** com o valor de **R$ 64.594,00** (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), **BORRACHARIA CUNHA E LAVA JATO LTDA,** com valor de **R$ 13.240,00** (Treze Mil e Duzentos e Quarenta Reais), **JOSE MARGREITER ME** com valor de **R$ 3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais), **Lote 02: NORTAO PNEUS, LAVA JATO E BORRACHARIA,** com o valor de **R$124.158,00 (** Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais), **JOSE MARGREITER ME** com valor de **R$ 54.290,00 (**Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa Reais), **BORRACHARIA CUNHA E LAVA JATO LTDA,** com valor de **R$ 53.181,35 (**Cinquenta e Três Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 31 de Outubro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PORTARIA 357-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - COMDES

Portaria Nº 356/2018.

De 29 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Novo Mundo - COMDES, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Novo Mundo - COMDES do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Adriano Mafini

Suplente: Almir Magalhães

b) **Titular**: Elisangela Celestino Petry

Suplente: Arnaldo Daufenbach

II – 01 (um) Representante do Poder Legislativo:

a) **Titular:** Nativo Kraemer

Suplente: Edemar Squena

III – 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação - Aprunc:

Titular: João Edemir Biazotto

Suplente: Antonio Carlos Bazana

b) Associação - Acrimundo:

Titular: Valdori Garcia da Rocha

Suplente: Genival Nunes dos Santos

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com o determinado na Lei nº 009/2007 e Decreto nº 110/2008.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 116/2015.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 29 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 289 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 289 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 015.706.691-63 e portador do RG de número 17734495 SSP/MT, do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 82/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secre-

tarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Para fins de apreciação e reanalise do edital de licitação, para posteriormente convocação de nova data para a realização da sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial Tribunal de Contas (TCE). Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 31 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 87/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, com recurso do Programa Novo Mais Educação,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **14/11/2018**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 31 de outubro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 530/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 530/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre SUSPENSÃO da Portaria n° 415/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo n° 006/2018 que determinou EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, em razão de ordem judicial concedida e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Municípiode Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a **LIMINAR** concedida nos do **PROCESSO** cód. 71228 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - **SUSPENDER** a Portaria n° 415/2018 que EXONEROU o(a)Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**,efetiva de matrícula n° 122, exercendo a função de Agente administrativo, admitida no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Ação Social, devendo se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

_____ JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

SEXTO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018

A Chefe do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2018.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

DATA DA ABERTURA: Dia 19/11/2018 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 31 de Outubro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018 -EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, **Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria Nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, torna público o que segue:

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.(ANEXO UNICO)

II – Para interposição de recurso contra a Relação de inscritos o Candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde até a data de 01/11/2018 às 17h.

Pedra Preta, 31 de Outubro de 2018.

STEPHANY PAIVA DAMASCENA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

ANEXO UNICO

RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2018						
Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCI-MEN TO	LOCALIDADE	
1	KELLEN GRAZIELEN COELHO DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	703.422.291-68	25/09/1980	SEDE	
2	DAIANE TEIXEIRA BRITO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	701.397.221-57	20/09/1994	SEDE	
3	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	052.934.241-30	14/12/1994	SEDE	
4	MARCIA VALERIA FORTUNATO BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	631.280.471-20	02/03/1978	SEDE	
5	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	007.336.651-01	12/04/1981	SEDE	
6	REGIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	673.116.102-06	03/04/1979	SEDE	
7	THEURIANY FONSECA FLORO	ENFERMEIRO	965.611.572-49	15/10/1987	SEDE	
8	EDICLEIA JOSE ALCANTARA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	033.607.471-94	25/03/1989	SEDE	
9	JOICE ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.970.051-02	14/01/1992	SEDE	
10	CLAUDIO RENIER PEREIRA	MOTORISTA	004.449.401-70	21/07/1983	SEDE	
11	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	000.497.311-90	22/10/1977	SEDE	
12	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	CONTINUA/MERENDEIRA	649.158.243-49	07/06/1976	SEDE	
13	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	704.687.371-20	07/02/1984	SEDE	
14	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	700.872.131-50	17/07/1993	SEDE	
15	CLAUDINEIA BISPO SEABRA	CONTINUA/MERENDEIRA	035.967.751-75	20/07/1987	SEDE	
16	ANA CLAUDIA FERREIRA	BIOQUIMICO/FARMAUCETICO	054.555.041.69	16/01/1994	SEDE	
17	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	396.484.781-04	01/10/1961	SEDE	
18	JACIENE AMORIM SARZEDAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.676.941-74	23/10/1996	SEDE	
19	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.917.001-81	21/05/1988	SEDE	
20	ELIS REGINA DALLA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	008.614.141-44	08/12/1980	SEDE	
21	IDALETE ALVES NUNES	ENFERMEIRO	859.934.091-34	23/11/1974	SEDE	
22	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	CONTINUA/MERENDEIRA	559.401.881-68	15/04/1971	SEDE	
23	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	030.983.591-70	09/01/1984	SEDE	
24	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR	016.849.311-00	11/05/1986	SEDE	
25	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	994.829.403-34	26/11/1983	SEDE	
26	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTINUA/MERENDEIRA	001.554.391-97	09/04/1982	SEDE	
27	FERNANDA LIMA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	003.350.392-35	27/09/1988	SEDE	
28	MEURY HELLEN SÁ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	026.601.341-46	06/09/1989	SEDE	
29	JONATA MARCIEL DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.968.471-24	08/10/1996	SEDE	
30	DIOMAR TEIXEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	170.520.986-22	16/05/1966	SEDE	
31	ESTER ALVES NUNES CLEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	593.387.841-34	22/08/1967	SEDE	
32	VANIA DA SILVA GOMES ROCHA	ENFERMEIRO	024.740.411-09	24/08/1987	SEDE	
33	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	939.071.921.68	20/05/1978	SEDE	
34	THIAGO TAUE GOMES BRANDAO	MEDICO PSIQUIATRA	743.276.232-53	15/01/1985	SEDE	
35	BRUNA PEREIRA BORGES	AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR	063.263.861-36	22/10/1997	SEDE	
36	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	318.278.881-72	11/09/1963	SEDE	
37	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.177.181-05	17/03/1995	SEDE	
38	GREISON DE OLIVEIRA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	004.003.851-39	10/09/1983	SEDE	
39	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432.081-34	09/03/1962	SEDE	
40	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA SIQUEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	026.761.381-46	16/08/1988	SEDE	
41	ALVARO GONÇALVES DE OLIVERIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	942.465.131-72	18/11/1981	SEDE	
42	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.785.671-03	23/12/1998	SEDE	
43	LAURIANA DE SOUSA GUASTI	MEDICO PEDIATRA	289.721.518-66	23/10/1980	SEDE	
44	APARECIDO ANTAS MARQUES	MOTORISTA	141.657.321-68	01/04/1955	SEDE	
45	MARIA DA GLORIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	893.251.171-34	13/08/1977	SEDE	
46	GLENDA AUANE CASTILHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	058.927.681-63	19/09/1996	SEDE	
47	CLEIDIONICE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	631.561.481-72	19/07/1968	SÃO JOSE DO PLA-NALTO	
48	GABRIELA FELIX SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.710.151-27	16/05/1995	SEDE	
49	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	046.267.754-03	19/08/1981	SEDE	
50	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.216.001-60	08/08/1990	SEDE	
51	ANDREA PASSOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	767.279.201-68	11/06/1975	SEDE	
52	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	018.371.011-83	24/06/1999	SEDE	
53	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	042.910.031-02	25/02/1991	SEDE	
54	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.852.791-12	14/05/1995	SEDE	
55	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	896.191.611-49	25/09/1980	SEDE	
56	HERBET ROSA PIRES	MEDICO DE PSF	049.394.681-00	11/08/1945	SEDE	
57	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	027.601.611-45	08/04/1974	SEDE	
58	TATIANA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.633.231-44	14/07/1984	SEDE	
59	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEI-RO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	024.507.151-26	23/02/1985	SEDE	
60	JENIFFER KAINE CARVALHO DE AQUINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.892.091-90	22/09/1999	SEDE	

61	JESSICA DIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.192.221-79	11/09/1992	SEDE	
62	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	700.508.181-12	28/04/1994	SEDE	
63	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	CONTINUA/MERENDEIRA	972.544.603-87	20/12/1973	SEDE	
64	ROZENIR GOMES SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	621.286.981-20	20/09/1968	SEDE	
65	LANA LETICIA GOMES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	018.794.312-54	21/05/1994	SEDE	
66	JOSE VINICIUS DA SILVA	MOTORISTA	052.243.781-84	04/12/1995	SEDE	
67	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.628.491-41	29/12/1996	SEDE	
68	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	051.290.051-55	04/10/1999	SEDE	
69	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	041.133.201-52	01/01/1992	SEDE	
70	ARLINDO DE LOURDES VIANA	ENFERMEIRO	941.058.471-04	08/12/1983	SEDE	
71	GENI FELIZARTI FAGUNDES	MOTORISTA	559.362.371-68	02/01/1971	SEDE	
72	ADILSON FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA	424.397.011-49	21/06/1968	SEDE	
73	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTINUA/MERENDEIRA	982.098.171-91	12/04/1983	SEDE	
74	IDAIANE SUDARIO SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	047.969.611-00	07/03/1993	SEDE	
75	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	088.775.714-62	13/03/1989	SEDE	
76	CRISTIANE DA MATA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	004.413.701-01	28/10/1983	SEDE	
77	IVANILDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	909.983.671-68	25/10/1973	SEDE	
78	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	018.893.741-21	18/07/1975	SEDE	
79	MALVINA ROCHA DE SOUZA DANTAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	593.335.291-87	01/08/1969	SEDE	
80	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	022.850.241-18	02/01/1982	SEDE	
81	KESSIA DE MENDONÇA REZENDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	051.006.051-03	26/02/1996	SEDE	
82	EDMILSON JOSE DA SILVA	ENCANADOR	025.995.294-09	07/06/1976	SEDE	
83	THAIS CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.370.751-12	30/05/2000	SEDE	
84	EXPEDITO RAMOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	072.510.543-70	05/02/2000	SEDE	
85	MARINA ALVES PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	496.677.851-49	03/11/1962	SEDE	
86	CRISTIANE MENDONÇA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	631.301.061-20	07/06/1977	SEDE	
87	DANIELE LIMA DA MOTA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	972.644.152-87	18/12/1988	SEDE	
88	GRACIELLA CARVALHO DURÇO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	830.540.572-91	09/12/1982	SEDE	
89	VALERIA TEIXEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	014.395.281-10	11/05/1986	SEDE	
90	KEROLLAYNE SANTOS VENUTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	055.122.401-02	19/08/1999	SEDE	
91	LEIDY LAURA JIMENEZ CARDOZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	074.959.501-96	17/08/1988	SEDE	
92	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO	036.669.511-80	14/03/1996	SEDE	
93	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.807.791-91	30/08/1981	SEDE	
94	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	ENFERMEIRO	024.843.041-61	27/10/1987	SEDE	
95	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	616.703.081-20	03/06/1974	SEDE	
96	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	AGENTE ADMINISTRATIVO	881.447.201-72	29/05/1976	SEDE	
97	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS VIDOTTO	CONTINUA/MERENDEIRA	795.171.531.04	29/12/1977	SEDE	
98	BRUNO APARECIDO LESSA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.060.391-43	07/06/1999	SEDE	
99	SIRLENY GOMES DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	884.027.381-68	02/08/1978	SEDE	
100	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	304.094.891-15	27/11/1963	SEDE	
101	FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	PEDREIRO	083.327.528.33	06/02/1963	SEDE	
102	KLEISIANE DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.052.221-27	06/08/1983	SEDE	
104	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	033.583.201-62	09/02/1996	SEDE	
105	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA	ENFERMEIRO	040.816.961-36	16/04/1992	SEDE	
106	JADSON CARVALHO DURÇO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	026.254.962-07	25/07/1996	SEDE	
107	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	819.858.191-04	04/11/1977	SEDE	
108	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	059.841.081-35	14/07/1997	SEDE	
109	MARIA LUCIA BERTULUCCI	ENFERMEIRO	449.474.536-72	17/04/1961	SEDE	
110	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	CONTINUA/MERENDEIRA	630.383.151-68	22/10/1967	SEDE	
111	TATIANE RIBEIRO SOARES	CONTINUA/MERENDEIRA	040.067.021-67	25/05/1988	SEDE	
112	KANANDA FERREIRA LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	053.827.631-27	10/07/1995	SEDE	
113	TALITA SILVA DE PAULA	AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	121.722.814-41	21/09/1998	SEDE	
114	EUNICE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.611.111-08	02/07/1978	SEDE	
115	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	904.979.701-63	14/08/1977	SEDE	
116	LETICIA MENDES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	016.615.211-00	12/06/1992	SEDE'	
117	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	517.894.181-00	19/08/1970	SEDE	
118	DEYSE LUANE SANTANA RAMOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	055.563.521-00	21/11/1995	SEDE	
119	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	038.814.851-98	12/12/1996	SEDE	
120	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	044.991.361-99	14/03/1991	SEDE	
121	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	038.574.051-47	03/09/1989	SEDE	
122	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	037.128.622-02	04/04/1997	SEDE	
123	PRYSLA HALINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.018.211-06	17/11/1996	SEDE	
124	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.038.951-31	05/03/1996	SEDE	
125	MARIA JULIA MOREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.197.361-18	04/01/2000	SEDE	
126	WALLAS KELWIN DE FREITAS SOARES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.953.731-09	01/11/1999	SEDE	
127	VALERIA BATISTA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	970.591.021-91	13/11/1981	SEDE	
128	SUZANA DE JESUS CESAR GOI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	014.528.551-02	26/08/1984	SEDE	
129	MADALENA LEDES CEZAR	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.720.911-40	05/05/1985	SEDE	
130	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	MEDICO CLINICO GERAL DO HOSPITAL	233.699.018-03	01/09/1972	SEDE	
131	CAROLINA JAQUIELE SILVA MARTINS	CONTINUA/MERENDEIRA	044.951.271-10	17/08/1993	SEDE	
132	LEONICE DE OLIVEIRA PINTO DURAM	ASSISTENTE SOCIAL	790.569.111-04	08/05/1974	SEDE	
133	GERALDA DE FATIMA COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	692.904.151-34	28/09/1972	SEDE	
134	SHIRLEI DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	016.207.131.01	28/04/1986	SEDE	
135	PAULA KARINE SOARES DOMINGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.415.061-66	10/04/1995	SEDE	

136	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	059.488.641-46	17/06/1997	SEDE	
137	APARECIDO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	009.749.841-67	20/05/1985	SEDE	
138	ELIONAI FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	056.501.281-97	16/07/1997	SEDE	
139	JOSEANE CECILIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.174.201-29	24/10/1996	SEDE	
140	ANA BEATRIZ MENDONÇA BORBA	AGENTE ADMINISTRATIVO	025.541.361-06	13/11/1991	SEDE	
141	GILMAR DIAS BARBOSA	MOTORISTA	559.324.951-20	10/09/1972	SEDE	
142	ANDREA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	041.753.141-99	22/07/1979	SEDE	
143	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	362.749.091-68	26/05/1966	SEDE	
144	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	042.447.471-92	03/09/1990	SEDE	
145	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.520.081-14	24/06/1999	SEDE	
146	MARIA DE JESUS ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	511.878.501-44	18/07/1968	SEDE	
147	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	CONTINUA/MERENDEIRA	960.655.591-72	30/05/1981	SEDE	
148	LUARA JANAINA PEREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.127.451-88	29/05/1999	SEDE	
149	MARLENE DAMACENO	CONTINUA/MERENDEIRA	458.186.491-72	01/03/1956	SEDE	
150	ADAIR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.381.221-13	07/03/1983	SEDE	
151	ANGELA DE CARVALHO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	474.227.421-00	05/11/1966	SEDE	
152	VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTINUA/MERENDEIRA	568.868.611-15	03/06/1968	SEDE	
153	JOCELAIS MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	028.482.801-74	17/11/1989	SEDE	
154	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.168.941-05	23/10/1998	SEDE	
155	LETICIA CAMPOS DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	057.252.411-06	26/03/1996	SEDE	
156	AIRTON AREVALO	MOTORISTA	327.491.711-72	20/05/1964	SEDE	
157	SUELI OLIVEIRA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	804.083.701-49	14/08/1977	SEDE	
158	JOSE AURI VAZ RECKZIEGEL	ENFERMEIRO	022.288.451-75	30/07/1988	SEDE	
159	DEBORA CANDIDO	ENFERMEIRO	030.806.246.96	19/05/1974	SEDE	
160	EDSON CARLOS MOREIRA	ENFERMEIRO	732.924.601-82	16/04/1987	SEDE	
161	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121.19	26/05/1986	SEDE	
162	TAMIRES MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.105.035-84	27/10/1992	SEDE	
163	IRANY BENTO LEITE	CONTINUA/MERENDEIRA	622.013.281-53	18/01/1967	SEDE	
164	NARA RENATA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.796.881-35	20/04/1998	SEDE	
165	JAQUELINE AVELINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	024.740.401-29	04/10/1988	SEDE	
166	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	007.633.241-16	27/04/1985	SEDE	
167	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	031.593.501-42	06/11/1988	SEDE	
168	AGNES GARCIA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	495.508.701-97	04/01/1969	SEDE	
169	DHEBORA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	062.547.281-09	09/02/1998	SEDE	
170	MAURO LUCCIO GARCIA	MOTORISTA	047.295.548-92	05/12/1961	SEDE	
171	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.594.671-02	22/04/1995	SEDE	
172	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	990.125.021-87	12/12/1975	SEDE	
173	EDINEUZA MARIANO DE FREITA	CONTINUA/MERENDEIRA	850.450.041-15	02/03/1979	SEDE	
174	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	014.154.703-08	16/07/1985	SEDE	
175	LETICIA ALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.513.871-83	13/01/1994	SEDE	
176	TATIANE INACIO DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	718.785.801-91	14/07/1984	SEDE	
177	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.303.351-30	24/04/1989	SEDE	
178	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.706.811-20	16/07/1995	SEDE	
179	ELZA DE FARIA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	949.853.081-53	20/10/1970	SEDE	
180	IZABELLA FRANCISCA DOURADO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	068.874.381-19	30/01/1999	SEDE	
181	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	847.990.051-20	21/01/1977	SEDE	
182	MORGANA DE SOUZA RUY	ENFERMEIRO	010.525.641-27	14/05/1988	SEDE	
183	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	CONTINUA/MERENDEIRA	910.894.251-04	03/03/1979	SEDE	
184	ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	048.194.801-54	15/12/1992	SEDE	
185	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.828.761-23	23/08/1997	SEDE	
186	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	060.646.831-55	01/12/1996	SEDE	
187	JENIFFER DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	043.878.031-00	06/04/1999	SEDE	
188	MARIA JOSE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	012.970.385-09	08/06/1977	SEDE	
189	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO	017.498.911-31	04/02/1992	SEDE	
190	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTOLOGO	039.173.231-50	12/10/1992	VILA GARÇA BRANCA	
191	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	031.359.311-61	14/06/1986	SEDE	
192	STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	055.659.131-36	18/06/1997	SEDE	
193	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	559.306.971-91	10/07/1972	SEDE	
194	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO	714.885.531-49	17/09/1980	SEDE	
195	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	873.328.251-04	30/11/1974	SEDE	
196	DEBORA MIKAELLE PEREIRA	ENFERMEIRO	037.249.231-20	03/04/1991	SEDE	
197	MARIA SANTINA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	780.269.461-20	20/07/1968	SEDE	
198	DINALVA SOARES MARTINS	CONTINUA/MERENDEIRA	630.567.711-53	15/09/1975	SEDE	
199	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	359.001.748-16	31/10/1984	SEDE	
200	ELANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	073.254.914-09	08/07/1986	SEDE	
201	JULIA MARIA SILVA REZENDE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.086.971-05	23/06/1999	SEDE	
202	SORAIA MOREIRA ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	707.655.291-49	31/08/1982	SEDE	
203	ADRIELLI DA SILVA REZENDE	CONTINUA/MERENDEIRA	062.725.021-17	23/04/1999	SEDE	
204	JESSICA RUY BELONDI	ENFERMEIRO	036.058.451-93	21/06/1992	SEDE	
205	DARLINE NAYARA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	025.698.991-51	21/07/1989	SEDE	
206	SILVANA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	947.086.141-87	28/03/1980	SEDE	
207	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	632.620.611-15	07/05/1968	SEDE	
208	ROSICLEIA PEREIRA BARBOSA	CONTINUA/MERENDEIRA	050.748.451-73	25/05/1992	SEDE	

209	CAMILA DE SOUZA LIMA	CONTINUA/MERENDEIRA	049.232.701-79	20/08/1992	SEDE	
210	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	046.705.371-56	05/05/1993	SEDE	
211	NAYARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	034.932.751-37	20/03/1990	SEDE	
212	JESSICA ALINE ALVES	ENFERMEIRO	042.491.401-80	12/08/1991	SEDE	
213	BEATRIZ DE SOUZA MOURA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.557.001-89	07/04/1993	SEDE	
214	VALDINEIA ALCANTARA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	011.574.861-00	24/07/1985	SEDE	
215	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	019.172.761-09	17/10/1983	SEDE	
216	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	965.406.211-91	25/01/1979	SEDE	
217	LUZIA DE SOUSA CASTRO	CONTINUA/MERENDEIRA	433.078.681-87	13/12/1958	SEDE	
218	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	027.002.421-22	28/03/1990	SEDE	
219	LOURDES ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	004.643.051-28	23/03/1983	SEDE	
220	SAYRO VINICIUS DA SILVA VIEIRA LINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.025.231-66	29/10/1999	SEDE	
221	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.554.761-80	15/07/2000	SEDE	
222	EDIEL JUNIOR SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	059.367.651-30	28/04/2000	SEDE	
223	BRENDA TRINDADE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.306.191-70	17/09/1992	SEDE	
224	MICAELI PEREIRA ARAGAO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.579.621-70	17/04/1998	SEDE	
225	TATIANE DA SILVA NORONHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.692.941.25	09/06/1984	SEDE	
226	YGOR FERREIRA LUSTOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.073.611-62	20/03/1999	SEDE	
227	BETHANIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	055.679.231-98	20/04/1996	SEDE	
228	AGATHA LEILANI SANTANA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.379.141-29	09/09/2000	SEDE	
229	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	266.109.061-49	25/08/1962	SEDE	
230	RENATA DE MATOS TONIM	ASSISTENTE SOCIAL	218.120.068-88	02/02/1980	SEDE	
232	ANA PAULA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	708.429.301-91	01/09/1982	SEDE	
233	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	036.535.351-58	05/03/1993	SEDE	
234	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	027.121.761-89	23/09/1986	SEDE	
235	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	846.156.131-72	22/04/1979	SEDE	
236	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	032.041.311-06	08/01/1993	SEDE	
237	RAYANE DE BAIRROS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	052.577.751-23	26/02/1995	SEDE	
238	WEMESON SILVA MATOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	067.476.791-80	24/09/2000	SEDE	
239	AGNALDO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	957.687.181-68	02/11/1978	SEDE	
240	ANA VERA VIEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	878.875.501-06	01/12/1972	SEDE	
241	DJANE MAIA FONSECA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	017.519.781-41	19/11/1985	SEDE	
242	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	848.976.351-87	09/05/1977	SEDE	
243	SUZIANE VIEIRA DO SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	056.331.701-99	11/04/1995	SEDE	
244	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	001.325.361-10	11/01/1985	SEDE	
245	VERA TORTORA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	037.639.859-05	10/09/1981	SEDE	
246	TAIS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	414.466.468-66	21/02/1991	SEEDE	
247	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	571.523.301-15	12/08/1968	SEDE	
248	FELINA DE MELO	CONTINUA/MERENDEIRA	266.085.021-68	28/05/1960	SEDE	
249	LUCAS ALMEIDA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	044.417.681-09	22/07/1994	SEDE	
250	JOSE ERIBERTO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	692.846.441-00	11/10/1978	SEDE	
251	IRINEIA APARECIDA DE MELO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	927.950.641-20	26/11/1976	SEDE	
252	DIVINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	813.695.651-00	07/02/1972	SEDE	
253	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.392.351-07	26/06/1997	SEDE	
254	JUCILENE SOARES RIBEIRO	ENFERMEIRO	797.320.381-87	11/10/1973	SEDE	
255	FRANCIONI LOPES MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	010.071.421-89	05/05/1981	SEDE	
256	JHONATAN GONÇALVES RICARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM	044.440.581-02	10/08/1992	SEDE	
257	SIMONE MELANIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	994.238.711.00	18/10/1976	SEDE	
258	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.328.621-46	06/11/1997	SEDE	
259	ANA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	014.173.141-92	16/11/1984	SEDE	
260	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.594.421-00	07/06/1996	SEDE	
261	NILÇA APARECIDA DE JESUS	CONTINUA/MERENDEIRA	666.949.901-97	15/12/1971	SEDE	
262	LUCIMARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	849.439.479-72	21/07/1970	SEDE	
263	CAYO HENRY DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.150.971-35	04/04/1999	SEDE	
264	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	ENFERMEIRO	047.068.961-77	02/11/1993	SEDE	
265	FERNANDA MIRANDA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	876.575.891-91	15/07/1980	SEDE	
266	MARIA ALINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	064.527.034-20	17/06/1986	SEDE	
267	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	046.387.881-73	30/09/1992	SEDE	
268	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	916.968.951-20	13/05/1981	SEDE	
269	KAROLYNE ALMEIDA LANDIM	CONTINUA/MERENDEIRA	058.497.831-64	11/02/1995	SEDE	
270	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	174.121.611-72	24/08/1959	SEDE	
271	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.939.101-27	04/03/1987	SEDE	
272	LAZIANE HOLANDA DE BESSA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	063.008.871-38	11/02/1998	SEDE	
273	LAZIENE HOLANDA DE BESSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/EDUCADOR	062.872.051-30	02/06/1999	SEDE	
274	DANIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	063.112.491-89	17/11/1998	SEDE	
275	JAYNE ARAGAO RANGEL	ASSISTENTE SOCIAL	059.422.051-32	28/04/1995	SEDE	
276	PRISCILA COSTA FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	053.969.191-75	24/08/1995	SEDE	
277	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	047.320.661-78	04/05/1992	SEDE	
278	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	ODONTOLOGO	033.475.781-98	23/05/1989	VILA GARÇA BRANCA	
279	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	632.621.931-00	02/01/1976	SEDE	
280	THAMIRIS JORDANA CABRAL DE ALMEIDA	CONTINUA/MERENDEIRA	033.379.991-74	29/04/1998	SEDE	
281	ADRIANA ALVES CABRAL DE ALMEIDA	CONTINUA/MERENDEIRA	867.381.511-87	11/05/1979	SEDE	
282	SIMONE RODRIGUES MENDES	CONTINUA/MERENDEIRA	037.557.181-70	06/08/1987	SEDE	
283	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	ASSISTENTE SOCIAL	055.876.581-55	25/09/1995	SEDE	

284	RAFAELA M EDINA CARNEIRO	CONTINUA/MERENDEIRA	897.339.672-20	15/01/1985	SEDE	
285	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	040.295.221-90	11/05/1991	SEDE	
286	ITHIELLY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.748.001-05	21/08/2000	SEDE	
287	ANA LUZIA INNOCENCIO	CONTINUA/MERENDEIRA	009.677.971-36	10/12/1982	SEDE	
288	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE LABORATORIO	822.952.471-87	04/11/1977	SEDE	
289	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTINUA/MERENDEIRA	395.114.481-53	21/04/1967	SEDE	
290	JORDANA CUSTODIA BARROS	CONTINUA/MERENDEIRA	053.986.671-73	05/10/1996	SEDE	
291	VANESSA DE SOUZA MELLO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	927.712.111.49	20/01/1981	SEDE	
292	MARCELINO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	283.883.991-87	19/09/1958	SEDE	
293	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	060.388.151-39	13/05/1997	SEDE	
294	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880.371-91	06/08/1987	SEDE	
295	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	015.251.831-25	05/07/1985	SEDE	
296	ANA PAULA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	012.889.101-77	21/04/1985	SEDE	
297	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	016.001.341-06	16/12/1987	SEDE	
298	ODALIA BALLEIRO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	025.824.418-64	20/09/1958	SEDE	
299	LOURDES MENDONÇA SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	568.905.161-68	13/11/1970	SEDE	
300	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	350.630.412-72	23/01/1970	SEDE	
301	DANILO DIAS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.214.351-90	09/06/1992	SEDE	
302	WERISLAINY AGDA BUENO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	027.145.471-76	24/02/1987	SEDE	
303	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	03/05/1978	SEDE	
304	MARIA ISAURA MATIAS DA FONSECA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	531.652.251-68	13/07/1973	SEDE	
305	WESLAINE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.772.091-09	31/08/1996	SEDE	
306	THAYNARA RAMALHO GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.365.271-36	26/09/1995	SEDE	
307	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	CONTINUA/MERENDEIRA	057.593.383-02	17/05/1995	SEDE	
308	EFIGENIA FERREIRA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	032.538.961-61	11/07/1987	SEDE	
309	RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.098.681-69	28/12/1999	SEDE	
310	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	630.508.971-04	09/10/1975	SEDE	
311	CINEIDE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	550.076.271-00	10/02/1971	SEDE	
312	LARISSE BORGES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.108.091-05	18/02/1994	SEDE	
313	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	MOTORISTA	927.089.601-30	04/11/1971	SEDE	
314	IRES DOS SANTOS DE JESUS COELHO	CONTINUA/MERENDEIRA	018.153.331-62	12/09/1982	SEDE	
315	ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	ODONTOLOGO	049.364.601-92	07/03/1995	VILA GARÇA BRANCA	
316	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	353.368.381-87	17/11/1965	SEDE	
317	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	592.954.491-34	11/08/1972	SEDE	
318	RAYSSA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.829.481-74	15/08/1999	SEDE	
319	GISELE BATISTA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	055.027.811.78	09/05/2000	SEDE	
320	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	593.381.481-49	19/09/1972	SEDE	
321	BRUNA KEROLAINE ANJOLETI RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.544.061-13	05/06/1994	SEDE	
322	ALDEMIR DIAS DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	411.625.601-34	06/05/1966	SEDE	
323	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTINUA/MERENDEIRA	002.675.361-86	13/01/1977	SEDE	
324	CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES	ENFERMEIRO	020.888.031.30	14/05/1987	SEDE	
325	ROZIANE DE SOUZA	ENFERMEIRO	021.772.051-07	14/03/1987	SEDE	
326	SONIA ALVES BRANDAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	361.728.201-68	17/05/1966	SEDE	
327	CILVANA FRANCISCA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	006.586.431-00	20/08/1980	SEDE	
328	MARIA DANIELI GONÇALVES NEGRAO CRUZ	CONTINUA/MERENDEIRA	038.237.641-28	17/03/1988	SEDE	
329	SANDRA REGINA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	802.060.691-20	14/09/1973	SEDE	
330	JOAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	041.961.901-11	25/05/1972	SEDE	
331	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	007.758.225-07	22/05/1983	SEDE	
332	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	026.065.351-97	21/06/1998	SEDE	
333	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	052.411.651-26	29/10/2000	SEDE	
334	ELIANE LIMA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	724.724.139-04	27/09/1971	SEDE	
335	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	046.387.841-86	28/02/1992	SEDE	
336	MARIVAINE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.158.891-97	24/08/1998	SEDE	
337	LUCIELLE RODRIGUES MENDES	CONTINUA/MERENDEIRA	037.106.381-78	29/08/1990	SEDE	
338	MARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	017.561.891-70	20/02/1986	SEDE	
339	MARINILDA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	916.757.074-72	08/10/1971	SEDE	
340	CLEITON REGGIS BORGES MENDONÇA	MOTORISTA	910.901.991-04	02/10/1975	SEDE	
341	CAMILA DE SOUZA MONTANHA BAZANIN	ASSISTENTE SOCIAL	420.750.618-74	23/01/1994	SEDE	
342	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.720.341-54	10/11/2000	SEDE	
343	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	729.705.371-68	23/11/1968	SEDE	
344	MARIA LEYLANE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.618.051-90	12/07/1997	SEDE	
345	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	543.605.441-20	11/12/1970	SEDE	
346	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTINUA/MERENDEIRA	040.691.161-41	21/08/1993	SEDE	
347	VITOR BARBOSA BRAMBILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.975.351-00	16/09/1995	SEDE	
348	LARA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.568.921-75	01/01/1998	SEDE	
349	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	074.413.641-59	13/04/1999	SEDE	
350	ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS	CONTINUA/MERENDEIRA	007.273.443-40	18/07/1985	SEDE	
351	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	140.189.851-34	22/07/1950	SEDE	
352	CELIA CHAGAS DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	026.071.971-47	30/05/1980	SEDE	
353	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.982.971-24	26/01/1985	SEDE	
354	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	051.151.872-21	02/09/1998	SEDE	
355	ATER ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	456.790.882-15	14/01/1973	SEDE	
356	CIDICLEIA ANTONIA PEREIRA MEDINA	CONTINUA/MERENDEIRA	056.577.041-18	19/07/1996	SEDE	

357	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	866.484.111-04	04/03/1981	SEDE	
358	GEISA LOPES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.645.925-77	05/02/1982	SEDE	
359	ELIANE CRISTINA BORGES GARCIA MARCIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	965.282.301-53	28/07/1981	SEDE	
360	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.731.621-78	08/01/1993	SEDE	
361	MARIA NATHALIA CORREIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	062.457.621-38	22/04/1997	SEDE	
362	CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	029.905.721-63	31/03/1989	SEDE	
363	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879.761-84	26/05/1987	SEDE	
364	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.270.451-70	17/10/1993	SEDE	
365	ISABEL ALCANTARA GUERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	965.979.506-82	24/06/1972	SEDE	
366	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	616.670.801-72	14/06/1973	SEDE	
367	ARIADNE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.396.911-52	18/04/1995	SEDE	
368	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	921.899.031-49	08/05/1980	SEDE	
369	ALEXSANDER NUNEZ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.840.081-22	20/01/1991	SEDE	
370	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	016.342.851-40	01/08/1991	SEDE	
371	FABIANA FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.555.231-73	01/06/1982	SEDE	
372	MIRIAN SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.874.481-55	01/02/2000	SEDE	
374	ANA PAULA FREDERICO TOTORA	MEDICO CARDIOLOGISTA	056.772.516.23	12/04/1983	SEDE	
375	JOSIENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.670.701-65	08/09/1994	SEDE	
376	GERALDO VALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA	PEDREIRO	411.627.221-34	22/04/1968	SEDE	
377	CELIA SATIKO OBATA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	324.010.998-08	15/04/1974	SEDE	
378	LUCIANA HARTT	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	878.147.221-87	13/09/1974	SEDE	
379	MARIA DALVANIR LIMA DE OLVIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	556.871.991-87	26/03/1972	SEDE	
380	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	026.422.811-16	01/08/1987	SEDE	
381	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	020.924.791-64	06/12/1980	SEDE	
382	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	072.857.171-42	26/03/1999	SEDE	S
383	ELIENE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	009.848.931-30	07/07/1982	SEDE	
384	SANDRA REGINA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	929.623.271-68	17/02/1979	SEDE	
385	LUSINETE SANTANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	006.229.673-63	13/12/1984	SEDE	
386	HEBERT WILLIAM HARTT PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.001.521-26	22/11/1989	SEDE	
387	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	033.577.491-14	17/11/1986	SEDE	
388	DALVA MENDES DE SOUZA MATIAS	CONTINUA/MERENDEIRA	559.353.541-87	01/06/1966	SEDE	
389	EDILSON HENRIQUE DIAS	PEDREIRO	468.918.701-00	14/10/1969	SEDE	
390	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	044.691.591-23	22/09/1992	SEDE	
391	KATIA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	035.168.101-90	29/04/1991	SEDE	
392	MICHELLE DE ALMEIDA MADUREIRA	ENFERMEIRO	012.377.771-27	13/07/1986	SEDE	
393	NÁTALY ANCHIETA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	060.924.661-55	17/11/1997	SEDE	
394	HELOISA MACIEL SOUSA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	072.449.605-06	06/08/1997	SEDE	
395	VALÉRIA DE AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	612.911.053-79	21/07/1996	SEDE	
396	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	830.008.871-72	13/07/1965	SEDE	
397	VALÉRIA RODRIGUES MARIANO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.680.941-27	19/06/1985	SEDE	
398	ALECIANE DE SOUSA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	077.051.703-02	19/04/1998	SEDE	
399	JOSÉ VAGNER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	055.507.394-70	15/12/1985	SEDE	
400	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	044.691.611-01	18/02/1997	SEDE	
401	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL	033.661.131-54	12/09/1992	SEDE	
402	ELEN CORREA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	053.886.161-42	29/04/1987	SEDE	
403	VERA LÚCIA PONCIANA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	002.777.741-36	08/06/1966	SEDE	
404	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	012.989.781-73	22/11/1985	SEDE	
405	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	003.837.811-67	11/03/1980	SEDE	
406	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	ENCANADOR	220.380.431-91	07/10/1958	SEDE	
407	VANESSA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.343.911-24	22/05/1996	SEDE	
408	LOURDES DE FÁTIMA ARRUDA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	424.378.731-04	17/04/1966	SEDE	
409	CLEYBER DOS SANTOS SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	872.842.191-49	10/04/1979	SEDE	
410	CRISLEY RODRIGUES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.369.571-63	29/11/1996	SEDE	
411	KARINA MENDINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.496.761-28	22/09/1999	SEDE	
412	LUCIENE DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	011.325.951-42	29/04/1984	SEDE	
413	SAMILLA SANTOS SOUZA	BIOQUIMICO/FARMAUCETICO	029.851.581-41	27/07/1992	SEDE	
414	SUZANE DOS SANTOS SEIXAS FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	081.534.739-13	07/02/1991	SEDE	
415	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	401.082.058-60	19/03/1991	SEDE	
416	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	CONTINUA/MERENDEIRA	037.963.651-40	22/02/1986	SEDE	
417	FLORISVALDO SALVADOR DA SILVA	MOTORISTA	468.942.841-72	13/05/1970	SEDE	
418	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	630.357.581-15	12/03/1973	SEDE	
419	JAYNE STEFANI RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.075.491-22	26/12/1993	SEDE	
420	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	032.178.051-51	10/04/1989	SEDE	
421	ANA LUISA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	985.700.561-68	24/06/1975	SEDE	
422	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTINUA/MERENDEIRA	036.338.511-86	18/11/1989	SEDE	
423	LENY ARAUJO DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	911.394.141-00	06/12/1979	SEDE	
424	CARLOS HENRIQUE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.405.071-12	27/09/2000	SEDE	
425	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	CONTINUA/MERENDEIRA	903.822.341-20	16/11/1979	SEDE	
426	SANDRA LUIS	CONTINUA/MERENDEIRA	039.479.259-99	09/09/1971	SEDE	
427	EDNEIA SECOTTI	CONTINUA/MERENDEIRA	022.322.841-90	20/11/1979	SEDE	
428	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.079.911-09	19/01/1997	SEDE	
429	VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA	MEDICO DE PSF	027.472.931-81	16/05/1989	SEDE	

430	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	CONTINUA/MERENDEIRA	700.847.271-74	26/12/1974	SEDE	
431	VALESKA INACIO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.435.671-09	03/03/2000	SEDE	
432	MARINETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	035.354.091-95	23/11/1991	SEDE	
433	CAMILA PEREIRA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	073.575.691-01	05/01/2000	SEDE	
434	JANAINA DORETO PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	024.625.001-11	19/01/1989	SEDE	
435	KAUANNA FERNANDES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	024.942.771-08	11/05/1990	SEDE	
436	LAURA DE MENDONÇA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	719.047.191-04	23/09/1960	SEDE	
437	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058.254.731-81	02/10/1998	SEDE	
438	DAIANE FELIPE ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.991.261-73	09/01/1990	SEDE	
439	MARLI DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	010.471.961-31	11/11/1985	SEDE	
440	JAQUELINE MACHADO SILVA	ENFERMEIRO	030.597.831-44	25/08/1989	SEDE	
441	ANDREIA FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.049.601-80	25/03/1975	SEDE	
442	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.750.351-60	09/10/1999	SEDE	
443	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.442.241-43	21/09/1995	SEDE	
444	ANDREIA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	040.407.431-64	22/03/1992	SEDE	
445	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	051.977.341-16	11/09/1995	SEDE	
446	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	PEDREIRO	318.205.301-91	10/05/1964	SEDE	
447	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO	726.253.921-34	05/04/1984	SEDE	
448	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTINUA/MERENDEIRA	790.678.081-72	20/05/1973	SEDE	
449	MARCIA BARBOSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	978.447.561-87	25/02/1983	SEDE	
450	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	053.324.711-06	13/08/1998	SEDE	
451	ROSANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.930.041-17	23/12/1992	SEDE	
452	CARLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	003.325.091-09	14/10/1983	SEDE	
453	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	014.303.101.54	05/11/1979	SEDE	
454	ELAINE APARECIDA SILVA ARIMATHEA	MOTORISTA	977.222.781-91	12/10/1982	SEDE	
455	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTINUA/MERENDEIRA	035.527.811-10	25/03/1989	SEDE	
456	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTINUA/MERENDEIRA	384.435.971-00	10/10/1965	SEDE	
457	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	002.367.551-96	11/09/1977	SEDE	
458	VANESSA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	051.058.561-20	19/07/1994	SEDE	
459	HELLEN CRISTINA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.799.091-66	20/12/1998	SEDE	
460	THAINARA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	066.674.691-55	23/04/1995	SEDE	
461	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	ENFERMEIRO	024.778.421-45	06/12/1987	SEDE	
462	SHIRLEI ELISABETH MENDONÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	815.793.571-72	16/10/1979	SEDE	
463	ANA MARIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	021.148.321-47	13/07/2000	SEDE	
464	FATIMA BATISTA DE MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	537.782.431-87	13/02/1965	SEDE	
465	ANA CLAUDIA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	631.684.801-34	25/07/1973	SEDE	
466	FRANCISCO CANINDE BARROS JUNIOR	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	053.986.381-57	11/09/1998	SEDE	
468	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.346.971-50	11/03/1995	SEDE	
469	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	019.253.021-64	19/05/1989	SEDE	
470	ADRIANO GAMARRA ARRUDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	035.737.891-10	07/07/1990	SEDE	
471	DORACY MEIRELES ANDRADE SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	059.332.751-90	11/12/1992	SEDE	
472	TEONILIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807.411-91	15/06/1973	SEDE	
473	MARIA CRISTINA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	654.812.751-04	06/08/1974	SEDE	
474	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL	024.740.471-31	06/11/1988	SEDE	
475	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.843.081-10	22/11/1994	SEDE	
476	ROSILENE BIBIANO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	019.703.141-25	29/07/1985	SEDE	
477	EDVANIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	034.768.811-05	30/08/1991	SEDE	
478	RAQUEL MOREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	621.127.161-15	15/05/1978	SEDE	
479	DALIANA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.973.441-65	05/01/1986	SEDE	
480	PATRICIA LUIZ	CONTINUA/MERENDEIRA	045.544.751-00	21/01/1991	SEDE	
481	TALISSA CARLA ALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	061.665.411-12	26/05/1997	SEDE	
482	ANDREA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	846.434.981-53	27/12/1976	SEDE	
483	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	025.847.323.19	10/10/1986	SEDE	
484	KAMILLA FREITAS OLIVEIRA SCARSELLI	ASSISTENTE SOCIAL	016.674.481-61	16/12/1985	SEDE	
485	RENATA BORGES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	027.651.071-22	30/10/1986	SEDE	
486	CESAR DO CARMO DA SILVA	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	025.847.333-90	26/07/1984	SEDE	
487	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	071.826.881-40	16/03/2000	SEDE	
488	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	030.357.111-00	29/08/1988	SEDE	
489	RAQUEL NUNES CAVALCANTE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.684.101.12	01/06/1983	SEDE	
490	AUREA TEIXEIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	616.670.301-59	25/09/1970	SEDE	
491	ADRIANATEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	866.217.261-04	27/03/1980	SEDE	
492	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	913.997.341-72	16/12/1977	SEDE	
493	RAFAEL BOTELHO FEIJO DOS SANTOS	MOTORISTA	028.615.401-33	05/04/1991	SEDE	
494	EDILES ELIZEU DE LIMA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	535.171.991-68	13/05/1974	SEDE	
495	JULIANE DE MELO SAUNALI	TECNICO EM ENFERMAGEM	059.538.681-46	25/08/1998	SEDE	
496	STEFANY ALVES WANDERLEY	AGENTE ADMINISTRATIVO	035.393.721-56	09/07/1973	SEDE	
497	ADRIANA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	734.757.691-15	07/09/1984	SEDE	
498	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	034.850.111-00	25/02/1989	SEDE	
499	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	631.668.011-20	18/08/1974	SEDE	
500	MAYARA OLIVEIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.695.921-41	14/05/1999	SEDE	

501	KELLEN CRISTINA PERROT	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	011.234.941-26	30/04/1983	SEDE	
502	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	049.347.801-90	20/08/1991	SEDE	
503	EVELLYN BIANCA GUIMARAES BOFF	TECNICO DE LABORATORIO	061.518.101-55	12/11/2000	SEDE	
504	MARIANA GUIMARAES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.854.741-07	07/03/1998	SEDE	
505	ALAN CASTRO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	054.045.301-38	26/04/1996	SEDE	
506	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	057.332.551-02	04/02/1998	SEDE	
507	BRUNNA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	050.834.901-02	11/02/1994	SEDE	
508	PAULO SERGIO RAMALHO FILHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	032.041.321-70	30/01/1999	SEDE	
509	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.766.001-18	31/10/1994	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	
510	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	049.678.451-00	15/01/1995	SEDE	
511	GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI	MEDICO ORTOPEDISTA	556.352.962.20	09/01/1975	SEDE	
512	KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	072.691.321-94	30/12/1998	SEDE	
513	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	016.521.471-60	03/08/1979	SEDE	
514	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	037.347.371-09	26/11/1992	SEDE	
515	LEONARDO CURIONI CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.621.971-24	12/02/1996	SEDE'	
516	LAUDIA BORGES MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	886.606.131-04	01/03/1977	SEDE	
517	RAIMUNDO FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	058.868.681-60	14/05/1995	SEDE	
518	MARIA CRISTINA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	004.240.761-36	06/02/1978	SEDE	
519	MARCIA SOARES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	736.808.501-15	07/09/1986	SEDE	
520	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	028.695.331-52	12/05/1989	SEDE	
521	POLIANA FERREIRA BIFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.448.911-76	23/04/1992	SEDE	
522	ANA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	020.583.581.39	30/11/1987	SEDE	
523	KARINE TAYNA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	067.405.361-99	16/01/1999	SEDE	
524	JANAINA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	038.907.951-02	26/06/1986	SEDE	
525	PLACEDINA BORGES FURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	361.806.611-20	21/09/1958	SEDE	
526	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	CONTINUA/MERENDEIRA	009.787.981-98	10/10/1985	SEDE	
527	OLIMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	030.141.241-33	21/07/1989	SEDE	
528	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.327.161-32	21/10/1999	SEDE	
529	MARIA DO CARMO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	621.269.461-34	20/01/1961	SEDE	
530	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.487.291-69	08/12/1992	SEDE	
531	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	028.161.191-22	15/09/1986	SEDE	
532	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	056.930.131-97	06/07/1998	SEDE	
533	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.243.151-77	09/12/1995	SEDE	
534	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	889.774.711-68	07/09/1979	SEDE	
535	REGIANE QUIRINO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.108.321-98	11/06/1992	SEDE	
536	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	009.159.311-50	25/01/1990	SEDE	
537	MARIELI QUIRINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.347.001-33	07/02/1998	SEDE	
538	ELOISE FERREIRA BIFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	027.118.991-60	16/03/1988	SEDE	
539	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	756.906.081-49	04/12/1991	SEDE	
540	JESSICA REGINA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	061.072.171-26	11/05/1991	SEDE	
541	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.305.591-36	04/05/1995	SEDE	
542	FERNANDO VERISSIMO DE CARVALHO	MEDICO DO PSF	389.830.008-05	28/10/1990	SEDE	
543	AMANDA JOSEANE BATISTA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	043.968.941-47	11/11/1995	SEDE	
544	LORRAINE CRISTINA ASSUNÇÃO PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	052.560.551-78	07/07/1993	SEDE	
545	DAISE FRANZIN RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	039.485.651-12	05/03/1991	SEDE	
546	JEFFERSON WITALO TEIXEIRA DA SILVA	ENCANADOR	110.798.774-10	19/11/1994	SEDE	
547	MARCOS ANTONIO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	047.566.371-32	05/07/1993	SEDE	
548	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	041.524.351-35	17/01/1992	SEDE	
549	KAIQUE RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.838.181-61	15/07/1997	SEDE	
550	ANDRE DA SILVA RIBEIRO	ENCANADOR	808.540.361-72	30/08/1979	SEDE	
551	LEIDI DAIANE ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	036.888.571-27	23/12/1986	SEDE	
552	GUSTAVO RIBEIRO SABINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	050.559.001-80	06/06/1997	SEDE	
553	IVONE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	895.717.541-53	23/12/1980	SEDE	
554	MARCIA SOARES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	014.066.991-44	29/07/1980	SEDE	
555	JAISON COSTA CONTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	050.821.311-84	16/10/1994	SEDE	
556	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	054.766.861-93	31/05/1994	SEDE	
557	CLICE PAULA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	953.271.001-97	03/11/1981	SEDE	
558	EDILEUZA COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	858.525.621-49	22/11/1973	SEDE	
559	EMANUELA FROTA PRADO	MEDICO DE PSF	011.536.801-90	27/03/1987	SEDE	
560	KAIRA LOHANE DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR	047.048.341-58	08/12/1993	SEDE	
561	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	040.175.661-03	03/03/1992	SEDE	
562	JULIANA TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	037.608.511-85	27/10/1991	SEDE	
563	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	029.949.911-10	05/03/1988	SEDE	
564	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	012.311.251-60	26/11/1984	SEDE	
565	LETICIA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	010.897.150-30	08/11/1986	SEDE	
566	LAIS GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	024.385.061-13	28/09/1988	SEDE	
567	JOICE FERNANDA GOMES NAZATTO	ENFERMEIRO	036.897.641-65	06/11/1995	SEDE	
568	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA	032.086.081-79	28/09/1992	SEDE	
569	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	002.924.641-50	27/04/1985	SEDE	
570	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO	042.530.161-38	09/09/1991	SEDE	
571	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	037.133.681-39	06/09/2000	SEDE	

572	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.003.401-66	05/03/1982	SEDE	
573	LEUZIDEMIA LACERDA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	048.189.453-58	28/01/1988	SEDE	
574	EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	029.182.271-10	26/03/1988	SEDE	
575	EMANUELLE CAMPOS DO ESPÍRITO SANTO	MÉDICO DE PSF	010.182.921-36	18/06/1985	VILA GARÇA BRANCA	
576	LUIS ANTÔNIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	065.747.391-01	02/01/1999	SEDE	
577	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.496.271-28	29/04/1986	SEDE	

PORTARIA Nº 529/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 529/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre SUSPENSÃO da Portaria n° 417/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo n° 006/2018 que determinou EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, em razão de ordem judicial concedida e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Municípiode Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a **LIMINAR** concedida nos do **PROCESSO** cód. 71227 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - **SUSPENDER** a Portaria n° 417/2018 que EXONEROU o(a)Servidor(a) Público(a) Municipal **MARLENE MANGANARO PEREIRA**,efetiva de matrícula n° 128, exercendo a função de Professora, admitida no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Educação, devendo se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

_____ JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 528/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 528/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre SUSPENSÃO da Portaria n° 414/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo n° 006/2018 que determinou EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, em razão de ordem judicial concedida e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Municípiode Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a **LIMINAR** concedida nos do **PROCESSO** cód. 71289 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - **SUSPENDER** a Portaria n° 414/2018 que EXONEROU o(a)Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DAS MERCÊS P. DOS SANTOS**,efetivo de matrícula n°1465, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, admitida no dia 01/02/2002, lotada na Secretaria de Saúde, devendo se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

_____ JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 527/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 527/2018 *DE 31* DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** da Funcionária Pública Municipal, senhora **CLEUDECI MARIA DE SOUZA,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social I necessita de mais servidores para compor o quadro de funcionários pela demanda.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **CLEUDECI MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** para exercer função lotadojunto à Secretaria Municipal Assistência Social a partir do dia 01/11/018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 531/2018. DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018.

***PORTARIA Nº 531/2018.* DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre retificação de NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **Weliton Wagner Garcia**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 12.458 para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral, do Município de Pedra Preta - MT.

Onde se lê:

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.10.2018.

Leia – se

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI – EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL".**

1– Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial de R$ 110.831,43 (Cento e dez mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), passando ao valor total de R$ 440.831,43 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 1 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 1 de Outubro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT N° 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1– Fica alterada a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 09/01/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 165/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HELIO LEITE COSTA 00297413198**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ABAIXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 53.407,68 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Outubro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1– Fica alterada a CLÁUSULA NONA – PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 170/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 134.070,18 (Cento e trinta e quatro mil setenta reais e dezoito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 169/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 102.860,00 (Cento e dois mil oitocentos e sessenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 167/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **C. GARCIA – AUTO MECÂNICA – ME.**

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 144.480,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 1 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 051/2018

DECRETO Nº 051, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CR´DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1002/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 2.032.646,01 (dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo) por anulação de Dotação, em consonância da Lei nº 1002/2018, artigo 3º - 7%, na Lei nº 989/2017 – LOA/2018.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 19.760,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 6.600,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 55,00
02.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 60,00
	Sub-total	**R$ 31.475,00**

04.001 – GABINENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 106.100,00
	Sub-total	**R$ 109.100,00**

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 4.000,00

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 68.850,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 25.500,00
	Sub-total	**R$ 98.350,00**

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 6.500,00
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13	Obrig patronais	R$ 1.500,00
	Sub-total	**R$ 8.000,00**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 3.000,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 51.500,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 16.700,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30	Matrial de consumo	R$ 3.500,00
	Sub-total	**R$ 459.203,00**

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 12.000,00
	Sub-total	**R$ 59.700,00**

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 15.000,00
	Sub-total	**R$ 15.000,00**

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 7.000,00
	Sub-total	**R$ 7.000,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 36.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 3.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 6.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 4.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11	Venc e vanta fixas pessoal	R$ 27.500,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 100,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 3.100,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 3.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0,93	Indenizações e restituições	R$ 9.500,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 20.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 11.000,00
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 655.601,01
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14	Diária pessoal civil	R$ 1.700,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 3.320,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 14.500,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 300,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 33.900,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 3.700,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 4.100,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 27.140,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 6.200,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 16.960,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R$ 33.000,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 500,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 12.100,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 36.480,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 16.500,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 3.800,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 1.500,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39	Outros serv de trc pessoa	R$ 17.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93	Indenizações e restituiçoes	R$ 13.385,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 400,00
07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.39	Outro serv de terc pessoa	R$ 4.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.39	Outro serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 500,00
	Sub-total	**R$ 1.030.786,01**

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 6.750,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 24.390,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 3.000,00
	Sub-total	**R$ 34.140,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0023.2078.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.800,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.33	Pass e desp com locomoção	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 9.100,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 64.205,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 800,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14	Diarias pessoal civil	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 19.700,00
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 2.300,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 12.600,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 300,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 200,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 9.500,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e van fixas pessoal	R$ 27.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 5.000,00
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 500,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 20.000,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 3.753,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.247,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 10.000,00

08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.33	Pass e desp com locomoção	R$ 1.400,00
	Sub-total	**R$ 201.405,00**

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 2.000,00
	Sub-total	**R$ 2.000,00**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 70.000,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.800,00
	Sub-total	**R$ 75.800,00**

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 13.780,00
	Sub-total	**R$ 13.780,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 6.200,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 267.110,00
	Sub-total	**R$ 273.310,00**

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 6.500,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 30.000,00
	Sub-total	**R$ 36.500,00**

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 250,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 6.950,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.30	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.100,00
	Sub-total	**R$ 8.300,00**

Total Parcial Suplementado	**R$ 2.032.646,01**

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação parcial/total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 14.666,93
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 15.333,07
06.002.12.365.0037.1082.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 35.000,00
06.002.12.361.0010.1021.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 332.748,74
06.002.12.365.0037.1082.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.1016.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 250.000,00
06.002.12.361.0009.1016.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 40.000,00
	Sub-total	**R$ 797.748,74**

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.1023.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 19.999,00
06.003.13.392.0011.1022.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 49.999,00
	Sub-total	**R$ 69.998,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0014.2061.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2061.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 9.000,00
07.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.500,00
07.001.10.302.0013.2047.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 8.000,00
07.001.10.302.0013.2047.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 2.000.00
07.001.10.302.0013.2049.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 19.999,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 7.700,00
07.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 500,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 2.300,00
07.001.10.301.0014.1050.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 7.000,00
07.001.10.301.0014.1050.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 10.000,00
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.1050.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0014.1050.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.1050.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1038.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
07.001.10.305.0015.1038.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.001,01
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
07.001.10.305.0015.1038.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.001,01
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1039.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1038.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 7.000,00
07.001.10.305.0015.2064.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 800,00
07.001.10.301.0014.2055.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 17.000,00
07.001.10.301.0014.2055.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 42.000,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 9.200,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 800,00
07.001.10.305.0015.2064.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 4.200,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.568,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 22.532,00
	Sub-total	**R$ 212.100,01**

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.08.122.0019.1080.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 94.999,00
08.001.08.122.0019.1080.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 5.000,00
	Sub-total	**R$ 99.999,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00

08.002.08.244.0026.2085.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.800,26
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0026.2085.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 5.000,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0035.1057.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
08.002.08.241.0035.1057.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 5.000,00
08.002.08.243.0022.2084.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 9.000,00
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 500,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 500,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 7.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0026.2085.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.000,00
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
	Sub-total	**R$ 84.800,00**

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2086.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 2.000,00
08.003.08.243.0026.2086.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.500,00
08.003.08.243.0026.2083.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 2.000,00
08.003.08.243.0026.2086.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 500,00
08.003.08.243.0026.2086.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 3.000,00
08.003.08.243.0026.2086.3.3.9.0.36	Outros serv de terc poessoa	R$ 1.000,00
08.003.08.243.0026.2086.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
	Sub-total	**R$ 22.000,00**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.92	Despesas de exer anteriores	R$ 3.000,00
09.001.22.661.0033.1054.4.4.9.0.51	Obras e instalaçoes	R$ 10.000,00
09.001.22.661.0033.2072.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 3.000,00
09.001.22.661.0033.2072.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
09.001.20.601.0018.2067.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 1.000,00
09.001.20.601.0018.1041.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 50.000,00
09.001.20.601.0018.2067.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
09.001.20.601.0018.2068.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
09.001.22.661.0033.2072.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
09.001.20.601.0018.2068.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
09.001.20.601.0018.2067.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
	Sub-total	**R$ 96.000,00**

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.92	Despesas de exer anteriores	R$ 1.000,00
	Sub-total	**R$ 1.000,00**

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.002.18.542.0016.1045.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 5.000,00
10.002.18.541.0016.1049.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
10.002.08.541.0016.1049.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 7.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 10.000,00
10.002.18.542.0016.1047.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
10.002.18.542.0016.1045.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
10.002.23.695.0017.1053.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
10.002.23.695.0017.1052.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
10.002.18.541.0016.1048.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
10.002.18.542.0016.1045.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
10.002.18.541.0016.1049.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 1.000,00
10.002.18.542.0016.2070.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 3.000,00
10.002.18.542.0016.2070.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 3.000,00
10.002.18.543.0016.1046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 10.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
10.002.23.695.0017.1053.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 15.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 20.000,00
10.002.18.541.0016.1049.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
10.002.18.542.0016.1045.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
10.002.18.542.0016.1047.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 3.000,00
10.002.23.695.0017.1052.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 1.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 4.000,00
10.002.18.542.0016.2070.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
10.002.18.541.0016.1049.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
10.002.18.542.0016.1047.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
10.002.18.542.0016.2070.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 2.000,00
10.002.23.695.0017.1052.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 20.000,00
10.002.18.541.0016.1048.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 10.000,00
10.002.23.695.0017.1053.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 4.000,00

	Sub-total	**R$ 179. 000,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.2096.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
11.001.15.451.0029.1060.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
11.001.15.451.0029.1060.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
11.001.16.482.0030.1068.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
11.001.16.482.0030.1067.4.4.9. 0.51	Obras e instalações	R$ 25.000,00
11.001.15.451.0029.1059.4.4.9. 0.51	Aquisição de imóveis	R$ 15.000,00
11.001.18.541.0029.1066.4.4.9. 0.51	Obras e instalações	R$ 30.000,00
11.001.15.451.0029.2092.4.4.9. 0.51	Obras e instalaçoes	R$ 25.000,00
11.001.15.451.0029.2092.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 40.000,00
11.001.15.451.0029.2093.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 150. 000,00
11.001.15.451.0029.2093.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 15.000,00
	Sub-total	**R$ 316.000,00**

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.04.122.0002.2097.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 10. 000,00
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
12.001.26.782.0031.1072.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 10. 000,00
12.001.26.782.0031.1072.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 1.000,00
12.001.26.782.0031.1070.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 25. 000,00
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 30. 000,00
12.001.26.782.0031.1072.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
12.001.26.782.0031.2100.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 30. 000,00
	Sub-total	**R$ 113. 000,00**

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0032.2103.3.3.7. 0.41	Contribuições	R$ 10. 000,00
13.001.27.812.0002.1073.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 20. 000,00
13.001.27.812.0032.1074.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 10. 000,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9. 0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 1. 000,00
	Sub-total	**R$ 41.000,00**

Total Parcial Reduzido	**R$ 2.032.646,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1– Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 1 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 050/2018

DECRETO Nº 050, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 999/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 3.000,00
	Sub-total	**R$ 3.000,00**

Total Crédito Especial Suplementado	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pess juridica	R$ 3. 000,00
	Sub-total	**R$ 3.000,00**

Total Crédito Especial Reduzido	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1– Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial de R$ 455. 010,75 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil dez reais e setenta e cinco centavos), passando ao valor total de R$ 2.275.053,75 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centa-

vos), referente ao acréscimo de quantitativo previsto no cláusula contratual 7.4, conforme abaixo relacionado:

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 168/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 144.480,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 040/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução e vigência vigente até **01/11/2018** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **30/12/2018** do contrato original, data termo **30/10/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-77.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 039/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até 01/11/2018 para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para 30/12/2018 do contrato original, data termo 30/10/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.879.070/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício. **Data de Abertura/ Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/11/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 47/2018**, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Luminária de LED. Licitação Fracassada, em razão da desclassificação de todas as licitantes.

Porto Alegre do Norte/MT, 29 de Outubro 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2018

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SRA. MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO, portadora da CI/RG nº. 1.508.540-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 986.612.991-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, para exercer suas funções no Departamento de Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Outubro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 619/2018 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 84.719,86 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos),** para a criação da seguinte dotação orçamentária **no Orçamento Vigente**:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 813 Lazer

06 06002 08 813 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 813 0140 1023 **Construção de Academia ao Ar Livre**

4490520000 – 0124055000 Equipamentos e Material Permanente**..... 25. 000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 813 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 813 0140 2052 **Manutenção das Atividades do CRAS**

3390930000 – 0124054000 Indenizações e Restituições **30.572,75**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

08 08001 20 Agricultura

08 08001 20 122 Adm. Geral

08 08001 20 122 0020 Gestão Administrativa

08 08001 20 122 0020 2068 **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**

3390930000 – 0124054000 Indenizações e Restituições **29.147,11**

TOTAL.....R$ 84.719,86

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, abaixo discriminados:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03 03003 28 Encargos Especiais

03 03003 28 843 Serviço da Divida Interna

03 03003 28 843 0030 Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributaria

03 03003 28 843 0030 9002 **Serviço da Divida RPPS**

46.91.71.00.00 – 0100000000 Principal da Divida Resgatado 50.000,00

32.91.21.00.00 - 0100000000 Juros Sobre a Divida por Contrato 18. 719,86

32.91.22.00.00 - 0100000000 Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato 16.000,00

TOTAL.....R$ 84.719,86

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Porto Estrela- MT, *26 de* Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 620/2018 - QUE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES PROJETO/ATIVIDADE

QUE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES PROJETO/ATIVIDADE NA LEI Nº 601/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Incluir novas ações (Projeto/Atividade) no **Plano Plurianual – PPA** do Município de Porto Estrela, para o **Quadriênio 2018/ 2021**, constituídos pelos **RELATÓRIO DE METAS PRIORITARIAS; ANEXO I** – Programa por Ações e Indicadores; **ANEXO II** - Resumo das Ações por Função e SubFunção; **ANEXO III –** Resumo dos Programas Finalísticos Por Macroobjetivos **ANEXO IV** – Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção e **ANEXO V** – Programa por Função e SubFunção, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**, de cada exercício.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos

Unidade: 09002- Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0130 – Agua e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento básico Urbano

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: **1.063** – REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RESIDENCIAL "SONHO MEU"	Departamento de Agua e Esgoto	P	01	UN	2019	9. 000,00

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, à partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, 26 de Outubro de 2.018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J.D.A. FERREIRA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA, SERVIÇO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 96.500,00**(NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA, SERVIÇO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 69.000,00** (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 116.289,00** (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS EM GERAL

DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 57.690,00** (CINQÜENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, materiais de consumo, materiais de procedimentos, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/11/2018, A PARTIR DAS 07:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no** mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 31 de outubro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 063/2018

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 063/2018

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER. **OPINIÃO FAVORÁVEL, COM RESSALVA**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 039/2018, de 24/10/2018, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina – Assessora Jurídica, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe da servidora **Wislene Rosa de Oliveira**.

Junto com o referido Memorando veio, também, a pasta funcional da servidora interessada e cópia do atestado de conclusão com histórico escolar.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora é efetivada no cargo de *Técnico em Administração*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.500/2012, descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.º	*Cargo*	*Escolaridade Mínima*	*Carga Horária*	*Grupo de Cargos*	*Grupo de Subsídios*	*Vagas*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*
43	*Técnico em Administração*	*Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante, de acordo com normas do CEE-MT e MEC*	*40*	*IV*	*E*	*20*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*

Sendo o cargo da Requerente vinculado ao Grupo de Cargos IV, consoante mencionado acima, indiquemos como se promove a carreira da mesma, quando de nova qualificação:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.514, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

[...]			
IV – GRUPO DE CARGOS IV			
Classe	*Coeficiente*	*Escolaridade Mínima*	*Níveis*
A	*1,00*	*Ensino Médio, mais curso técnico ou profissionalizante na área, com carga horária mínima de 180 horas*	*00 a 35*
B	*1,20*	*Ensino Superior*	*03 a 35*
C	*1,40*	*Pós-graduação*	*06 a 35*

D	***1,50***	***Mestrado/Doutorado***	***09 a 35***
[...]			

Ao compulsarmos a Lei Municipal n.º 1.500/2012, de forma atenta, observamos a redação de seu artigo 59, que determina que os servidores enquadrados nos termos da legislação, teriam **cinco anos** para completarem os estudos necessários e receberem a totalidade da remuneração do cargo, sendo que, enquanto os estudos não forem realizados, nos termos da lei, a remuneração deve corresponder a **oitenta por cento** da remuneração ***"... da classe e do nível"***. Vejamos:

Art. 59. *No prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1.º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da presente Lei, os servidores públicos deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.*

Parágrafo único. *Enquanto não houver o enquadramento com os estudos necessários, o servidor receberá 90% (oitenta por cento) dos subsídios da classe e do nível.*

Neste contexto, analisando que a servidora é vinculada ao Grupo de Subsídios IV, onde a qualificação inicial é de ***"ensino médio, mais curso técnico ou profissionalizante na área, com carga horária mínima de 180 horas"***, a primeira análise deve ser feita quanto ao cumprimento da qualificação inicial.

Ao observarmos a pasta funcional do servidor Requerente, notamos que nela estão inseridos os seguintes certificados: **PARTICIPAÇÃO** em workshop Produção Associada ao Turismo – Saberes e Fazeres, da 13.ª Festa Internacional do Pantanal – IV Encontro de Negócios do Turismo de Mato Grosso, em 29/06/2006, com carga-horária de **2,5 horas**; **PARTICIPAÇÃO** em oficina Turismo um Grande Negócio – Turismo Rural e Agricultura Familiar, da 13.ª Festa Internacional do Pantanal – IV Encontro de Negócios do Turismo de Mato Grosso, em 27/04/2006, com carga-horária de **2,5 horas**; **CONCLUSÃO** de curso de Introdução – MS DOS – WINDOWS 3.1 – WORD 6, entre agosto/2006 a janeiro/2007, com carga-horária de **48 horas**; **CONCLUSÃO** de curso de WINDOWS 2000, WORD 2003, EXCEL 2003, INTERNET, entre março/2005 a maio/2005, com carga-horária de **92 horas**; **PARTICIPAÇÃO** em Seminário do Sistema APLIC, do TCE/MT, realizado nos dias 19 e 20/06/2006, sem carga-horária mencionada; **CONCLUSÃO** de curso superior em Matemática [licenciatura], em 29/11/2009.

A ordem dos cursos está de acordo com a ordem da pasta funcional.

Cabe, desde já, aduzir que a servidora não contempla os requisitos mínimos iniciais para ocupar o cargo de Técnico em Administração (resultado da transformação do cargo de assistente administrativo pela Lei Municipal n.º 1.500/2012), eis que não possui curso técnico ou profissionalizante na área, com carga-horária de pelo menos 180 horas.

Neste contexto, deveria sua remuneração ser de 80% (redação inserida entre os parênteses no parágrafo único do artigo 59 da Lei Municipal n.º 1.500/2012.

Ocorre, porém, que a referida Lei não determina ou especifica uma punição ao servidor que descumprir a lei, somente determina que o mesmo conclua os estudos necessários para ser enquadrado na nova carreira, no prazo de cinco anos.

A legislação municipal supramencionada, pela interpretação que faço, permite que o servidor permaneça no cargo, mesmo sem deter completamente os requisitos para tal, não vedando a elevação de classe, porém, determina desconto de 20% na remuneração enquanto a formação não for a exigida.

Vislumbrando a cópia do certificado apresentado pela servidora, entendo que se correlaciona com as atribuições do cargo, descritas na Lei Municipal n.º 1.500/2012 [Técnico em Administração].

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo **DEFERIMENTO** do pedido de elevação de Classe da servidora WISLENE ROSA OLIVEIRA, Técnica em Administração, da A para a B, **com 80% da remuneração da Classe B, até a conclusão do curso técnico profissionalizante com carga-horária mínima de 180 horas – correspondente ao que falta à qualificação completa para ser enquadrado na Classe A com remuneração integral do cargo**, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Municipal n.º 1.500/2012;

II – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo a pasta funcional dos servidores, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de outubro de 2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para**AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLI-**

CA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/11/2018, A PARTIR DAS 07:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 31 de outubro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LINA DUARTE DA SILVA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTURO DE 2018

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 688.460,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTURO DE 2018

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:**R$ 648.090,00** (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 116/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA REGIANE LUCAS DOS REIS DO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **REGIANE LUCAS DOS REIS** do cargo de **DIRETORA de SAÚDE** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **24/10/2018 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** paraRegistro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Outubro de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 52/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, GALHOS, FOLHAS E RESTOS DE DEMOLIÇÃO NÃO CONSIDERADOS LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **Srº. Tarcísio Ferrari,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando a Re-

gulamentação **da taxa de coleta, remoção, transporte, destinação de entulhos, galhos, folhas e restos de demolição não considerados lixo** no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de **Coleta, remoção, transporte, destinação de entulhos, galhos e folhas e restos de demolição não considerados lixo,** disciplinada por Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º do presente Decreto, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de **Coleta, remoção, transporte, destinação de entulhos, galhos e folhas e restos de demolição não considerados lixo** de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 3º - A base de cálculo da Taxa de Coleta de resíduos não considerados lixo é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte e disposição final desses resíduos disponibilizados pelos Munícipes de Reserva do Cabaçal.

§ 1º - A Taxa de Coleta de resíduos não considerados lixo, terá seu valor estabelecido por meio de cada uso (solicitação) de usuário deste tipo de serviços.

§ 2º - Compõe a base de cálculo da Taxa de Coleta de resíduos não considerados lixo, cobrança por cada solicitação desse tipo de serviços de **05 UPF** (cinco Unidade Padrão Fiscal de Reserva do Cabaçal).

Art. 4º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da Taxa de Coletas de resíduos não considerados lixo.

Art. 5º - Ficam imunes ao pagamento da Taxa de Coletas de resíduos não considerados lixo todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal;

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da Taxa de Coleta de Resíduos não considerados lixo, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 6º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50%(cinquenta por cento) da Taxa de Coleta de Resíduos não considerados lixo mediante comprovação.

Art. 7º - A Taxa de Coleta de Resíduos não Considerados Lixo será lançada mediante solicitação do contribuinte diretamente no Setor de Tributos do Município.

Art. 8º - O pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos não considerados lixo fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária Municipal.

Art. 9º - O Contribuinte que lançar Resíduos não considerados lixos especificados neste Decreto e no Art. 35 da Lei nº 23/1988, terá o prazo de 01 (um) dia para retirada da taxa junto ao Setor de Tributos Municipal, dos serviços deste recolhimento para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providencie a retirada destes resíduos.

Parágrafo Único – O Contribuinte que lançar Resíduos não considerados lixos especificados neste Decreto e no Art. 35 da Lei nº 23/1988 e não efetuar a retirada e recolhimento da taxa junto ao Setor de Tributos Municipais, para que a administração faça a retirado e destinação desses resíduos, será notificado para que o faça dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa de **20 UPF (Unida Padrão Fiscal) do Município de Reserva do Cabaçal.**

Art. 10º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

RESERVA DO CABAÇAL - MT em 24 de outubro do ano de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28-A/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTO ELETRICA RAIZ DE JESSE

CNPJ Nº.: 28.800.611/0001-33

OBJETO:**Prestação de serviço e manutenção elétrica dos ônibus escolares que são: Placa NPI 8841, NUG 2257, NJW 0942, OBJ 6101, OBJ 6081, OBJ 3901, KOMBI 9212 para o transporte escolar da rede municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

VALOR : R$ 8.160,00 (Oito Mil e Cento e Sessenta Reais).

VIGENCIA: 02.04.2018 a 31.12.2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Outubro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 117/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE FG AO SERVIDOR EDSON PEREIRA DOS SANTOS CEDIDO AO INDEA (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO)."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **EDSON PEREIRA DOS SANTOS,** para a Função Gratificada, **no CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o que consta dos auto desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, asempresas**JOSE TIAGO GOMIDES - ME, cadastrada no CNPJ Nº 14.961.910/0001-45** e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** cadastrada no **CNPJ Nº 02.545.557/0001-33,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de outubro de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro da equipe de apoio

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que na licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°14/2018, tendo em vista o comprimento de todas as exigências do Edital , e considerando o menor preço apresentado na proposta , a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa como vencedora as empresas**JOSE TIAGO GOMIDES - ME,** cadastrada no **CNPJ Nº 14.961.910/0001-45** e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** cadastrada no **CNPJ Nº 02.545.557/0001-33** .

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecerem o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de outubro de 2018

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 177 FERIAS OLIMPIA MARTINS

PORTARIA N° 177/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora e dá outras providências.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora **OLIMPIA RODRIGUES DE JESUS MARTINS,** matrícula n° 3633, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

? 01/06/2017 a 01/06/2018 e serão gozadas de 05/11/2018 a 04/12/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 31 de outubro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS/2018

Súmula:

“Aprovar a Prorrogação por mais doze meses a permanência das famílias beneficiárias Programa Pró-Família do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências ”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com a Portaria nº 001/SMAS/2017, de 22/05/2017, nomeado como Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária realizada aos trinta e um dia do mês de Outubro do ano de 2018 .

RESOLVE:

Art 1º - “Aprovar a **prorrogação da permanência das trinta (30) famílias beneficiárias No Programa Pró-Família De Ribeirãozinho /MT .** que cria o Programa Pró-Família segue abaixo relacionadas as famílias que atendem ao critério de elegibilidade e condicionalidades do Programa. Encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Art- 2º - Relação Nominal das Famílias para ser prorrogado o Prazo por mais doze meses de permanência das Famílias no Programa Programa Pró Família :

Nº	Nome	CPF
1.	Keite Rosa da Conceição	034.970.141-50
2.	Paula Oliveira de Souza	069.451.101-33
3.	Olivia Oliveira Lamounier	033.494.861-42
4.	Valdyrene Alves de Sousa	007.296.501-03
5.	Katia Margaret do Santos Rocha	061.440.731-16
6.	Ana Paula dos Santos Rocha	055.194.981-30
7.	Beibiane David Freitas	022.514.761-05
8.	Cristina Ferreira Pinheiro	020.190.341-58
9.	Laura Rodrigues da silva	513.731.221-53
10.	Vilma Fostina Lopes	009.975.941-10
11.	Liomar Rodrigues da Silva	535.417.661-15
12.	Rosania Sebastiana da Chaga	021.124.951-35
13.	Lazara Oliveira Matos	911.390.231-87
14.	Raissa conceição Pinto	067.444.143-56
15.	Cileine Machado Miranda	772.417.381-87
16.	Erta Maria Pereira Costa Carrijo	019.450.491-38
17.	Videlina Candida dos Santos	000.521.051-80
18.	Luciene Maria da Silva	018.927.681.94
19.	Adriele Oliveira de Sousa	049.274.101-88
20.	Renata Faustino dos Santos	059.244.631-09
21.	Raimunda do NascimentoSousa	049.997.053-54
22.	Paula Machado dos Santos	042.627.871-25
23.	Alceu Francisco da Silva	039.920.371-00
24.	Esmenia dos Santos Rocha	045.181.151-80
25.	Neuzita Cabdida dos Santos	711.249.931-34
26.	Tatiane Borbon Mendonça Figueiredo	069.178.411-61
27.	Jessyca Santos Sousa	032.701.441-56
28.	Beatriz Maria Santos Leite	059.698.011-60
29.	Viviane Viera dos Santos	016.977.951-37
30.	Suelen Conceição dos Santos	045.151.601-09

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho - MT, 30 de outubro de 2018.

Julia Cristina Ribeiro Andrade Reila Alves Teixeira

Presidenta do CMAS Presidente do Comitê Gestor Municipal Pro- Familia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PARECER UNIFICADO ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE RIBEIRÃOZINHO /MT

PARECER UNIFICADO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE RIBEIRÃOZINHO /MT

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE RIBEIRÃOZINHO/MT

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família segue abaixo relacionadas as famílias que atendem ao critério de elegibilidade e condicionalidades do Programa. Encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

JUSTIFICATIVA

Justificamos que mediante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades, o Programa Pró-Família foi criado e compreendido como um processo amplo de constante construção capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território num processo de inclusão biopsicossocial das familiais de forma preventiva , protetiva e proativa

De acordo com o Art. 13, parágrafo VII – O período regular de permanência das famílias no programa será de 12(doze), podendo ser prorrogado por igual período após avaliação da sua situação socioassistencial.

Nº	Nome	CPF
1.	Keite Rosa da Conceição	034.970.141-50
2.	Paula Oliveira de Souza	069.451.101-33
3.	Olivia Oliveira Lamounier	033.494.861-42
4.	Valdyrene Alves de Sousa	007.296.501-03
5.	Katia Margaret do Santos Rocha	061.440.731-16
6.	Ana Paula dos Santos Rocha	055.194.981-30
7.	Beibiane David Freitas	022.514.761-05
8.	Cristina Ferreira Pinheiro	020.190.341-58
9.	Laura Rodrigues da silva	513.731.221-53
10.	Vilma Fostina Lopes	009.975.941-10
11.	Liomar Rodrigues da Silva	535.417.661-15
12.	Rosania Sebastiana da Chaga	021.124.951-35
13.	Lazara Oliveira Matos	911.390.231-87
14.	Raissa conceição Pinto	067.444.143-56
15.	Cileine Machado Miranda	772.417.381-87
16.	Erta Maria Pereira Costa Carrijo	019.450.491-38
17.	Videlina Candida dos Santos	000.521.051-80
18.	Luciene Maria da Silva	018.927.681.94
19.	Adriele Oliveira de Sousa	049.274.101-88
20.	Renata Faustino dos Santos	059.244.631-09
21.	Raimunda do NascimentoSousa	049.997.053-54
22.	Paula Machado dos Santos	042.627.871-25
23.	Alceu Francisco da Silva	039.920.371-00
24.	Esmenia dos Santos Rocha	045.181.151-80
25.	Neuzita Cabdida dos Santos	711.249.931-34
26.	Tatiane Borbon Mendonça Figueiredo	069.178.411-61
27.	Jessyca Santos Sousa	032.701.441-56
28.	Beatriz Maria Santos Leite	059.698.011-60
29.	Viviane Viera dos Santos	016.977.951-37
30.	Suelen Conceição dos Santos	045.151.601-09

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família atestamos que as famílias abaixo relacionadas necessitam permanecer no Programa, em razão de que as mesmas ainda não conseguiram superar a situação de vulnerabilidade sócio econômica. Diante do exposto encaminhamos, para publicação em veículo oficial. Portanto, de acordo com a Instrução Normativa, art. 3º, Art. 5º, Art. 6º/Parágrafo Único e Art. 13/Parágrafo VII, aprovo e considero de grande valia a prorrogação da permanência dos beneficiários no programa.

Conforme normas estabelecidas pelo programa, as famílias beneficiárias cumpriram todas as exigências determinadas.

Isto posto, o Programa Pró-Família proporciona à família, acesso a melhoria da qualidade de vida, superação de vulnerabilidade, redução de desigualdade social e assim, melhorar os vínculos sócio familiar e afetivos fortalecendo o convívio intra familiar e social .

Ribeirãozinho- 28 de Outubro de 2018

Cleide Batista Nery

Assistente Social-CRESS/MT 1425

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO /MT ATA Nº 183/CMAS/ 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO /MT

ATA Nº 183/CMAS/ 2018

Ata de reunião ordinária do CMAS, responsável pelo comitê, gestão municipal do Programa Pró – Família, conforme portaria n°01/SMAS/2017 de 05 de julho de 2017. Realizada aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 10:00 horas na sala de reunião do CMAS. A presidente do CMAS Senhora Julia Cristina Ribeiro Andrade apresenta a pauta da reunião e convida a Assistente Social Cleide Batista Nery que explicou a importância da prorrogação do Programa Pró – Família, de acordo com a Instrução Normativa SETAS 01 de maio de 2017 e a Lei Estadual n°10523 de março de 2017 o qual será encaminhado para validação e publicação em veículo oficial. A relação das 30 famílias beneficiárias:

Nº	Nome	CPF
1.	Keite Rosa da Conceição	034.970.141-50
2.	Paula Oliveira de Souza	069.451.101-33
3.	Olivia Oliveira Lamounier	033.494.861-42
4.	Valdyrene Alves de Sousa	007.296.501-03
5.	Katia Margaret do Santos Rocha	061.440.731-16
6.	Ana Paula dos Santos Rocha	055.194.981-30
7.	Beibiane David Freitas	022.514.761-05
8.	Cristina Ferreira Pinheiro	020.190.341-58
9.	Laura Rodrigues da silva	513.731.221-53
10.	Vilma Fostina Lopes	009.975.941-10
11.	Liomar Rodrigues da Silva	535.417.661-15
12.	Rosania Sebastiana da Chaga	021.124.951-35
13.	Lazara Oliveira Matos	911.390.231-87
14.	Raissa conceição Pinto	067.444.143-56
15.	Cileine Machado Miranda	772.417.381-87
16.	Erta Maria Pereira Costa Carrijo	019.450.491-38
17.	Videlina Candida dos Santos	000.521.051-80
18.	Luciene Maria da Silva	018.927.681.94
19.	Adriele Oliveira de Sousa	049.274.101-88
20.	Renata Faustino dos Santos	059.244.631-09
21.	Raimunda do NascimentoSousa	049.997.053-54
22.	Paula Machado dos Santos	042.627.871-25
23.	Alceu Francisco da Silva	039.920.371-00
24.	Esmenia dos Santos Rocha	045.181.151-80
25.	Neuzita Cabdida dos Santos	711.249.931-34
26.	Tatiane Borbon Mendonça Figueiredo	069.178.411-61
27.	Jessyca Santos Sousa	032.701.441-56
28.	Beatriz Maria Santos Leite	059.698.011-60
29.	Viviane Viera dos Santos	016.977.951-37
30.	Suelen Conceição dos Santos	045.151.601-09

Os conselheiros analisaram a relação das famílias e o parecer unificado, tendo como objetivo a prorrogação e a permanência das famílias do Programa Pró – Família para o município de Ribeirãozinho – MT. Sem mais

nada havendo a relatar eu Valcilene Goulart Carrijo lavrei a presenta ata que após lida e se achada conforme será assinada por todos conselheiros presentes.

Sec. de Assist Social _____

Sec. De Saúde _____

Sec. de Educação_____

Sec de Agricultura _____

CRAS _____

Trabalhadores do SUAS _____

Usuários do SUAS _____

Associação Servidores P. Municipais _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JURACY FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JURACY FERREIRA DOS SANTOS,*** portador do RG n° 186006 SSP/MT e do CPF n° 307.298.152-34, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 53.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2018

OBJETO: "**Aquisição de materiais para a cobertura do pátio da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá do município de Rio Branco – MT".**

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FAVORECIDO: **S. BARRETO DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08. 928.575/0001-80,** representada neste ato pela sua representante o Srª Ivonete Maria Pereira Barreto, portadora da Carteira de Identidade nº 1302138-9 SSP/MT e do CPF nº 888.619.291-68.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 002/ 2018 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 29 de outubro de 2018.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/ 2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT.

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2018 – Referente ao Pregão Presencial nº 011/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT. A referida adesão visa futura aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, para serem utilizados na manutenção da frota municipal, dos itens que teve vencedora a empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75.

Rio Branco – MT, 31 de outubro de 2018.

Matheus Ribeiro de Oliveira

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR DERLY BARBOSA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 24/09/2018 a 05/11/ 2018, para o servidor, **DERLY BARBOSA DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 04, portador do RG: 1479336-9 SSP/MT e do CPF: 980.370.641-15 , lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. "NOMEIA O SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação o servidor abaixo mencionado:

NOME	CARGO	RG	CPF
Jivaldo Sampaio de Menezes	Apoio Adm Profissionalizado	357.611 SSP/MT	327.963.821-68

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 08/10/2018 a 08/12/2018, para a servidora, **SANDRA GOMES DE ALMEIDA**,no Cargo Efetivo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), Classe A, Nível 03, portadora do RG: 1675242-2 SSP/MT e do CPF: 022.373.361-05 , lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 09/10/2018 a 09/11/2018, para a servidora, **IZENIR FERENANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "EXONERAR O SERVIDOR VALDEIR DE SOUZA, EM EXERCÍCIO DO CARGO APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **VALDEIR DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **APOIO ADM NAO PROFISSIONALIZADO**, Nível 04 Classe A, portador do RG 431.436 SSP/MT e do CPF 326.191.621-49 , considerando a concessão do Beneficio de Aposentadoria com Proventos Proporcionais, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2018.03.00018P**, lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, a partir de 01/10/2018.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença nao Remunerada, a partir de **29/09/2018** a **28/09/2020**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/

2015, a servidora, ***JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN***,no Cargo Efetivo de Tec. Adm. Educ. – não Profissionalizado (DI),Classe A, Nível 03, portadora do RG 1856230-2 SSP/MT e do CPF 033.359.641.28, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, começando a valer a partir de 29/09/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Setembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao Servidor ***JOSE RODRIGUES DA SILVA*** portador do RG n° 1093521-5 SSP/MT e do CPF n° 795.026.281-87, a partir de 01/10/2018 a 29/12/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 03/08, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON DE OLIVEIRA PINTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NILSON DE OLIVEIRA PINTO*** portador do RG n° 303082 SSP/MT e do CPF n° 779.196.961-00, a partir de 19/10/18 a 17/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 56.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES,*** portadora do RG n° 20199279 SSP/MT e do CPF n° 027.307. 341-98, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1095.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ERLI INACIO DE SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ERLI INACIO DE SANTANA,*** portador do RG n° 902488 SSP/MT e do CPF n° 570.171.151-04, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1078.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 11/12 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CESARIO MATOS DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CESARIO MATOS DE OLIVEIRA,*** portador do RG n° 273265 SSP/MT e do CPF n° 568.339.381-72, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 16.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JOELMA SILVA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 1857117-4 SSP/MT e do CPF n° 031.298.431-67, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 396.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA BEATRIZ PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FATIMA BEATRIZ PEREIRA,*** portadora do RG n° 07381255 SJSP/MT e do CPF n° 570.326.961-04, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Assistência Social,Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 1044, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO DOMINGOS MARINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PEDRO DOMINGOS MARINS,*** portador do RG n° 274073 SSP/MT e do CPF n° 142.246.661-20, a partir de 01/10/18 a 30/10/18, considerando o vencimento do seu período aqui-

sitivo 15/16 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 58.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018

Extrato de contrato nº 018/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador (a) firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Maria de Lourdes de Ramos, para os fins que especifica.

01 Mês

Valor: 1.137,62

Maria de Lourdes de Ramos

Contratada

João Antonio da silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste - MT, 01 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2018

Extrato de contrato nº017/2018

Objeto prestação de serviços de Cuidador (a) firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Edinete de Souza, para os fins que especifica.

02 meses

Valor: 2.901,20

Edinete de Souza

Contratada

João Antonio da silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste - MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 86/2018

O objeto do presente Contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO**

*Empresa **JB EVENTOS,COMUNICAÇÕES, PROD. ARTISTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.085.304/0001-85*

VALOR :R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 14 DE SETEMBRO de 2018.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 90/2018

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o seguinte objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA; AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

*Empresa **K O A DREHMER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.897.644/0001-18*

VALOR DE : R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 29 de Outubro de 2018.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 85/2018

Através da presente ata ficam registrados a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

*Empresa **S.M GIUSTTI DE ARRUDA |& CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08711055/0001-34,*

*VALOR :**R$ 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)***

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 30 de Outubro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
(EXCLUSIVO EPP - ME)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna publico para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu pregoeiro, designado pela portaria Nº 041/2018, e nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiaramente pela Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores, realizara as 08:00hs do dia 14 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antonio, a Licitação na Modalidade; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS, conforme requisitos e condições constantes no edital e seus anexos. O texto do edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com encontrado no site oficial do Município "www.rosariooeste.mt.gov.br", aba portal da transparência ou na prefeitura no departamento de licitação, de Segunda a sexta-feira, obedencendo o horario de atendimento ao publico das 08:00 as 14:00 horas. Maiores informações pelo telefone (65)3356-1209

Rosário Oeste, 01 de Novembro de 2018

RENAN A.F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ATA DE Nº. 02 DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS - CRO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (2018) ás 13:00hs, reuniram-se conforme agenda da última reunião do CRO os

membros: Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana, Médico do Hospital Municipal de Saúde, a Enfermeira do Hospital Municipal de Saúde Sra. Dirce Regina Wolf Santana, Sr. Dr. Rydres Oliveira Novatos Médio Plantonista do Hospital Municipal de Saúde e Sr. Dr. Hyure Ferreira Miranda Médico Plantonistas do Hospital Municipal, na sala dos Conselheiros Sociais ao lado do Hospital Municipal de Salto do Céu – MT. O presidente o Sr. Drº. Márcio Carvalho Sant´Ana abriu a pauta comunicando a saída d vice-presidente a Srª Drª Carmem Ruth Rodrigues Barcelos, bem como deu boas vindas aos novos integrantes o Sr. Dr. Rydres Oliveira Novatos nomeando-o como vice-presidente e o Sr. Dr. Hyure Ferreira Miranda para fazer parte da comissão. Continuando a pauta o Sr. Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana explica a obrigatoriedade e finalidade dessa Comissão, bem como a Resolução do CFM nº. 2171 de 30 de Outubro de 2017 que regulamenta e normatiza esta Comissão. A Enfermeira Dirce Regina Wolf Santana apresentou o manual de Regimento da CRO do Hospital Municipal de Salto do Céu e agenda a próxima reunião para o dia 05 de Outubro de 2018 ás 13:00hs. Não tendo mais assunto a tratar o presidente Sr. Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana declara encerrada a reunião e eu Enfermeira Dirce Regina Wolf Santana lavro a Ata que depois de lida segue assinada pelos presentes.

ATA DE Nº. 01 DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS - CRO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (2018), ás 13:00hs, reuniram-se mediante convocação do Diretor Clínico do Hospital Municipal de Salto do Céu o Sr. Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana, estavam presentes as seguintes pessoas: Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana, Médico do Hospital Municipal de Saúde, Drª Drª Carmem Ruth Rodrigues Barcelos, Médica do Programa de Saúde da Família II e Hospital Municipal e Saúde e a Enfermeira do Hospital Municipal de Saúde Dirce Regina Wolf Santana e suas respectivas assinaturas para criar a Comissão de Revisão de Óbitos (CRO). O Sr. Dr. Márcio abriu a pauta alegando a obrigatoriedade e finalidade dessa comissão, bem como a Resolução do CFM nº. 2171 de 30 de outubro de 2017 que regulamenta e normatiza esta Comissão. A Enfermeira Dirce Regina Wolf Santana apresentou o Regimento da Comissão do Hospital Municipal de Salto do Céu para deixar a par todos os membros presentes do conteúdo do mesmo. Ficou nomeado para presidente da Comissão o Sr. Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana e vice-presidente a Srª Drª Carmem Ruth Rodrigues Barcelos, secretária a Enfermeira Dirce Regina Wolf Santana. A próxima reunião está agendada para 14 de Setembro de 2018 ás 13:00hs. Sem ter mais assuntos a tratar o Sr. Dr. Márcio Carvalho Sant´Ana declara encerrada essa reunião e eu Dirce Regina Wolf Santana na função de secretária lavro esta Ata que depois de lida segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:"Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para o Hospital Municipal de Salto do Céu – MT", meses, **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00-min, do dia 19/11/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 31 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: PRISCILA FERREIRA LOPES 015703001-60, inscrita no CNPJ: 28.812.784/0001-71, com o valor de R$ 172.089,60. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de outubro de 2018 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 18/2018

PORTARIA N° **018/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a posse do vereador suplente Divino Alves Toledo.

O Senhor Jose Edimar Ferreira Lindolfo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, empossado o vereador suplente, **Divino Alves Toledo** para a vaga de vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 31 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 017/2018

Processo Licitatório nº 030/2018,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Lanches, Salgados e Similares.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: PRISCILA FERREIRA LOPES 01570300160. Inscrita no CNPJ: 28.812.784/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1.	29476	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	350	14,00	4.900,00
2.	29477	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	350	15,00	5.250,00
3.	29478	BOLO DE FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	350	12,00	4.200,00
4.	29479	PÃO DE QUEIJO ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	KG	560	19,00	10.640,00
5.	29494	PAO DOCE – TIPO CUCA DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE	KG	200	17,00	3.400,00
6.	29480	PÃO FRANCES	KG	660	10,41	6.870,00
7.	29481	SALADA DE FRUTAS. COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS 200ML.	UND	5800	4,80	27.840,00
8.	29482	SALGADOS ASSADO – CENTO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	CENTO	350	109,00	38.150,00
9.	29483	SALGADOS FRITO – CENTO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	CENTO	230	130,00	29.900,00
10.	29485	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO FRANCES COM QUEIJO E PRESUNTO E MARGARINA – COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. ENTREGUE INTEIRO OU DIVIDIDO AO MEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	UND	6100	4,99	30.439,00
11.	29484	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR DE FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CM X 7 CM	KG	350	30,00	10.500,00

NOME: PRISCILA FERREIRA LOPES 01570300160
CNPJ:28.812.784/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.701.438-4
ENDEREÇO: RUA 13, BAIRRO VILA UNIÃO, CEP:78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU
TELEFONE: (66)984420783
REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA FERREIRAN LOPES, RG: 1733296-6, CPF: 015.703.001-60

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Avenida Blumenau, n. 500, bairro Jardim Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319. 161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 05/2018, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$4.444,42 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, o valor a ser repassado a título de rateio de Despesas Administrativas, para fazer frente às despesas com a contratação de serviços médicos de infectologista para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, os quais serão acrescidos ao valor constante do Contrato Originário;

1.2. O valor do presente aditivo será pago juntamente com as parcelas mensais do contrato original, em 03(três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R$1.481,47 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) cada**, sendo a primeira parcela com vencimento para **10/10/2018**.

1.3. Os valores das parcelas do presente aditivo serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº **50341-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 05/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato-MT, 10 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE STA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

ARI GENÉSIO LAFIN

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **042/2018**

Contratado: **JOELMIR FRANÇA DE SOUSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 24/10/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **044/2018**

Contratado: **SIDNEY ELVIS DE FRANÇA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. "D"**

Data de Encerramento: 10/10/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E, DO OUTRO, LADO A EMPRESA ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa **ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.428.665/0001-70 e Insc. Estadual nº 13565705-9, estabelecida na Avenida dos Pombos, nº 2112W, Bairro/Distrito: Residencial Beija Flor, cidade de Nova Mutum - MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor, Sr. **ELINALDO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**, RG Nº 0624654-0 SSP-MT, CPF: 452.654.371-34, denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo em vista o vencimento previsto para o dia 31/10/2018.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até **31 de Outubro de 2019**.

3.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federa nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade no desempenho dos trabalhos de necessidade da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA - ME

CNPJ/MF nº 21.428.665/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - DESERTA

ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - DESERTA

Às 09h00min, do dia 02 de outubro de 2018, reuniu-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n**° 237/2018**, composta por: **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS** – Presidente da CPL, **MARIA CILENE PEREIRA** – SECRETARIA; **DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER** – Membro, **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT** – Suplente para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta referente a **Tomada de Preços n° 003/2018,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE ÁREA DE LAZER PARA O CRAS** Iniciados os trabalhos, sob a Presidência de **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS,** informou a todos que o ato convocatório atendeu o Princípio da Publicidade, para que todos os interessados tivessem acesso. Momento determinado pela Comissão de Apoio na Licitação, para proceder o credenciamentos dos interessados, não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certamente, as 14h00min, a Presidente da Comissão permanente de Licitação declarou aberta a sessão e aguardou a presença de possíveis interessados até as 14h20min, e em virtude da ausência de licitantes, esta comissão de julgamento declara o referido certame ***DESERTA***. Nada mais havendo a tratar, às 14h350min foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Especial de Julgamento e pelo representante presente da proponente.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS Presidente	**DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER** Membro
MARIA CILENE PEREIRA Secretaria	

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2018

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Avenida Blumenau, n. 500, bairro Jardim Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 05/2018, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$22.500 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, o valor a ser utilizado para a contratação de Serviços Médicos e Casa de Apoio, os quais serão acrescidos ao valor constante do Contrato Originário;

1.1.1. O valor do presente aditivo será pago de forma independente do valor constante no Contrato Originário, em **01(uma) parcela** a ser depositada em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento.

1.1.2. Os valores das parcelas do presente aditivo serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.809-2**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. Fica alterado **o Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor"** – para o fim de suprimir em **R$22.500 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, o valor destinado à aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos através da CONSORCIANTE.

1.3. O valor total do contrato, após o aditamento, é de R$474.444,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 05/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato -MT, 10 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE STA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

ARI GENÉSIO LAFIN

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0311/2018

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0311/2018 publicado em 04 de Outubro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.079 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: PORTARIA Nº 0311/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA".

Lê-se: PORTARIA Nº 0338/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA".

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Outubro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **118/2018**

Contratado: **JONATHAN JOSE DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**

Valor Mensal: **R$ 1.950**

Vigência: 18/10/2018 A 17/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **036/2018**

Contratado: **ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 03/10/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **119/2018**

Contratado: **TATIANE DE MORAES THEODORO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **BIOMEDICA**

Valor Mensal: **R$ 4.227,83**

Vigência: 22/10/2018 A 21/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **120/2018**

Contratado: **EDINARA SCHMITT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DEMANU. DA INFRAESTRUTURA EDUC.-ZELADOR**

Valor Mensal: **R$ 1.300,00**

Vigência: 31/10/2018 A 30/10/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.735.605/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 13.566.877-8, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº. 1258, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DE MARCHI,** portadora do CPF n.º 024.683.221-50, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 065/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 065/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** que será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **01 de Outubro de 2019.**

4.2. A execução dos serviços será de 11 (onze) meses, sendo de Novembro de 2018 a Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Quarta, parte final, do Contrato originário.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 01/12/2017.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **121/2018**

Contratado: **VANIA APARECIDA ARECO CORONEL**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DEMANU. DA INFRAESTRUTURA EDUC.-ZELADOR**

Valor Mensal: **R$ 1.300,00**

Vigência: 31/10/2018 A 30/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **114/2018**

Contratado: **SIDNEY ELVIS DE FRANÇA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA "D"**

Valor Mensal: **R$ 1.950,00**

Vigência: 11/10/2018 A 10/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "licença prêmio" à servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO** portadora do **DIANA MARTINS CEZARIO,** portadora do RG: 23715626 e CPF: 031.593.781.52, cargo de RECEPCIONISTA, com sua

vigência de 05/11/2018 á 04/12/2018, licença prêmio período aquisitivo entre 2012 á 2017

Art. 2º - A servidora gozou desse período aquisitivo, licença prêmio indenizada e agora 30 dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo entre 2012 á 2017

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data 05/11/2018.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 11 de Outubro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 11.10.2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **115/2018**

Contratado: **IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.780,00**

Vigência: 11/10/2018 A 10/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **115/2018**

Contratado: **ELIANA DE ANDRADE DURANTI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.500,00**

Vigência: 18/10/2018 A 17/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **113/2018**

Contratado: **MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- MONITOR**

Valor Mensal: **R$ 1.572,07**

Vigência: 08/10/2018 A 31/12/208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0339/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO SERGIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível do Servidore efetivo SERGIO SYPERRECK, conforme a Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de Junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1203	SERGIO SYPERRECK	A-01	A-03

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de Julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **112/2018**

Contratado: **GABRIELA OLEINIK**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.500,00**

Vigência: 04/10/2018 A 03/10/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2016, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958.001-04, estabelecida a Avenida Blumenau, nº 3634, Bairro Bom Jesus, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, portador do CIRG nº 927104 SSP/MT e CPF nº 850.523.291-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Processo de Licitação – Pregão Presencial 008/2016 e contrato original nº 008/2016, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditivar o valor, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do contrato nº 008/2016, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em 10 (dez) meses, passando a vigorar da data de 01 de Novembro de 2018 a **31 de Agosto de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 07/03/2016.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

MARCOS ANTONIO MAIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **117/2018**

Contratado: **FERNANDA DE SOUZA SALES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Valor Mensal: **R$ 1.500,00**

Vigência: 18/10/2018 A 17/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 201

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **005/2018**

Contratado: **GABRIELA OLEINIK**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 03/10/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1346/GP/2018

DECRETO Nº 1346/2018/GP

DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõem sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha – MT.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil, os dispositivos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos no artigo 19, 20 inciso III, 22 e artigo 23;

Considerando que até a presente data, devido a atrasos no APLIC e sistemas não foi possível aferir o índice da folha;

Considerando a recomendação nº 32/2018 do Controlador Interno apontando índice superior ao permitido em lei, entretanto sem delimitar o percentual;

Considerando que o gasto com pessoal não consegue ser efetivamente apurado, mas em cálculos informais estaria acima do permitido;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a redução de despesas com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 23 da lei de responsabilidade fiscal;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática.

DECRETA:

Artigo 1º- Determinar a redução de até 100% (cem por cento) das gratificações de todos os servidores da gestão municipal.

Artigo 2º- Suspender a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a quaisquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal contratual.

Artigo 3º- Suspender a criação de cargo, emprego ou função, bem como alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas.

Artigo 4º- Suspender o provimento de cargo público, através de admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Artigo 5º- Suspender pagamento de gratificação especial prevista no artigo 31, inciso V da lei 552/2012, a contratação de horas extras, bem como a contratação e o pagamento de serviços excedentes.

Artigo 6º-

Parágrafo Único – O pagamento de gratificação especial prevista no artigo 31, inciso V da lei de 552/2012, a contratação de horas extras e a contratação de serviços excedentes, ficarão subordinadas a aprovação prévia do prefeito municipal.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 30 de outubro de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE Nº. 48/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA, TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO-LTDA.

Primeiro Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031. 669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**EUCLESIO JOSE FERRETTO**, brasileiro casado, residente e domiciliado à rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 3028554412 SSP/RS e do CPF nº 405.119.101-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO-LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.493/0001-20 com sede na rua Ayrton Senna nº180, bairro setor Sul, no município de Confresa-MT, representa neste ato pelo Sr. Bertier da Silva Filho,brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na rua Ayrton Senna, nº180 bairro setor sul na cidade de Confresa-MT doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, dando inicio no dia 11 de outubro de 2018, passando a expirar em 11/04/2019.Por se tratar de realização de serviços de locação de maquinas, veículos, caminhões e equipamentos essenciais e executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços de locação prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.2 3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Elemento: 3.1.90.04 **–** Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado a partir do dia 11 de outubro de 2018, no Orçamento Anual de 2018.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 09 de outubro de 2018.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

CONTRATANTE

_____

Transportadora e Auto Socorro Tigrão-LTDA

Contratado

RESOLUÇÃO 03 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 - PREVIST

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVIST- Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 525/2010 e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 29 de Outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Santa Terezinha,Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 30 de Outubro /MT, de 2018.

Manuel Vladimir de Abreu Luz

Presidente

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições e

competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de Outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 31 de Outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do

Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a

Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 31 de Outubro de 2018.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Curador do PREVIMSA

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.258/GP/2018.

LEI N.º 1.258/GP/2018.

"Acrescenta o inciso IV ao art. 1º da Lei Municipal n. 1.243/GP/2018 de 24 de maio de 2018, que Dispõe sobre o reparcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI- LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta ao art. 1º da Lei Municipal n.º *1.243/GP/2018 de 24 de maio de 2018*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º "omissis"

IV - os débitos residuais referente às contribuições previdenciárias da **parte patronal** e das relativas a parte **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas** não recolhidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger dos períodos anteriores a março/2017, como estabelecido na auditoria direta estabelecida pela Notificação de Auditoria Fiscal - NAF nº 380/2010, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 25 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI LEVERGER
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1. INTRODUÇÃO.. 2

2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 3

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 4

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 6

5.1 TAXA SELIC.. 7

5.2 INFLAÇÃO.. 8

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 9

5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 11

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 12

6.1 Segmento de Renda Fixa. 12

6.2 Segmento em Renda Variável 14

6.3 Segmento Imóveis. 15

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **PREVI LEVERGER** - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leverger/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.606.551/0001-82 sediado à Av. Santo Antônio, 245, Centro, nesta cidade comarca de Santo Antônio do Leverger, CEP: 78. 180-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do **PREVI LEVERGER** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por

alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse anoo índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019,2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porémpositiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Santo Antônio do Leverger, 30/10/2018.

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER

RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30, DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 02 de 30, DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. o 1.212, de 06 de abril de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 30 de outubro de 2018.

NOME DO (A) PRESIDENTE

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Ney Macário da Silva

Diogo Felipe Souza de Sá

José Santana da Silva

Guilherme Rodrigues da Silva

Demetrio da Silva Rodrigues

Maria Auxiliadora S. da Silva

Joelino Francisco da Cruz

Izabel Bordim

Flávio Ferreira Dias de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 706/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.”

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

ORGÃO	**06**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
UNIDADE	**01**	**Gabinete do Sec. Mun. de Educação**
FUNÇÃO	**12**	**Educação**
SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**
PROGRAMA	**5007**	**Gestão da Educação e Cultura**
PROJ/ATIV.	**1122**	**Aquisição de veiculo**
AÇÃO	**4490.52**	**Equipamento e Material Permanente**

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Educação	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Aquisição de veiculo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da secretaria de educação.	R$ 100.000,00

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 143/2018/CPL/PP

AVISO DEADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 143/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002

a adesão a ata de registro de preços nº. 027/2018 do Pregão Presencial nº. 024/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, com objeto: **aquisição de 01 (um) veiculo 0km, tipo mini van, para 07 lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira, bi combustível, potência mínima CV de 110,transmissão automática, mínimo de 6 velocidades, ano/modelo não inferior a 2017/2017, ar condicionado, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Air Bag (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodometro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14 + pneus 175/70 ou superior, tomada 12 e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, cor branca.**

Empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ-03.512.021/000-84

ENDEREÇO: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº. 3333, Bairro: Setor Industrial Sul, Sinop – MT – CEP: 78550-000

TEL/FAX (66) 3511-3333

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO 0KM, TIPO MINI VAN, PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, BI COMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA CV DE 110,TRANSMISSÃO AUTOMATICA, MINIMO DE 6 VELOCIDADES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017/2017, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOSCOM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA LATERIAS TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO), E ABS COM EBD, HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM INTERMITENCIA, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 14 + PNEUS 175/70 OU SUPERIOR, TOMADA 12 E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA.	Chevrolet/ SPIN LTZ/ AT,7 LUGARES	01 UND	R$ 80. 000,00	**R$ 80. 000,00**

Valor total dos itens: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de outubro de 2018.

_____

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

CONTRATO 109/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 066/2018 - PREFEITURA DE NOVA MUTUM/MT

CONTRATO 109/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018

PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 – NOVA MUTUM/MT

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 12. 358.170/0001-21, com sede na Av. Brasil, nº 1200-w, bairro Jardim Acácia – Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-000. Neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Talita Suelen Carbonera, brasileira, portadora da CIRG sob o n. ° 22149503 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. ° 040. 454.391-02, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 145/2018, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços 155/2018 do pregão presencial 066/2018 – Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ar condicionado, sendo 01(um) de 18. 000 BTUS e 01 (um) de 24.000 BTUS) para serem utilizados na agência do Detran deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.643,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

4.1.2 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

4.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

4.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

5.2.1 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.2.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

5.2.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

5.2.5 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

5.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Ficha 15

Chefia Gabinete do Prefeito

Aquisição de Móveis e Equipamentos

02.02.04.122.5002.1004.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.2 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante:

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

7.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

7.5 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.6 O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

8.2 solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

8.3 solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificado e protocolado.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.2 A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Santo Antônio do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Santo Antônio do Leste proceder a cobrança judicial da multa.

11.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.8 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.9 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.10 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.11 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

11.12 Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.13 Representação ao Município de Santo Antônio do Leste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.14 Pedido de reconsideração da decisão do Município de Santo Antônio do Leste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio do Leste, 31 de outubro de 2018

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP.

P/ESCRITORIO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

RG;

CPF;

02)_____

NOME:

RG:

CPF:

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 707/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	01– Gabinete da Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO:	12– Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	5007 – Gestão da Educação e Cultura
PROJETO:	1122 – Aquisição de Veiculo
ELEMENTO DESPESA:	449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 100.000,00 (cem mil reais

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação no presente exercício

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 140/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora de locação de equipamentos de sonorização para eventos, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 22 de Novembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas ás 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal em Exercício, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal em Exercício***

ANEXO I

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CONTRATO 108/2018 - TOMADA DE PREÇOS 009/2018

CONTRATO N.º 108/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA MENDONÇA LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES. "

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **MENDONÇA LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 19.901.914/0001-51, com sede na Av. Pantaneira (Lot. Jd. Paula I), nº 550, sala 01, bairro Marajoara – Várzea Grande/MT – CEP: 78.138-355, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Maria Eleuza Mendonça dos Reis**, brasileira, casada,** portadora do RG sob o n. ° 874841 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n. ° 378. 002.301-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 125/2018 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 31/10//2018.

03- DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a contratação de empresa especializada na execução de obra de **construção de 01 (um) laboratório de Ciências a ser implantado na Escola Municipal Domingos Azzolini localizada neste município,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. °009/2018;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços será executada de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°009/2018, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 31/10/2018, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018, Processo Administrativo n.º 125/2018 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 141.226,56 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Construção de um laboratório de Ciências

02.06.01.12.361.5007.1116.4.4.90.51 – Obras e Instalações.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, com início nesta data (31/10/2018) e término em (27/02/2019), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste- MT, se outra não for à decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços, 0,0l% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega dos serviços não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

13.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), quando for o caso, Cláusulas constantes do Edital de Licitação 009/2018, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar caução de garantia de 1% (um por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1° do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

16.6 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias, inclusive ao funcionamento dos equipamentos.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado para dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 125/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 108/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 31 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

MENDONÇA LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veiculo 0km, tipo mini van, para 07 lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira, bi combustível, potência mínima CV de 110,transmissão automática, mínimo de 6 velocidades, ano/modelo não inferior a 2017/2017, ar condicionado, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Air Bag (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodometro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14 + pneus 175/70 ou superior, tomada 12 e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, cor branca.

Empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ-03.512.021/000-84

ENDEREÇO: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº. 3333, Bairro: Setor Industrial Sul, Sinop – MT – CEP: 78550-000

TEL/FAX (66) 3511-3333

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO 0KM, TIPO MINI VAN, PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, BI COMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA CV DE 110,TRANSMISSÃO AUTOMATICA, MINIMO DE 6 VELOCIDADES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017/2017, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOSCOM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA LATERIAS TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO), E ABS COM EBD, HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM INTERMITENCIA, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 14 + PNEUS 175/70 OU SUPERIOR, TOMADA 12 E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA.	Chevrolet/ SPIN LTZ/ AT,7 LUGARES	01 UND	R$ 80. 000,00	**R$ 80. 000,00**

Valor total dos itens: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 014/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou continuo no laboratório municipal, conforme termo de referência, anexo deste edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 01/11/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 22/11/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23 de novembro de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

CONTRATO 110/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 065/2018

CONTRATO N.º 110/2018

DISPENSA DE LICITAÇAO 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício Sr. José Arimateia VieiraAlves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715. 741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

LOCADORA: Tereza Alves Carrijo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 705, Centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula de identidade RG nº 0794788-7 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.520.831-49, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Locação de um imóvel urbano para ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme termo de Cessão da lei municipal 699/2018 de 19 de setembro de 2018, sito a Rua "Passo Fundo", quadra 16, lote 02, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 065/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 699/2018 de 19 de setembro de 2018 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 54

Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.5002.2005.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retira-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 . São obrigações do LOCADOR:

a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;

c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira:

b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento da locação do imóvel, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento da locação do imóvel, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento da locação do imóvel; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

TEREZA ALVES CARRIJO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 705/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021. ”

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	**EXERCÍCIO**			
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Sec. Mun. de Educação e Cultura	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Aquisição de Veiculo	R$ 100. 000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	**OBJETIVOS**
5007 – Gestão da Educação e Cultura	
Aquisição de Veiculo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da secretaria de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 038/2018

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.805.882/0001-13

RESOLUÇÃO N° 038/2018

"Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providencias".

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, em assembleia geral realizada no dia 29 de agosto de 2018, atendendo a Legislação vigente, faz saber que o Conselho Diretor aprova e torna público o Orçamento Anual para o exercício de 2019 e no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

R E S O L V E:

Artigo 1º – O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o Exercício financeiro de 2019 "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em **R$ 4.498.640,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Artigo 2º – A receita foi estimada com base em Transferência da União (MAC – Média e Alta Complexidade), Transferência do Estado (Portarias, PAICI), Transferências dos Municípios (Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso), Receitas Tributárias (IRRF), Receita Patrimonial (Aplicação financeira) e previsão de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**116.640,00**
	RECEITA TRIBUTARIA	116.000,00
	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	116.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	**640,00**
	Remuneração de outros depósitos Bancários de receitas vinculados	640,00
1.7.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.380.000,00**
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**600.000,00**
	Transferência da MAC – Média e Alta complexidade	600.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	**3.000.000,00**
	Outras Transf. dos Estados – Portaria 111/2017	3.000.000,00
	TRANSF.DO ESTADO – PAICI	**180.000,00**
	Sao Felix do Araguaia	120.000,00

AVENIDA AÇAÍ S\N – VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, FONE: (66) 3522-2155- Email: consorcio.saude@outlook.com

	Luciara	30.000,00
	Alto Boa Vista	30.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	**600.000,00**
	Sao Felix do Araguaia	360.000,00
	Luciara	120.000,00
	Alto Boa Vista	120.000,00
1.9.9.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.000,00**
	Outras Receitas	1.000,00
2.4.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.000,00**
	Transferências de capital	1.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**4.498.640,00**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo a classificação segundo a natureza, conforme o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL

Orgão: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
Unidade: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
PROJ/ATIV.:2001 – Manut.e Encargos com o Consorcio Interm. de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
TOTAL	4.498.640,00

II – CLASSIFICACÃO POR FUNCÃO, SUB FUNÇÃO E PROGRAMAS

10. Saúde	4.498.640,00
10. 122 Administração Geral	4.498.640,00
10.122.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
10.122.0001.2.001 Manut. e Encargos com o Consorcio Interm. de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
TOTAL	4.498.640,00

IV – CLASSIFICACÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	**4.363.930,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.681.140,00
	Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00
	Obrigações Patronais	360.000,00
	Sentenças Judiciais	1.140,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesa Correntes	**2.703.000,00**
	Diárias	11.000,00
	Material de Consumo	300.000,00

	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2.137.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
	Obrigações Tributarias e contributivas	2.000,00
	Sentenças Judiciais	500,00
	Despesas de Exercício anterior	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	**104.500,000**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	**3.000,00**
	Obras e Instalações	1.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização de Divida	101.500,00
	Principal da Divida Contratual Resgatado	101.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	TOTAL DESPESA	**4.498.640,00**

Artigo 4º – Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e manutenção dos serviços não orçados ou orçados a menor, não se efetivando até o dia 30/11/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos".

Artigo 5º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a remanejar nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos.

Artigo 6º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 7º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 8º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais

suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 9º – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Artigo 10º – Durante o exercício de 2019, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 11º – Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º – Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Artigo 13º – Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Artigo 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

São Félix do Araguaia, 05 de Setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita de São Félix do Araguaia – MT
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 038/2018 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	4.497.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.384.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.681.140,00
Transferências Correntes	4.380.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.703.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00		
		Superavit	112.860,00
Total	4.497.000,00	Total	4.497.000,00
Superavit do orçamento corrente	112.860,00		
Receitas de Capital	1.640,00	DESPESAS DE CAPITAL	104.500,00
Transferências de Capital	1.000,00	INVESTIMENTOS	3.000,00
Outras Receitas de Capital	640,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	101.500,00
Deficit	102.860,00		
Total	104.500,00	Total	104.500,00

Resumo

Receitas Correntes	4.497.000,00	99,96 %	DESPESAS CORRENTES	4.384.140,00	97,45 %
Receitas de Capital	1.640,00	0,04 %	DESPESAS DE CAPITAL	104.500,00	2,32 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,22 %
Total	4.498.640,00	100,00 %	Total	4.498.640,00	100,00 %

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	4.498.640,00	10 - Saúde	4.498.640,00
41 - Receitas Correntes	4.497.000,00		
42 - Receitas de Capital	1.640,00		
Subtotal:	**4.498.640,00**	**Subtotal:**	**4.498.640,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**4.498.640,00**	**Total:**	**4.498.640,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.497.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		116.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		116.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	116.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	116.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	116.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	116.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	116.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.380.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		600.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia da MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.180.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.180.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Transferencias do Estado para Programa – PAICI - São Félix do Araguaia - MT	120.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferencias do Estado para Programa – PAICI - Alto Boa Vista- MT	30.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferencias do Estado para Programa - PAICI - Luciara- MT	30.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.000.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.000.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.2.00.00.00	Outras Transferencias do Estado - Portarias - Convenios - Repasses	3.000.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		600.000,00	
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	600.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.2.00.00.00	Transferencias de Municipios - Consórcios Públicos - São Félix do Araguaia	360.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.3.00.00.00	Transferencias de Municipios - Consórcios Públicos - Luciara	120.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.4.00.00.00	Transferencias de Municipios - Consórcios Públicos - Alto Boa Vista	120.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	1.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.640,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.2.00.00.00	Transferencia de Capital	1.000,00		
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		640,00	
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		640,00	
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	640,00		
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	640,00		
4.2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	640,00		
			Total das receitas:	**4.498.640,00**
			Total por entidade:	**4.498.640,00**
			Total geral:	**4.498.640,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.384.140,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.681.140,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.681.140,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	360.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.140,00		
3.1.90.91.01.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	1.140,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.703.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.703.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.137.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			104.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		101.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		101.500,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.500,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00		

Total das despesas: 4.498.640,00
Total da entidade: 4.498.640,00
Total geral: 4.498.640,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
10 Saúde	122 Administração Geral

Natureza Jurídica não encontrada
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA		**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
Órgão: 01.00 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
Unidade: 01.01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
10	Saúde		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122	Administração Geral		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		4.498.640,00		4.498.640,00

Total geral: 4.498.640,00

Natureza Jurídica não encontrada
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA		**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
Órgão: 01.00 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
Unidade: 01.01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
10	Saúde		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122	Administração Geral		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		4.498.640,00		4.498.640,00

Total geral: 4.498.640,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122	Administração Geral		4.498.640,00		4.498.640,00
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE		4.498.640,00		4.498.640,00
	Total:	**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
	Total geral:	**0,00**	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	4.498.640,00		4.498.640,00
10.122	Administração Geral	4.498.640,00		4.498.640,00
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE	4.498.640,00		4.498.640,00
	Total:	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**
	Total geral:	**4.498.640,00**	**0,00**	**4.498.640,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.305.000,00	4.384.140,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	1.681.140,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	1.681.140,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	921.000,00	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	276.300,00	360.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
3.1.90.91.01.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.097.700,00	2.703.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.097.700,00	2.703.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.700,00	11.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	0,00	0,00	5.700,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	338.000,00	300.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	340.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.137.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	500,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	160.000,00	104.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	101.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	101.500,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	150.000,00	101.500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.485.000,00**	**4.498.640,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.485.000,00**	**4.498.640,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.805.882/0001-13

RESOLUÇÃO N° 038/2018

"Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providencias".

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, em assembleia geral realizada no dia 29 de agosto de 2018, atendendo a Legislação vigente, faz saber que o Conselho Diretor aprova e torna público o Orçamento Anual para o exercício de 2019 e no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

R E S O L V E:

Artigo 1° – O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o Exercício financeiro de 2019 "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em **R$ 4.498.640,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Artigo 2° – A receita foi estimada com base em Transferência da União (MAC – Média e Alta Complexidade), Transferência do Estado (Portarias, PAICI), Transferências dos Municípios (Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso), Receitas Tributárias (IRRF), Receita Patrimonial (Aplicação financeira) e previsão de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**116.640,00**
	RECEITA TRIBUTARIA	116.000,00
	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	116.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	**640,00**
	Remuneração de outros depósitos Bancários de receitas vinculados	640,00
1.7.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.380.000,00**
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**600.000,00**
	Transferência da MAC – Média e Alta complexidade	600.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	**3.000.000,00**
	Outras Transf. dos Estados – Portaria 111/2017	3.000.000,00
	TRANSF.DO ESTADO – PAICI	**180.000,00**
	Sao Felix do Araguaia	120.000,00

AVENIDA AÇAÍ S\N – VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, FONE: (66) 3522-2155- Email: consorcio.saude@outlook.com

	Luciara	30.000,00
	Alto Boa Vista	30.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	**600.000,00**
	Sao Felix do Araguaia	360.000,00
	Luciara	120.000,00
	Alto Boa Vista	120.000,00
1.9.9.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.000,00**
	Outras Receitas	1.000,00
2.4.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.000,00**
	Transferências de capital	1.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**4.498.640,00**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo a classificação segundo a natureza, conforme o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL

Orgão: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
Unidade: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
PROJ/ATIV.:2001 – Manut.e Encargos com o Consorcio Interm. de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
TOTAL	4.498.640,00

II – CLASSIFICACÃO POR FUNCÃO, SUB FUNÇÃO E PROGRAMAS

10. Saúde	4.498.640,00
10. 122 Administração Geral	4.498.640,00
10.122.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
10.122.0001.2.001 Manut. e Encargos com o Consorcio Interm. de Saúde do Araguaia	4.498.640,00
TOTAL	4.498.640,00

IV – CLASSIFICACÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	**4.363.930,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.681.140,00
	Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00
	Obrigações Patronais	360.000,00
	Sentenças Judiciais	1.140,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesa Correntes	**2.703.000,00**
	Diárias	11.000,00
	Material de Consumo	300.000,00

	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2.137.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
	Obrigações Tributarias e contributivas	2.000,00
	Sentenças Judiciais	500,00
	Despesas de Exercício anterior	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	**104.500,000**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	**3.000,00**
	Obras e Instalações	1.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização de Divida	101.500,00
	Principal da Divida Contratual Resgatado	101.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	TOTAL DESPESA	**4.498.640,00**

Artigo 4º – Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e manutenção dos serviços não orçados ou orçados a menor, não se efetivando até o dia 30/11/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos".

Artigo 5º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a remanejar nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos.

Artigo 6º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 7º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 8º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais

suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 9º – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Artigo 10º – Durante o exercício de 2019, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 11º – Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º – Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Artigo 13º – Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Artigo 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

São Félix do Araguaia, 05 de Setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita de São Félix do Araguaia – MT
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 39/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 041/2017 e da outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 39/2018

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

§1˚ As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(2)	2.001-3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(8)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa juridica	180.000,00
(7)	2.001-3.3.90.36.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa física	50.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 05 de Setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

EXTRATO DE CONTRATO 089/2018

DESPACHO

DA PRESIDENTE DA CPL

SRA.ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determino a remessa do processo licitatório n° 063/2018– Tomada de Preços nº 001/2018, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE** para apreciação, no sentido de entendendo possível, **Homologar** e **Adjudicar** o objeto da licitação ao vencedor do certame.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

***TOMADA DE PREÇO*Nº 01/2018**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra – **Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox**. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e CustosUnitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo".

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

***TOMADA DE PREÇO*Nº 01/2018**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

ADJUDICO o objeto licitado a EMPRESA: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60, vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia – MT em 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018

OBJETO: Contrato nº 089/2018 para "**Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"**,.

FAVORECIDA: Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60.

Com o valor Global R$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32/2018

RESOLUÇÃO Nº 32/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 041/2017 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1˚ As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(4)	2.001-3.3.90.14.00.00.00	Diárias No Pais	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(15)	2.001-9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 05 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELENILZA SILVA CONCEIÇÃO BEGHINI, Brasileira, Casada, Artesã, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 170 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.954.251-85 e Identidade nº 37.704.997-9 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.229.090-9, nascida no dia 25/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2018

CONTRATO emitido em 7 de agosto de 2018, com VIGÊNCIA de 2 meses e 24 dias, iniciando em 07 de agosto de 2018 e terminando em 31 de outubro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 25 (vinte e cinco) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.534,59 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de outubro de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 31 de outubro de 2018 A 06 de dezembro de 2018 → 1 mês e 6 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.534,59 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA (ARTESÃ), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e CASA-LAR da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRONICO OUTROS ÓRGÃOS) CARONA Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2018, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, destinado ao fornecimento de veículos tipo AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades do centro de saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

MODALIDADE**: ADESÃO PROCESSO N.º 67/2018**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO PICK-UP FURGAO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT 31 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público, nº 001/2015 realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, na presença do Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração e Gestão, senhora Mirian Vieira Freire, no dia **31 de Outubro de 2018**, tomou posse do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **16º lugar ROSIMEIRE CARLONE VIDAL**, **Portadora do RG nº 1399530-8 e do CPF nº 933.411.051-15** que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função publica que passara a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 31 de outubro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

_____

ROSIMEIRE CARLONE VIDAL

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 091/2018

DECRETO Nº 091/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando a Carta de renúncia assinada pelo Prefeito Municipal, senhor **Luiz Carlos Nunes Castelo**, protocolada em **23 de Outubro de 2018**, na Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, a qual passa a fazer parte deste Decreto, em anexo.

Considerando a decisão liminar (anexo), processo nº 1001152-762018.8.11.0059 em Mandato de Segurança, do Sr. Vanderley Soares da Silva.

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **VANDERLEY SOARES DA SILVA,** do cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 31 de outubro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 42/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 31/2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E POR KILO''** Teve as Empresas vencedoras: **ESTEFANIA VILHERA – ME, CNPJ: 01.021.332/0001-15,** perfazendo um valor de **R$ 73.040,00** (Setenta e Três Mil e Quarenta Reais). **G. F. BASTOS – ME, CNPJ: 20.481.612/0001-50,** perfazendo um valor de **R$ 78.045,05** (Setenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos); **O valor total desta Ata é de R$ 151.085,05** (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 56/2018, firmado em 26/10/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviço se intermediação no fornecimento de combustível, peças e serviços, gerenciamento de combustível via web com layout do APLIC e rastreamento GPRS e/ou satelital para manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal; **Processo:** 53/2018; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 06/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 2.732.848,55; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT, no dia 01 de novembro de 2018 – véspera do Feriado Nacional de Finados.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 52/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 37/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK''** Teve a Empresa vencedora: **K. V. A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; CNPJ: 17.923.108/0001-59,** perfazendo um valor de **R$ 683.390,00** (Seiscentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais); **O valor total desta Ata é de R$ 683.390,00** (Seiscentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 202/2018 - "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 202/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro do corrente ano, em virtude do dia de todos os santos.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 30 de outubro de 2018.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018

Ata de R.P. nº 029/2018

Processo Administrativo Nº 44/2018

Pregão Presencial N° 28/2018

Publicado no DOC de: Validade: 31/10/2019

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO NOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – MEI 01327849127**, situada na Rua Vilas Boas nº 421-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº **17.513.024/0001-47**. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Luiz Alberto Aparecido Delmonico**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 8.864.157-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 013.278. 491-27, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 421-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 44/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 28/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA							
ITEM	**Código Agili**	**Código TCE – MT**	**Un. De Medida**	**QUT**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**35313**	**282038-2**	M	**585**	Prestação De Serviços De Confecção De Calhas Galvanizada Nº 26(0,50mm), Desenvolvimento Variável, Tirar Medidas No Local, Incluso Instalação, Veda Calha, Parafusos E Demais Acessórios Utilizados Para Fixação.	**111,50**	65.227,50
02	**35314**	**236017-9**	M	**267**	Prestação De Serviços De Confecção De Rufos, Contra-Rufo, Rufo-Pingadeira E Demais Variações, Em Chapa Galvanizada Nº26 (0,50mm), Desenvolvimento Variável, Tirar Medidas No Local, Incluso Instalação, Veda Calha, Parafusos E Demais Acessórios Utilizados Para Fixação.	**75,00**	20.025,00
03	**35315**	**333906-8**	m²	**2160**	Prestação De Serviços De Confecção De Cobertura Metálica "Tipo Barracão" Com Folha Metálica 0,43mm.	**13,75**	29.700,00
04	**35316**	**253474-6**	m²	**57**	Prestação De Serviços De Confecção De Portão Em Barra Chata 1.1/4x1/4, Barra Redonda De 5/8, Metalon 50x30mm Chapa 18, Gonzos 3/4", Com Trinco Para Cadeado, Zarconado E Pintado Na Cor Cinza.	**110,00**	6.270,00
05	**35317**	**395827-2**	m²	**173**	Prestação De Serviços De Confecção De Toldo, Material Em Lona Com Gramatura Mínima De 460 Gr, Em Lona Sintética Night And Day, Com Proteção Uv, Do Tipo Reto, Retrátil Com Braço, Modelo Cortina, Com Redutor E Mola Com Estrutura Em Alumínio, Com Pintura Eletrostática. Devendo Ser Inclusos Os Acessórios E Devidamente Instalados No Local Indicado. Na Cor Cinza.	**120,00**	20.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

-------------------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUI-**

SIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 31 de Outubro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – MEI** CNPJ Sob n° **17.513.024/0001-47** **Luiz Alberto Aparecido Delmonico** Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins Dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Cristiane Bobbo** CPF Sob n° 020.446.981-37 **Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04/2018- REUNIÃO DO COMITÊ DO PROGRAMA PRO FAMÍLIA.

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezoito (25/06/2018), reuniram- se nas dependências do Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), para a aprovação d emais uma família beneficiaria do Programa Pro Família vindo do município de Juara?MT tendo a necessidade da transferência do benéfico, relatou a Assistente Social Marcia Silva Costa, responsável pelo acompanhamento das familias do Programa, relata que a família veio a pouco tempo para o município de Tabaporã/MT e que pretende permanecer no mesmo por tempo indeterminado, devido a essa decisão se faz necessário a aprovação do Comitê. Foi informado a Familia que necessitaria da mudança entre municípios. Informou o nome do responsável familiar Srª. Eliete dos Santos Queiroz, com o Cartão de nº 60644410067150944, CPF nº 040.143.981-02, RG nº 2271009-4 SSP/MT. O comitê assim decide aprovar a inclusão da família no Programa Pro Familia. Sem mais para relatar no momento, eu Marcia da Silva Costa lavrei e assinei a seguinte ata onde passa a ser assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03/2018 REUNIÃO DO COMITÊ DO PRÓ FAMÍLIA.

Aos Dezoito dias do mês de maio de dois Mil e Dezoito (18/05/2018), reuniram-se no salão do Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) os membros do Comitê di Programa Pro Família e a Assistente Social, para a verificação de alguma questão existente perante as famílias beneficiarias para o programa. Dado inicio a reunião pela assistente social Srª. Márcia da Silva Costa, onde informou que há algumas famílias que precisava ser trocadas devido a estarem fora do município, outras sem atualização de cadastros e algumas por estarem com a renda superior ao que corresponde o Programa, a mesma cita os responsáveis por famílias que estão fora do município sendo eles: Srª. Magna dos Santos Leandro,

Srª. Sonia Vilhalva Aguirre, Srª. Claudineia da Silva, Srª. Delaide de Jesus Almeida, famílias com renda superior ao determinado programa são: Sr. Luiz Bezerra da Silva; Srª. Ruth Rodrigues Maia, e a Srª. Terezinha de Fátima dos Santos. Cita também as famílias que não atualizaram os cadastros e foram indeferidos pelo programa: Jhenifer Carla Rezende, Sr. Davi Antunes, Srª. Keli dos Santos Andrade, Srª. Marineide dos Santos Cardoso e Sr. Jose Ferreira dos Santos, onde serão substituídos por famílias averiguadas pelas ACS (Agente Comunitárias de Saúde), Assistente Social e Gestora do Bolsa Familia, sendo os seguintes beneficiários: Lucimara Alves da Rocha, Sr. Nilton Batista de Souza, Srª. Maria Aparecida da Silva, Srª. Marilza Carvalho Bertoloce, Srª. Alcira Edi Willrich, Srª. Luzinete da Silva, Srª. Cristiana Almeida Souto, Srª. Patrícia matos Lacerda, Srª. Daniela Tamara Bones, Srª. Ana Paula da Cruz Santos, Srª. Iracema Soares Vilas Boas. Assim totalizando a saída de 12 (doze) Familias e substituídas pela mesma quantia. Sem mais pra o momento, eu Marcia da Silva Costa lavrei e assinei a presente ata que passa a ser assinada por todos os presentes.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, E ASSOCIAÇAO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR, CNPJ: 01.717.958/0001-60,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua José Pedro Dias 979N - Centro, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Sirineu Moleta, brasileiro (a), professor, RG nº 12.223.800 SSP/MG, CPF nº 505.657.109.15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira nº 420 e, doravante denominada**, ASSOCIAÇAO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR, CNPJ: 01.717.958/0001-60.** representada neste ato pelo seu Presidente, João Batista Cadete de Souza, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 800.531 SSP-DF, CPF: 398.061.541-34, Residente e domiciliado na QR.408 Conjunto 08 Casa 21, Samambaia – DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Tabaporã**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projetoCertidão de Inteiro Teor (terreno)Certidão Vintenária (terreno)Certidão de Uso do Solo (terreno)Memorial Descritivo (se houver) (terreno)Croqui de Localização do terrenoLocalização por satélite da áreaPreenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da áreaIndicar as rotas de acesso ao empreendimentoDeclaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimentoExecução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento)Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver)Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do EstadoPlano Diretor do municípioCódigo de ObrasPromover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Tabaporã**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município**;**

Contribuir com a Entidade **ASSOCIAÇAO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeiraProjeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade)Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiáriosAssessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estadoAssessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contração.Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias;Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orien-

tando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade**ASSOCIAÇAO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR, CNPJ: 01.717.958/0001-60,** para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Tabaporã, 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ASSOCIAÇAO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR

CNPJ: 01.717.958/0001-60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 724/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Receita recebida pelo município do Fundeb está sendo aplicada 100% com os gastos dos profissionais de educação, e que ainda o recurso recebido não está sendo suficiente para o pagamento de todos que atuam nas escolas;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados da Fonte Orçamentária 119 – Transferência do Fundeb 60 %, para receberem seus proventos mensais na Fonte Orçamentária 101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Recursos Próprios - 25%**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.097/2017, de 28/11/2017- LOA, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
PROFESSOR		
247	Adair Jose Schneider	01/04/2004
1	Adelcio Chico Fernandes	06/02/2002
244	Ilson Ferreira Costa	01/04/2004
76	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos	06/02/2002
86	Maria Suely Magalhaes Gomes	06/02/2002

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 725/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Receita recebida pelo município do Fundeb está sendo aplicada 100% com os gastos dos profissionais de educação, e que ainda o recurso recebido não está sendo suficiente para o pagamento de todos que atuam nas escolas;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados da Fonte Orçamentária 119 – Transferência do Fundeb 40 %, para receberem seus proventos mensais na Fonte Orçamentária 101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Recursos Próprios - 25%**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.097/2017, de 28/11/2017- LOA, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2008
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO		
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2004
785	Maria Aparecida Teodoro Tavares	08/06/2006
804	Maria Brasilina Teodoro Pereira	12/06/2006
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA		
1005	Maria Aparecida de Melo	17/05/2007
1073	Marly Pereira de Oliveira	26/02/2008
823	Rosa Maria Santos	21/06/2006
TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
1048	Glaucia Maria dos Santos Teixeira	07/11/2007
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2003

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 726/2018

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE TABAPORÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de Tabaporã/MT.**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL a) TITULAR: **Claudemiro Teodoro** (Conselho Municipal de Assistência Social); b) SUPLENTE: **Marilúcia Aparecida dos Santos Fernandes** (Conselho Municipal de Assistência Social); c) TITULAR: **Suely de Souza Cardoso** (Secretaria Municipal de Ação Social); d) SUPLENTE: **Rita Pereira da Silva Cândido** (Secretaria Municipal de Ação Social) e) TITULAR: **Silvana Gonçalves Godinho** (Secretaria Municipal de Saúde); f) SUPLENTE: **Talita Karolinne Benites**: (Secretaria Municipal de Saúde); g) TITULAR: **Iraci Siqueira** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); h) SUPLENTE: **Nilda Souza Silva** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS** i) TITULAR**: Maria do Carmo Gottardi Meneghetti** (Representante da Pastoral da Criança); j) SUPLENTE: **Josefina Ferreira da Silva Galvão (**Representante da Pastoral da Criança); k) TITULAR: **Jeferson Camargo Cordeiro** (Representantes da Associação dos Servidores Públicos - ASTAB); l) SUPLENTE: **Alessandra Ferreira da Silva** (Representante da Associação dos Servidores Público – ASTAB); m) TITULAR: **Valciney Aparecido da Silva** (Representante dos Pastores evangélicos); n) SUPLENTE: **Jacir Barbosa** (Representante dos Pastores Evangélicos); o) TITULAR: **Manoel Guin Filho** (Representante da Associação Pai Herói); p) SUPLENTE: **Divair de Paula** (Representante da Associação Pai Herói).

Art 3º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Ação Social.

Art. 4º. - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vencimento do mandato do Comitê nomeado através da Portaria 413/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 01 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464. 997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12. 223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **W.S. CAVALLARI – EPP**, CNPJ Sob n° 01.115.168/0001-05, estabelecia na Rua Rio Branco, n° 625, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara - MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Wirlisbeste Salvador Cavallari**, Brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 16.524.292-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 361.383.711-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n° 638-E, Bairro Jardim Califórnia – CEP: 78.575-000 no município de Juara – MT, conforme lhe fora adjudicado;

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ Sob n° **01.115.168/0001-05**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**,tudo conforme Projeto Básico e seus anexos.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$: 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).**

Referente ao Processo Licitatório n°. 49/2018 – Tomada de Preço n°. 12/2018, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT,** tudo conforme Projeto Básico e seus anexos,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 31 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA **Prefeito Municipal** **CPF** 505.657. 109-15	**Diogo Piran da Silva** CREA – MT 034402 Engenheiro Civil	**W.S. CAVALLARI – EPP** CNPJ Sob n° 01.115.168/ 0001-05 **Wirlisbeste Salvador Cavallari** CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 28/2018 de 17 de Janeiro 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 22/11/2018

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 22/11/2018

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 31 de Outubro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ ABL – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA** / O presente contrato corresponde ao Processo de ADESÃO nº **009/2018** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº007/2018**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº006/2018** tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no presente contrato, bem como no Processo Administrativo nº 246/2018 - Adesão nº009/2018./**R$ 66.500,00**/Data da Assinatura 28.09.2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. CHAMADA PUBL. CRED. Nº 006/2018

AVISO DE ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA CONFORME TABELA SUS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Tangará da Serra/MT e em consonância com a pactuação realizada através da Resolução CIB/MT Ad referendum nº 010 de 21 de Agosto de 2018. Atendendo aos municípios de Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra pertencente a Região de Saúde Médio Norte e Brasnorte pertencente a Região Noroeste Matogrossense, relacionada nos Anexos I e II do presente Edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.350-N, 1º Piso, Jardim Europa**, no horário** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **05 de Novembro de 2018** à **13 de Novembro de 2018**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **14 de Novembro de 2018**, **às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 31 de Outubro de 2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 08/2018-RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DO CME MARIA ARLENE NEVES

PORTARIA Nº 08/2018 – SEMEC - **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 08/2017-CME, que originou o Parecer nº 05/2018 CME-TGA, em 09/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil ofertada pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO MARIA ARLENE NEVES**, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado/denominado pela Lei Nº 3.737 de 16 de Fevereiro de 2012, localizado na Rua Arlindo Nogueira Gomes (antiga 7A), Esquina com 32, Nº 880 N-Jardim Eldorado, município de Tangará da Serra, MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente ato terá vigência para o período de 09.10.2018 a 08.10.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 16 de outubro de 2018.

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE), GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,** o valor do Curso é de **R$ 9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo disponibilizado Material de Apoio (caneta, bloco de Anotação) apostila ou Pen drive, Certificado (mediante 75% de frequência na capacitação), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 27.199.161/0001-02**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 31 de Outubro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 13/2016/ SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 13/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 13/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA e;** **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA**, com sede e foro na Rua Apucarana, nº 271, Sítio Cercado, Curitiba – PR, CEP: 81.900-430,Fone: (041) 3349-2304, e-mail: contato@terrassis.com.br, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.518/0001-57, Representada na pessoa do Sócio-Proprietário **AGNALDO IZELI.**
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n. 13/2016/SAMAE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), NO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 19 de outubro de 2018.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** / O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 071/2018./ R$ 24.750,00** / Data da Assinatura 19.10.2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº122/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME** / O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 071/2018**, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.**/R$ 92.870,00** / Data da Assinatura 19.10.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, obriga-se a executar sob o regime de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO VERTICAL/ R$ 299.033,87** / Data da Assinatura 10.10.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADIÇÃO DE PRAZO PARA DIA 24/12/2018.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO 133/2018

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADIÇÃO DE PRAZO PARA DIA 24/12/2018.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 286/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 286/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PRA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 3.411,12

VIGÊNCIA: 31/10/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 288/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 288/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES- EIRELI

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT

VALOR: 146,00

VIGÊNCIA: 31/10/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 284/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 284/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA USO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 2.913,44

VIGÊNCIA: 30/10/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 287/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 287/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 540,36

VIGÊNCIA: 31/10/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO

GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, estado de Mato Grosso, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o principio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados que, por motivos de interesse público, foi **CANCELADO** o Processo de Licitação da Carta Convite n° 002/2018, destinado à contratação de Empresa em Aplicação de Lama Asfáltica em vias Publicas do Município.

Sempre primando pelo principio da publicidade no serviço público, nos colocamos á disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Torixoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2018

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 14 de novembro de 2018 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Aplicação de Lama Asfáltica Grossa em vias Publica do Município e o Transporte dos Materiais,conforme especificações do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: Nº 29/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Susana dos Santos Costa – CPF nº 048.268.371-60.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias - ACE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/10/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SUSANA DOS SANTOS COSTA

Contratada.

PORTARIA Nº 174/2018

Altera a redação do art. 3º da Portaria nº 172/2009 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de correção de erro formal quanto à redação do art. 3º, da Portaria Nº 172/2009, de 29 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a redação dada ao **artigo 3º da Portaria Nº 172/2009**, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam revogadas: a Portaria Nº 221 de 07 de maio de 1999 e a Portaria Nº 898 de 05 de agosto de 2004."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 168

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135 387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39 e Matrícula 125261, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da **Ata de Registro de Preços N. 58/2017** – Pregão Eletrônico N. 44/2017, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 17.4.13.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1252/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 553915/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE**, matrícula 41063 – lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição Nº 000931/2018 emitida pelo CUIABÁ–PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ / MT, no período de 19.02.2000 a 29.04.2002, totalizando **801 (oitocentos e um) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 366/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de novembro de 2018.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2018

Processo: **533186/2018**. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02 de abril de 2015.A CPL **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL e **DECLARA VENCEDORES** do certame as licitantes: **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA** CNPJ: 21.267.189/0001-53 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 totalizando o valor de **R$ 373.745,00(Trezentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**; **COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO**, CNPJ: 01.870.503/0001-80 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 totalizando o valor de **R$ 360.615,00**(**Trezentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais); ASSOSSIAÇÃO DO NUCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ – MATO GROSSO**, CNPJ: 16.782.055.0001-30 para o item 19 totalizando o valor de **R$ 115.875,00(Cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais); ASSOSSIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE**, CNP: 86.736.899/0001-20 para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 13 e 15 totalizando o valor de **R$ 205.650,00(Duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2018

Processo: 542228/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão – III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** CNPJ: 00.869.073/0001-14, **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05, **ETHOS LOCADORA E SERVICOS**

DE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ: 08.954.823/0001-68, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00, **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 26.238.103/0001-88 e **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29; e **DECLARA INABILITADA** a empresa **R M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item ***13.1.*** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, **31 de outubro** de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 1.247/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.237/2018 somente com relação ao servidor **MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS**, matrícula n° 34429, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em **19.11.2018 a 28.11.2018.** Conforme a Portaria nº 1.237/2018,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 31/10/2018, pagina 325, edição nº3. 096.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2015/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.246/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **13.11.2018 a 12.12.2018**, a servidora **ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA,** matrícula n° 14970, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.245/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109584	MARCOS PAULO BARBOSA DA ROCHA	Efetivo	**2015/2016**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
100942	MAREDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
35523	MIGUEL ARCANJO DE CAMPOS	Efetivo	**2014/2015**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
30795	MARCELO RAMOS MENDES	Efetivo	**2015/2016**	10.11.18 A 09.12.18 (30 dias)
31987	MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
30622	MARA TEREZA DA SILVA NEGRÃO	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
42077	RUFINA PEREIRA DE LAYOLA CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
42773	SEBASTIÃO FERNANDEZ	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
46781	VICTOR RODRIGUES	Efetivo	**2015/2016**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1248/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 532369/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JUDITE MARTINS DE CAMPOS**, matrícula 100938 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição Nº 10001030.1.00501/17-9 emitida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos de 12.03.1979 a 13.10.1981; 12.01.1982 a 01.02.1983; 01.09.2001 a 01.09.2005; 17.03.2008 a 31.12.2008; 02.02.2009 a 24.12.2009; 14.02.2011 a 24.12.2011; 03.02.2012 a 22.12.2012; 29.01.2013 a 21.12.2013; 03.02.2014 a 12.03.2014; 14.03.2014 a 22.12.2012; 29.01.2013 a 21.12.2013; 03.02.2014 a 12.03.2014 e 14.03.2014 a 01.04.2014, totalizando **3.669 (três mil seiscentos e sessenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos** e **19 (dezenove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1249/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 532369/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **JUDITE MARTINS DE CAMPOS**, Matrícula 100938, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00501/17-9 nos períodos de **06.07.2005 a 31.12.2005; 01.01.2006 a 30.12.2006; 01.01.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 30.12.2007; 01.01.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 30.12.2008; 05.01.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 30.12.2009; 01.01.2010 a 28.12.2010; 03.01.2011 a 30.12.2011; 02.01.2012 a 30.03.2012; 02.042012 a 31.12.2012; 02.01.2013 a 30.04.2013; 01.05.2013 a 31.12.2013 e 02.01.2014 a 01.04.2014,** totalizando **2.262 (dois mil duzentos e sessenta e dois) dias líquidos,** ou ainda **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.244/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6911	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	Efetivo	**2017/2018**	05.11.18 A 06.11.18 (02 dias)
15390	EUNICE SILVA	Efetivo	**2016/2017**	04.11.18 A 03.12.18 (30 dias)
92298	GESSILENE DE LIMA	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
18224	GLORIA AMANDA FERNANDES DE ARCE	Efetivo	**2014/2015**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
95812	GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	Efetivo	**2015/2016**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2018

Processo: 540262/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das RUAS: AGUAS MARINHAS, MOSSORÓ, BOA ESPERANÇA, ITABAIANA,1, ARARIPE, TOPÁZIO NO BAIRRO CIDADE DE DEUS COM 1.675,91 M DE EXTENSÃO, RUAS: CHAPADA DOS GUIMARÃES(DOURADO), JANGADA,N. SRA DO LIVRAMENTO, BARÃO DE MELGAÇO E ROSÁRIO OESTE NO JARDIM ESMERALDA, COM 844,25 M DE EXTENSÃO, RUAS: MARFIM, MARGARIDA, DIAMANTINO E DINAMARCA NO BAIRRO MAPIM II COM 682,94 M DE EXTENSÃO, RUAS: HORTÊNCIA, TARUMÃ, VIOLETA E LOURO NO BAIRRO MAPIM III, COM 722,83 M DE EXTENSÃO, TOTALIZANDO 3.925,93 METROS, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. A CPL também **ACATA** o parecer o da Equipe técnica da SMVO, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CENTER PAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - EPP** CNPJ: 18.932.344/0001-02, **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62, **FRATELLO ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 22.451.088/0001-09, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 e **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11; e **DECLARA INABILITADA** a empresa **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item ***15.1.***. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 1.243/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84203	ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	Efetivo	**2015/2016**	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
7880	CIRENO NAZARIO DAS DORES	Efetivo	**2014/2015**	06.10.18 A 04.11.18 (30 dias)
14756	ENORI JUNGES	Efetivo	**2016/2017**	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
28032	LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA	Efetivo	**2012/2013**	14.10.18 A 12.11.18 (30 dias)
29636	LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	Efetivo	**2016/2017**	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
34277	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	Efetivo	**2017/2018**	10.10.18 A 08.11.18 (30 dias)
109879	NAYARA BUENO OLIVEIRA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	08.10.18 A 06.11.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 173

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, a servidora **Meiry Evaldeth Alves Rondon**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF nº 362.502.791-72, Matrícula 124499, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos referente ao **Contrato Nº 112/2017**, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 10.4.3.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 172

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Joilson Bento Prado,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2468856-8 SSP/MT, CPF nº 048.548.381-59 e Matrícula 130283, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da à Ata de Registro de Preços N. 83/2018 – Pregão Eletrônico N. 36/2018, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 17.4.3.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 171

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135 387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39 e Matrícula 125261, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da à **Ata de Registro de Preços N. 72/2018** – Pregão Eletrônico N. 27/2018, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 16.4.14**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 170

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135 387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39 e Matrícula 125261, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da à **Ata de Registro de Preços N. 71/2018** – Pregão Eletrônico N. 27/2018, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 16.4.14.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 169

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135 387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39 e Matrícula 125261, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da **Ata de Registro de Preços N. 69/2018** – Pregão Eletrônico N. 27/2018, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 16.4.14**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1250/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 432496/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DANILO JOSE BEE**, matrícula 9905 – lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior, o Tempo de Serviço prestado

junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição Nº 10001100.1.00033/04-2 emitida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos de 13.02.1984 a 01.02.1986; 03.03.1986 a 30.07.1987; 04.01.1988 a 12.08.1988; 13.10.1988 a 02.05.1990; 03.09.1990 a 10.12.1993; 01.01.1995 a 27.06.1995, totalizando **3.397 (três mil trezentos e noventa e sete) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 03 (três) meses** e **22 (vinte e dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 167

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135 387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39 e Matrícula 125261, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da **Ata de Registro de Preços N. 57/2017** – Pregão Eletrônico N. 44/2017, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 17.4.13.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 166

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, o servidor **Joilson Bento Prado,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2468856-8 SSP/MT, CPF nº 048.548.381-59 e Matrícula 130283, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da **Ata de Registro de Preços N. 52/2017** – Pregão Eletrônico N. 38/2017, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 17.13.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.944.012/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei nº. 8.245/1991 e 8.666/1993, no Termo do Contrato nº. 070/2015 e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 549320/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES", item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSLA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 070/2015, referente a locação de imóvel localizado na Rua João Líbano nº. 242, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, destino único e exclusivo para armazenamento da Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio e Esporte. VALOR GLOBAL: O valor do pagamento do aluguel mensal de R$ 24.529,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), totalizando valor global de R$ 294.351,96 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA - ME

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 127/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 061/2017 oriundo do Pregão Presencial nº. 084/2016, da Prefeitura do Município de Comodoro/MT, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Tem como objeto aquisição de brinquedos educativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 991.017,90 (novecentos e noventa e um mil, dezessete reais e noventa e centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Terá vigência valida pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – PMVG/MT

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 128/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°.08.225.968/0001-28, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado a Tomada de Preço n. 05/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada, vinculado à Lei n. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelo preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 534039/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem das Ruas : dos Canários, Japuiras, Graças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57m, no Bairro Hélio Ponce; e, Rua Jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Jura e Itália, com uma extensão de 1.449,15m no Bairro Joaquim Curvo, perfazendo um total de 2.872,72m, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 2.462.165,75 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 1.090.526,67 (Hum milhão, noventa mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para o Bairro Joaquim Curvo e, o valor de R$ 1.371.639,08 (Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reis e oito centavos) para o Bairro Hélio Ponce. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02. 15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0190/0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 165

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar neste ato, a servidora Maria Auxiliadora de Campos Leite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 243 434 SSP/MT e inscrita no CPF nº 630.269.961-49, Matrícula 31783, como fiscal de Contrato.

Art. 2 º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da Ata de Registro de Preços Nº 07/2018, Pregão Eletrônico Nº 01/2018 para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 16.4.3**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 374/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Kauara Marcelino Gonçalves do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
570	DARIO ROCHA DE SOUZA	EFETIVO	PERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2017/2018**	01/11/2018 a 30/11/2018 (30 dias)
2203	JHEINEFFER CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	CONTRATO TEMPORÁRIO	ATENDENTE COMERCIAL	**2017/2018**	12/11/2018 a 01/12/2018 (20 dias)
2067	EVANILZE VALEIDE DA SILVA	COMISSIONADO	ASSIST. TÉC. – LICITAÇÃO – DGA-7	**2017/2018**	05/11/2018 a 24/11/2018 (20 dias)
2077	DIEGO LEITE ALVES	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	**2016/2017**	01/11/2018 a 20/11/2018 (20 dias)
2041	JESSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	01/11/2018 a 30/11/2018 (30 dias)

1919	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	**2017/2018**	12/11 a 26/11/2018 03/12 a 17/12/2018 (30 dias)
2182	FABIANE MARIA DA SILVA BARROS	CONTRATO TEMPORÁRIO	ATENDENTE COMERCIAL	**2017/2018**	01/11/2018 a 30/11/2018 (30 dias)
2154	ELENICE MARIA DOS SANTOS	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR DE FATURAMENTO	**2016/2017**	01/11/2018 a 30/11/2018 (30 dias)
2229	PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2016**	01/11/2018 a 30/11/2018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Outubro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018, **PROCESSO N. 080/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e execução da obra **de perfuração de poço artesiano no distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, com fiel observância às disposições da Lei Federal antes mencionada, ocorrendo às respectivas despesas à conta do **Termo de Convênio nº. 1890/2017 – SECID e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,**com base na Clausula sétima, com inicio em **31 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82 Srº José Romualdo Morceli CREA 120089691-2 RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E WILSON MARTINEZ TORO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestar serviços na reforma de bancos (capas e sofá-cama) dos veículos da frota municipal, com base na Clausula segunda, com **início em 09 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WILSON MARTINEZ TORO

CNPJ: 24.761.595/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 144/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa: **L M DA SILVA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de pontes e Lacerda-MT, na Rua Antônio Bento Neto, 561-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.923.430/0001-40**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Lauri Maciel da Silva**, portador da Cédula de Identidade **RG n. 206.7524, SSP/PB** e do **CPF n. 025.891.544-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 005/2018**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **prestar serviços de implantação e melhorias sanitárias domiciliares e na construção e instalação de recipientes de lixo domiciliar (resíduos sólidos) em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme proposta de convênio nº. 854669/2017, firmado com a Fundação Nacional de Saúde**, conforme **Termo de Referência 05/003/2018** e anexos, previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 005/2018**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 103/2018**, **homologado em 31 de julho de 2018.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria **n. 285/2018**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global de R$ 446.873,72 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), e que serão pagos mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da CONTRATADA.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e Contrato de Repasse, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **180 (cento e oitenta) dias**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.113 – Construção/implantação de resíduos sólidos

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 454

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta)**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, ***sendo de 29 de outubro de 2018 a 28 de abril de 2019***, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: **18.923.430/0001-40**

Lauri Maciel da Silva

RG n. 206.7524, SSP/PB

CPF n. 025.891.544-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 140/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **WAGNER CARVALHO DA CUNHA,** inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 27.038.490/0001-71,** pessoa jurídica de direito privado, **COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, NA RUA Tenente Lira, 292. – CENTRO, CEP: 78.015.280**, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER CARVALHO DA CUNHA,** RG: 451111 SSP/MT e CREA/MT: 06396/D, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **CONVITE n. 002/2018**, **Processo n. 174/2018**, **homologada em 18 de outubro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Engenharia e arquitetura na elaboração de projetos, memórias descritivos e planilhas orçamentária de edificações a ser realizadas no **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, conforme especificado na proposta de preços da **CONVITE n. 002/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 119.132,39 (cento e dezenove mil cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **CONVITE n. 002/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 100

R$ 69.208,75

Órgão 09 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

2.047 - Manutenção da Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 297

R$ 28.627,14

Órgão 13 – Secretaria Mun. Turismo

Unidade 01 – Secretaria Mun. Turismo

2.069 - Manutenção da Secretaria Mun. Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 406

R$ 13.216,79

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 - Manutenção o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 197

R$ 8.079,71

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **CONVITE n. 002/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **281/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WAGNER CARVALHO DA CUNHA

CNPJ: 27.038.490/0001-71

Sr. **WAGNER CARVALHO DA CUNHA**

RG: 451111 SSP/MT

CREA/MT: 06396/D

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.286/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF n. **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 145/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 143/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **BRAVA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 18.961.137/0001-78**, **COM** sede na cidade dePontes e Lacerda – MT**, na** Av. Bom Jesus, 1321-A - Bairro: Centro, CEP: 78. 250-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua Sócia proprietária Sra. **Maria Santana Guimarães**, brasileira comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1152215-1, SJ/MT e do CPF nº 946.597.101-49, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 082/2018**, **Processo n. 180/2018**, **homologada em 25 de outubro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na instalação de: linha telefônica, extensão telefônica e ramal na-Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade **-** MT,**conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 082/2018**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§ 1º - É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 2º – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 082/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 284/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, o que não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste Contrato é de **R$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais)**, que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula quarta deste Contrato, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 082/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal De Saúde

2.043- Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 197

R$ 1.104,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRAVA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 18.961.137/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 142/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o N. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon N. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **W SANTOS VIEIRA & J SANTOS VIEIRA LTDA, CNPJ: 27.526.181/0001-40**, com sede na cidade Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, na rua Goiás, s/n - Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 78.245-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 081/2018**, **Processo N**. **178/2018 RATIFICADA em 22 de outubro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços** em poço tubular profundo – do tipo perfuração até 50 metros, para tender a população situada na comunidade rural Cantão no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 081/2018** e do **Processo n. 178/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo n. 6, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

2.2 - O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham apresentar defeitos, observadas as disposições do Edital. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual. Assinatura do presente contrato é de expectativa de fornecimento/execução de serviços, não obrigando a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 9.000,00** (nove mil reais)**,** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com as medições dos serviços, fiscalizados pelo engenheiro responsável pelo setor de engenharia, sr. **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos ou pelo gerente de obras.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo n. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2.049- MANUTENÇÃO DO DAE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 310

R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. n. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo n. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. n. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **281/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W SANTOS VIEIRA & J SANTOS VIEIRA LTDA

CNPJ: 27.526.181/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS N.141/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a firma **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Pouso Alegre, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.320.974/0001-52, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 014/2018**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 177/2018**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (adultos e infantil) e prestação de serviços de translado funerário por quilômetros corridos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 014/2018** e do **Processo n. 177/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 90.807,50 (noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos),**que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços e fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 014/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 – AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 371

R$ 90.807,50

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***INEXIGIBILIDADE N. 014/2018***e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **282/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

CNPJ: n. 00.320.974/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - J

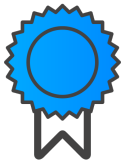
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme publicado no site: http://www.klcconcursos.com.br/editais/00233ae6edf...

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2018. Wagner Vicente da Silveira Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 083/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de brinquedos educativos e/ou recreativos – do tipo (bolas, bonecas, chapinhas e caminhãozinho boiadeiro), para atender aos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, em garantia, opina em efetuar a contratação da empresa:**ALVES DE MATOS & MATOS LTDA, CNPJ: 10.688.101/0001-50**, com valor de: **R$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de outubro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 31 22:31:48 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)